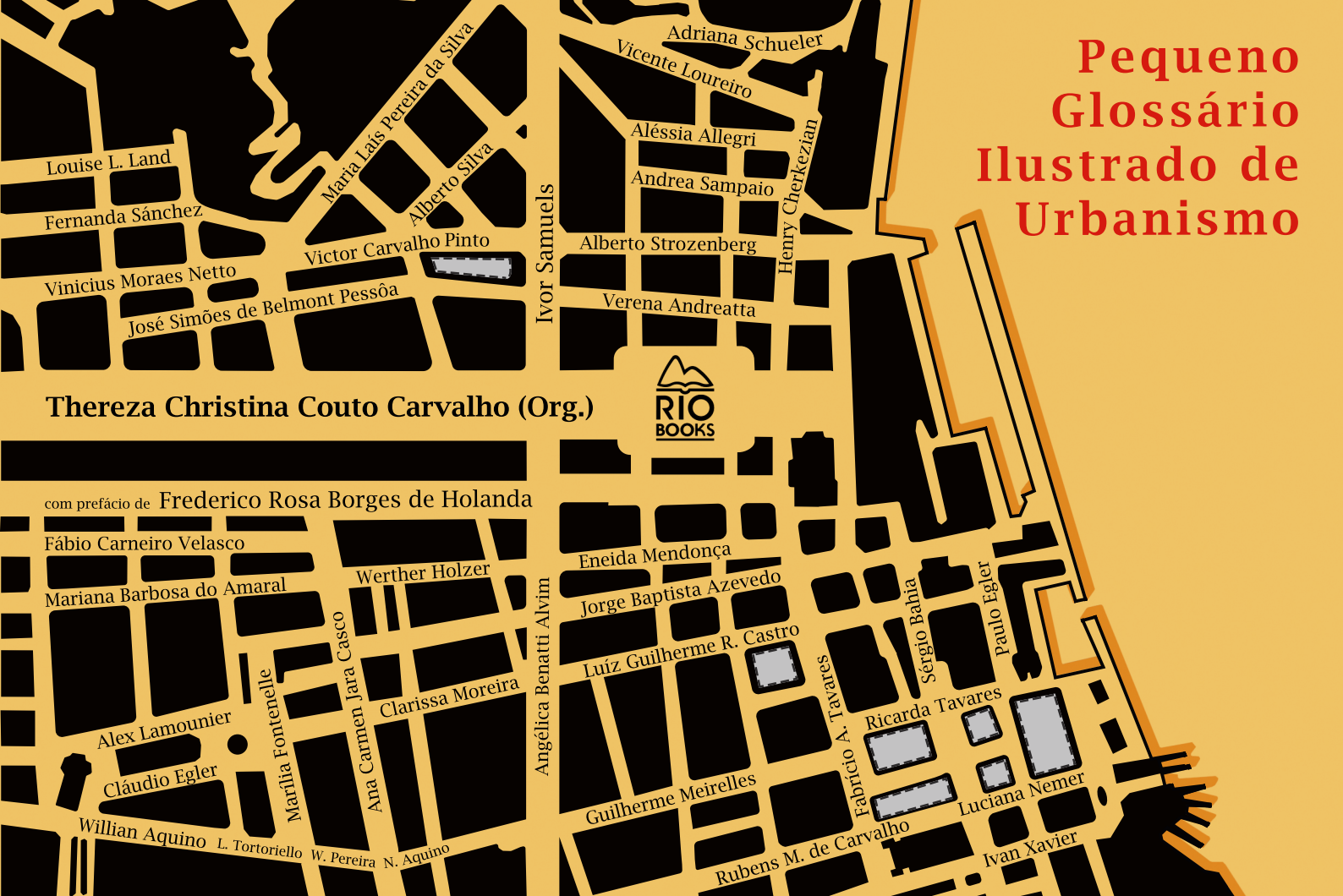
Pequeno Glossário Ilustrado de Urbanismo
Thereza Christina Couto Carvalho (Org.)
com prefácio de Frederico Rosa Borges de Holanda
RIO BOOKS
Louise L. Land
Fernanda Sánchez
Vinicius Moraes Netto
José Simões de Belmont Pessôa
Victor Carvalho Pinto
Alberto Silva
Maria Laís Pereira da Silva
Ivor Samuels
Adriana Schueler
Vicente Loureiro
Aléssia Allegri
Andrea Sampaio
Alberto Strozenberg
Verena Andreatta
Henry Cherkezian
Fábio Carneiro Velasco
Mariana Barbosa do Amaral
Alex Lamounier
Cláudio Egler
Willian Aquino
L. Tortoriello
W. Pereira
N. Aquino
Marília Fontenelle
Ana Carmen Jara Casco
Werther Holzer
Clarissa Moreira
Angélica Benatti Alvim
Eneida Mendonça
Jorge Baptista Azevedo
Luíz Guilherme R. Castro
Guilherme Meirelles
Fabrício A. Tavares
Sérgio Bahia
Paulo Egler
Ricarda Tavares
Luciana Nemer
Rubens M. de Carvalho
Ivan Xavier

Pequeno Glossário Ilustrado de Urbanismo

em três partes: parâmetros urbanísticos e projeto - morfologia urbana e patrimônio - planejamento urbano, gestão e meio ambiente.

Thereza Christina Couto Carvalho (Org.)

RIO BOOKS

eau. escola de arquitetura e urbanismo
universidade federal fluminense

PPG UFF
programa de pós-graduação em arquitetura e urbanismo

Instituições dos colaboradores:

faunb FAU UFRJ UFRRJ ARQUITETURA e URBANISMO UFES Universidade Federal do Espírito Santo Insper FACULDADE DE ARQUITETURA LISBON SCHOOL OF ARCHITECTURE UNIVERSIDADE DE LISBOA Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

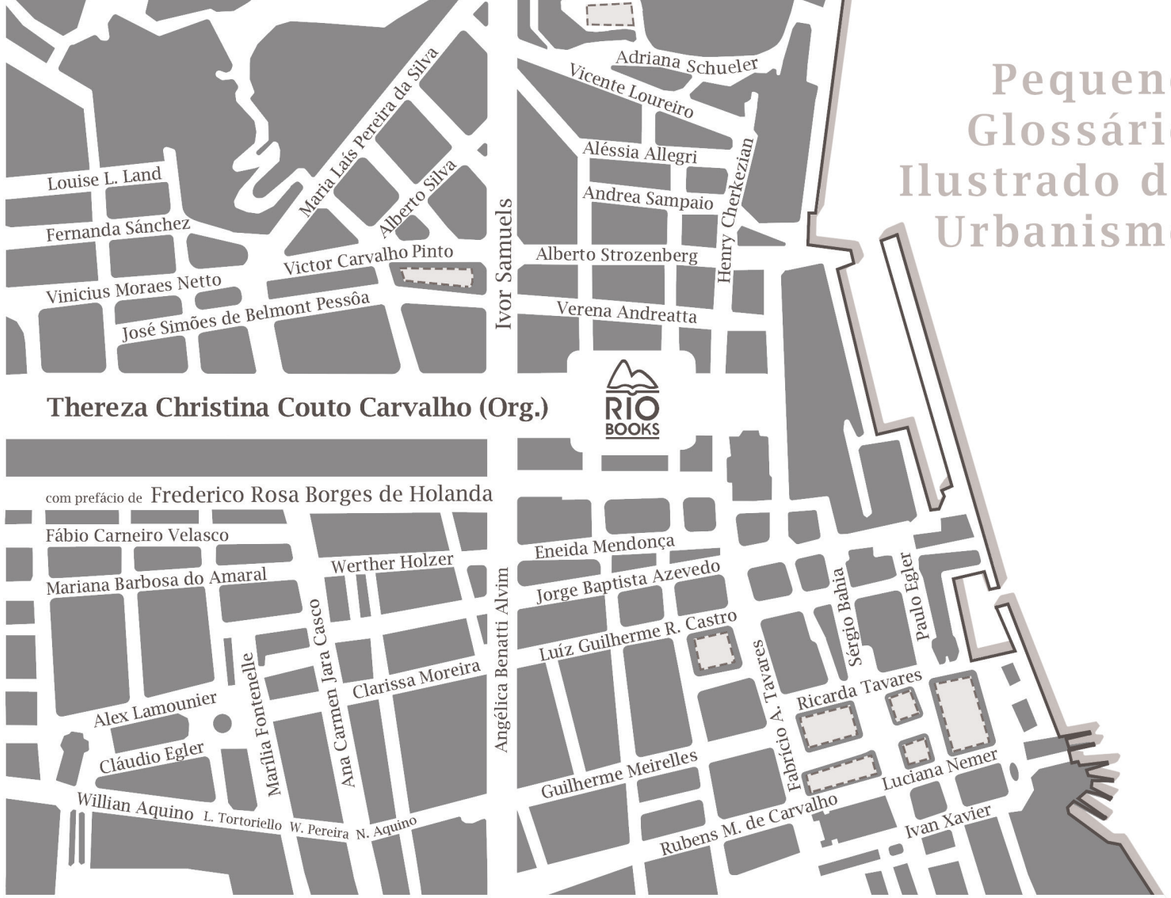

COPYRIGHT © 2020 DOS AUTORES

1ª Edição, 2020

Editora
Denise Corrêa

Revisão
Algomais soluções

Gráfica
Rio Books

Catalogação na publicação
Elaborada por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Pequeno Glossário Ilustrado de Urbanismo / Thereza Christina Couto Carvalho (Organizadora) – Rio de Janeiro: Rio Books, 2020.

194 p.; 21 X 14 cm

ISBN 978-65-87913-26-1

1. Glossário. 2. Verbetes. 3. Urbanismo. 4. Arquitetura.
I. Titulo

CDD 720

Índice para catálogo sistemático
I. Arquitetura, urbanismo

Todos os direitos desta edição são reservados a: Editora Grupo Rio Books. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida ou transmitida por qualquer forma e/ou quaisquer meios (eletrônicos ou mecânicos, incluindo fotocopias e gravação) ou arquivada em qualquer sistema de banco de dados sem permissão escrita do titular do editor. Os artigos e as imagens reproduzidas nos textos são de inteira responsabilidade de seus autores.

Rio Books
Rio de Janeiro – RJ
contato@riobooks.com.br
www.riobooks.com.br
(21) 99312-7220

Thereza Christina Couto Carvalho

Professora Titular da Universidade Federal Fluminense, PhD, Desenho Urbano, Oxford Brookes, Inglaterra, 1994, Mestre, Planejamento Urbano e Regional, COPPE/UFRJ, 1980, Arquiteta Urbanista, Faculdade de Arquitetura da Universidade Santa Úrsula, Rio de Janeiro, 1975. Foi diretora fundadora do Centro Integrado de Ordenamento Territorial da UNB. Coordena grupo de pesquisa em ordenamento territorial, espaço público e morfologia urbana (RCORTE/PPGAU), com capítulos de livros e artigos publicados sobre essas temáticas. Leciona em cursos de graduação, mestrado e doutorado disciplinas nessas áreas.

Fábio Carneiro Velasco

Graduado em Arquitetura e Urbanismo pela Escola de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal Fluminense (EAU/UFF), 2020. Participou de projeto de pesquisa nas áreas de morfologia urbana e planejamento, sob orientação da Prof. Dra. Thereza Carvalho, com quem escreveu artigos com outros autores, e participou da equipe UFF, coordenada pela mesma professora, na produção da Revisão do Plano Diretor da cidade de Niterói.

Mariana Barbosa do Amaral

Graduanda em Arquitetura e Urbanismo pela Escola de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal Fluminense (UFF). Participou de projetos de pesquisa na área de morfologia urbana e análise de desdobramentos de políticas públicas, que geraram artigos escritos em conjunto com a Prof. Dra. Thereza Carvalho (também orientadora) e outros autores e apresentados no ISUF – International Seminar on Urban Form 2020.

Equipe de pesquisa:
Thereza Christina Couto Carvalho - coordenação
Fábio Carneiro Velasco
Mariana Barbosa do Amaral

Revisão:
Alberto Strozenberg

Projeto gráfico:
Fábio Carneiro Velasco

Equipe de Produção Gráfica:
Fábio Carneiro Velasco
Mariana Barbosa do Amaral
Bianca Mota Chagas
Tayná Leôncio Silva
Julia de Melo Amaral

Capa:
Thereza Carvalho - concepção
Fábio Velasco
Mariana do Amaral

Colaboradores convidados:
Adriana SCHUELER,
Alberto SILVA,
Alberto STROZENBERG,
Aléssia ALLEGRI,
Alex LAMOUNIER,
Ana Carmem CASCO,
Andrea Rosa SAMPAIO,
Angelica Benatti ALVIM,
Clarissa MOREIRA,
Cláudio Antonio Gonçalves EGLER,
Eneida MENDONÇA,
Fabrício Arriaga TAVARES,
Fernanda E. SANCHEZ,
Frederico Rosa Borges de HOLANDA,
Guilherme Meirelles Mesquita de MATTOS,
Henry CHERKEZIAN,
Ivan XAVIER,
Ivor SAMUELS,
José Simões de Belmont PESSOA,
Jorge Baptista AZEVEDO,
Louise Lomardo LAND,
Luciana NEMER,
Luíz Guilherme R. CASTRO,
Maria Laís Pereira da SILVA e Júlio Cesar Rodrigues,
Marília FONTENELLE,
Paulo Cesar Gonçalves EGLER,
Ricarda Lucília Domingues TAVARES,
Rubens Moreira de CARVALHO,
Sérgio Rodrigues BAHIA,
Verena ANDREATTA,
Vicente LOUREIRO,
Victor CARVALHO PINTO,
Vinicius Moraes NETTO,
Willian de Aquino PEREIRA e Lívia F. P. Tortoriello, Nino B. Aquino, Wallace F. Pereira.

Prefácio

Louve-se o rompimento dos muros da academia e o traslado do conhecimento aqui produzido para territórios mais amplos! É o exemplo deste Pequeno Glossário Ilustrado de Urbanismo, fruto por sua vez de trabalho de extensão relacionado à elaboração de um Plano Diretor do Rio de Janeiro.

Ele tem uma dimensão de *processo* e uma dimensão de *produto* – é importante distingui-lo, pois nossa percepção da cidade é frequentemente obliterada pelo que é imediatamente visível e palpável da urbe, desconsiderando-se as ações subjacentes que estão na base de sua produção. Entre a "carne e a pedra", na feliz expressão de Richard Sennett[1], miramos a "pedra" e esquecemos a "carne" – os sujeitos sociais concretos que mediante suas ações reais produzem e organizam a "pedra" que lhes dá abrigo. E, no entanto, a cidade não existiria como tal não fosse, *pari passu* às ações coordenadas do planejamento oficial, o concurso de milhares, não, de milhões de ações individuais incoordenadas de sujeitos sociais que *fazem* a cidade e facultam revelar a sua natureza profunda – para quem tem olhos para ver, mente para entender, coração para sentir, e corpo para agir.

A qualidade deste documento resulta de vários "multis": 1) é *multiescalar,* abrangendo de aspectos de organização territorial amplos na escala regional a aspectos de configuração urbana na microescala do bairro; 2) é *multidisciplinar*, pelo concurso de vários olhares sobre a cidade, abraçando a ideia de que "urbanismo" não refere apenas a ordenação física do espaço das urbes, mas estende-se a aspectos do modo de vida citadino de forma mais ampla – como aliás tem sido o foco, desde sua origem, dos *Seminários de História da Cidade e do Urbanismo no Brasil*, celebrando 30 anos na edição que está a ocorrer no momento da escrita; 3) é *multiaspectual,* na medida em que aborda várias dimensões constituintes das maneiras pelas quais a cidade se faz e afeta nossa vida.

Estes três "multis" constituem o *círculo virtuoso das práticas humanas*, como sugerido por Anthony Giddens[2]. Sem essa tríplice dimensão perdemos uma dimensão de vida que somente os humanos temos: a capacidade de monitorar continuamente nossas ações, avaliando criticamente nossos pressupostos (as *determinações* de nossa prática) em função da consideração dos efeitos (seus *resultados* concretos), por vezes imprevistos, ou mesmo opostos ao que antecipávamos, por múltiplas razões, mas também – para o que nos interessa aqui – pela incompletude do conhecimento usado na formulação das ações. No círculo virtuoso, nossa prática modifica continuamente os pressupostos, criando as condições para a realização de novas práticas, a novamente modificar pressupostos, assim indefinidamente.

Vivemos tempos em que o obscurantismo intelectual parece querer fazer ressurgir uma nova Idade Média, na qual abdicamos de nossa própria humanidade, como a única espécie animal capaz de superar o *aqui* e o *agora* por meio de representações que se descolam das circunstâncias reais de tempo e de espaço, assim "domesticando-os", e criando um tempo e um espaço *humanos*, na bela expressão de André Leroi-Gourhan[3]. Mas, como, desde sempre, em todos os momentos e lugares

1 Sennett, Richard. *Carne e pedra* - O corpo e a cidade na civilização ocidental. São Paulo: Editora Record, 1997.

2 GIDDENS, Anthony. *The constitution of society*. Outline of a theory of structuration. Cambridge: Polity Press, 1984.

3 LEROI-GOURHAN, André. *O gesto e a palavra*. I: Técnica e linguagem. Lisboa: Edições 70 – Brasil, 1990.

da história, este *glossário* é um testemunho desta caminhada, sacode a poeira e dá a volta por cima nesta interminável dança da construção de um futuro socialmente mais inclusivo e ambientalmente menos agressivo com nossa casa maior – o planeta Terra que nos coube usufruir e cuidar.

Frederico de Holanda
Brasília, 14 de junho de 2021.

Sumário

Prefácio 7

Agradecimentos 11

Apresentação 13

Índice de verbetes, autores e temas 15

Parâmetros urbanísticos e projeto 23

Morfologia urbana e patrimônio 45

Planejamento urbano, meio ambiente e gestão 93

Referências bibliográficas por tema 173

Quadro normativo 189

Agradecimentos

Este é um trabalho de equipe. Registro com gratidão o empenho, a dedicação e a generosidade dos meus dois alunos, Fábio Carneiro Velasco e Mariana Barbosa do Amaral, da Escola de Arquitetura e Urbanismo (EAU), da Universidade Federal Fluminense (UFF). O entusiasmo que os animou me manteve trabalhando durante momentos difíceis, as perdas e os lutos que sofri ao longo de 2020. No mesmo caminho, o carinho e o apoio que recebi de Alberto Strozenberg, meu marido e companheiro, me alimentou de várias formas ao longo dessa caminhada específica. Seu ouvido atento, sua paciência e seu reconhecimento foram fundamentais. Seu incansável trabalho de revisão das várias etapas de produção aqueceu meu coração e, certamente, melhorou a qualidade deste livro. Destaco ainda o fundamental apoio que o reconhecimento do amigo Frederico de Holanda significou para mim, cujo prefácio substancioso amplifica e valoriza ainda mais este trabalho. Sem a participação dessas pessoas, este Pequeno glossário de urbanismo ilustrado e referenciado não existiria.

Com o progresso do trabalho, a equipe de colaboradores cresceu. Tanto colegas docentes quanto aqueles não ligados à academia foram se agregando ao projeto. Suas contribuições, com base em experiências profissionais distintas em pesquisa, ensino, gestão pública e produção técnica, ajudaram a construir as diferentes perspectivas que este glossário busca apresentar.

Agradeço a todos que aceitaram meu convite para colaborar e cujas disposição e desempenho iluminaram este fruto coletivo. Quero aqui destacar, pelo estímulo pessoal que representou, a participação do arquiteto britânico Ivor Samuels, projetista, professor, pesquisador, consultor e um dos fundadores do Centro Integrado de Desenho Urbano, da Politécnica de Oxford, que formou o olhar dessa escala de atuação em muitos profissionais, em diferentes países.

Agradeço à editora Denise Corrêa e à sua equipe da Rio Books, pela paciência, pela persistência e pelo alto desempenho que se consumaram nesta publicação.

As ilustrações são todas da equipe e dos colaboradores convidados, desenhadas ou fotografadas, recolhidas de várias atividades acadêmicas dos coautores e nos repertórios de viagens pessoais. Elas proporcionaram momentos lúdicos no processo de produção e deram um charme ao trabalho.

A prioridade para a conclusão do glossário, neste período excepcional de ensino remoto, foi estimulada pela demanda do grupo Sensibiliza, composto pelos tradutores de libra da UFF, formulada no decorrer de reunião do Núcleo Docente Estruturante. Eles apontaram a necessidade de contar com glossários que os ajudassem a se familiarizar com o linguajar do arquiteto urbanista.

Este glossário reflete, portanto, variados esforços desse coletivo em atender à demanda e à reflexão sobre conceitos e categorias que frequentemente adotamos, em diferentes escalas, na elaboração de planos e projetos urbanísticos.

Apresentação

A ideia de escrever um glossário surgiu durante o projeto de extensão que coordenei, em 2006, realizado em parceria com o Núcleo de Estudos e Projetos (NEP) da Faculdade de Engenharia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e a Câmara Municipal de Vereadores do Rio de Janeiro. A parceria com professores da Uerj, em especial Fernando MacDowell, foi um privilégio que enriqueceu o conteúdo do trabalho e repercutiu em minhas atividades acadêmicas que se seguiram, incluindo este projeto. Tratamos da análise e da síntese das emendas ao Projeto de Lei Complementar que encaminhava a proposta de Plano Diretor apresentada pelo então prefeito, Cesar Maia.

A síntese foi chamada de "emendão" e enviada à Comissão do Plano Diretor, que a aprovou e a encaminhou para votação na Câmara. Surgiu-me, então, a ideia de escrever um glossário como instrumento de apoio ao futuro debate, o qual teve como propósito compartilhar com os vereadores, por meio dos verbetes, diferentes conceitos e perspectivas que explicaram o projeto. A interrupção do processo de discussão, em decorrência do período de eleição que se seguiu, desestimulou a continuidade do projeto, mas a ideia continuou germinando.

O glossário se iniciou com os temas plano diretor, instrumentos de gestão e parâmetros de projeto. Anos depois, em 2016 e 2017, supervisionei a pesquisa de pós-doutorado de Janaína Mendonça Fernandes, àquela época consultora da Fundação Getúlio Vargas (FGV), coordenadora-geral da proposta de revisão do Plano Diretor de Niterói e que foi sucedida por Sylvia Finguerut. Fui convidada a colaborar como coordenadora técnica e recomendei a contratação de egressos da Escola de Arquitetura e Urbanismo, EAU/UFF para reforço da perspectiva urbanística.

Trabalhar com uma equipe multidisciplinar realçou a necessidade de compartilhar conceitos e categorias, de estimular todas e todos a enfrentar os desafios de entender o viés do outro. O esforço de reconhecer tanto os potenciais quanto as desigualdades espacializadas na cidade, nas diferentes dimensões que a distinguem, gerou positivas discussões e repercussões. Dentre essas destaco o embrião deste glossário, que iniciei com a colaboração de Fábio Carneiro Velasco, então aluno do curso de graduação da EAU e meu orientando no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic), em 2016-2017. O propósito me serviu para agregar e integrar os vários focos setoriais da equipe multidisciplinar.

O glossário começou a ser produzido com o apoio dedicado de Fábio, a quem encarreguei a tarefa de iniciar a coleta das categorias das diferentes ópticas disciplinares que estavam sendo postas em prática. A revisão das várias versões de verbetes e a checagem junto a profissionais dos vários setores chamaram a atenção para a importância dessa ferramenta de apoio. Isso se mostrou útil também às equipes técnicas da prefeitura, no compartilhamento das políticas setoriais durante as várias reuniões que pautaram a elaboração da revisão, o que explica por que serão encontradas tantas referências à cidade de Niterói nos verbetes.

Aquela versão de 2017 foi retomada no fim de 2019 e acolheu a participação dos alunos Mariana Barbosa do Amaral e Fábio Velasco, que retornou ao projeto. Assim, resolvi ampliar a abrangência e agreguei tópicos extraídos de minhas atividades acadêmicas, incluindo projetos de extensão, pesqui-

sas e disciplinas que tenho lecionado incluindo planejamento urbano, teoria de urbanismo e morfologia urbana. Orientei minha jovem equipe a pesquisá-los e o retorno se mostrou positivo. Produzimos em conjunto 115 verbetes, aos quais somei mais os 23 que redigi sobre os temas que me são mais caros.

Expandi o escopo do trabalho, mais uma vez, e busquei a colaboração de colegas cujos conhecimentos reforçassem essa nova estrutura, acrescentando novos tópicos. A adesão dos convidados foi gratificante e estimulante, agregando mais 38 verbetes com base em variadas experiências e perspectivas profissionais. A consolidação do glossário ganhou maiores amplitude, corpo e substância.

Ele trata, de maneira trans escalar e multidisciplinar, tópicos inerentes ao tema do urbanismo ou que apresentem interfaces aqui entendidas como relevantes. Abrange parâmetros urbanísticos e arquitetônicos, instrumentos de planejamento, elementos estruturadores da forma urbana, patrimônio e meio ambiente, além de um conjunto de verbetes focados em conceitos como equidade, desenvolvimento, crescimento – com frequência adotados, ora na condição de premissas, ora como propósitos, em programas e políticas públicas. Tais conceitos foram tratados sob diferentes pontos de vista, todos referenciados, no intuito de apoiar o leitor com indicações bibliográficas para outras leituras.

Buscou-se contemplar, na medida do possível face à extensão que a pesquisa tomou, distintas visões teóricas considerando a diversidade e a multiplicidade de nossas relações com arquitetura, urbanismo e sociedade. A ideia com essa heterogeneidade é abranger, na literatura recolhida para elaboração deste glossário, referências que expressem, além das chamadas tendências, as forças não hegemônicas igualmente atuantes.

Este pequeno glossário de urbanismo busca ser uma ferramenta de apoio à prática e ao debate em nossa profissão e, nessa condição, saúda os comentários e as contribuições daqueles que nos lerem para a revisão e a edição de futuras versões.

Thereza Carvalho

Índice de verbetes, autores e temas

Acessibilidade, Sérgio Bahia, p. 25.
Tema: projeto.
Adensamento, Equipe de pesquisa, p. 25.
Tema: parâmetros urbanísticos.
Afastamento, Equipe de pesquisa, p. 26.
Tema: parâmetros urbanísticos.
Agenda 21, Equipe de pesquisa, p. 95.
Tema: meio ambiente, gestão.
Aglomerados subnormais, Equipe de pesquisa, p. 95.
Tema: planejamento urbano, morfologia urbana.
Ambiência urbana, Thereza Carvalho, p. 47.
Tema: morfologia urbana.
Análise urbana, Thereza Carvalho, p. 48.
Tema: morfologia urbana, projeto.
Área construída computável, Equipe de pesquisa, p. 27.
Tema: parâmetros urbanísticos.
Áreas de Especial Interesse, Equipe de pesquisa, p. 96.
Tema: planejamento urbano, projeto.
Áreas de Preservação Permanente (APP), Equipe de pesquisa, p. 97.
Tema: planejamento urbano, meio ambiente.
Área de Preservação Permanente do Ambiente Urbano (APAU), Equipe de pesquisa, p. 49.
Tema: patrimônio, morfologia urbana.
Áreas de proteção dos mananciais, Equipe de pesquisa, p. 97.
Tema: planejamento urbano, meio ambiente.
Áreas de risco, Equipe de pesquisa, p. 98.
Tema: planejamento urbano, meio ambiente.
Áreas livres e áreas verdes, Equipe de pesquisa, p. 98.
Tema: planejamento urbano, meio ambiente.
Arquitetura bioclimática, Marília Fontenelle, p. 27.
Tema: projeto, meio ambiente.
Arquitetura sustentável, Louise Land Lomardo, p. 28.
Tema: projeto, meio ambiente.
Aterro sanitário, Equipe de pesquisa, p. 100.
Tema: planejamento urbano, meio ambiente.
Ativo Ambiental, Equipe de pesquisa, p. 100.
Tema: meio ambiente, gestão.
Ativos urbanísticos, Vicente Loureiro, p. 101.
Tema: gestão, projeto.
Atmosfera urbana, Alex Lamounier, p. 50.
Tema: morfologia urbana.
Atratividade, Thereza Carvalho, p. 51
Tema: morfologia urbana.
Avaliação ambiental estratégica, Paulo Cesar Gonçalves Egler, p. 101.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Avenida, Thereza Carvalho, p. 52.
Tema: morfologia urbana.
Bacias hidrográficas, Equipe de pesquisa, p. 103.
Tema: meio ambiente.
Bordas urbanas, Thereza Carvalho, p. 54.
Tema: morfologia urbana.
Cadastro técnico multifinalitário, Equipe de pesquisa, p. 104.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Cadeia produtiva da reciclagem, Equipe de Pesquisa, p. 104.
Tema: gestão, meio ambiente.
Calçadas compartilhadas, Equipe de pesquisa, p. 29.
Tema: projeto.
Centralidade, Thereza Carvalho, p. 55.
Tema: morfologia urbana.

Centriferia, Vicente Loureiro, p. 105.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Centro histórico, José Pessôa, p. 56.
Tema: patrimônio, morfologia urbana.
Ciclovias, Equipe de pesquisa, p. 30.
Tema: projeto.
Cidade espetáculo, Fernanda Sánchez, p. 57.
Tema: morfologia urbana, projeto.
Cidade formal e informal, Fábio Velasco, p. 107.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Cidade informacional, Vinícius M. Netto, p. 52.
Tema: morfologia urbana, planejamento urbano.
Cidade sustentável, Equipe de pesquisa, p. 107.
Tema: gestão, meio ambiente.
Conferência Nacional das Cidades, Equipe de pesquisa, p. 108.
Tema: gestão, planejamento urbano.
Conselho Municipal de Política Urbana (Compur), Equipe de pesquisa, p. 109.
Tema: gestão, planejamento urbano.
Construção sustentável, Equipe de pesquisa, p. 30.
Tema: projeto, meio ambiente.
Conurbação, Equipe de pesquisa, p. 109.
Tema: planejamento urbano, morfologia urbana.
Cota de densidade, Fabrício Arriaga Tavares, p. 31.
Tema: parâmetros urbanísticos.
Déficit habitacional, Equipe de pesquisa, p. 110.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Densidade (demográfica, de domicílios e populacional), Equipe de pesquisa, p. 110.
Tema: planejamento urbano, parâmetros urbanísticos.

Desenho universal, Sérgio Bahia, p. 32.
Tema: projeto.
Desenvolvimento social, Equipe de pesquisa, p. 111.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Diagnóstico técnico, Thereza Carvalho, p. 111.
Tema: planejamento urbano.
Dinâmica imobiliária, Equipe de pesquisa, p. 112.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Direito à cidade, Equipe de pesquisa, p. 112.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Direito urbanístico, Victor Carvalho Pinto, p. 113.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Distritos criativos, Equipe de pesquisa, p. 114.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Diversidade cultural, Equipe de pesquisa, p. 60.
Tema: patrimônio, morfologia urbana.
Drenagem pluvial, Equipe de pesquisa, p. 32.
Tema: projeto.
Economia criativa, Equipe de pesquisa, p. 115.
Tema: gestão, planejamento urbano.
Economia do mar, Equipe de pesquisa, p. 115.
Tema: gestão, planejamento urbano.
Economia solidária, Equipe de pesquisa, p. 116.
Tema: gestão, planejamento urbano.
Efeito de vizinhança, Thereza Carvalho, p. 61.
Tema: morfologia urbana (micromorfologia urbana urbana).
Embasamento, Equipe de pesquisa, p. 33.
Tema: projeto, morfologia urbana.
Equidade socioespacial, Thereza Carvalho e Fábio Velasco, p. 117.
Tema: planejamento urbano, gestão.

Equipamentos urbanos, Fábio Velasco, p. 117.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Espaço de exceção, Frederico de Holanda, p. 62.
Tema: morfologia urbana, planejamento urbano.
Espaço público, Thereza Carvalho, p. 64.
Tema: morfologia urbana, projeto.
Espraiamento, Fábio Velasco, p. 65.
Tema: morfologia urbana, projeto.
Estações intermodais, Equipe de pesquisa, p. 118.
Tema: projeto, planejamento urbano.
Estatuto da cidade, Equipe de pesquisa, p. 118.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Estrutura urbana, Thereza Carvalho e Mariana Amaral, p. 118.
Tema: morfologia urbana, planejamento urbano.
Fachadas ativas, Equipe de pesquisa, p. 66.
Tema: morfologia urbana, projeto.
Favela, Maria Laís Pereira da Silva (com contribuições de Júlio Cesar Rodrigues), p. 67.
Tema: morfologia urbana, gestão.
Forma urbana, Thereza Carvalho, p. 68.
Tema: morfologia urbana, planejamento urbano.
Fragmentos florestais, Equipe de pesquisa, p. 119.
Tema: meio ambiente.
Função social da cidade, Equipe de pesquisa, p. 120.
Tema: gestão, planejamento urbano.
Função social da propriedade urbana, Equipe de pesquisa, p. 120.
Tema: gestão, planejamento urbano.
Fundo de Desenvolvimento Urbano, Equipe de pesquisa, p. 121.
Tema: gestão.

Gabarito, Equipe de pesquisa, p. 34.
Tema: parâmetros urbanísticos.
Geradores de tráfego, Equipe de pesquisa, p. 122.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Gestão democrática, Equipe de pesquisa, p. 122.
Tema: gestão.
Governança e gestão, Fábio Velasco, p. 123.
Tema: gestão.
Habitação Social, Luciana Nemer, p. 124.
Tema: planejamento urbano, projeto.
Habitat, Thereza Carvalho e Fábio Velasco, p. 125.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Imóveis subutilizados, Equipe de pesquisa, p. 35.
Tema: parâmetros urbanísticos, gestão.
Impacto de vizinhança, Equipe de pesquisa, p. 126.
Tema: gestão, planejamento urbano.
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Equipe de pesquisa, p. 127.
Tema: gestão, planejamento urbano.
IPTU: acepções específicas, Equipe de pesquisa, p. 127.
Tema: gestão, planejamento urbano.
Incorporação imobiliária, Equipe de pesquisa, p. 35.
Tema: projeto, gestão.
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Equipe de pesquisa, p. 128.
Tema: gestão.
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), Equipe de pesquisa, p. 128.
Tema: gestão.

Infraestrutura urbana, Equipe de pesquisa, p. 129.
Tema: planejamento urbano, projeto.
Institutos jurídicos, Mariana Amaral, p. 129.
Tema: gestão.
Instrumentos administrativos, Mariana Amaral, p. 130.
Tema: gestão.
Instrumentos de gestão municipal, Mariana Amaral, p. 132.
Tema: gestão.
Instrumentos de caráter monetário e financeiro (de mercado, de suporte financeiro e de taxação), Mariana Amaral, p. 132.
Tema: gestão.
Instrumentos do Estatuto da Cidade, Equipe de pesquisa, p. 133.
Tema: gestão.
Instrumentos tributários e financeiros, Mariana Amaral, p. 133.
Tema: gestão.
Integração viária metropolitana, Equipe de pesquisa, p. 134.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Jardim, Thereza Carvalho, p. 69.
Tema: morfologia urbana, patrimônio.
Lâmina, Equipe de pesquisa, p. 36.
Tema: projeto, morfologia urbana.
Legislação urbanística e edilícia, Equipe de pesquisa, p. 135.
Tema: planejamento urbano.
Legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, Equipe de pesquisa, p. 135.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Equipe de pesquisa, p. 136.
Tema: gestão.
Lei Orçamentária Anual (LOA), Equipe de pesquisa, p. 136.
Tema: gestão.
Lei de Zoneamento, Equipe de pesquisa, p. 137.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Lote, Equipe de pesquisa, p. 37.
Tema: projeto, morfologia urbana.
Macrodrenagem, Equipe de pesquisa, p. 138.
Tema: planejamento urbano, meio ambiente.
Macrozonas, Equipe de pesquisa, p. 138.
Tema: planejamento urbano.
Mais-valia, Alberto Strozenberg, p. 138.
Tema: gestão.
Malha /Traçado urbano, Equipe de pesquisa, p. 37.
Tema: projeto, morfologia urbana.
Mananciais, Equipe de pesquisa, p. 138.
Tema: meio ambiente.
Meio ambiente, Mariana Amaral, p. 140.
Tema: meio ambiente.
Mercado, Thereza Carvalho, p. 70.
Tema: morfologia urbana.
Metrópole, Equipe de pesquisa, p. 140.
Tema: planejamento urbano.
Microdrenagem, Equipe de pesquisa, p. 38.
Tema: projeto.

Mobilidade, Willian Alberto de Aquino Pereira, Livia Fernandes Pereira Tortoriello, Nino Bott Aquino, Wallace Fernandes Pereira, p. 141.
Tema: planejamento urbano, projeto.
Mobilidade sustentável, Willian Alberto de Aquino Pereira, Livia Fernandes Pereira Tortoriello, Nino Bott Aquino, Wallace Fernandes Pereira, p. 142.
Tema: planejamento urbano, projeto.
Morfologia urbana, Thereza Carvalho, p. 71.
Tema: morfologia urbana.
Município, Equipe de pesquisa, p. 142.
Tema: gestão.
Não-cidade, Thereza Carvalho, p. 73.
Tema: morfologia urbana.
Normas edilícias, Equipe de pesquisa, p. 38.
Tema: parâmetros urbanísticos.
Operação Urbana Consorciada (OUC), Equipe de pesquisa, p. 143.
Tema: gestão.
Ordenamento territorial, Thereza Carvalho, p. 144.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Paisagismo, Jorge Baptista de Azevedo, p. 39.
Tema: projeto.
Parâmetros urbanísticos, Equipe de pesquisa, p. 40.
Tema: parâmetros urbanísticos.
Parcelamento do solo, Equipe de pesquisa, p. 145.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Parceria público-privada (PPP), Alberto Silva, p. 145.
Tema: gestão.
Patrimônio cultural, Andréa da Rosa Sampaio, p. 74.
Tema: patrimônio.
Patrimônio histórico, Ana Carmen Amorim Jara Casco, p. 75.
Tema: patrimônio.
Patrimônio imaterial, Eneida Maria Souza Mendonça, p. 76.
Tema: patrimônio.
Pendularidade, Equipe de pesquisa, p. 146.
Tema: planejamento urbano.
Planejamento municipal, Equipe de pesquisa, p. 146.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Planejamento urbano, Thereza Carvalho, p. 147.
Tema: planejamento urbano.
Plano diretor de arborização urbana, Equipe de pesquisa, p. 148.
Tema: planejamento urbano, meio ambiente.
Plano diretor de desenvolvimento urbano integrado, Equipe de pesquisa, p. 148.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Plano plurianual (PPA), Equipe de pesquisa, p. 149.
Tema: gestão.
Planos de manejo, Equipe de pesquisa, p. 149.
Tema: meio ambiente.
Poder público, Thereza Carvalho, p. 149.
Tema: gestão.
Política Nacional de Habitação, Henry Cherkezian, p. 150.
Tema: planejamento urbano.
Policêntrica (estrutura espacial), Thereza Carvalho, p. 78.
Tema: morfologia urbana, planejamento urbano.
Post-it commerce: reescrita provisória da cidade, Alessia Allegri, p. 79.
Tema: morfologia urbana.
Praça, Thereza Carvalho, p. 80.
Tema: morfologia urbana.

Procedimento de ensino em arquitetura: referências circulares, Ivan Silvio de Lima Xavier p. 41.
Tema: projeto.
Projeto urbano, Clarissa da Costa Moreira, p. 42.
Tema: projeto, planejamento urbano.
Quadra/Traçado, Thereza Carvalho, p. 82.
Tema: morfologia urbana, projeto.
Rede, Equipe de pesquisa, p. 151.
Tema: planejamento urbano.
Rede de infraestrutura urbana, Equipe de pesquisa, p. 151.
Tema: planejamento urbano, projeto.
Rede hídrica e ambiental, Equipe de pesquisa, p. 152.
Tema: meio ambiente.
Rede viária, Equipe de pesquisa, p. 153.
Tema: planejamento urbano, projeto.
Regeneração urbana, Luiz Guilherme Rivera de Castro, p. 153.
Tema: planejamento urbano, projeto.
Região Metropolitana, Equipe de pesquisa, p. 154.
Tema: gestão.
Regularização fundiária, Equipe de pesquisa, p. 154.
Tema: gestão, planejamento urbano.
Renovação urbana, Angélica Benatti Alvim, p. 155.
Tema: planejamento urbano, projeto.
Requalificação urbana, Angélica Benatti Alvim, p. 156.
Tema: planejamento urbano, projeto.
Resíduos sólidos urbanos, Adriana S. de Schueler, p. 157.
Tema: gestão, meio ambiente.
Retrofit, Equipe de pesquisa, p. 43.
Tema: projeto.
Revitalização urbana, Luiz Guilherme R. de Castro, p. 158.
Tema: planejamento urbano, projeto.
Rua, Thereza Carvalho, p. 83.
Tema: morfologia urbana, projeto.
Saneamento ambiental, Equipe de pesquisa, p. 159.
Tema: gestão, meio ambiente.
Segregação urbana, Cláudio Antônio Gonçalves Egler, p. 160.
Tema: gestão, morfologia urbana.
Sistema de drenagem, Equipe de pesquisa, p. 161.
Tema: planejamento urbano, meio ambiente.
Sistema viário, Equipe de pesquisa, p. 161.
Tema: planejamento urbano, projeto.
Slow Cities, Rubens Moreira R. Carvalho, p. 84.
Tema: morfologia urbana, gestão.
Solo criado, Equipe de pesquisa, p. 161.
Tema: gestão, planejamento urbano.
Subúrbio, Fábio Velasco, p. 162.
Tema: planejamento urbano, morfologia urbana.
Taxa de ocupação, Equipe de pesquisa, p. 44.
Tema: parâmetros urbanísticos.
Tecido urbano, Equipe de pesquisa, p. 85.
Tema: morfologia urbana.
Testada, Equipe de pesquisa, p. 44.
Tema: parâmetros urbanísticos.
Tipologia edilícia, Guilherme Meirelles, p. 86.
Tema: morfologia urbana.
Unidades de conservação, Equipe de pesquisa, p. 163.
Tema: meio ambiente, gestão.
Urban design [desenho urbano], Ivor Samuels, p. 87.
Tema: morfologia urbana, projeto.
Urbanismo, Verena Andreatta, p. 164.
Tema: planejamento urbano, projeto.
Urbanização, Ricarda Lucília Domingues Tavares, p. 166.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Uso do solo, Equipe de pesquisa, p. 167.
Tema: planejamento urbano, gestão.
Vazios urbanos, Equipe de pesquisa, p. 89.
Tema: morfologia urbana.
Vias, Equipe de pesquisa, p. 90.
Tema: morfologia urbana, projeto.
Vitalidade urbana, Thereza Carvalho e Fábio Velasco, p. 91.
Tema: morfologia urbana.
Vulnerabilidade social, Fábio Velasco, p. 168.
Tema: gestão, morfologia urbana.
Zona urbana, Equipe de pesquisa, p. 169.
Tema: planejamento urbano.
Zonas de amortecimento, Equipe de pesquisa, p. 170.
Tema: planejamento urbano, meio ambiente.
Zoneamento, Equipe de pesquisa, p. 170.
Tema: planejamento urbano.

parâmetros urbanísticos e projeto

A

Acessibilidade

Sérgio R. Bahia

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), define acessibilidade como "possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida". Uma definição praticamente idêntica está presente na norma técnica brasileira de Acessibilidade (NBR 9050/2020), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Nela, são acrescidas possibilidades e condições de "percepção e entendimento" para a utilização dos elementos listados. A diversidade funcional se apresenta como fator preponderante na definição do que é considerado acessível, uma vez que as condições de usufruto, com segurança e autonomia, dos elementos listados se pautam nas demandas das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, parcela da população mais impactada por barreiras físicas e atitudinais ainda existentes.

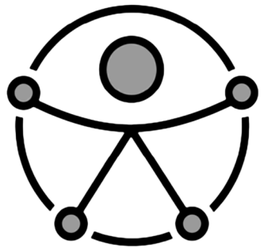

"[...] possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços[...]" ● Imagem, fonte: Nações Unidas (ONU), 2015. Símbolo internacional de acessibilidade.

Sérgio Rodrigues Bahia, arquiteto e urbanista (UFF, 1985), mestre em controle da poluição ambiental (Universidade de Leeds, 1995) e doutor em Urbanismo (UFRJ, 2011). Tem experiência técnica e acadêmica em projetos de planejamento e desenvolvimento urbano, saneamento, acessibilidade e gestão do patrimônio. Na UFF, é professor associado do Departamento de Urbanismo e do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI).

Índice temático: projeto. Referências bibliográficas: ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR-9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020 ● BRASIL. Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Adensamento

Processo de intensificação da densidade populacional e/ou construtiva em determinado espaço, podendo ser viabilizada ou incentivada pelo poder público por meio de legislações

urbanísticas. Para iniciar o debate acerca de adensamento populacional, deve-se considerar não somente a quantidade de habitantes por metro quadrado ou por hectare, mas também a de pessoas por domicílio, além de outros índices aplicáveis que possam enriquecer os dados obtidos (São Paulo, 2017).

Equipe de Pesquisa

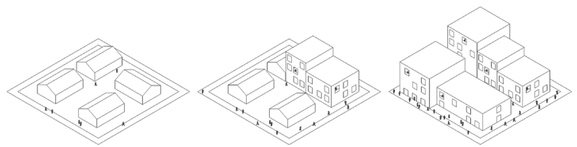

Ilustração do processo de adensamento em uma quadra hipotética ● Imagem, fonte: F.C. Velasco, 2017.

Índice temático: parâmetros urbanísticos. Referências bibliográficas: PREFEITURA DE SÃO PAULO. Operação urbana Centro: adensamento populacional P8. São Paulo: São Paulo Urbanismo, 2017.

Afastamento

Parâmetro do desenho legal da cidade que relaciona os limites do lote e de sua massa edificada ao determinar a distância mínima entre eles. O afastamento se justifica para garantir condições de privacidade, iluminação e ventilação para a edificação e sua vizinhança. Ele é definido por legislação urbana e edilícia local, variando de acordo com sua localidade em determinada zona, região ou cidade. Os afastamentos laterais e de fundo determinam a "distância que separa os planos de fachada das divisas laterais e de fundo, respectivamente, do terreno", e o afastamento frontal, "que separa os planos de fachadas da testada do terreno ou dos alinhamentos projetados" (FGV, 2015, p. 140). Os alinhamentos mencionados são definidos pelo Projeto Aprovado de Loteamento (PAL) ou pelo Projeto Aprovado de Alinhamento (PAA), que determina os limites entre os domínios público e privado num loteamento, podendo ser alterado ao longo do tempo e, nesse caso, não coincidente com testada original do terreno. Existem componentes edificados que são desobrigados a seguir essa determinação, como pequenas edículas, escadas, balcões, entre outros, mas devem ser previstos na regulamentação legal vigente.

Equipe de Pesquisa

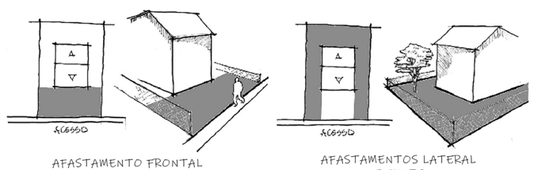

"Parâmetro do desenho legal da cidade que relaciona os limites do lote e de sua massa edificada ao determinar a distância mínima entre eles." ● Imagem, fonte: F.C. Velasco, 2017. As manchas cinzas representam os afastamentos frontal, laterais e de fundo.

Índice temático: parâmetros urbanísticos. Referências bibliográficas: PREFEITURA DE SÃO PAULO. Operação urbana Centro: adensamento populacional P8. São Paulo: São Paulo Urbanismo, 2017.

Área construída computável

Área compõe a dimensão legal do projeto de arquitetura e de obras. Essa informação edilícia diz respeito à ocupação do solo local e às condições legais estabelecidas pelo Código de Obras e pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, possibilitando a fiscalização, o controle e a modelagem do ambiente construído pelo poder público municipal. Em geral, a área construída implica a disponibilidade de vagas para veículos, permissões de usos, reformas e outros enquadramentos. O critério para contabilizar essa área deve ser descrito nessas legislações. Em Niterói, por exemplo, considera-se a área total construída descontada da área de garagem (Niterói, 1995).

Equipe de pesquisa

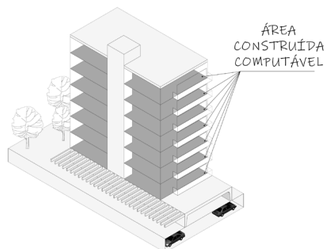

Ilustração das áreas construídas computáveis em mancha cinza escura, incluindo áreas de paredes, descontando alguns espaços, a partir da legislação vigente. ● Imagem, fonte: F.C. Velasco, 2021.

Índice temático: parâmetros urbanísticos. Referências bibliográficas: NITERÓI. Lei nº 1470, de 11 de dezembro de 1995. Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Niterói. Niterói: Diário Oficial, 1995.

Arquitetura bioclimática

Marília Fontenelle

Refere-se a uma arquitetura adequada ao seu contexto climático (Olgay, 1973), que utiliza os recursos naturais – como os ventos, a radiação solar, o solo e a água – para promover o conforto higrotérmico no ambiente construído. A arquitetura bioclimática não exclui sistemas artificiais, como ar-condicionado e aquecedor, mas os trata como complementares, a serem acionados apenas quando as estratégias passivas (naturais) são insuficientes para assegurar o bem-estar humano. Givoni (1969) propõe uma carta bioclimática que apresenta as estratégias construtivas recomendadas para diferentes condições de ambiente e umidade do ar. Para baixas temperaturas, indica o aquecimento solar passivo e a inércia térmica para aquecimento, ao passo que, para altas, recomenda o resfriamento evaporativo, a umidificação, a inércia térmica para resfriamento, a ventilação natural e o sombreamento. A NBR 15220 estabele-

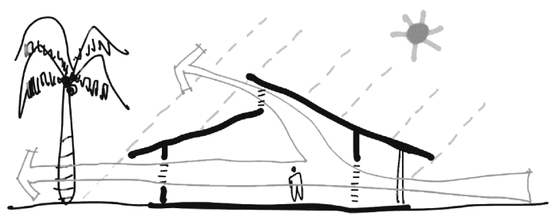

Exemplo de arquitetura bioclimática em clima quente e úmido, com aplicação de ventilação natural e sombreamento. ● Imagem, fonte: M. Fontenelle, 2021.

ce um Zoneamento Bioclimático Brasileiro e apresenta diretrizes construtivas mais adequadas para habitações unifamiliares de interesse social situadas em diferentes contextos climáticos.

Marília Fontenelle (Fortaleza, 1984), arquiteta e urbanista (UFC, 2007), doutora em arquitetura (ProArq/FAU-UFRJ) e engenharia civil (Insa/Toulouse, França), professora do Departamento de Arquitetura da Universidade Federal Fluminense, líder do Grupo de Pesquisa em Arquitetura Bioclimática (Gabi/EAU-UFF), atuando principalmente nos seguintes temas: conforto ambiental, arquitetura bioclimática, eficiência energética e projeto de arquitetura.

Índice temático: projeto; meio ambiente. Referências bibliográficas: ABNT. NBR 15220-3: desempenho térmico de edificações. Parte 3: Zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes construtivas para habitações unifamiliares de interesse social. Rio de Janeiro: ABNT, 2003. ● GIVONI, B. Man, Climate and Architecture. Nova York: Elsevier Publishing Company Limited, 1969. ● OLGYAY, V. Design with Climate: Bioclimatic Approach to Architectural Regionalism. Princeton: Princeton University Press, 1973

Arquitetura sustentável

Louise Land Lomardo

O adjetivo "sustentável" é um termo em disputa por seu significado. Sachs advoga que o desenvolvimento sustentável é aquele que ocorre, em simultâneo e sem prejuízo, em cinco dimensões de igual importância para a sociedade: econômica, social, ambiental, espacial e cultural. Já Acselrad denuncia a apropriação dessa narrativa por alguns setores que focam em aspectos pontuais, não enfatizando as questões sociais e políticas subjacentes indispensáveis. Enquanto Sachs é abrangente e não materializa uma proposta prática para a edificação, surgem metodologias – Leed, Bream, HQE, Aqua e outras – para comparar e avalizar a sustentabilidade da arquitetura por meio de selos e certificados. Estes, por critérios próprios, atribuem pontos a questões díspares, como se fosse possível a troca, por exemplo, entre eficiência energética, reciclagem de resíduos, conforto ambiental, gestão da água e vagas para estacionamento para transporte não motorizado. A sustentabilidade se coloca na defesa do capital natural, dadas a irreversibilidade de certas perdas e as incertezas subjacentes aos processos naturais, segundo Tayra. Assim, é assumido que existem limites para o estoque de capital natural necessário ao suporte da economia e que certas categorias de capital natural crítico não podem ser substituídas por outras formas de capital manufaturado. Outra abordagem, a avaliação do ciclo de vida, permite verificar, ao longo da vida útil do edifício, do berço ao túmulo, os impactos ambientais causados pela extração dos materiais da natureza, pelo processamento industrial, pelo transporte, pela manipulação durante a construção e pelo uso do edifício até a deposição final. Esse método trabalhoso, específico de cada região, vem sendo usado por alguns países para direcionar as políticas públicas de diversas ordens. A avaliação de ciclo de vida pode focar, por exemplo, aspectos como uso da energia, utilização da água ou emissão de gases do efeito estufa – este tem recebido destaque em função de importantes políticas de carbono zero, criadas para combater o aquecimento global. Pela óptica da sustentabilidade e apoiada na conceituação de Sachs, a arquitetura sustentável emerge como uma utopia, na qual a técnica de construir espaços para as atividades humanas agrega, além da funcionalidade e da estética, o valor fundamental voltado a não impactar o meio ambiente, pois esse, na maioria das vezes, tem ciclos de regeneração com muitas incertezas e elevado potencial de irreversibilidade.

Louise Land B. Lomardo, Professora titular do Departamento de Arquitetura da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF. Docente e pesquisadora do Programa de Pós-graduação PPGAU, coordena o Laboratório de Pesquisa em Conservação de Energia e Conforto Ambiental (LabCeca), onde desenvolve, desde 2003, projetos de ensino, pesquisa e extensão. Recebeu o primeiro lugar do Prêmio Procel de Conservação de Energia, categoria Projeto de Arquitetura, nas edições de 2005 e 2007, e o primeiro lugar no Prêmio Light/Instituto dos Arquitetos do Brasil/Clube de Engenharia de Conservação de Energia nos Edifícios de 1988. Atua ainda como membro da Secretaria Técnica Edificações do GT para melhoria da eficiência energética das edificações, do Ministério de Minas e Energia. É, atualmente, cientista pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj).

Índice temático: projeto; meio ambiente. Referências bibliográficas: ACSELRAD, H. Discursos da sustentabilidade urbana. In: ACSELRAD, H. A duração das cidades: sustentabilidade e risco nas políticas urbanas. Rio de Janeiro: DP&A, 2001. ● TAYRA, F. Capital natural e graus de sustentabilidade: visões de mundo e objetivos conflitantes. Revista Pensamento & Realidade, ano IX, n. 19, 2006. ● SACHS, I. Estratégia de transição para o século XXI. In: BURSZTYN, M. (Org.). Para pensar o desenvolvimento sustentável. São Paulo: Brasiliense, 1993.

Calçadas compartilhadas

Vários municípios com mais de 20 mil habitantes, em conformidade com o disposto na Política Nacional de Mobilidade Urbana, tem adotado medidas a fim de aumentar o acesso democrático à cidade e garantir espaço para a circulação de diferentes modais de transporte, em especial aqueles não motorizados. Assim, a prefeitura de Niterói conceitua o termo da seguinte forma: "Calçadas onde é autorizada a circulação montada de bicicletas e que recebem sinalização vertical (placas) regulamentando esta situação. Esta situação é adotada quando

"Calçadas onde é autorizada a circulação montada de bicicletas". ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2021.

o volume de pedestres é pequeno e a calçada não tem largura suficiente para acomodar uma ciclovia ou uma ciclofaixa." A adoção dessa modalidade de passeio viabiliza o uso da bicicleta em locais onde não há ciclovias ou ciclofaixas (ver verbete correspondente), conferindo mais uma possibilidade de acesso aos locais onde é implementada.

Equipe de pesquisa

Índice temático: projeto. Referências bibliográficas: PREFEITURA DE NITERÓI. Glossário. Niterói de Bicicleta. Disponível em: http://niteroidebicicleta.rj.gov.br/glossario/. Acesso em: 15 jan. 2021.

Ciclovias

É o termo de maior difusão para representar a infraestrutura viária dedicada ao ciclismo. O transporte por bicicleta, também descrito como ativo, pode estar subsidiado por diferentes tipos de pistas. As ciclovias e as ciclofaixas se distinguem pelo fato de as primeiras se caracterizarem como pista "destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum", e as segundas serem "parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica", disserta o Anexo I da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Brasil, 1997). As ciclorrotas também compõem esse repertório de infraestrutura, ao serem vias devidamente sinalizadas "que interligam pontos de interesse, ciclovias e ciclofaixas, indicando o compartilhamento do espaço entre veículos motorizados e bicicletas, melhorando as condições de segurança na circulação" (Niterói, 2017).

Equipe de pesquisa

Índice temático: projeto. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997. Código de Trânsito Brasileiro. Brasília: Diário Oficial da União, 1997. ● PREFEITURA DE NITERÓI. Glossário. Niterói de bicicleta. Disponível em: http://niteroidebicicleta.rj.gov.br/glossario/. Acesso em: 15 jan. 2021.

Distinção entre ciclovias e ciclofaixas. ● Imagens, fonte: M.B. Amaral, 2021. Registros de ciclovia em Blumenau (SC) (fotografia superior) e de ciclofaixa no Parque do Ibirapuera, São Paulo (SP) (fotografia inferior).

Construção sustentável

Propõe-se à restauração e à manutenção da harmonia entre os ambientes natural e construído, bem como a criação de assentamentos que afirmem a dignidade humana e encorajem a equidade econômica. A construção e o gerenciamento do ambiente construído sustentável estão submetidos à perspectiva do ciclo de vida edilício. O portal do Ministério do Meio Ambiente prescreve a redução dos resíduos sólidos e de consumo energético, a seleção criteriosa de materiais e técnicas construtivas, a adaptação da edificação ao sítio e ao clima local, bem como sua adequada implantação urbana. Nas palavras do famoso arquiteto britânico Richard Rogers: "Os edifícios podem enriquecer o espaço público de nossas cidades, atender às diversas necessidades dos usuários e explorar tecnologias sustentáveis em lugar das poluentes. Os edifícios deveriam inspirar e compor cidades que celebrassem a sociedade e respeitassem a natureza (2005, p. 69)".

Equipe de pesquisa

Índice temático: projeto; meio ambiente. Referências bibliográficas: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Construção sustentável. Disponível em: https://antigo.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/planejamento-ambiental-e-territorial-urbano/urbanismo-sustentavel/item/8059.html. Acesso em: 26 mai. 2021. ● ROGERS, R. G. Cidades para um pequeno planeta. Barcelona: Gustavo Gill, 2005.

Cota de densidade

Fabrício Arriaga Tavares

Parâmetro urbanístico que define a quantidade máxima admissível de unidades para as edificações num terreno edificável. É adotado no plano diretor de Niterói, vigente desde 2019. Seu cálculo é obtido pela divisão da área do lote por uma grandeza numérica definida, para partes do território municipal, por instrumentos específicos de abrangência local: os planos urbanísticos regionais, cada qual com objetivos de regulação de densidade urbana específicos. A cota de densidade não coincide, necessariamente, com a de nível.

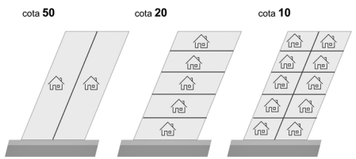

"Seu cálculo é obtido pela divisão da área do lote por uma grandeza numérica definida". ● Diagrama, fonte: F.C. Velasco, 2017. Ilustração esquemática e hipotética da aplicação de diferentes cotas de densidade para um mesmo terreno com 1000m².

Fabrício Arriaga Tavares. Arquiteto urbanista, graduado pela UFF, pós-graduado em engenharia urbana pela Escola Politécnica da UFRJ, pós-graduado em negócios imobiliários na construção civil pela Fundação Getulio Vargas (FGV). Atualmente, é coordenador de projetos urbanos na Secretaria de Urbanismo e Mobilidade da prefeitura de Niterói e sócio na Habitar Projetos e Consultoria LTDA.

Índice temático: parâmetros urbanísticos. Referências bibliográficas: NITERÓI. Lei nº 1.967, de 4 de abril de 2002. Plano urbanístico regional das praias da baía. Niterói: Diário Oficial Municipal, 2002. ● NITERÓI. Lei n° 1.967, de 3 de abril de 2002. Prefeitura de Niterói. Niterói: Diário Oficial do Município, 2002.

D

Desenho universal

Sérgio Bahia

Refere-se à solução projetual voltada a atender à maior gama de demandas provenientes das diferentes características antropométricas e sensoriais da população. A definição vigente nos instrumentos legais e normativos brasileiros tem origem na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2007), cujo texto foi aprovado pelo Brasil após o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e promulgado pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Desenho universal é, portanto, a "concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva" (Brasil, 2015; ABNT, 2020). De acordo com a NBR9050/2015 da ABNT, o conceito de desenho universal tem como pressupostos equiparação das possibilidades e flexibilidade no uso, uso simples e intuitivo, captação da informação, tolerância ao erro, mínimo esforço físico, dimensionamento de espaços para acesso e uso e interação de todos os usuários.

Índice temático: projeto. Referências bibliográficas: ABNT. NBR-9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020. ● BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Brasília: Diário Oficial da União, 2015. ● ONU. Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência. Nova York: ONU, 2007.

Solução projetual voltada a atender à maior gama de demandas provenientes das diferentes características antropométricas e sensoriais da população. ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2020. Fotografia de calçada com rampa de acesso à praça em Teresópolis (RJ).

Sérgio Rodrigues Bahia, arquiteto e urbanista (UFF, 1985), mestre em controle da poluição ambiental (Universidade de Leeds, 1995) e doutor em Urbanismo (UFRJ, 2011). Tem experiência técnica e acadêmica em projetos de planejamento e desenvolvimento urbano, saneamento, acessibilidade e gestão do patrimônio. Na UFF, é professor associado do Departamento de Urbanismo e do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI).

Drenagem pluvial

Atividade do ciclo hidrológico natural ou orientada por infraestruturas especiais que tem como princípio a captação de água pluvial (da chuva). Na área urbana, essa atividade acontece orientada por elementos de infraestrutura que captam a água que escorre da superfície impermeável, conduzem ao devido manejo e escoamento para a bacia hidrográfica da região, através dos sistemas de micro e macrodrenagem (Vaz, 2004).

A drenagem urbana é o conjunto de medidas que objetivam minimizar os riscos aos quais população está sujeita devido a incidência de chuvas, diminuir os prejuízos causados por inundações e possibilitar o desenvolvimento urbano de forma harmônica, articulada e sustentável.

Equipe de pesquisa

Índice temático: projeto. Referências bibliográficas: VAZ, V. B. Drenagem urbana. Núcleo de Pesquisa e Extensão em Gerenciamento de Recursos Hídricos, Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo – Comitê Pardo. Boletim Informativo nº5, ano VI, maio 2004.

E

Embasamento

"Parte da edificação composta pelos pavimentos inferiores, cujas dimensões horizontais excedem a projeção dos pavimentos superiores", define o Anexo 1, da Lei Complementar n° 198, de 14 de janeiro de 2019, Rio de Janeiro. O embasamento determina a relação do edifício com a calçada, podendo contribuir de forma positiva ou não para uma melhor permeabilidade entre espaço privado e público.

Equipe de pesquisa

Índice temático: projeto; morfologia urbana. Referências bibliográficas: RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n° 198, de 14 de janeiro de 2019. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Município, 2019.

Parte da edificação composta pelos pavimentos inferiores, cujas dimensões horizontais excedem a projeção dos pavimentos superiores ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2021. Fotografia de embasamento de edifício residencial ocupado por agência bancária e garagem.

G

Gabarito

O termo recorrente em arquitetura e urbanismo que representa uma medida preestabelecida para elementos arquitetônicos e urbanos. Devem-se observar as definições em legislações e normas vigentes para contabilizar adequadamente as referidas dimensões. Em Niterói, essa medida padrão é fixada pelo Art. 1° da Deliberação n° 2.705, de 1 de julho de 1970 (Código do Planejamento Urbano e de Obras do Município de Niterói) "para a grandeza de logradouros ou de edificações, podendo ser, pois, medido horizontalmente ou verticalmente". No Rio de Janeiro, é o "parâmetro que corresponde à altura máxima e ao número máximo de pavimentos permitidos para uma edificação pela legislação em vigor", estabelece o Anexo Único – Glossário da Lei Complementar n° 198, de 14 de janeiro de 2019. Essa grandeza é um importante parâmetro urbano a descrever as volumetrias existentes, em estudos de análise urbana, por exemplo, ou as permitidas, dentro de condições legais. Assim, podem-se definir também os gabaritos de embasamento e lâmina, duas convenções que representam parte de um edifício, sendo, respectivamente, o "número de pavimentos do embasamento de uma edificação [...], comumente com parâmetros de afastamento divergentes da lâmina" e "número de pavimentos de uma edificação, excluídos os pavimentos do embasamento e a cobertura que em alguns casos são computados separadamente", de acordo com o Art. 2°, inciso XXVII da Lei nº 1.967, de 04 de abril de 2002 (Niterói (RJ), 2002).

Equipe de pesquisa

"Parâmetro que corresponde à altura máxima e ao número máximo de pavimentos permitidos para uma edificação pela legislação em vigor". ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2020. Fotografia do bairro de Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro (RJ). Notam-se gabaritos de edificações herdados de distintas temporalidades.

Índice temático: parâmetros urbanísticos. Referências bibliográficas: NITERÓI. Deliberação n° 2.705, de 1 de julho de 1970. Niterói: Diário Oficial do Município, 1970. ● NITERÓI. Lei nº 1.967, de 4 de abril de 2002. Niterói: Diário Oficial do Município, 2002. ● RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n° 198, de 14 de janeiro de 2019. Institui o Código de Obras e Edificações Simplificado do Município do Rio de Janeiro (Coes). Rio de Janeiro: Diário Oficial do Município, 2019.

I

Imóveis subutilizados

Imóveis situados em território urbano consolidado desocupado parcial ou integralmente ou abaixo da capacidade de intensificação de uso, de acordo com a legislação vigente. De acordo com o Art. 93 da Lei n° 16.050, de 31 de julho de 2014, são considerados subutilizados: terrenos com mais de 500m² sem nenhum aproveitamento (não utilizados) ou com aproveitamento inferior ao coeficiente de aproveitamento mínimo de cada macroárea (esse sendo definido pelo Art. 2° da Lei municipal n° 13.885, de 25 de agosto de 2004, São Paulo, SP, como a relação entre a área construída computável de uma edificação e a área total do lote ou gleba); imóveis edificados com no mínimo 80% de sua área construída não ocupada por mais de 1 ano. Postos de gasolina e imóveis com pendências jurídicas, entre outras exceções, não se enquadram nas definições de não utilização e subutilização descritas (São Paulo, 2014). Segundo o Art. 2°, inciso XIX da Lei nº 1.967, de 4 de abril de 2002 , o imóvel será considerado subutilizado para efeito de aplicação do parcelamento, edificação e uso compulsórios, na forma da Legislação aplicável e em especial ao Estatuto da Cidade, quando estiver abaixo do coeficiente de aproveitamento mínimo. Esse índice é o que, multiplicado pela área do lote, estabelece a área mínima de construção nesse lote (Niterói, 2002). Pela Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), em seu Art. 5°, são considerados subutilizados imóveis "cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido no plano diretor ou em legislação dele decorrente" (Brasil, 2001). Dessa forma, a legislação nacional delega aos municípios determinar parâmetros para classificar a situação de utilização do imóvel.

Equipe de pesquisa

"Imóveis situados em território urbano consolidado desocupado parcial ou integralmente ou abaixo da capacidade de intensificação de uso, de acordo com a legislação vigente". ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2021.

Índice temático: gestão; parâmetros urbanísticos.. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001. ● NITERÓI. Lei nº 1.967, de 4 de abril de 2002. Niterói: Diário Oficial do Município, 2002. ● SÃO PAULO. Lei n° 13.885, de 25 de agosto de 2004. São Paulo: Diário Oficial do Município, 2004. ● SÃO PAULO. Lei n° 16.050, de 31 de julho de 2014. Plano diretor estratégico. São Paulo: Diário Oficial do Município, 2014.

Incorporação imobiliária

De acordo com o Art. 28, parágrafo único, da Lei n° 4.591, de 16 de dezembro de 1964, "considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o intuito de promover e realizar a construção, para alienação total ou parcial, de edificações ou conjunto de edificações compostas de unidades autônomas" (Brasil,

1964). Para Chwartzmann (2006, p. 25), o processo de estruturação de empreendimento é formado pelas seguintes etapas: aquisição do terreno, aprovação do projeto, registro de incorporação, lançamento do empreendimento, execução da obra, venda das unidades, obtenção do "habite-se" e entrega das unidades.

Equipe de pesquisa

Fase de execução de obra de empreendimento. ● Imagem, fonte: F.C. Velasco, 2017. Fotografia de execução de obras arquitetônicas, de incorporação residencial, e urbanísticas, de pavimentação de passeio, em Charitas, Niterói (RJ).

Índice temático: projeto; gestão. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei n° 4.591, de 16 de dezembro de 1964. Brasília: Diário Oficial da União, 1964. ● CHWARTZMANN, N. Modelagem do processo de incorporação imobiliária de edifícios residenciais, a preço fechado, na cidade de Porto Alegre/RS. Dissertação (mestrado em engenharia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, 2006.

L

Lâmina

Trata-se de uma convenção que define parte de determinada edificação, em contraponto ao seu "embasamento". Essa parte da construção é definida, em Niterói, no inciso XXVIII do Art. 2° da Lei nº 1.967, de 04 de abril de 2002, por ser "onde se encontram os pavimentos destinados às unidades habitacionais, salas ou escritórios, que deve respeitar afastamentos e taxa de ocupação". Os parâmetros urbanos que condicionam o desenho das construções em uma cidade podem ser aplicados de forma diferente para essas partes da edificação, devendo ser observado à vigência legal do município para essas situações.

"Onde se encontram os pavimentos destinados às unidades habitacionais, salas ou escritórios[...]" ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2020. Fotografia de lâmina de edifício residencial em Fortaleza (CE).

Equipe de pesquisa

Índice temático: projeto; morfologia urbana. Referências bibliográficas: NITERÓI. Lei nº 1.967, de 4 de abril de 2002. Plano urbanístico regional das praias da baía. Niterói: Diário Oficial Municipal, 2002.

Lote

O lote ou parcela é uma unidade de solo urbano organizado a partir da rua (Panerai, 2006, p. 87). Pode ser edificado, ou não, e mantém com a rua, ou outro logradouro público, confrontações chamadas testadas ou frentes (Ferrari, 2004). O Lote configura uma fração elementar do solo urbano, sendo caracterizado como uma "unidade edilícia", ou seja, uma área destinada a ser edificada servida de infraestrutura para suportar a futura edificação (Castilho, 2007, p. 113-114).

Equipe de pesquisa

Índice temático: projeto; morfologia urbana. Referências bibliográficas: CASTILHO, J. R. F. Para uma definição do conceito de lote. Revista Tópos, v. 1, n. 2, 2007. ● FERRARI, C. Dicionário de urbanismo. São Paulo: Disal, 2004, p. 219-220. ● PANERAI, P. Análise urbana. Brasília: Editora da UnB, 2006.

M

Malha /Traçado urbano

Compreende o conjunto de vias hierarquicamente distintas, os passeios ou calçadas, quarteirões, largos e praças. Os traçados urbanos podem ser planejados ou produzidos por auto provisão. Dependendo da disposição das vias apresentam diferentes formas: regular, irregular, "tabuleiro xadrez", "grelha" ou grade, circular ou radioconcêntrico, linear e misto.

Equipe de pesquisa

"Compreende o conjunto de vias hierarquicamente distintas, os passeios ou calçadas, quarteirões, largos e praças". ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2021. Fotografia aérea de parte da Zona Norte do Rio de Janeiro (RJ).

Índice temático: projeto; morfologia urbana. Referências bibliográficas: FERRARI, C. Dicionário de urbanismo. São Paulo: Disal, 2004.

Microdrenagem

Consiste em instalações destinadas a facilitar o esgotamento de águas que escoam pela superfície de uma área urbanizada, evitando o empoçamento. É usualmente feita por um conjunto de elementos dispostos ao longo das vias. Fazem parte desse conjunto as sarjetas, as valetas, os sangradouros, o meio-fio, as bocas de lobo, as galerias de água pluvial, entre outros.

Equipe de pesquisa

Índice temático: projeto. Referências bibliográficas: FERRARI, C. Dicionário de urbanismo. São Paulo: Disal, 2004.

N

Normas edilícias

São conjuntos de regulamentações de atribuição municipal que abrangem desde o traçado urbano até edificações particulares (Meireles, 1958, p. 16), que devem nortear obras e projetos (civis ou não) dentro do território urbano. De acordo com Meireles, (1958, p. 16), urbanistas ingleses e norte-americanos dividem as regulamentações edilícias em três tipos: para construções, para habitação e para zoneamento. O primeiro caso se refere à ordenação estrutural das construções; quanto à habitação, engloba normas sobre as necessidades sanitárias mínimas para as edificações; já o terceiro tipo impõe o zoneamento da cidade e fixa condições para loteamentos.

Equipe de pesquisa

Índice temático: parâmetros urbanísticos. Referências bibliográficas: MEIRELES, H. L. Limitações urbanísticas ao uso da propriedade. Revista de Direito Administrativo, v. 53, 1958.

P

Paisagismo

Jorge Baptista de Azevedo

Paisagismo é um conceito amplo associado ao estudo da paisagem desde seus aspectos técnicos e funcionais até aos artísticos, que investigam a mesma enquanto potência expressiva de suas representações sensíveis. A paisagem, nas línguas românicas, deriva do vocábulo francês pays que tanto indica um país ou grande região, quanto uma pequena aldeia ou vilarejo. Apesar do apelo fortemente visual, a paisagem pode ser compreendida como experiência sensível do espaço, possibilitada pela percepção humana de sentidos e sinestesias que articulados com o pensamento reconhecem aspectos físicos, socioculturais e simbólicos. Não é só leitura, mas também é produção, é invenção. O paisagismo em arquitetura e urbanismo trabalha os conhecimentos e técnicas relacionados com as atividades de pesquisa, planejamento, desenho, projeto, manejo, gestão, restauração, organização e a preservação de espaços livres de edificações ou de urbanização; sejam públicos ou privados, urbanos e não urbanos. Ao longo da sua história, principalmente nas criações dos jardins, elabora normas e estilos voltados para o embelezamento e demonstrações de riqueza e poder. Entretanto, pressionado pelo higienismo do sec. XIX, o paisagismo cria parques urbanos públicos, passa pela assepsia modernista que elimina quintais e descortina visualidades, e alcança a contemporaneidade mais compromissado com a urgência das questões ambientais. Sustentabilidade, drenagem urbana, sistemas de infraestrutura verde, visões ecossistêmicas e fitogeográficas se articulam com a produção de alimentos e requalificação dos espaços livres para a vida social. Nas paisagens urbanas, espaços e objetos abandonados são ressignificados como nos exemplos do High Line Park de Nova York ou da Promenade plantée, construída sobre uma ferrovia obsoleta de Paris, entre tantos exemplos. Gradativamente, o paisagismo elabora uma nova arquitetura da paisagem, que impõe a necessidade do transconhecimento na complexidade de seu exercício e almeja a invenção de novas espacialidades mais inclusivas e de melhor qualidade para a vida como um todo.

Jorge Baptista de Azevedo, arquiteto e urbanista pela UFF. Mestrado em educação pela Escola de Educação UFF (1997) e doutorado em geografia pela UFF (2007). Pós-doutorado na Université Paris 8 Vincennes Saint-Denis, França (2015), com o Projeto L'Esthétique transculturelle à l'université latino-américaine – apoio Capes-Cofecub, com o tema paisagens transculturais e a estética da ruralidade nas paisagens urbanas do Rio de Janeiro. Docente desde 1991 na EAU-UFF.

"Apesar do apelo fortemente visual, a paisagem pode ser compreendida como experiência sensível do espaço [...]" ● Imagens, fonte: J.B Azevedo. Desenho sobre contribuições do paisagismo (superior), Sítio Burle Marx (inferior) e Praça Mauá (página anteiror), no Rio de Janeiro (RJ).

Índice temático: projeto. Referências bibliográficas: CAUQUELIN, Anne. A invenção da paisagem. São Paulo: Martins Fontes, 2007.●GUATTARI, F. As três ecologias. São Paulo: Papirus, 1990.●GUATTARI, F. Caosmose: um novo paradigma estético. São Paulo: Editora 34, 1993.●HAN, B.-C. Agonia do Eros. Petrópolis: Vozes, 2017a.●HAN, B.-C. Sociedade do cansaço. Petrópolis: Vozes, 2017b.●HOLDEN, R.; LIVERSEDGE, J. Arquitectura del paisage: una introducción. Barcelona: Blume, 2014.●WATERMAN, T. Fundamentos de paisagismo. Porto Alegre: Bookman, 2010.

Parâmetros urbanísticos

Conjunto de características edilícias que padroniza as formas de ocupação do solo em relação ao uso e zoneamento específico. A título de exemplo, a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Niterói (Niterói, 1995), apresenta em seu Art. 23, os seguintes parâmetros urbanísticos para edifícios em geral: Cota de densidade (CD); Taxa de ocupação do lote (TO); Gabarito de altura (G); Taxa máxima de impermeabilização do lote (TI); Número de vagas para estacionamento (NV); Afastamento das construções (AF e L); Recuo (R); Investidura (In); Faixa não edificável (FNE); Prisma de iluminação e ventilação (PIV). Parâmetros urbanísticos são importantes ferramentas para regular a forma, a volumetria e a densidade urbana, tendo, portanto, impacto direto na paisagem da cidade (Oliveira, 2010, p. 112). A definição desses parâmetros reflete as diretrizes adotadas pelas políticas urbanas implementadas, modificando largamente o uso e ocupação do solo da cidade.

Equipe de pesquisa

Índice temático: parâmetros urbanísticos. Referências bibliográficas: NITERÓI. Lei nº 1470, de 11 dezembro de 1995. Niterói: Diário Oficial do Município, 1995. ● OLIVEIRA, A. C. R. de. Parâmetros urbanísticos e os reflexos no espaço urbano de Ponta Grossa (PR). Revista Perspectiva Geográfica, v. 5, n. 6, 2010.

Procedimento de ensino em arquitetura: referências circulares

Ivan Silvio de Lima Xavier

Referências circulares no ensino de arquitetura é um conceito proposto por ocasião da apresentação do trabalho "The Importance of Circular References, Architectural Modeling, Digital Project and Collaborative Actions in the Architectura Learning", publicado em livro e apresentado no "ICGG 2018 – Proceedings of the 18th International Conference on Geometry and Graphics" em Milão, conforme referência abaixo. Referências circulares é um método de ensino desenvolvido para o processo de aprendizagem da disciplina Fundamentos de Modelagem de Sistemas Estruturais da EAU-UFF e recomenda um novo método de aprendizagem. O desenvolvimento dessa metodologia compreende quatro etapas básicas: entrada, atividade inicial, ampliação repertorial e uso e experimentação. Em "entrada", temos o repertório inicial e informal do aluno. Em "atividade inicial", temos a apresentação do objeto e dos objetivos, bem como do conteúdo da disciplina e a teoria relacionada ao objeto de trabalho. Em "amplificação repertorial" é realizada a apresentação do tema do exercício para os sistemas estruturais por meio de vídeos, consulta a sites e pesquisa bibliográfica. Na sequência, é feita uma visita de campo, que pode ser um museu, uma instalação, o campus da universidade etc. – edifícios que exemplificam os vários sistemas estruturais. Em "uso e experimentação", elaboramos sequência de desenhos de acordo com o repertório adquirido em relação à teoria apresentada associada à elaboração da modelagem manual, ou de modo inverso, começando com o modelo manual e em seguida com a modelagem digital. A referência circular estabelece a circularidade entre o desenho e o espaço. A resistência ao desafio de aprendizagem dos sistemas estruturais é superada, o medo desaparece e a circularidade dos processos possibilita novas descobertas e talentos. Apoiada no ato de repetição e experimentação a experiência gera conhecimento e motivação. Nós lemos, projetamos e fazemos. O ato de desenhar e aprender é revisitado.

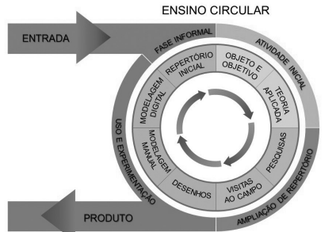

A utilização deste método ocorre em sala aula e no campo, como exercício possibilita a expressão de diversas formas de registro e compreensão por meio do desenho, da modelagem arquitetônica (maquetes físicas e virtuais) e das possíveis linguagens de representação do objeto arquitetônico inserido no ambiente urbano. De acordo com Sennet, o arquiteto Renzo Piano explica, de forma análoga, sua forma de trabalhar: "Começamos a fazer esboços, desenhamos e fazemos uma maquete, depois voltamos à realidade – vamos ao espaço em questão – e ao desenho mais uma vez". ● Imagem, fonte: P. Cantreva; I.L. Xavier, 2018.

Ivan Silvio de Lima Xavier, arquiteto (UMC, 1980), tem mestrado e doutorado pela FAU-USP. Professor Associado da EAU-UFF desde 2012. Projetos de pesquisa nas áreas de ensino e expressão gráfica, desempenho técnico construtivo, gráfica digital e plataforma BIM.

Índice temático: projeto. Referências bibliográficas: SENNET, R. O artífice. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 2012. ● XAVIER, I. S. de L. X. The Importance of Circular References, Architectural Modeling, Digital Project and Collaborative Actions in the Architecture Learning. Springer International Publishing AG, part of Springer Nature 2019 L. Cocchiarella (Ed.), ICGG 2018 - Proceedings of the 18th International Conference on Geometry and Graphics, Advances in Intelligent Systems and Computing 809, pp. 1777–1788, 2019. (https://doi.org/10.1007/978-3-319-95588-9_159).

Projeto urbano

Clarissa da Costa Moreira

O termo projeto urbano começou a circular amplamente no Brasil na década de 1990, a partir da crítica aos grandes planos urbanísticos incessantemente feitos e relegados ao esquecimento nos órgãos públicos nacionais. A ideia motriz por trás do conceito era desenvolver ações mais pontuais que pudessem entrar em sinergia com os processos já existentes da cidade. O conceito corresponde, assim, à ideia de uma intervenção projetual sobre um setor urbanístico determinado segundo critérios claros e considerado como possível catalizador de processos de desenvolvimento social e econômico a partir da requalificação arquitetônica e urbanística. Os primeiros grandes projetos urbanos, ícones deste debate nos anos 90, foram os programas Rio Cidade e Favela Bairro, no Rio de Janeiro. Quase duas décadas depois, o Parque Olímpico, na Barra da Tijuca e o chamado Porto Maravilha, na zona portuária carioca, foram os principais exemplos cariocas. A crítica aos projetos urbanos se concentra sobre sua recorrente dissociação de um programa mais claro para a cidade capaz de realmente lidar com seus maiores desafios: a imensa desigualdade no acesso à infraestrutura e serviços urbanos. De fato, a dissociação entre planejamento urbano e projeto urbano muitas vezes praticada conduz a decisões equivocadas do ponto de vista da política

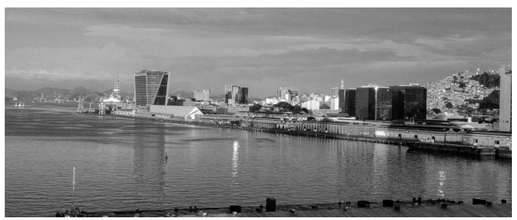

Os primeiros grandes projetos urbanos, ícones deste debate nos anos 90, foram os programas Rio Cidade e Favela Bairro, no Rio de Janeiro. Quase duas décadas depois, o Parque Olímpico, na Barra da Tijuca e o chamado Porto Maravilha, na zona portuária carioca, foram os principais exemplos cariocas. ● Imagem superior, fonte: M.B. Amaral, 2021. Fotografia aérea da Barra da Tijuca, com o Parque Olímpico destacado. Imagem inferior, fonte: M.B. Amaral, 2019. Fotografia da zona portuária do Rio de Janeiro, após o "Porto Maravilha".

urbana. Planejar a macro escala urbana de forma democrática e participativa permanece ação fundamental para uma estruturação urbana eficiente e socialmente equilibrada. Tornar possível que um plano de ações democrático para as cidades, capaz de enfrentar os problemas históricos da urbanização brasileira, atravesse governos e interesses momentâneos, permanece assim o maior desafio político das sociedades contemporâneas principalmente no Brasil onde a descontinuidade administrativa e programática funciona como um impedimento para a equalização do acesso à qualidade de vida. Nesse quadro, o projeto urbano permanece uma etapa necessária na concretização de planos urbanísticos tendo o potencial de ser utilizado como forma de engajar processos urbanos mais complexos e coerentes realizáveis em prazos curtos e médios, desde que sejam ambientalmente duráveis, socialmente significativos e economicamente viáveis.

Clarissa da Costa Moreira, formada pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro (1994), mestre em Urbanismo pelo Prourb/UFRJ (2002) e doutora em Filosofia da Arte e da Arquitetura pela Universidade de Paris I (2007). Coordenou o Programa Novas Alternativas na Secretaria Municipal de Habitação de 1997 a 2002. Professora da Escola de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal Fluminense.

Índice temático: projeto; planejamento urbano. Referências bibliográficas: MESENTIER, L.; MOREIRA, C. Produção da paisagem e grandes projetos de intervenção urbana: o caso do Porto Maravilha no Rio de Janeiro olímpico. RBEUR, v. 16, n. 1, p. 35-50, maio 2014. ● MOREIRA, C. A cidade contemporânea entre a tabula rasa e a preservação: cenários para o porto do Rio de Janeiro. São Paulo: Unesp, 2005. ● MOREIRA, C. Da cidade cúmplice à cidade insurgente: sobre o Rio de Janeiro desde Junho de 2013. Revista Redobra, n. 13, p. 251- 262, 2014.

R

Retrofit

Estratégia de projetos de arquitetura e engenharia que visa a aperfeiçoar o desempenho operacional e energético de antigas edificações, por meio da incorporação de novos elementos e dispositivos tecnologicamente inovadores, caracterizando uma atualização tecnológica do edifício (Esteves; Lomardo, 2009). Em Barrientos e Qualharini (2004), o conceito de Retrofit é apresentado como oriundo da indústria aeronáutica na década de 1990, referindo-se à atualização da aeronave, com adoção de equipamentos modernizados. Posteriormente, o termo expandiu suas fronteiras, passando a ser empregado na construção civil para se referir ao processo de modernização e atualização de edificações, buscando a valorização dos edifícios antigos, prolongando sua vida útil.

Equipe de pesquisa

Índice temático: projeto. Referências bibliográficas: BARRIENTOS, M. I. G. G.; QUALHARINI, E. L. Retrofit de construções: metodologia de avaliação. I Conferência Latino-Americana de Desenvolvimento Sustentável e X Encontro Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído, 2004, São Paulo. ● ESTEVES, A. P.; LOMARDO, L. L. B. O retrofit de edificações tombadas: possíveis caminhos para a atualização tecnológica de fachadas modernistas e a reforma do edifício IRB. 8º Docomomo. Cidade moderna e contemporânea, síntese e paradoxo das artes. Rio de Janeiro, 2009.

T

Taxa de ocupação

Trata-se de parâmetro urbanístico da configuração legal da cidade incidindo na edificação e sua relação com o lote. Como exemplo, na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Niterói, em seu Art. 25, consta que "a implantação das edificações deverá respeitar as taxas de ocupação e de impermeabilização máximas definidas nos Planos Urbanísticos Regionais para cada uma das frações urbanas pertencentes à região de planejamento" (Niterói, 1995). O texto da lei destaca que o embasamento pode ser descontado desse cálculo, mas sua área deve respeitar a taxa de impermeabilização do lote. Essas taxas são relações percentuais entre a área projetada construída e a área livre do lote e tem como objetivo controlar a massa do espaço construído e suas qualidades ambientais. Deve-se considerar o texto legal vigente no território para validar os critérios para o cálculo dessa taxa.

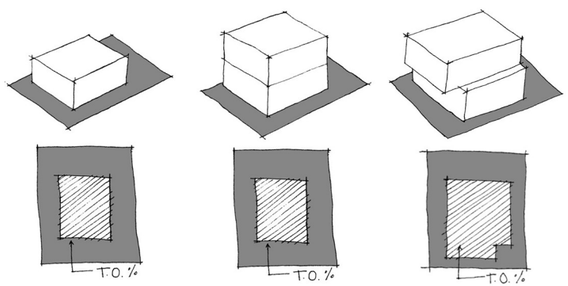

"Essas taxas são relações percentuais entre a área projetada construída e a área livre do lote". ● Imagem, fonte: F.C. Velasco, 2017.

Equipe de pesquisa

Índice temático: parâmetros urbanísticos. Referências bibliográficas: NITERÓI. Lei nº 1.470, de 23 de setembro de 1995. Lei de Uso e Ocupação do Solo. Niterói: Diário Oficial Municipal, 1995.

Testada

O termo se refere especificamente ao limite do lote que o relaciona com a via pública. O Código de Obras de Niterói, Deliberação nº 2.705, de 1 de julho de 1970, em seu Art. 1º, a define como "Linha que separa o logradouro público do lote". Esse limite do lote torna-se especial por intermediar a unidade, a massa edificada em um lote, com o seu conjunto, através de uma via: "a relação rua/parcelas é o fundamento para a existência do tecido urbano" (Panerai, 2006, p. 86).

Equipe de pesquisa

Índice temático: parâmetros urbanísticos. Referências bibliográficas: NITERÓI. Deliberação nº 2.705, de 1 de julho de 1970. Niterói: Diário Oficial do Município, 1970. ● PANERAI, P. Análise urbana. Brasília: Editora da UnB, 2006.

morfologia urbana e patrimônio

A

Ambiência urbana

A relevância do termo "ambiência" e das pesquisas associadas se ampliou em função da crescente importância dos estudos sensoriais sobre a cidade. A palavra aparece nos meios literários dos simbolistas e dos impressionistas por volta dos anos 1890, na França. Ela não se restringe somente à percepção de "mundo exterior"; é entrelaçada e dependente das relações humanas com o que é externo a ele, sendo, portanto, um todo vivo e em permanente mutação. O debate sobre a ambiência se apoia na sensorialidade humana para questionar a estética racionalista e propor a teoria da percepção sensível. Jean-François Augoyard (2008, p. 17) enfoca o conjunto de situações da vida cotidiana, "o ordinário da cultura", desenvolvendo o olhar no local, construindo ferramentas interdisciplinares para realçar "os sinais físicos perceptíveis, o conjunto de normas, regras, códigos de referência, enfim, instrumentações, funções e usos afetos à forma construída" (p. 13). Bacon ressalta o papel da arquitetura e do seu envoltório como espaço vazio ou desocupado que lhe confere destaque na paisagem. Para alguns autores, (Clark; Oiticica apud Jacques, 2013), esses vazios são "vazios plenos de descobertas e de possibilidades". A percepção da paisagem, mediante nosso atravessamento e, portanto, intervenção, é recriada. A distinção entre ambiência e atmosfera, conquanto frágil, se destaca quanto ao aspecto da fisicalidade. O reconhecimento da primeira seria mais objetivo que o da segunda e poderia ser induzido pelo arranjo espacial de alguns objetos. Não prescinde, contudo, da nossa experiência para a sua criação e percepção. Para Minkowski (1995), citado em Jean-Paul Thibaud (2015), a ideia central, comum aos dois termos, é o contato vital com a realidade. O que importa, portanto, é a interação que o indivíduo mantém com o espaço ambiente. O conceito de vital aponta que, além do aspecto sensorial, é a dinâmica dos contatos que importa.

Thereza Carvalho

"Ela [a ambiência] não se restringe somente à percepção de "mundo exterior"; é entrelaçada e dependente das relações humanas com o que é externo a ele, sendo, portanto, um todo vivo e em permanente mutação". ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2020. Fotografia da Ilha de Paquetá, na Baía de Guanabara.

Índice temático: morfologia urbana. Referências bibliográficas: AGIER, M. L'Invention de la ville: banlieues, townships, invasions et favelas. Paris: Éditions des Archives Contemporais, 1999. ● AUGOYARD, J.-F. Vers une esthétique des ambiences. In: AMPHOUX, P.; THIBAUD, J-P.; CHELKOFF, G. (Eds.). Ambiences en débat. Bernin: La Croisée, 2005. ● BACON, E. N. Design of Cities. Nova York: Penguin Books, 1978. ● JACQUES, P. B. Prefácio à edição brasileira de CARERI, Francesco. Walkscapes: o caminhar como prática estética. São Paulo: Editora Gustavo Gili, 2013. ● MINKOWSKI, E. Le temps vécu. Paris: Presses Universitaires de France, 1995. ● THIBAUD, J.-P. Enquête D'Ambiances. Genebra: Metis Presses, 2015, p. 22.

Análise urbana

Da percepção da cidade como observador distante de uma paisagem panorâmica que se nos descortina à percepção da cidade em movimento, "da imagem e do percurso, da imagem e do tempo" (Panerai, 2006, p. 26), alguns séculos se passaram. Todos, certamente, impactaram nossas maneiras de ver e representar, formando diferentes modos de apreendermos a cidade. Camillo Sitte, em 1889, em sua obra A construção das cidades segundo seus princípios artísticos, ao pontuar as variações da paisagem na sucessão de praças que distinguem as cidades medievais, anunciava a visão serial de Gordon Cullen (1961). Este, por sua vez, já incorporou o movimento em sua percepção do espaço exterior: "O exterior não pode ser apenas um salão para expor peças individuais como se fossem quadros numa galeria. Terá de ser um meio destinado ao ser humano na sua totalidade, que o poderá reclamar para si, ocupando-o quer estaticamente quer pelo movimento." Na mesma década, os situacionistas promoviam derivas com o propósito de estudar os efeitos do meio geográfico, "conscientemente planejado ou não, que agem diretamente sobre o comportamento afetivo dos indivíduos" (Jacques, 2014). De Cullen ao arquiteto italiano Francesco Careri (2013) – que, na contemporaneidade, propõe o caminhar como prática estética –, o movimento, o tempo e o espaço reafirmam sua parceria histórica na análise da cidade. Compatível com essa linha de raciocínio, as apropriações dos espaços públicos, os eventos do cotidiano e os deslocamentos dos usuários da cidade transformam lugares e seus significados, constituem modos de "fazer cidade" (Carvalho; Pacheco, 2019), em que desejo e afeto se associam. Esses fazeres são tema de diferentes prismas em morfologia urbana

"De Cullen ao arquiteto italiano Francesco Careri (2013) – que, na contemporaneidade, propõe o caminhar como prática estética –, o movimento, o tempo e o espaço reafirmam sua parceria histórica na análise da cidade". ● Imagem, fonte: F.C. Velasco, 2020. Croquis de visão serial no Arco do Teles, centro do Rio de Janeiro.

(ver o verbete) e estão formulados sobre uma base espacial específica. Com frequência, os objetos da análise morfológica concordam em unidades territoriais determinadas em outros campos do saber. A análise morfológica cobre um campo mais restrito que a análise espacial disseca o espaço considerado em partes que apresentam similitudes internas ou que se distinguem do seu entorno (Arnaud, 2008, p. 20).

Thereza Carvalho

Índice temático: morfologia urbana; projeto. Referências bibliográficas: ARNAUD, J. L. Analyse spatiale, cartographie et histoire urbaine. Marseille: Éditions Parenthèses, 2008. ● CARERI, F. Walkscapes, o caminhar como prática estética. São Paulo: Editorial Gustavo Gili, 2013. ● CARVALHO, T.; PACHECO, F. Cidades, modos de ver e de viver: fazendo vitalidade urbana no dia a dia. Revista de Morfologia Urbana da Rede Portuguesa de Morfologia Urbana, v. 7, n. 1, 2019. ● CULLEN, G. Townscapes: paisagem urbana. São Paulo: Editora 70, 1972. ● JACQUES, P. B. Elogio aos errantes. Salvador: Edufba, 2014. ● PANERAI, P. Análise urbana. Brasília: Editora da UnB, 2006.

Área de Preservação Permanente do Ambiente Urbano (Apau)

Essa denominação representa a demarcação de territórios com importância patrimonial para o município. Outras expressões podem conceber essa proteção, como as Áreas de Proteção do Patrimônio Cultural (Apac), na cidade do Rio de Janeiro. Em Niterói, as Apau estiveram em vigor a partir do Plano Diretor de 1992, mas o de 2019 apresenta as Zonas Especiais de Preservação da Ambiente Cultural (Zepac). Legalmente, em Niterói, as Apau foram determinadas pelo art. 23 da Lei n° 1.157, de 29 de dezembro de 1992, como "aquela que testemunha a formação da cidade, devendo ser protegidas e conservadas as principais relações ambientais dos seus suportes físicos, constituídos pelos espaços de ruas, praças e outros logradouros, bem como a volumetria das edificações em geral, e, ainda, para a qual deverão ser criados mecanismos de estímulo para atividades típicas ou compatíveis com objetivos de revitalização dessas áreas, preservando e estimulando seus aspectos socioeconômicos e culturais", enquanto as atuais Zepac estão descritas no art. 49 da Lei nº 3.385, de 21 de janeiro de 2019, como "porções do território destinadas à preservação, valorização e salvaguarda dos bens de valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico e paisagístico, doravante definidos como patrimônio cultural, podendo se configurar como elementos construídos, edificações e suas respectivas áreas ou lotes; conjuntos arquitetônicos, sítios urbanos ou rurais; sítios arqueológicos, áreas ocupadas por comunidades tradicionais, espaços públicos; templos religiosos, elementos paisagísticos; conjuntos urbanos, espaços e estruturas que dão suporte ao patrimônio imaterial e/ou a usos de valor socialmente atribuído". As Apac, no Rio de Janeiro, são definidas no art. 135 da Lei Complementar nº 111, de 1º de fevereiro de 2011, como "o território de domínio público ou privado, que apresenta conjunto edificado de relevante interesse cultural, cuja ocupação e renovação devem ser compatíveis com a proteção e a conservação de sua ambiência e suas características socioespaciais identificadas como relevantes para a memória da cidade e para a manutenção da diversidade da ocupação urbana constituída ao longo do tempo". A título de exemplo, na cidade de São Paulo, em seu Plano Diretor Estratégico de 2014, essas áreas são denominadas como Zonas Especiais de Preservação Cultural (Zepec), com valor equivalente às demais definições apresentadas, e se subdividem em quatro categorias, "de acordo com as respectivas resoluções de tombamento ou instrumentos de proteção instituídos por órgãos municipais, estaduais e federais": Bens Imóveis Representativos (BIR), Áreas de Urbanização Especial (AUE),

Áreas de Proteção Paisagística (APPa) e Área de Proteção Cultural (APC). Essas demarcações muitas vezes se sobrepõem às demais zonas da cidade, estabelecendo diretrizes e parâmetros específicos para efetivar seu poder de proteção e preservação desses ambientes culturais de interesse público.

Equipe de pesquisa

"Território de domínio público ou privado, que apresenta conjunto edificado de relevante interesse cultural, cuja ocupação e renovação devem ser compatíveis com a proteção e a conservação de sua ambiência e suas características socioespaciais". ● Imagem, fonte: B.M. Chagas, 2021. Desenho inspirado na Apac do Palácio e Rua do Catete, na cidade do Rio de Janeiro.

Índice temático: patrimônio; morfologia urbana. Referências bibliográficas: NITERÓI. Lei nº 1.157, de 29 de dezembro de 1992. Plano Diretor de Niterói. Niterói: Prefeitura Municipal de Niterói, 1992. ● NITERÓI. Lei nº 3.385, de 21 de janeiro de 2019. Plano Diretor de Niterói. Niterói: Prefeitura Municipal de Niterói, 2019. ● RIO DE JANEIRO. Lei Complementar nº 111, de 1º de fevereiro de 2011. Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Diário Oficial Municipal, 2011. ● SÃO PAULO. Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014. Plano Diretor Estratégico. São Paulo: Diário Oficial do Município, 2014.

Atmosfera urbana

Alex Lamounier

Conjugação de atributos tangíveis e intangíveis que define a personalidade de lugares e paisagens, ao mesmo tempo que os envolve. Essencialmente inter-relacional, demanda envolvimento do observador e integra configuração morfológica e visual, atribuições de significados, sensações e sentimentos. Escalar e não escalar, abrange configurações físico-espaciais ao campo sentimental, não tendo limites espaciais claros (Lamounier, 2017, p. 95). Atmosfera ou caráter ambiental consiste na "essência do lugar", composta tanto por arquitetura e configuração espacial quanto por pessoas, símbolos e significados (Norberg-Schulz, 1980, p. 7-8). A atmosfera urbana tem um sentimento de amor à cidade, de ordem simbólica sem estrutura estabelecida, de relações das partes com o todo, entre significados e elementos, conotações de signos e suas modificações, incluindo o humor do observador (Kurokawa, 2002). Trata-se de uma pele sensorial da cidade, uma combinação entre configuração morfológica, estímulos sensoriais e aspectos socioculturais, envolvendo apropriação topográfica, realização espacial do lugar e da negociação pragmática, além de senso de familiaridade, mesmo em lugares nos quais nunca estivemos (Grifero, 2013, p. 3). A atmosfera urbana é um sistema energético que integra ser vivo e meio ambiente, coloca-nos em certa disposição corporal e afetiva, interferindo em nossas maneiras de agir e sentir, sendo também reconfigurada por elas. Trata-se de uma criação continuada e de uma experiência proporcionada por determinada situação (Thibaud, 2015, p. 249; 284). É uma concepção de mundo em escala mais íntima, mas não individual, que demanda reconhecimento intersubjetivo de aspectos pessoais, integrando imaginário, memória afetiva e percepção sinestésica, bem como valores, significados e sentimentos atribuídos a uma paisagem ou a um lugar, incluindo relações espaciais (Lamounier, 2017, p. 95-97; 2006, p. 42-43).

"Conjugação de atributos tangíveis e intangíveis que define a personalidade de lugares e paisagens, ao mesmo tempo que os envolve". ● Imagem, fonte: F.C. Velasco, 2017. Fotografia da Praça da Rodoviária, em Brumadinho, Minas Gerais. Destaca-se o quiosque como expressão de diferentes conteúdos e significados herdados.

Alex Lamounier, docente da Escola de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal Fluminense (TUR-EAU/UFF), doutor em arquitetura e urbanismo (UFF, 2017), mestre em geografia, meio ambiente e desenvolvimento (UEL, 2006), arquiteto e urbanista (UEL, 2003). Há duas décadas vem desenvolvendo pesquisas sobre atmosferas urbanas e caráter de paisagens. Recentemente, concluiu pesquisa de pós-doutorado (ProArq/UFRJ, 2021) sobre atmosferas afetivas em territórios de vulnerabilidade socioambiental em periferias do Rio de Janeiro.

Índice temático: morfologia urbana. Referências bibliográficas: BÖHME, G. Atmosphere as Mindful Physical Presence in Space. Oase – Journal for Architecture, v. 91, 2013, p. 21-32. Disponível em: www.oasejournal.nl/en/Issues/91/AtmosphereAsMindfulPhysicalPresenceInSpace#02. Acesso: em 17 dez. 2015. ● GRIFFERO, T. The Atmospheric "Skin" of the City. Ambiances – International Journal of Sensory Environment, Architecture and Urban Space, 2013, p. 1-14. Disponível em: http://ambiances.revues.org/399. Acesso em: 19 jan. 2016. ● KUROKAWA, K. Philosophy of Symbiosis, 2002. Disponível em: www.kisho.co.jp/books/index.html. Acesso em: 11 jun. 2006. ● LAMOUNIER, A. Atmosferas de ruas: identificação de componentes e qualidades em Londrina-PR. Dissertação (mestrado em geografia, meio ambiente e desenvolvimento) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2006. ● LAMOUNIER, A. Atmosferas de preferência e a "Cidade Maravilhosa". Tese (doutorado em arquitetura e urbanismo) – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2017. ● NORBERG-SCHULZ, C. Genius Loci: Towards a Phenomenology of Architecture. London: Academy Editions, 1980. ● THIBAUD, J.-P. Enquête d'Ambiances: éprouver la ville en passant. Genève: Métis Presses, 2015.

Atratividade

Entendida por Bacon (1978) como forças de tensão e compressão que caracterizam a dinâmica do desenho (p. 68), o conceito foi apropriado como força motora de mudanças nas pesquisas realizadas por esta professora desde 1980 (Carvalho, 1985). Associado a mutações na forma urbana, a atratividade é um elemento fundamental do capital genético do espaço público, apoiando, sob certas condições, a articulação de redes de conexões e fortalecendo seu potencial de agregar pessoas, atividades e negócios em seu entorno. A atratividade, como categoria analítica, está relacionada com os atributos que distinguem o local e reforçam o nível de singularidade que estes alcançam no conjunto urbano onde se inserem, abrangendo equipamentos, usos especiais ou características morfológicas do espaço, ora materiais, ora imateriais. O foco no processo dinâmico da formação de novos segmentos urbanos e sua conectividade com eixos preexistentes, configurando novas redes de ligação entre pontos de atração no território, realça as inter-relações entre os temas de centralidades, da produção dos novos segmentos

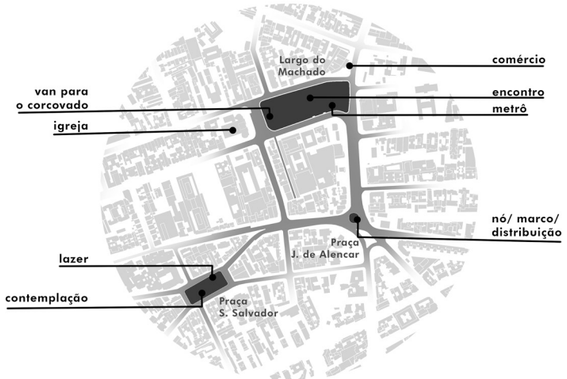

"Associado a mutações na forma urbana, a atratividade é um elemento fundamental do capital genético do espaço público, apoiando, sob certas condições, a articulação de redes de conexões e fortalecendo seu potencial de agregar pessoas, atividades e negócios em seu entorno". ● Imagem, fonte: F.C. Velasco, 2021. Mapa de singularidades atrativas da rede de espaços públicos do Largo do Machado, Praça São Salvador e Praça José de Alencar, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

urbanos – ou urbanização para segmentos de mercado específicos –, os espaços públicos de convivência, a acessibilidade e o transporte público. Para Santos e Coelho (2009), o processo de sedimentação dos tecidos confere aos espaços atributos que os distinguem e caracterizam. Esses atributos se reportam à relação entre suas qualidades formais, simbólicas, e também à relação do espaço com o tecido onde se inserem. Nesse entendimento, os elementos atratores de uso são os atuantes na configuração de espaços percebidos como de exceção. Nessa condição, constituem uma "singularidade atrativa" de outras singularidades, em outras dimensões, que em conjunto configuram fluxos de relações funcionais, definindo certos padrões espaciais que podem ou não se consolidar na paisagem. São entendidos nessa ocasião como polos de empregos, equipamentos urbanos de educação e saúde, quadras e complexos esportivos e de lazer, centros comerciais, áreas de preservação ambiental e patrimônio histórico e cultural.

Thereza Carvalho

Índice temático: morfologia urbana. Referências bibliográficas: BACON, E. Design of Cities. Middlesex: Penguin Books, 1978. ● CARVALHO, T. Uma contribuição ao estudo do ordenamento territorial de HIS. Dissertação (mestrado) – Coppe/URFJ, 1980. ● CARVALHO, T. The Space of Citizenship: Visually Perceived Non-spatial Dimensions of Housing, in Ernesto Arias (Editor), The Meaning and Use of Housing. Aldershot: Avebury, 1993. ● CARVALHO, T. O DNA da paisagem, relatório de pesquisa pós-DOC. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2009. ● CARVALHO, T.; DELECAVE, J.; JUNIOR, W. G. Repercussões da exploração petrolífera sobre as transformações urbanas de Macaé (RJ). Cadernos de Desenvolvimento Fluminense, v. 1, p. 6-22, 2013. ● SANTOS, T. C. C.; COELHO, C. D. O capital genético das redes de espaços públicos. In: GAZZANEO, L. M; AMORA, A. A. (Orgs.). Ordem, desordem, ordenamento: urbanismo e paisagem. Rio de Janeiro: Coleção ProArq/UFRJ-FAU, 2009, p. 284-303.

Avenida

Via urbana que integra o sistema viário urbano principal, com duas ou mais pistas de rolamento, "separadas por um ou mais canteiros longitudinais, geralmente arborizados (Ferrari, 2004, p. 47). A palavra tem sentido originalmente (século XVIII, em Portugal) defensivo, indicando um "caminho reto e importante", definido pela topografia, pela localização e pelo seu destino – uma cidade, um povoado ou um castelo (Topalov et al., 2014, p. 78). O significado se amplia no fim do século XIX e passa a abranger ruas amplas, ladeadas por árvores. Em Topalov (op. cit., p. 79), Leme ressalta que a palavra "avenida" aparece no Brasil, ao fim do século XIX, em projetos de cidades e de reforma urbana, designando a rua mais larga à qual "se confere importância em relação às outras vias da cidade". A crescente valorização da terra urbana, a partir da segunda metade do século XIX, aponta Lira (2001, p. 188), amplia a necessidade de projetos de alinhamento que definam com clareza limites entre vizinhos e entre espaços públicos e privado (Lira, 1998). Intervenções urbanas que pontuaram o início do século XX nas cidades de Rio de Janeiro e São Paulo definem as vias principais de seus projetos, retas e largas, com o nome de avenidas. Bresciani (2001) associa a Semana de Arte Moderna ao Plano de Avenidas, que marcam, em São Paulo, o início do século XX no Brasil (p. 289). O termo "avenida" anuncia e corporifica a modernidade, dá-lhe imagem e conteúdo simbólico para além da anunciada funcionalidade. Depois, já na década de 1960, a palavra ganha qualificativo e perde seus atributos paisagísticos em favor da fluidez da circulação.

"O termo "avenida" anuncia e corporifica a modernidade, dá-lhe imagem e conteúdo simbólico para além da anunciada funcionalidade". ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2021. Fotografia da Avenida Paulista, em São Paulo (SP).

Thereza Carvalho

Índice temático: morfologia urbana. Referências bibliográficas: BRESCIANI, M. S. (Org.). Palavras da cidade. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2001. ● FERRARI, C. Dicionário de urbanismo. São Paulo: Disal, 2004, p. 219-220. ● LIRA, J. T. C. Freguesias morais e geometria do espaço urbano: o léxico das divisões e a história da cidade do Recife. In: BRESCIANI, M. S. Palavras da cidade. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2001, p.188. ● TOPALOV, C.; BRESCIANI, S.; LILLE, Laurent C. de; D'ARC, H. R. (Orgs.). A aventura das palavras da cidade: através dos tempos, das línguas e das sociedades. São Paulo: Romano Guerra, 2014.

B

Bordas urbanas

Como espaço de transição, transgressão ou permissão, estão em processo de configuração. O termo não é marcado por consenso quanto à definição. Para efeito deste glossário, entende-se borda como espaço itinerante, às vezes transitório, à margem de um foco central – seja uma edificação que se distinga pela sua arquitetura singular, seja um equipamento ou um espaço público. Envolve relações entre os âmbitos público e privado, deslocando-se no espaço em função do centro de atrações ao qual serve. Quando se consolida, vira cidade e cria novas bordas. Desloca-se também no tempo largo e no pequeno, no cotidiano, de manhã, à tarde ou à noite. Distingue-se pela permissão, pela transgressão; é palco do que "já foi e ainda vai ser" (Abreu, 2021). Como fronteira, articula dois âmbitos: interno e externo, e é, em certos contextos, sociocultural, sob certas condições de conectividade. Mostra-se frequentemente ativa, ou seja, acolhe atividades atraentes aos dois âmbitos. Bordas ou fronteiras, em sua maioria, não são planejadas. Para Michael Conzen, processos de configuração criam a paisagem urbana e suas bordas internas, com base em iniciativas separadas de diferentes usuários face a um motivador em comum, como a atração mútua entre diferentes usos do solo, ou se localizam juntos uns aos outros por falta de terrenos alternativos. Elas ainda articulam identidades de diferentes períodos históricos numa cidade. Outros pesquisadores destacam a contribuição à morfogênese, o entendimento do processo no qual

"Como fronteira, articula dois âmbitos: interno e externo, e é, em certos contextos, sociocultural, sob certas condições de conectividade". ● Imagem superior, fonte: F.C. Velasco, 2021. Borda do Largo do Machado, na cidade do Rio de Janeiro (RJ); Imagem inferior, fonte: M.B. Amaral, 2021. Borda do COBAL do Humaitá, mercado hortifrutigranjeiro na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

as formas de um período dão lugar ao seguinte e aos atributos que o distinguirão. Nessa linha de pensamento, aproxima-se da escola italiana em morfologia urbana, focando o aprendizado e as adaptações dos tipos edilícios de um período, gerando novos tipo no período seguinte. Outros autores, como Kostof e Bacon, tendem a tratar as bordas como elementos especificamente externos à cidade, que lhes definem os limites com relativa inércia.

Thereza Carvalho

Índice temático: morfologia urbana. Referências bibliográficas: ABREU, M. Curso de teatro. Módulo 1, on-line. Curitiba: Companhia Brasileira de Teatro, 2021. ● AGIER, M. Anthropologie de la ville. Paris: Presses Universitaires, PUF, 2015. ● BACON, E. The Design of Cities. Baltimore: Penguin Books, 1978. ● BARAJAS, A. del P. (Ed.). Análisis urbano. Textos: Gianfranco Caniggia, Carlo Aymonino, Massimo Scolari. Sevilha: Instituto Universitario de Ciencias de la Construcción, 1997. ● CARVALHO, T. Active Borders, Polycentric Cities, Miscellaneous Makers. Sibéria: Isuf, 2018. ● CONZEN, M. How Cities Internalize their Former Urban Fringes: A Cross Cultural Comparison. Urban Morphology, v. 13, n. 1, 2009, p. 29-54. ● KOSTOF, S. The City Assembled. Nova York: Thames and Hudson, 1992. ● WHITEHAND, J. Issues in Urban Morphology. Urban Morphology, v. 16, n. 1, abr. 2012.

C

Centralidade

Centralidade é muitas vezes entendida sob a perspectiva clássica da teoria das localidades centrais, de Walter Christaller (1966), e assim é adotado pelo IBGE na definição da região de influência das cidades (1993). Ela se constitui na delimitação espacial cuja importância é dada pelos bens e serviços (funções centrais) oferecidos. Quanto maior o número de suas funções, maior será sua centralidade, sua área de influência e o número de pessoas por ela atendidas. Estabelece-se, pois, uma diferenciação de bens e serviços, uma hierarquia para as centralidades, com bens e serviços que têm maior ou menor frequência de consumo e, portanto, justificam pequenos ou grandes deslocamentos. Aqueles com maior frequência de consumo seriam característicos de centralidades locais de baixa complexidade (IBGE, 2000). Em etapa inicial de configuração, constituem centralidades emergentes, pontos específicos no território, sob forma de nós ou eixos, cujos atributos singulares, uma vez percebidos pela população local, atraem variados usos e formas de ocupação, de comércio e serviços, gradativamente agregados, definindo níveis distintos de centralidade (Carvalho; MacDowell et al., 2007). Com frequência, configuram-se nas quadras imediatamente adjacentes a espaços públicos, sob determinadas condições, com diferentes naturezas qualitativas. Pela sua natureza agregadora, atraem fluxos, possibilidades de convívio, e conferem vitalidade ao entorno imediato. Em certos casos, apresentam características de desenho urbano,

"Pela sua natureza agregadora, atraem fluxos, possibilidades de convívio, e conferem vitalidade ao entorno imediato. Em certos casos, apresentam características de desenho urbano, ambiência e atmosfera receptivos que podem ser referenciados como pontos de agregação." ● Imagem, fonte: F.C. Velasco, 2016. Mapa de usos no térreo e bordas de espaços públicos da centralidade emergente notável no bairro de São Francisco, Niterói (RJ).

ambiência e atmosfera receptivos que podem ser referenciados como pontos de agregação. Essa manifestação espacial se evidencia principalmente pelo apelo temporal transitório, pela qualidade e pela coesão de suas forças de configuração, em contraponto às centralidades identificadas como consolidadas (Carvalho, 2009). Alguns autores, como Hall e Domingues, abordam o tema "centralidade urbana" como a cidade/centro primaz na escala da rede urbana que integra, em que a maior concentração de poder ocorre ao abranger a maior concentração de informação e tecnologia.

Thereza Carvalho

Índice temático: morfologia urbana. Referências bibliográficas: CARVALHO, T. O papel do espaço público como articulador de centralidades: relatório de pesquisa pós-DOC. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2009. ● CARVALHO, T.; PACHECO, F. Cidade, modos de ver e de fazer vitalidade urbana no dia a dia. Revista de Morfologia Urbana (2019) 7(1): e00062. Porto: Rede Lusófona de Morfologia Urbana, 2019. ● CHRISTALLER, W. Central Places in Southern Germany. Nova Jersey: Prentice- Hall, 1966. ● CORRÊA, L. Repensando a teoria das localidades centrais. In: CORRÊA, L. Trajetórias geográficas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001, p. 15-40. ● DOMINGUES, A. Cidade e democracia: 30 anos de transformação urbana em Portugal. Lisboa: Argumentum Edições, 2006. ● HALL, P. G. Cities of Tomorrow. Oxford: Basil Blackwell, 1988. ● IBGE. Região de influência das cidades 1993. Rio de Janeiro: IBGE, 2000. ● SPOSITO, M. E. B. A gestão do território e as diferentes escalas da centralidade urbana. Revista Território, ano III, n. 4, jan.-jun. 1998, p. 27- 37.

Centro histórico

José Pessôa

O conceito de centro histórico surgiu na Europa, no contexto de valorização e conservação patrimonial de áreas urbanas, para definir aquela parte da cidade consolidada antes da Revolução Industrial e que tinha seus limites estabelecidos, em geral, pelo perímetro de suas muralhas, existentes ou demolidas. Será essa porção de cidade o objeto das políticas de conservação urbana na Itália, na França, na Espanha, em Portugal e entre outros países europeus, difundidas especialmente a partir dos anos 1960. Francesco Gurrieri credita seu nascimento aos historiadores da arte, e sua difusão e consolidação na Itália, ao papel desenvolvido pela Associazione Nazionale per i Centri Storici-Artistici (Ancsa) a partir da sua criação, em 1961. É característica da cultura urbanística italiana o papel de centralidade exercido pela cidade antiga. Hoje, se o termo está difundido, permanece um problema aberto, pois a abrangência da palavra "histórico" não se limita à definição da parte mais antiga das cidades, podendo englobar as cidades modernas e contemporâneas, afinal não existe, em contraposição ao centro histórico, uma cidade não histórica. No Brasil, a difusão do termo ocorreria na década de 1980, posto que a transposição desse conceito para a realidade latino-americana não poderia ser direta, haja vista a dificuldade de pensar os remanescentes das vilas de mineração, aldeamentos missionários, vilas de povoamento e pouso como espaços urbanos consolidados. A partir de 1980, cidades como Salvador, Laguna (SC) e São Francisco do Sul (SC) foram tombadas com a denominação de centro histórico, incorporando ao conceito à ideia de cidades como documentos da história urbana brasileira.

José Simões de Belmont Pessôa, Professor titular da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF, organizou o livro Atlas de Centros Históricos do Brasil (2007). É membro do conselho científico do portal interativo Portuguese Influenced Heritage (HPIP), que integra o projeto Patrimônio de Origem Portuguesa no Mundo – Arquitetura e Urbanismo da Fundação Calouste Gulbenkian, pesquisador CNPq e cientista Faperj.

Centro histórico de Ouro Preto. Em primeiro plano, a Igreja Matriz da Conceição de Antônio Dias. ● Imagem, fonte: J.S. Pessôa.

Índice temático: patrimônio; morfologia urbana. Referências bibliográficas: GURRIERI, F. Dal restauro dei monumenti al restauro del territorio. Florença: Sansoni Editore, 1983. ● SANT'ANNA, M. Da cidade-monumento à cidade-documento. Salvador: Oiti Editora, 2014.

Cidade espetáculo

Fernanda Sánchez

O conceito, proposto na dissertação de mestrado Curitiba, imagem e mito: reflexão acerca da construção social de uma imagem hegemônica, defendida no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano da Universidade Federal do Rio de Ja-

Atleta na maratona dos Jogos Olímpicos Rio 2016 e Museu do Amanhã. Megaeventos e cidade espetáculo. ● Imagem, fonte: M. Carnaval, 2016.

neiro (Ippur/UFRJ), em 1993, gerou posteriormente o livro Cidade espetáculo: política, planejamento e city marketing, que mobiliza e desvela sujeitos, processos, relações, tensões e conflitos relacionados à produção do espaço urbano espetacular. Compreendo o campo de significação do espaço como heterogêneo e conflitivo, em movimento constante e aberto a inúmeras possibilidades. Com base em A sociedade do espetáculo, de Guy Debord, acionei e moldei o conceito para as cidades. Busquei mostrar os limites das narrativas espaciais baseadas no consenso, no branding criador de imagens-síntese, historicamente utilizadas como instrumentos de poder, pois produzem/reproduzem estereótipos e colonizam imaginários espaciais, posto que buscam homogeneizar as percepções dos cidadãos, orientar políticas urbanas e promover o consumo da cidade. Ao renderizar a imagem da cidade, subtrai-se aquilo que não deve ser visto e induz-se a forma como se deve ver, aprisionando a ideia de cidade às suas áreas espetaculares. Desse modo, a cidade espetáculo, tornada instrumento da coalizão de poder que lhe dá origem, é constituída como um cimento social poderoso em nível local, assim como, simultaneamente, é inscrita no mercado mundial de cidades. A cidade espetáculo está a serviço da cidade como máquina de crescimento em grau elevado, a cada novo ciclo de neoliberalização. O tratamento crítico desse objeto de conhecimento permite disputar leituras, narrativas e concepções dominantes, evidenciando contradições, conflitos, e desse modo fomentando o debate pelo direito à cidade.

Fernanda Esther Sánchez, Professora titular do Departamento de Urbanismo da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF. Docente e pesquisadora do Programa de Pós-graduação PPGAU, coordena o Laboratório de Pesquisa Grandes Projetos Urbanos (GPDU), no qual desenvolve, desde 2003, projetos interinstitucionais. É diretora nacional da Anpur (2019/2021) e atua, como coeditora, na Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais (Qualis A), além de ser pesquisadora do CNPq desde 2012. Tem trabalhos de ensino, pesquisa e extensão premiados em concursos e fóruns nacionais e internacionais.

Índice temático: morfologia urbana; projeto. Referências bibliográficas: DEBORD, G. La société du spéctacle. Paris: Gallimard, 1967. ● HARLEY, J. B. Deconstructing the Map. Cartographica, v. 26, n. 2, p. 1-20, 1989. ● LACOSTE, Y. A geografia: isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra. 3 ed. Campinas: Papirus, 1993. ● LEDRUT. L'Espace social de la ville. Paris: Anthropos, 1968. ● LEFEBVRE, H. La production de l'Espace. Paris: Éditions Anthropos, 1974. ● LOGAN, J.; MOLOTCH, H. Urban Fortunes: The Political Economy of Place. Berkeley: University of California Press, 1987. ● MASSEY, D. Pelo espaço: uma nova política da espacialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008. ● PECK, J. Constructions of Neoliberal Reason. Oxford: Oxford University Press, 2010. ● SÁNCHEZ, F. Cidade espetáculo: política, planejamento e city marketing. Curitiba: Palavra, 1997. ● SÁNCHEZ, F. A reinvenção das cidades para um mercado mundial. Chapecó: Argos – Editora da Unochapecó, 2003.

Cidade informacional

Vinícius M. Netto

Esse termo polissêmico foi inicialmente cunhado por Manuel Castells (1989) para descrever uma cidade cujo desenvolvimento é dominado pela reestruturação da manufatura, bem como pela pesquisa e pelo desenvolvimento em indústrias de alta tecnologia. A cidade informacional é uma formação associada ao modo de desenvolvimento da nova economia capitalista, o "informacionalismo" das redes que estruturam "espaço de fluxos" e estaria no centro da passagem de uma sociedade industrial a uma informacional. Castells argumenta que esses setores estariam localizados em complexos chamados tecnópoles, associados a estruturas sociais cada vez mais dualizadas e ao desmantelamento dos sistemas de estado de bem-estar (Gregory et al., 2009). Leituras tecnológicas da cidade seguem ativas sob novas roupagens, substancialmente menos críticas, nas abordagens às chamadas smart cities. Outro sentido profícuo do termo evoca a ideia da "cidade como ambiente de informação", um tipo de informação não limitada à tecnologia, e sim parte da própria constituição, estrutura e forma da cidade, associada a camadas simbólicas e semânticas produzidas pelas práticas das pessoas em espaços e lugares, estabilizadas parcialmente na memória (Netto et al., 2018). Essa visão do espaço urbano contendo informação se desdobra desde o trabalho pioneiro de Kevin Lynch (1960) num campo de pesquisa que inclui congressos científicos próprios – por exemplo, Conference on Spatial Information Theory (Cosit). Abordagens à cidade e ao espaço informacionais frequentemente se apoiam na teoria da comunicação de Shannon (1948) – ver também Haken e Portugali (2003) –, no diálogo com estudos cognitivos (Varela et al., 1991) e, de modo revolucionário, na neurociência (Hafting et al., 2005), que vem identificando conexões cada vez mais profundas entre nossas mentes e o espaço à nossa volta, quando decodificamos informação do ambiente construído para navegar, tomar decisões e cooperar nas cidades em que atuamos.

As camadas de informação: física (ruas e edifícios, marcos visuais), semântica (conteúdos sociais nos lugares e edifícios) e prática (nossas ações e interações no espaço urbano). ● Diagrama, fonte: Netto, Vinicius M. et. al. Cities, from information to interaction. Entropy. v. 20, n. 11, p. 834, 2018.

Índice temático: morfologia urbana; planejamento urbano. Referências bibliográficas: CASTELLS, M. The Informational City: Information Technology, Economic Restructuring, and the Urban-regional Process. Oxford: Blackwell, 1989. ● GREGORY, D.; JOHNSTON, R.; PRATT, G. et al. (Eds.). The Dictionary of Human Geography. Oxford: Blackwell, 2009. ● HAFTING, T.; FYHN, M.; MOLDEN, S. et al. Microstructure of a Spatial Map in the Entorhinal Cortex. Nature, n. 436, 2005, 801-806. ● HAKEN,

H.; PORTUGALI, J. The Face of the City is its Information. Journal Environmental Psychology, n. 23, 2003, 385-408. ● LYNCH, K. The Image of the City. Cambridge: The MIT Press, 1960. ● NETTO, V. M.; BRIGATTI, E.; MEIRELLES, J. et al. Cities, from Information to Interaction. Entropy, v. 20, n. 11, 2018, p. 834. ● SHANNON, C. E. Communication Theory of Secrecy Systems. Bell System Technical Journal, n. 28, 1948, p. 656-715. ● VARELA, F.; THOMPSON, E.; ROSCH, E. The Embodied Mind: Cognitive Science and Human Experience. Cambridge: The MIT Press, 1991.

Vinicius de Moraes Netto, coordenador do PPGAU-UFF, doutor em estudos avançados de arquitetura pela The Bartlett, University College London (UCL), e pós-doutor em informática urbana pelo Center for Urban Science and Progress da New York University (Unyu-Cusp). Publicou mais de 90 artigos e capítulos de livros no Brasil e no exterior. É autor das obras The Social Fabric of Cities (2017) e Cidade & Sociedade (2014) e co-organizador de Efeitos da arquitetura (2017) e Urbanidades (2012), além de editor-chefe da Revista de Morfologia Urbana.

D

Diversidade cultural

"Refere-se à multiplicidade de formas pelas quais as culturas dos grupos e sociedades encontram sua expressão", explica o Art. 4° do Decreto n° 6.177, de 1 de agosto de 2007 (Brasil, 2007). Tais expressões são transmitidas entre e dentro dos grupos e sociedades. A diversidade cultural se manifesta não apenas nas variadas formas pelas quais se expressa, se enriquece e se transmite o patrimônio cultural da humanidade mediante a variedade das expressões culturais, mas também através dos diversos modos de criação, produção, difusão, distribuição e fruição das expressões culturais, quaisquer que sejam os meios e tecnologias empregados (Brasil, 2007).

"[...] Multiplicidade de formas pelas quais as culturas dos grupos e sociedades encontram sua expressão". ● Imagem, fonte: F.C. Velasco, 2018. Fotografia do bairro da Liberdade, atualmente conhecido pela expressão da cultura oriental, na cidade de São Paulo (SP).

Equipe de pesquisa

Índice temático: patrimônio; morfologia urbana. Referências bibliográficas: BRASIL. Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007. Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005. Brasília: Diário Oficial da União, 2007.

E

Efeito de vizinhança (em micromorfologia urbana)

O termo é definido, neste glossário, na acepção adotada por Michael Conzen. Trata das relações espaciais entre mudanças físicas empreendidas em casas, edificações comuns sem atributos físicos arquitetônicos que as distingam no ambiente construído, e que se acumulam ao longo do tempo em certas áreas, seguindo padrões identificados por estudos de difusão espacial. A construção de uma extensão da casa influencia construções similares na vizinhança imediata, a essa replicação Conzen chama "efeito de vizinhança" (neighbour effect). Whitehand, em seu artigo sobre o aspecto da dinâmica evolutiva no trabalho de Conzen ressalta que o autor procurou, também, identificar e caracterizar os ciclos sucessivos de diferentes tipologias urbanas. Relacionando lotes e quadras, e a implantação das edificações, identifica o preenchimento progressivo das áreas livres no lote - entendido como construção de extensões, em diferentes padrões espaciais, seguido da eliminação desses conjuntos, da decadência e reconstrução, o início do que chama "ciclo de redesenvolvimento" (p. 107). Reconhece na corrente conzeniana de estudos da forma urbana, importantes convergências com a escola italiana de morfologia urbana e as contribuições de Gianfranco Caniggia ao estudo das tipologias edilícias. Aquelas alterações na unidade habitacional, identificadas por Conzen, foram, também, constatadas no Brasil, em diversos conjuntos habitacionais em relatórios técnicos produzidos por IBAM, IPT, Fundação João Pinheiro e Fundação

Joaquim Nabuco, nas décadas de 1970 e 1980. Observa-se que cada uma das quatro instituições de pesquisa adotou método de análise distinto, tanto nos atributos selecionados para avaliação quanto no tamanho das amostras, o que nem sempre permitiu identificar o processo de difusão da alteração realizada no entorno a que Conzen chama de efeito de vizinhança (Carvalho, 1985). A recorrência do fenômeno o torna particularmente relevante na análise de processos de configuração da forma urbana a partir de diferentes agentes sociais.

Thereza Carvalho

Índice temático: morfologia (em micromorfologia urbana). Referências bibliográficas: CATALDI, G. From Muratori do Caniggia: The Origins and Development of the Italian School of Design Typology. Urban Morphology, v. 6, n. 1, 2002, p. 3-14. ● CONZEN, M. Alnwick, Alnwick, Northumberland: A Study in Town-plan Analysis. [With Plates, Plans and a Bibliography.]. Londres: Institute of British Geographers Publication, 1960. ● WHITEHAND, J. Urban Morphology, Architectural Typology and Cities in Transition. Urban Morphology, v. 5, n. 2, 2001, p. 103-109. ● CARVALHO, T.C. As Dimensões da Habitação. Revista PROJETO, nº 77, julho, 1985, p.95-103.

Espaço de exceção

Frederico de Holanda

Conceito proposto na tese de doutorado O espaço de exceção, defendida em 1997, no University College London, sob título Exceptional Space, publicada subsequentemente em livro, em português e em inglês, conforme referências a seguir. O espaço de exceção refere um lugar construído socialmente, fisicamente isolado, a abrigar exclusivamente práticas sociais pertencentes à superestrutura político-ideológica da sociedade: isola funções de governo ou cerimoniais, mais comumente ambas. Ao longo da história, manifestam-se de forma variada, às vezes mais pura, como num castelo feudal típico da Idade Média na região de Flandres – um complexo edificado, isolado na paisagem e radicalmente separado do entorno imediato – às vezes menos pura, como na Avenida dos Mortos, no sítio arqueológico de Teotihuacán, na meseta mexicana, arredores da atual Cidade do México: a própria avenida abrigava somente templos, palácios da elite e edifícios governamentais, mas era circundada por uma grande urbe. Pode assumir a forma de áreas centrais de capitais nacionais, como no The Mall de Washington, ou na Esplanada dos Ministérios, de Brasília, ao longo dos quais só há edifícios a abrigarem práticas superestruturais (mas a segunda é mais radicalmente separada da cidade a que pertence). Há ainda os conjuntos edificados dos centros cerimoniais pré-Colombo da cultura Maia, nos atuais territórios do México, Guatemala e Belize. E pode-se chegar ao paroxismo nas Pirâmides de Giza, no atual território do Egito, conjunto de edifícios gigantescos que nunca abrigaram práticas sociais, mas, como puros símbolos (superestrutura, mais uma vez), exclusivamente restos mortais de sujeitos – corpos inertes de faraós. Finalmente, culturas que produziram espaços de exceção soem ser clivadas por profundas desigualdades: o isolamento é a um tempo físico e social, a particularidade do lugar a corresponder a elites fortemente impermeáveis.

Frederico de Holanda, arquiteto, PhD em arquitetura pela Universidade de Londres (1997). Pesquisador colaborador sênior e professor emérito da Universidade de Brasília, onde ministra desde 1972. Entre os livros autorais, destacam-se O espaço de exceção (2002), Exceptional space (2011), Brasília: cidade moderna, cidade eterna (2010), 10 mandamentos da arquitetura (2013) e Construtores de mim (2019). Fundou uma editora de arquitetura – FRBH (2011) – com dez livros publicados. Coordena o grupo de pesquisa "Dimensões morfológicas do processo de urbanização" (CNPq). É pesquisador sênior (CNPq).

"O espaço de exceção refere um lugar construído socialmente, fisicamente isolado, a abrigar exclusivamente práticas sociais pertencentes à superestrutura político-ideológica da sociedade: isola funções de governo ou cerimoniais, mais comumente ambas". ● Imagem, fonte: F. R. B. Holanda. Fotografia da Esplanada dos Ministérios, em Brasília (DF).

Índice temático: morfologia urbana, planejamento urbano. Referências bibliográficas: HOLANDA, F. de. O espaço de exceção. Brasília: Editora UnB, 2002. ● HOLANDA, F. de. Exceptional Space. Brasília: FRBH, 2011. Disponível em: www.academia.edu/8586469/EXCEPTIONAL_SPACE_1997_2011_complete. ● HOLANDA, F. de. O espaço de exceção. 2. ed. Brasília: FRBH, 2018. Disponível em: www.academia.edu/36395002/O_ESPA%C3%87O_DE_EXCE%C3%87%C3%83O_Livro_completo_.

Espaço público

Espaço público é o espaço do público. Spiro Kostof destaca a essencialidade do espaço público, apontando-o com um traço universal, enquanto lugar do convívio social servindo à condução de assuntos públicos. O conceito apresenta interfaces com diversas disciplinas, diferentemente priorizadas por diferentes autores, gerando distintas acepções e conceitos. Para o antropólogo Paulo Raposo, "é o último que resta para dialogar com o poder". Para Milton Santos e Adélia de Souza (1986) o próprio conceito de espaço "é uma realidade multiforme". Associada ao âmbito público, com este se confunde em distintos recortes analíticos gerando, historicamente, uma riqueza de significados e campos semânticos. O público e o privado assumem distintos conteúdos em diferentes momentos (Albernaz, 2007). Da antiguidade grega herda a interdependência das esferas pública e privada, aquela reconhecida pela liberdade e transitoriedade ao qual, posteriormente, a tradição germânica, na Idade Média, agregou a noção de bem comum, no sentido de acessível a todos, assim como também no sentido de comunitário, entendido como excluído de uma posição hierárquica superior. Para além dessas heranças, afirma-se, com o dramaturgo Márcio Abreu, que o "coletivo não pode apagar as individualidades", como campo no qual se inscrevem as experiências, as apropriações espaciais, os sentidos, as percepções e os significados, abriga as singularidades de cada um. Enquanto produtos sociais estão em contínua mutação, sob a ação de diferentes agentes entrelaçando os significados que extraem e os vestígios que imprimem no espaço público, impondo características diferenciadas a cada momento. Sob certas condições agem como articuladores de centralidades, definidores da forma, da estrutura e da identidade urbanas. Na sua dimensão jurídica, o espaço público equivale ao logradouro público, visto como local de domínio público com irrestrito acesso à população. Abrange ruas, largos, praças, praias e parques reconhecidos pelo poder público

"Enquanto produtos sociais estão em contínua mutação, sob a ação de diferentes agentes entrelaçando os significados que extraem e os vestígios que imprimem no espaço público, impondo características diferenciadas a cada momento". ● Imagem, fonte: J.M. Amaral, 2019. Registro fotográfico de um espaço público na cidade do Porto, Portugal, em 2019.

como objeto da sua responsabilidade para conservar, manter e prestar os necessários serviços urbanos.

Thereza Carvalho

Índice temático: morfologia urbana; projeto. Referências bibliográficas: ABREU, M. Curso de teatro on-line, 2021. ● ALBERNAZ, P. Reflexões sobre o espaço público atual. In: LIMA, E.; MALEQUE, M. Espaço público e cidade, conceito e leituras. Rio de Janeiro: 7Letras, 2007. ● CARVALHO, T. O DNA da paisagem: relatório de pesquisa pós-DOC. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2009. ● CARVALHO, T. Espaço público, morfologia e fragmentação: rupturas e mutações no ordenamento do território. Cadernos de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, v. 10, p. 143-163, 2012 [on-line]. ● KOSTOF, S. The City Assembled. Nova York: Thames and Hudson, 2005. ● PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Rapouso, Paulo. Entrevista, jornal O Globo, 21 nov. 2014. ● RAPOUSO, P. Festa e performance em espaços públicos: vamos tomar a rua. Ilha, v. 16, n. 2, p. 89-114, ago.-dez. 2014. ● SANTOS, M.; SOUZA, M. A. (Orgs.). O espaço interdisciplinar. São Paulo: Nobel, 1986. ● SANTOS, T. C. Relatório de pesquisa pós-DOC. Coimbra: UTL, 2009.

Espraiamento

Crescimento urbano desconcentrado, não denso, que deixa vazios urbanos dentro da mancha urbana, podendo ocorrer de duas formas: voluntária ou involuntária. Nestor Goulart Reis nos traz, à luz de seus estudos sobre dispersão, a noção de que esses fenômenos tendem a ocorrer em aglomerações metropolitanas e ao redor de núcleos de maior porte. Orientados por mudanças nas formas de produção e, principalmente, de consumo, que, consequentemente modificam modos de vida nas metrópoles, esses processos são originados por um outro anterior: a própria concentração urbana em escala microrregional (Reis Filho, 2019, p. 94). Uma característica comumente relacionada ao espraiamento urbano é a periferização da população, em que as famílias, independentemente de renda, tendem a despender maior tempo em seus deslocamentos pendulares (casa-trabalho) e a ter menos acesso à infraestrutura urbana (nadalin; igliori, 2010, p. 7). Nesses casos,

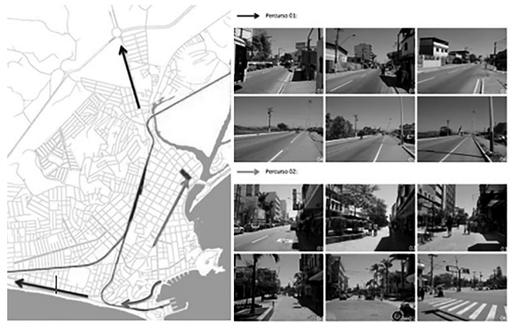

"Orientados por mudanças nas formas de produção e, principalmente, de consumo, que, consequentemente modificam modos de vida nas metrópoles, esses processos são originados por um outro anterior: a própria concentração urbana em escala microrregional (Reis Filho, 2019, p. 94)". ● Imagem, fonte: T.C. Carvalho; J. Delecave, 2010. Rotas de dispersão urbana na cidade de Macaé (RJ).

acontece uma segregação involuntária, em que os indivíduos de baixa renda são forçados, por pressões mercadológicas ou por medidas urbanas, a morar ou deixar de morar em determinado local. No Brasil, referente às classes altas, muito do método norte-americano de espraiamento (ou urban sprawl, em inglês) foi absorvido na expansão territorial da cidade, impulsionado pelo mercado imobiliário. Nesse caso, configura-se a segregação voluntária, em que o modo de habitar se modifica, passando a ter foco em condomínios e outros empreendimen-

tos com a mesma lógica de concentração de grupos sociais homogêneos (Lima et al., 2019).

Fábio Velasco

Índice temático: projeto; morfologia urbana. Referências bibliográficas: REIS FILHO, N. G. Urbanização difusa. Revista Cidades, v. 12, n. 21, 2015. ● LIMA, L. S.; SOUSA, F. F. L. de M.; LOPES, A. S., LOUREIRO, C. F. G. O fenômeno do espraiamento urbano e seus impactos na acessibilidade ao trabalho em Fortaleza. 33° Congresso de Pesquisa e Ensino em Transporte da Anpet. Balneário Camboriú: Anpet, 2019. ● NADALIN, V. G.; IGLIORI, D. C. Texto para discussão n° 1481: evolução urbana e espraiamento na Região Metropolitana de São Paulo. Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. Rio de Janeiro: Ipea, 2010.

F

Fachadas ativas

Corresponde à exigência de ocupação da extensão horizontal da fachada por uso não residencial com acesso direto e abertura para o logradouro, a fim de evitar a formação de planos fechados na interface entre as construções e os logradouros, promovendo a dinamização dos passeios públicos. Na obra de Jan Gehl (2013), a ideia de fachada ativa está amparada no conceito de espaço de transição: o tratamento dos espaços de transição da cidade, em especial, os andares mais baixos dos edifícios, tem influência decisiva na vida no espaço urbano. Trata-se da zona onde se caminha quando se está na cidade, são fachadas que se vê com as quais interagimos de perto, portanto mais intensamente vivenciadas. É o local onde se entra e sai dos edifícios, onde pode haver interação da vida ao ar livre. É o local onde a cidade encontra as edificações. Unidades estreitas, muitas portas e um movimento vertical nas fachadas ajudam a intensificar a experiência de caminhar. As atividades do térreo e a interação funcional com a vida na rua, também tem impacto considerável na vida da cidade. Para simplificar, podemos descrever as oportunidades de experiência a partir de dois extremos. Um é a rua com uma "transição suave" com lojas alinhadas, fachadas transparentes, grandes janelas, muitas aberturas e mercadorias expostas. Aqui há muito para se ver e tocar, proporcionando boas razões para o pedestre diminuir o passo ou mesmo parar. O outro extremo, a rua com "transição rígida", é diametralmente oposto: os pisos térreos são fechados e o pedestre caminha ao longo de fachadas de vidro preto, concreto ou alvenaria. Há poucas, ou nenhuma porta e, no geral, há pouco para se vivenciar; não há sequer motivo para escolher determinada rua (Gehl, 2013).

Equipe de pesquisa

"As atividades do térreo e a interação funcional com a vida na rua". ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2021. Fotografia do uso térreo em rua de Botafogo, Rio de Janeiro (RJ).

Índice temático: morfologia urbana; projeto. Referências bibliográficas: GEHL, J. Cidades para pessoas. São Paulo: Perspectiva, 2013.

Favela

Maria Laís Pereira da Silva (com contribuições de Júlio Cesar Rodrigues)

Conjunto de habitações populares que ocupa um território constituinte da cidade em condições percebidas como precárias, produzidas e ocupadas a partir de parâmetros físico urbanísticos e normativos/legais, que podem se diferenciar, em graus diversos, do bairro e/ou região de seu entorno. O local é, muitas vezes, sujeito à alta vulnerabilidade ambiental e ao uso intenso de espaços comuns. Expressa física e urbanisticamente a falta de acesso à moradia com habitabilidade. Tem sido identificado como local de moradia de uma população pobre onde se estabelecem redes estreitas de sociabilidade, e onde também se desenvolve um mercado de bens e serviços, no qual a casa se insere como patrimônio/investimento do morador, conforme ressaltaram Santos e Leeds (1969). É um fenômeno extremamente diferenciado, dada a heterogeneidade interna às favelas, entre as diferentes favelas e entre favelas e seu entorno, tanto no que toca aos indicadores físico urbanísticos quanto à situação legal e social. Isto é particularmente presente no caso das ocupações mais antigas, consolidadas, e/ou que receberam alguma forma de intervenção urbanizadora ou cultural, pela ação do poder público, de movimentos sociais, ou por iniciativa de moradores ou de suas organizações. Ao longo de mais de um século a representação simbólica da favela recebeu diferentes conotações, predominando uma ou outra segundo a percepção dos agentes envolvidos e conjunturas históricas (Abreu, 1994; Valladares, 2005; 2010; Silva, 2005; Gonçalves, 2013). Entretanto, em geral predominou a dualidade entre "favela x cidade" resultante, muitas vezes, de visões monolíticas e estigmatizadoras. Foi (e é) representada como signo de pobreza e segregação social, de desordem urbana, e em especial de local de crime e violência. Contrapõe-se a uma representação da favela como local de cultura popular, de pluralidade sócio – cultural e criatividade urbana. Recentemente, visualizam-se transformações decorrentes do desenvolvimento do mundo virtual (Valladares, 2005), de ações locais de recuperação da autoestima e da "internacionalização" via aspectos da globalização (área de interesse turístico) e da atuação de órgãos e instituições internacionais.

Presencia-se, ainda, uma dinâmica de movimentos sociais e de resistência, locais e nacionais, que lutam pelo acesso à moradia, contra o racismo, e pela diversidade.

Conjunto de habitações populares que ocupa um território constituinte da cidade em condições percebidas como precárias, produzidas e ocupadas a partir de parâmetros físico urbanísticos e normativos/legais, que podem se diferenciar, em graus diversos, do bairro e/ou região de seu entorno. ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2021. Fotografia da Favela Santa Marta, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Maria Laís Ferreira da Silva, socióloga, doutora em geografia pela UFRJ, mestre em planejamento urbano e regional (Coppe/UFRJ), professora credenciada do PPGAU, da EAU/UFF. Foi professora associada do Departamento de Urbanismo dessa escola, tendo exercido cargos administrativos além das atividades docentes. É autora dos livros Os transportes coletivos no Rio de janeiro: tensões e conflitos (1992) e Favelas Cariocas, 1930-1964 (2005), além de capítulos e livros sobre políticas habitacionais.

Índice temático: gestão; morfologia urbana. Referências bibliográficas: ABREU, M. Reconstruindo uma história esquecida: origem e expansão inicial das favelas do Rio. Espaço e Debates, v. 14, n. 37, p. 34-46, 1994. ● COSTA, M. de L.; SILVA, M. L. P. da. Sementes urbanas. Niterói: Eduff, 2017. ● GONÇALVES, R. S. Favelas do Rio de Janeiro: história e direito. Rio de Janeiro: Pallas/PUC-RIO, 2013. ● LEEDS, A. The Significant Variables Determining the Character of Squatter Settlements. América Latina, v. 12, n. 3, p. 44-86, jul.-set. 1969. ● LEEDS, A.; LEEDS, E. A sociologia do Brasil urbano. Rio de Janeiro: Zahar, 1978. ● LEITÃO, G. Reconhecendo a diversidade das favelas cariocas. In: SILVA, J. et al (Orgs./Eds.). O que é a favela, afinal? Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2009. ● SANTOS, C. N. F. dos. Voltando a pensar em favelas por causa das periferias. In: SANTOS, C. N. F.; AROEIRA, R. Um tema dos mais solicitados: como e o que pesquisar em favelas. In: COSTA, M. de L.; SILVA, M. L. P. Sementes urbanas. Niterói: Eduff, 2017. ● SILVA, J.; BARBOSA, J. Alegria e dor na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Senac RJ, 2005. ● SILVA, M. L. P. da. Favelas cariocas (1930-1964) Rio de Janeiro: Contraponto, 2005. ● SILVA, M. L. P. da. Favela: é geral? É particular? É urbana? In: SILVA, J. et al. (Orgs./Eds.). O que é a favela, afinal? Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2009. ● VALLADARES, L. A invenção da favela: do mito de origem à Favela. com. Rio de Janeiro: FGV, 2005. ● VALLADARES, L. Favela. In: TOPALOV, C. et al. (Dir.). L'Aventure des mots de la ville, à travers le temps, les langues, les sociétés. Paris: Editións Robert Laffont, 2010.

Forma urbana

A fronteira entre paisagem urbana e forma urbana é fluída. Para Robert Allain "a forma urbana é a manifestação visual e parcial do sistema urbano e é, também, um de seus elementos mais importantes" (2004, p. 5). O autor reconhece na forma urbana uma certa autonomia decorrente da relativa inércia e permanência. Exige do observador e do instrumental de análise superar "funcionalismos simplificadores" e outras abordagens reducionistas. Para Rossi, a forma urbana tem conteúdo próprio, é um artefato cultural e não pode ser entendida apenas como produção material de processos socioeconômicos ou políticos. Enquanto imagem socialmente percebida carrega significados coletivos, potencialmente identitários. Está associada à noção de valores de referência, sejam esses modismos, mimetismos, ou à noção de "representação social" no sentido de criação coletiva ou individual pertinente ao real. Nessas condições, envolve não apenas o ambiente construído, os vazios intersticiais e outras acepções para além do plano bidimensional da trama urbana. O desafio de apreensão do conceito consiste na necessária alternância, e entrelaçamento de escalas físicas, entre a visão de totalidade e as apropriações imagéticas que nossos usos concebem e que nos servem de referência na relação com a cidade. A retomada da atenção à paisagem urbana, nos anos 1960, reage ao crescimento da produção imobiliária e do rodoviarismo, ambos associados ao marco de referência "cidade modernista" e à aceleração crescente da expansão urbana. A ideia de cidade, herança de 8.000 anos, é progressivamente, questionada (Choay, 2003; Hall, 1988). Nesse contexto, "nós" e "fluxos" tornam-se os atributos urbanos primordiais que definem uma nova estrutura espacial descontínua, fragmentada e dispersa. Para Allain, a chave para o entendimento da forma urbana é a morfologia. Como Kevin Lynch, o autor não oferece receita para a "boa forma da cidade", ainda que alguns insistam nas simplificações reducionistas (e generalizantes), como o debate que se repete sobre a cidade compacta e a cidade dispersa.

Thereza Carvalho

Índice temático: morfologia urbana; planejamento urbano. Referências bibliográficas: ALLAIN, R. Morphologie urbaine, géographie, aménagement et architecture de la ville. Paris: Armand Colin, 2004. ● BACON, E. Design of Cities. Nova York: Penguin Books, 1978. ● CHOAY, F. Espacements: L'Évolution de l'Espace urbain en France. Milano: Skira, 2003. ● CONZEN, M. Alnwick, Northumberland: A Study in Town-plan Analysis. Londres: Institute of British Geographers Publication, 1960. ● HALL, P. Cities of Tomorrow. Oxford: Basil Blackwell, 1988. ● ROSSI, A. Arquitectura de la ciudad. Barcelona: Gustavo Gilli, 1966.

J

Jardim

Terreno onde se cultivam plantas ornamentais (Cunha, 2015, p. 372); o "chão repartido em canteiros, ou quadros de murta onde se cultivam flores" (Valdez, 1900, p. 507). O termo abrange tanto o espaço privado, normalmente adjacente à uma residência onde se cultivam flores, frutas ou legumes, ou lugar público onde se cultivam árvores, flores e para ornamentação e recreio. Também define área de terra plantada com fins paisagísticos que pode integrar, ou não, projeto arquitetônico ou

"[...] define área de terra plantada com fins paisagísticos que pode integrar, ou não, projeto arquitetônico ou urbanístico (Houaiss, 2001)". ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2021. Fotografia Jardim Poty Lazzarotto, no Parque Tanguá, em Curitiba (PR).

urbanístico (Houaiss, 2001). Jardins já faziam parte dos registros cartográficos, da cidade do Rio de Janeiro, em 1579 (Reis Filho apud Topalov, 2014, p. 360), assim também da cidade de Filipéia, atual João Pessoa, fundada durante o período da União Ibérica (1580-1640). Margareth da Silva Pereira destaca o jardim que Maurício de Nassau criara para o seu palácio, em Recife, entre 1630 e 1654, para onde transportou árvores frutíferas encontradas na região, e de outras partes do mundo ocupadas por holandeses. A autora aponta como a primeira menção da função pública do jardim, o Passeio Público criado em Lisboa, projetado, logo após o terremoto de 1755, e construído a partir de 1764.

Thereza Carvalho

Índice temático: morfologia urbana; patrimônio. Referências bibliográficas: CUNHA, A. G. da. Dicionário etimológico da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Lexikon, 2015. ● PEREIRA, M. S. Sobre jardim. In: TOPALOV, C. et al. A aventura das palavras da cidade: através dos tempos, das línguas e das sociedades. São Paulo: Romano Guerra, 2014. ● HOUAISS, A. et al. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. ● REIS FILHO, N. Imagens de vilas e cidades do Brasil colonial. São Paulo: Imprensa Oficial, 1970.

M

Mercado

Valter Martins (apud Topalov et al., 2014, p. 404) elenca uma série de definições sobre este vocábulo, formuladas e praticadas em Portugal e, portanto, no Brasil no período colonial, ao longo dos últimos 200 anos. Começando com Bluteau, que em 1712 define o termo mercado como "o lugar em que se vende e se troca... diferente da Feira, em que à feira acodem mercadores de fora, no mercado são da terra". Essa ideia se repete com Sá, em 1794, agregado o conceito de preço do produto à venda, que se mantém até 1832. Acrescentando a dimensão econômica, Valdez aponta para além do preço, "a condição de uma compra" (1900). O conceito de mercado como lugar público onde se vende, se expande em Roquette (1921) agregando novos conteúdos, como "preço bom, bom negócio". Na sequência dos significados associados ao termo mercado, Topalov aponta que a condição de edificação teria aparecido pela primeira vez em 1987, com Geraldo Gomes da Silva, dissertando sobre a arquitetura de ferro dos mercados ainda preservados em algumas cidades brasileiras. No entanto, cabe destacar que Laudelino Freire, em 1942, já associava o conceito mercado com o "edifício público dividido em compartimentos apropriados e destinado à venda de víveres e outros gêneros". Ressalta-se que em várias localidades no Brasil, os termos mercado e feira ainda são entendidos como sinônimos (Martins, 2001), ocorrendo em lugares públicos ou próximos a esse, como praças ou largos, preservando vestígios de sua

"Laudelino Freire, em 1942, já associava o conceito mercado com o 'edifício público dividido em compartimentos apropriados e destinado à venda de víveres e outros gêneros'" ● Imagem, fonte: T.C. Carvalho, 2018. Fotografia dos pavilhões do Mercado Municipal Francisco Bolonha (de Carnes), no Complexo do Ver-o-Peso, em Belém (PA), construído em 1867, reformado em 1908.

história evolutiva. Houaiss e Villar, em 2001, reúnem os vários conteúdos praça, comércio, negócios, transações financeiras e de lugar públicos.

Thereza Carvalho

Índice temático: morfologia urbana. Referências bibliográficas: BLUTEAU, R. Vocabulário portuguez e latino, áulico, anatômico, cômico, crítico, chimico, dogmático, dialético, e autorizado com exemplo dos melhores escriptores portugueses e latinos. Coimbra: Companhia de Jesus, 1721. ● FREIRE, L.; CAMPOS, J. L. Grande e novíssimo dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: À Noite, 1942. ● HOUAISS, A.; VILLAR, M. de S. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, Objetiva, 2001. ● MARTINS, V. História de compra e venda: mercado e abastecimento urbano em Campinas (1859-1908). Tese (doutorado). São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP), São Paulo, Brasil, 2001. ● ROQUETTE, J. I. Nouveau dictionnaire portuguais-français composé sur les plus recentes et les meilleurs dictionnaires des deux langues. Paris/Lisboa: Aillaud Alves Cia, 1921. ● SÁ, J. J. da C. Diccionário portuguez-francez e latino, novamente compilado. Lisboa: Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1794. ● SILVA, G. G. da. Arquitetura do ferro. São Paulo: Nobel, 1988. ● TOPALOV, C.; BRESCIANI, S., LILLE, L. C. de; D'ARC, H. R. (Orgs). A aventura das palavras da cidade: através dos tempos, das línguas e das sociedades. São Paulo: Romano Guerra, 2014. ● VALDEZ, J. F. Novo dicionario portuguez-francez e francez- portuguez. Rio de Janeiro/Paris: H. Ganier Livreiro-Editor, 1900.

Morfologia urbana

A tarefa de esboçar um verbete para um campo transdisciplinar de estudos, ainda em construção, onde diferentes propósitos configuram tendências de pensamento que produzem resultados e representações muito distintos, é complexa. Importantes panoramas dessas correntes foram traçados por Geophrey Broadbent, Anne Vernez Moudon e Jeremy Whitehand. Para efeito deste glossário, entende-se morfologia urbana como o campo de estudo da forma da cidade, contemplando processos de configuração. Trata da constituição progressiva do seu tecido urbano. Perspectivas adotadas por diferentes autores, significativamente distintas entre si, no foco e na abordagem, são identificadas como escolas de pensamento da cidade. Des-

tacam-se a Escola Inglesa de Morfologia Urbana, fundamentada nas contribuições de Michael Conzen; a Escola Italiana, que agrega Manfredo Tafuri, Gianfranco Caniggia, Carlo Aymonino e Aldo Rossi, e analisa as tipologias edilícias e viárias das preexistências de um dado lugar. Outros autores priorizaram as relações recíprocas entre os elementos físicos e as percepções e representações que desses são feitas pelos usuários (Kewin Lynch, Gordon Cullen, Donald Appleyard e Neils Prak). Também cabe destacar as contribuições que analisam a forma urbana e os usos econômicos, sociais, culturais praticados, como esses interagem com a forma e definem combinações particulares, onde ruas, praças e equipamentos de usos coletivos se destacam pela singularidade e por seu caráter estruturador do território. A constituição progressiva do tecido urbano é, portanto, analisável em diferentes escalas, sob diferentes pontos de vista e atravessa vários enquadramentos disciplinares.

Thereza Carvalho

Índice temático: morfologia urbana. Referências bibliográficas: APPLEYARD, D.; LYNCH, K.; MYER, J. The View from the Road. Cambridge: MIT Press, 1964. ● BROADBENT, G. Emerging Concepts in Urban Space Design. Londres: Van Nostrond Reinhold, 1990. ● CANIGGIA, G.; Maffei, G. Tipología de la edificación: estructura del espacio antrópico. Madri: Celeste Ediciones, 1995. ● CONZEN, M. Alnwick, Northumberland: A Study in Town-plan Analysis. [With Plates, Plans and a Bibliography.]. Londres: Institute of British Geographers Publication, 1960. ● KOSTOF, S. The City Assembled: The Elements of Urban Form through History. Londres: Thames and Hudson, 1992. ● KOSTOF, S. The City Shaped: Urban Patterns and Meanings through History. Londres: Thames and Hudson, 1994. ● LYNCH, K. La imagen de la ciudad. Buenos Aires, 1970. ● LYNCH, K. De qué tiempo es este lugar. Barcelona: Gustavo Gilli, 1985. ● PRAK, N. L. The Visual Perception of the Built Environment. Delft: Delft University Press, 1977. ● WHITEHAND, J. Issues in Urban Morphology. Urban Morphology, v. 16, n. 1, abr. 2012.

"[...] entende-se morfologia urbana como o campo de estudo da forma da cidade, contemplando processos de configuração. Trata da constituição progressiva do seu tecido urbano." ● Imagem, fonte: T.C. Carvalho; M.B. Amaral, 2021.

N

Não-cidade

Uma terceira categoria de cidades está sendo anunciada por diferentes autores (Agier, Choay e Ascher). A primeira seria a cidade clássica intra-muros, a segunda seria a cidade modernista, dos grandes conjuntos edilícios, funcionalmente segregados. A terceira categoria, é apontada como a não-cidade onde a convivência urbana perderia relevância em decorrência de certo tipo de progressos e as mudanças que impõem. Assim, o mundo pós-urbano já está em formação como uma 'grande malha' entendida como um território contínuo, sem comunicação, que se estende para além dos limites da cidade. François Ascher descreve, em detalhes, essa não-cidade onde moradores não são vizinhos, onde o território que corresponde à sua economia não é totalmente material, nem a economia é propriamente sua, mas cujo espaço é, certamente, conectado. Onde cidadãos não são reconhecidos na sua raiz urbana, nem em seus direitos a uma cidade com qualidade urbanística espacialmente equânime. Entende-se a diferença, quanto à equidade socioespacial da qualidade, como significativa da boa forma urbana, com boa conectividade interna, com centralidades de diferentes hierarquias, com diferentes atributos e níveis de atratividade e de vitalidade urbana, sendo todos reconhecidos como igualmente dignos. Para Agier, uma parte dominante da vida urbana passa, cotidianamente, por canais "hertzianos", por autoestradas, por linhas aéreas e por linhas férreas (1999, p. 6). Nada de grave, fora "a invasão de nossas vidas, impondo formas materiais e temporalidades que contrariam toda a esperança de convívio, de criatividade e de quietude". Para esses autores, o "urbanismo de contato, aquele que nasceu junto com as cidades medievais e que organizou a vida segundo aproximações sucessivas" está a desaparecer. "Nos planos urbanos a escala local se apaga gradativamente" (p. 6). Para Choay, já estamos na era da não-cidade. Esses autores nos convidam à reflexão para revalorizarmos, e reencontrarmos a escala do cotidiano e novos significados para essa nossa morada coletiva, reinventando-a.

Thereza Carvalho

Índice temático: morfologia urbana. Referências bibliográficas: AGIER, M. L'Invention de la ville, banlieues, townships, invasions et favelas. Paris: Éditions des Archives Contemporaines, 1999. ● ASCHER, F. Os novos princípios do urbanismo. São Paulo: Romano Guerra, 2010. ● CHOAY, F. Espacements: L'Évolution de l'Espace urbain en France. Milan: Skira, 2003.

P

Patrimônio cultural

Andréa da Rosa Sampaio

Conceito atribuído aos bens culturais materiais e imateriais, representativos da herança cultural e de identidades coletivas, a partir do reconhecimento de sua significação cultural pelo poder público e pela sociedade, objetivando sua permanência como legado às gerações futuras. A gênese do conceito emerge da necessidade de proteção de edificações simbolicamente relevantes, consideradas monumentos históricos, como reação à destruição no contexto da Revolução Francesa e, sobretudo, a partir do processo de urbanização no século XIX. No Brasil, sua conceituação e proteção são fundadas pelo Decreto-lei nº 25/1937, a partir do ato de tombamento de bens designados de excepcional valor como Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Segundo a Constituição Federal (art. 216), "constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira". Incluem-se bens imóveis e conjuntos urbanos, bens móveis e integrados, sítios arqueológicos, patrimônios paisagístico e imaterial. Sua proteção compete à união, aos estados e aos municípios, a partir de instrumentos jurídicos destinados a impedir danos ao bem e seu entorno. A Unesco confere o título de patrimônio mundial aos bens reconhecidos como de excepcional valor universal. A valorização do patrimônio urbano não monumental remonta dos pioneiros estudos de Gustavo Giovannoni, no início do século XX, na Itália, porém, somente é objeto de Cartas Patrimoniais e incorporado em políticas urbanas a partir do final da década de 1960, na Europa, e do final da década de 1970 no Brasil, em planos de salvaguarda de áreas urbanas. Sua relação com planos e projetos urbanos oscila entre conflitos e a busca pela conservação integrada. Na contemporaneidade, emerge como aliado ao desenvolvimento sustentável na agenda 2030 da ONU, segundo a qual, entre as metas para o Objetivo 11 – cidades e comunidades sustentáveis, consta fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo (ODS 11.4).

Caso emblemático dos desafios da conservação do patrimônio: na rua da Carioca, centro do Rio de Janeiro, encontram-se imóveis fechados reconhecidos como patrimônio cultural Municipal e Estadual e como Atividades Econômicas Tradicionais e Notáveis da cidade, que não resistiram à elevação de custos resultante de uma operação imobiliária. ● Imagem, fonte: A.R. Sampaio, 2020. Fotografia feita antes da pandemia de Covid-19.

Andréa da Rosa Sampaio, arquiteta e Urbanista (UFF, 1987), mestre em desenho urbano (Univ. Nottingham, 1993) e doutora em urbanismo (Prourb/UFRJ, 2006), com pós-doutorado (Universidade de Coimbra, 2016). Professora da graduação e da pós-graduação em arquitetura e urbanismo da UFF. Pesquisadora com apoio da Faperj – Jovem Cientista do Nosso Estado e do CNPq bolsa PQ-2. Docente orientadora e investigadora do Programa de Doutoramento Patrimónios de Influência Portuguesa da Universidade de Coimbra. Experiência profissional e produção acadêmica com ênfase nos seguintes temas: patrimônio cultural, reabilitação urbana, ordenamento urbanístico e expressão gráfica. Prêmios recebidos por projetos elaborados, projetos e pesquisas orientados e pela tese de Doutorado (IAB-RJ).

Índice temático: patrimônio. Referências bibliográficas: CASTRIOTA, L. B. Patrimônio cultural: conceitos, políticas, instrumentos. São Paulo: Annablume/ Belo Horizonte: Ieds, 2009.● CHOAY, F. Alegoria do patrimônio. Bauru: Unesp, 2001.● GIOVANNONI, G. Gustavo Giovannoni: textos escolhidos. Cotia: Ateliê Editorial, 2013.● MENESES, U. T. B. de. A cidade como bem cultural: áreas envoltórias e outros dilemas, equívocos e alcance na preservação do patrimônio ambiental urbano. In: MORI, V. H. et al. (Orgs.). Patrimônio: atualizando o debate. São Paulo: Iphan, 2006.

Patrimônio histórico

Ana Carmen Amorim Jara Casco

O termo patrimônio histórico surge no Brasil na primeira metade do século XX, com a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em 1937, como uma expressão cunhada para designar o trabalho do Estado brasileiro no sentido de preservar os bens culturais de natureza material – Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – relacionados a "fatos memoráveis da história do Brasil" e portadores de valor arqueológico, histórico, artístico, etnográfico ou bibliográfico.

O conceito é formado por um substantivo – patrimônio – no qual podemos reconhecer o radical de pater, pai e o sentido de herança, propriedade paternal; e o adjetivo histórico – no qual encontramos o sentido do tempo nas ações humanas. A mitologia grega nos fala da deusa Mnemósine que no curso de nove noites passadas com Zeus deu à luz a nove musas cujas missões seriam as de inspirar governantes, políticos, artistas e poetas. Entre as nove filhas está Clio que é a musa da história e da criatividade, aquela que divulga e celebra as realizações. Preside a eloquência, sendo a fiadora das relações políticas entre homens e nações. Encontramos aí os fios que tecem a relação da história com a memória e podemos observar o desenvolvimento da História como uma ciência que acompanha a vida e os feitos das civilizações. O agenciamento do substantivo patrimônio com a história expressa a potência desta articulação na formação política dos Estados Nacionais. ● Imagem, fonte: L.L. Acioly, 2021. Ilustração de Clio, musa que salvaguarda a história.

É possível ainda encontrar uma relação entre a noção de Patrimônio Histórico e Monumento Histórico cunhada na Europa, no século XIX como uma forma de nomear edifícios considerados como valiosos e merecedores de conservação pois narravam histórias, eram testemunho dos valores produzidos pelas gerações antepassadas. O monumento histórico inaugura uma forma de valorizar o passado através de seus objetos, artefatos, edifícios. Para Choay, importante teórica dos estudos acerca da noção de patrimônio, um edifício se torna histórico quando se considera que pertence ao mesmo tempo a dois mundos: um do presente, e dado imediatamente; o outro passado e inapreensível (2001, p. 158.). Como todo conceito relacionado com história e cultura das sociedades, seu significado e modo de nomear vêm se transformando e assumindo novos sentidos ao longo do tempo. No Brasil, houve uma grande mudança de paradigma na preservação do Patrimônio Histórico por ocasião da promulgação da Constituição Federal de 1988, que usa o termo patrimônio cultural e que, em seu artigo 216, prevê: "Constitui patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira". Neste momento, para além de consagrar o termo Patrimônio Cultural, no lugar de Patrimônio Histórico (e Artístico), alargar o universo de bens – materiais e imateriais –, práticas, tradições a serem considerados como Patrimônio e protegidos, a Constituição estabelece que o Patrimônio (cultural) de um povo é aquele que o povo atribui valor, ou seja, reconhece como seu Patrimônio.

Ana Carmen Amorim Jara Casco, arquiteta formada pela FAU/UFRJ, mestre pela Escola de Comunicação da UFRJ, doutora pelo PPGAS – Museu Nacional/UFRJ, com a tese O arco das Lapas: um estudo de antropologia urbana. Professora de técnicas retrospectivas na Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF desde 1997. Coordenadora da graduação da EAU/UFF. Professora colaboradora do Mestrado profissionalizante do Iphan.

Índice temático: patrimônio. Referências bibliográficas: CHOAY, F. Alegoria do patrimônio. Bauru: Unesp, 2001.

Patrimônio imaterial

Eneida Maria Souza Mendonça

Patrimônio, no caso aqui considerado, se refere, em um contexto cultural, ao que se quer bem; imaterial, reafirma o sentido cultural, e se refere ao que não é matéria. Assim, pode-se intuir que, aquilo que se quer bem culturalmente e não se relaciona à matéria, pertence ao campo da fé, dos costumes, das tradições, do cotidiano da vida. Mesmo diante de algo, relacionado a práticas ancestrais, somente em 2003 a Unesco aprovou a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial como normativa internacional, enquanto em 2000, no Brasil, por decreto, foi criado em nível federal, o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial. O Programa visa instituir uma política para inventariar, referenciar e valorizar o patrimônio imaterial, e o Registro envolve inscrição desse bem, em livro correspondente à sua classificação, e seu reconhecimento com o título de Patrimônio Cultural do Brasil, após exame de documentação específica e aprovação pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. Desde então, oficialmente, no Brasil, o

No Livro de registro dos saberes, encontram-se, por exemplo, os ofícios das Paneleiras de Goiabeiras, do Espírito Santo, envolvendo o fabrico manual de panela de barro, das Baianas de Acarajé e dos Mestres de Capoeira. No Livro de registro das celebrações, encontram-se, entre outros, o Círio de Nossa Senhora de Nazaré, o Ritual Yaokwa do Povo Indígena Enawene Nawe e a Romaria de Carro de Bois da Festa do Divino Pai Eterno de Trindade. No Livro de registro das formas de expressão podem ser citados a Arte Kusiwa – Pintura Corporal e Arte Gráfica Wajãpi, o Jongo no Sudeste, o Frevo, as Matrizes do Samba no Rio de Janeiro – Partido Alto, Samba de Terreiro e Samba Enredo – e a Literatura de Cordel. No Livro de registro dos lugares podem ser citadas a Cachoeira de Iauaretê – Lugares Sagrados dos Povos Indígenas dos Rios Uaupés e Papuri – e a Feira de Caruaru. O patrimônio imaterial também pode ser tratado por outras instâncias e escalas institucionais, como o reconhecimento dos Saberes, Linguagens e Expressões Musicais da Viola pelo estado de Minas Gerais e da Dança Congo pelo estado do Espírito Santo.● Imagem, fonte: T.L. Silva, 2021. Ilustração de elementos da cultura brasileira, como o maracatu, a cestaria indígena e o carnaval.

patrimônio imaterial, pode ser classificado, conforme os Livros de Registro relacionados aos Saberes, Celebrações, Formas de Expressão e Lugares. Em vinte anos, alguns registros foram realizados. Na escala mundial, por meio da Unesco, desde 2003, entre outros, são reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, o Samba de Roda do Recôncavo Baiano do Brasil, o Tango da Argentina e do Uruguai, o Carnaval de Oruro da Bolívia, a Morna de Cabo Verde, a Rumba de Cuba e outros bens menos conhecidos como os trabalhos de madeira da comunidade de Zafimaniry de Madagascar e os banhos medicinais Lum de La Sowa Rigpa da população tibetana da China. Esses exemplos contribuem para a reflexão de que a despeito da longevidade do patrimônio imaterial, seu reconhecimento é recente e posterior, comparativamente ao conferido ao patrimônio material. Isso indica que há ainda, muito a conhecer, reconhecer, referenciar, reverenciar, guardar e salvaguardar sobre os bens de nossa fé, tradição, costumes e cotidiano.

Eneida Maria Souza Mendonça, arquiteta pela UFRJ (1980), mestra e doutora em Arquitetura e Urbanismo pela USP (1995 e 2002). Professora titular da Ufes, de graduação e pós-graduação em arquitetura e urbanismo, e da pós-graduação em geografia. Pesquisadora fundadora do Núcleo de Estudos de Arquitetura e Urbanismo da Ufes desde 1995. Participa, desde 1996, da rede de pesquisa Urbanismo no Brasil e, desde 2006, da rede de pesquisa sobre sistema de espaços livres, ambas coordenadas pela Fauusp. Participa atualmente, do conselho científico do Portuguese-Language Network of Urban Morphology (PNUM).

Índice temático: patrimônio. Referências bibliográficas: BRASIL. Decreto nº 3551, de 4 de agosto de 2000. Disponível em: www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2000/decreto-3551-4-agosto-2000-359378-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 6 jan. 2021. ● BRASIL. Iphan: patrimônio cultural, patrimônio imaterial, bens registrados,

livros de registro. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/. Acesso em: 6 jan. 2021. ● ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Cultura do Estado. Publicações. Patrimônio Cultural. Disponível em: https://secult.es.gov.br/Media/secult/Publica%C3%A7%C3%B5es/Lista.pdf. Acesso em: 6 jan. 2021. ● MINAS GERAIS. Iepha: programas e ações, patrimônio cultural protegido, bens registrados. Disponível em: www.iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoes/patrimonio-cultural-protegido/bens-registrados/details/2/6/bens-registrados-saberes,-linguagens-e-express%C3%B5es-musicais-da-viola-em-minas-gerais. Acesso em: 6 jan. 2021. ● UNESCO. Convenção para a salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial. Paris, 17 de outubro de 2003. Brasília: Ministério das Relações Exteriores, 2006. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/ConvencaoSalvaguarda.pdf. Acesso em: 6 jan. 2021. ● UNESCO. Culture: patrimoine immatériel. Liste. Disponível em: https://ich.unesco.org/fr. Acesso em: 6 jan. 2021.

Policêntrica (estrutura espacial)

Padrão espacial onde centralidades locais, nodais ou lineares, consolidadas e emergentes, conectadas em rede, disparam forças de atração e agregação, concentrando a oferta de serviços e equipamentos, públicos e privados e, consequentemente, uma maior oferta de empregos nos bairros ou trecho. Distingue-se do conceito de dispersão pela relação de complementaridade e acessibilidade interna da referida rede que integra os diversos centros que o compõem. Potencialmente gerador de novas dinâmicas urbanas, a cidade ou trecho que apresenta estrutura espacial policêntrica é, sob certas condições, percebida como mais capaz de apoiar as atividades cotidianas de seus habitantes, com mais qualidade de vida. Essa qualificação urbano-ambiental é indissociável da conectividade entre as múltiplas centralidades. Esta é essencial, assim como, também, a condição da mobilidade, com disponibilidade de veículos de transporte coletivo na quantidade, qualidade e frequência necessárias. Essas condições, quando atendidas, apoiam e fortalecem o potencial de atratividade e agregação que o padrão espacial Policêntrico oferece. Perspectivas de intervenção, projetos, programas

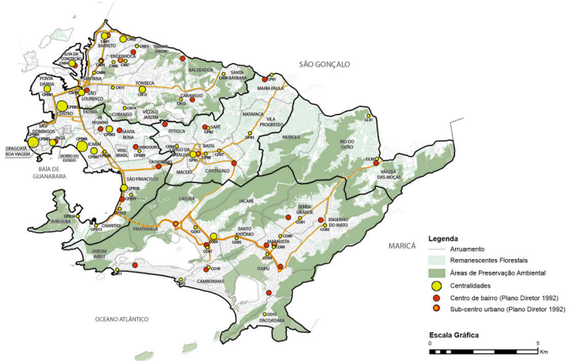

Estrutura Policêntrica da cidade de Niterói/RJ - centralidades consolidadas e emergentes. ● Imagem, fonte: F. Tavares; Concepção, fonte: T.C. Carvalho, 2016.

e políticas públicas voltadas para a qualificação mais equânime do território beneficiam-se desse padrão espacial, ao mesmo tempo que o reforçam. Distingue-se pela promoção da diversidade dos usos do solo, dessas várias centralidades locais, associada à valorização identitária do lugar, somando-se ainda a redução de alguns percursos cotidianos e a diminuição dos custos de conexão e de qualificação do solo urbano. Da mesma forma, permite algum controle sobre processos de densificação colaborando para a otimização de custos de produção do conjunto de redes de infraestrutura de transporte, comunicação e provisão de serviços de saneamento e energia elétrica. A potencialização de lugares de referência, incentivando e apoiando as relações funcionais, espaciais e simbólicas

que estabelecem entre si e com a cidade, tem consequências. Disparam processos de sedimentação dinâmica das novas intervenções segmentadas com as preexistências – patrimônios construídos e naturais. O tema da conectividade é condição para a materialização deste objetivo (Carvalho, 2009, p. 20).

Thereza Carvalho

Índice temático: morfologia urbana; planejamento urbano. Referências bibliográficas: CARVALHO, T. O DNA da paisagem: relatório de pesquisa pós-DOC. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2009. ● CARVALHO, T.; SETTA, J. Proposta de emenda ao PLC 2006, do Prefeito Cesar Maia. Projeto de extensão multi-institucional, em colaboração com a UERJ, e a Câmara Municipal de Vereadores na revisão das emendas ao Plano Diretor da cidade do Rio de Janeiro, 2005-2006. ● FINGUERUTI, S. et al. Revisão do plano diretor de desenvolvimento urbano de Niterói. Niterói: SMU, 2015. ● ROGERS, Richard. Uma cidade para um pequeno planeta. São Paulo: Editorial Gustavo Gili, 2001.

Post-it commerce: reescrita provisória da cidade

Alessia Allegri

Conceito proposto no projeto de investigação "Post-Commerce Shopping: New Urban Patterns of Commercial Activities" (2015-2019), desenvolvido e apresentado em diversas conferências nacionais e internacionais e publicado no livro (no prelo) Comercio-Post it: sobre a ocupação temporária da cidade, acerca dos fenômenos de uso temporário da cidade, com o apoio da Direção Geral das Ares do Governo Português, edição Tinta-da-China. Com referência ao conceito proposto por Giovanni La Varra, de post-it-city, o termo identifica modelos comerciais e formas de ocupação do espaço publico transitórias e que se sobrepõem legitimamente; atividades efémeras, usos "anónimos", informais, não codificados, planificados ou implicitamente críticos ou ilegais. Todos estes fenómenos vêm operar uma reescrita provisória dos espaços (tangíveis e intangíveis) que preenchem e um novo mecanismo funcional

O termo identifica modelos comerciais e formas de ocupação do espaço publico transitórias e que se sobrepõem legitimamente ● Imagem, fonte: A. Allegri. Tell a Story - livraria móvel que circula por Lisboa, para dar a conhecer aos estrangeiros que visitam a cidade os autores portugueses traduzidos para inglês, francês, alemão e espanhol.

da cidade, configurando uma rede ténue, fragmentada e particularmente envolvida com as dinâmicas da vida pública. Feiras, alfarrabistas na rua, garage sales, vendedores de fruta na saída do metro, floristas em bicicleta mas também a partilha de bens e serviços disponibilizados fisicamente ou através de plataformas digitais ou os usos improvisados em espaços anónimos para práticas coletivas (restaurantes "underground"; festas

improvisadas numa bomba de gasolina; parques de estacionamento transformados em esplanadas, playground ou galerias de arte; lotes de agricultura urbana com venda direta dos produtos produzidos) etc. são Comercio-Post-it.Comercio-Post It expande o tempo da cidade, multiplica os níveis de experiência física e relacional. É a quarta dimensão – a temporal – do espaço publico.

Alessia Allegri, arquiteta (1998), professora auxiliar convidada do Departamento de Projeto de Urbanismo, na Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa. Doutora em Urbanismo (2012) pela Universitat Politècnica de Catalunya, Escuela Tècnica Superior d'Arquitectura de Barcelona. Pós-Doutoranda PNPD/Capes na Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design (FAUeD) da UFU/ Brasil, em 2014. Pós-Doutoranda na Escola de Arquitetura de Lisboa da Universidade de Lisboa (FA/ULisboa), em 2015. É research fellow do Centro de Investigação em Arquitectura, Urbanismo e Design (Ciaud), da Escola Superior de Arquitectura de Lisboa (FA/ULisboa), onde desenvolve o projeto de investigação "Intermittent LX: usos temporários e práticas de partilha na cidade contemporânea".

P

Praça

O termo praça designa uma forma urbana total que não é redutível a nenhum dos seus elementos. Consiste em um espaço público (ver o verbete correspondente) vazio, frequentemente delimitado por um cinturão de ruas e edificações, um "grande largo, ordinariamente rodeado de edifícios, para embelezamento de uma cidade [...] e como meio higiênico para melhor circulação do ar" (Freire, 1942, p. 4087). Enquanto espaço singular que se destaca da trama urbana, é raro, e nesta condição, um

"[Determinado] conjunto de atributos reforça seu conteúdo simbólico, sua visibilidade e, nessa condição, representa o espaço público [...]". ● Imagem superior, fonte: M.B. Amaral. Fotografia da Praça da Cidade Velha, em Praga. Imagem inferior, fonte: F.C. Velasco, 2021. Fotografia do Largo do Machado, no Rio de Janeiro (RJ).

privilégio, um luxo, "mas um luxo necessário" (Allain, 2004, p.156). Desempenha funções que atravessam dimensões variadas: política, enquanto palco frequente para manifestações populares; econômica, pela atratividade que, sob certas condições, exerce sobre as atividades comerciais recorrentes nos espaços das calçadas com usos comerciais, e dos pavimentos térreos das edificações nas ruas que definem seu perímetro; é ambiental, favorecendo ventilação, incidência solar; é, tempo lúdica pelo convívio social que essas dimensões agregam. Esse conjunto de atributos reforçam seu conteúdo simbólico, sua visibilidade e, nessa condição, representa o espaço público, onde o poder público quer ser visto, onde esse mais perceptivelmente exerce o controle e impõe seu critério de ordem. A palavra praça é utilizada em Portugal desde o século XIII, para designar um espaço multifuncional, de formas e dimensões variadas (Topalov et al., 2014, p. 534). Adquiria diferentes designações dependendo da sua localização: rossio, terreiro ou campo, quando, em uma cidade fortificada, se encontrava próxima às muralhas; adro, quando em frente à uma igreja; largo, quando se inseria como alargamento de rua; chamada praça quando corresponde a espaço "regular e planificado" (Lousada, 2014). A ideia de local para transações comerciais "comunidade comercial e financeira de uma cidade" (Houaiss, Villar; Franca, 2003) se firma desde o século XIV, consolidando o sentido de mercado, feira, agregando também, posteriormente, o conceito de segurança, lugar fortificado, fortaleza.

Thereza Carvalho

Índice temático: morfologia urbana. Referências bibliográficas: ALLAIN, R. Morphologie Urbaine. Paris: Armaind Collin/Sejer, 2004. ● CARVALHO, T. O papel do espaço público como articulador de centralidades. Relatório de pesquisa de pós-doutorado. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2009. ● FREIRE, L.; CAMPOS, J. L. Grande e novíssimo dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: À Noite, 1942. ● HOUAISS, A.; VILLAR, M. de S. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. ● LOUSADA, M. A. A aventura das palavras da cidade: através dos tempos, das línguas e das sociedades. São Paulo: Romano Guerra Editores, 2014. ● SANTOS, M. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: Edusp, 2006. ● TOPALOV, C.; BRESCIANI, S.; LILLE, L. C. de; D'ARC, H. R. (Orgs.). A aventura das palavras da cidade: através dos tempos, das línguas e das sociedades. São Paulo, Romano Guerra, 2014.

P

Q

Quadra/Traçado

A definição do conceito apresenta diferentes perspectivas. É, sobretudo, rodoviarista para Celson Ferrari: "Destinado a construções de usos variados e delimitado por vias públicas. A forma geométrica deriva do traçado do sistema viário" (2004, p. 308). Remete à prioridade da circulação do tráfego como atributo primordial do elemento urbano "rua" que a define. Existem, contudo, outros entendimentos sobre o conceito de rua (veja o verbete "Rua"), assim como para "quadra". Para vários autores, o conceito de quadra é anterior à noção de via pública ou sistema viário. Emerge do parcelamento do território para fins agrícolas, praticado desde o antigo Egito (Panerai, 2006) como forma de definir caminhos para irrigação. Revela o território planejado de uma só vez. Essa visão panorâmica é criticada por Demorgon (1975, p. 40-410) como sendo desterritorializada. Bacon, seguindo outro caminho, trata da evolução da forma urbana a partir de forças de configuração disparadas pelo desenho urbano, indica outras qualidades (1974, p. 75) para o traçado xadrez adotado por Hippodamus na definição da área residencial da cidade de Mileto, por ele planejada em 400 a.C. Destaca a qualidade dinâmica do conjunto, onde a rígida regularidade do traçado define o ritmo que serve de base para a composição dos equipamentos públicos com a singularidade que os destaca, agregando novas contribuições ao longo de séculos posteriores.

Thereza Carvalho

"Para vários autores, o conceito de quadra é anterior à noção de via pública ou sistema viário". ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2019. Fotografia de quadras da zona portuária, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Índice temático: morfologia urbana; projeto. Referências bibliográficas: BACON, E. Design of Cities. Middlesex: Penguin Books, 1974, p. 75. ● FERRARI, C. Dicionário de urbanismo. São Paulo: Disal, 2004, p. 308. ● PANERAI, P. Análise urbana. Brasília: Editora da UnB, 2006, p. 19. ● PANERAI, P.; DEPAULE, J. C.; DEMORGON, M.; VEYRENCHE, M. Elements D'Analyse urbaine. Bruxelas: Éditions des Archives D'Architecture Moderne, 1975, p. 41.

R

Rua

A rua caracteriza uma certa imagem de vida urbana que acolhe a muitos de nós. Nessa condição, é o "lugar estratégico para a observação da vida citadina e urbana, no que esta tem de mais peculiar e original" (Cordeiro e Vidal, 2008, p. 9). Autores que constituem referências clássicas em morfologia urbana fundamentaram seus estudos da cidade a partir dos espaços públicos, dentre os quais destacam a rua, observando as relações sociais, comportamentos, sistemas de valores e práticas de apropriação. Tim Sieber (2008), analisando a cidade de Lisboa, aponta mudanças significativas que marcaram a ideia recorrente e prevalecente ao longo da segunda metade do século XX, da rua como "espaço de integração de funções e de cruzamento de vários tipos de sociabilidades, de múltiplas e diversificadas interações sociais" (p.11). Trata das alterações dessa imagem, para diferentes contextos culturais, em alguns casos estigmatizada pela associação com a pobreza, marginalidade e delinquência; em outros, repaginada para usos prioritariamente turísticos. A prioridade da circulação como função exclusiva se afirma em abordagens conferida por outros autores. Celson Ferrari privilegia o tráfego de veículos em sua acepção do termo e define rua (2004, p. 328) "como qualquer tipo de via urbana", uma via com apenas "uma pista de rolamento, com uma ou duas mãos de trânsito, que dá acesso a lotes edificados ou não, e que tem como função secundária a coleta ou distribuição do tráfego de veículos". Em resumo, o sentido é dar passagem ao tráfego.

"Autores que constituem referências clássicas em morfologia urbana fundamentaram seus estudos da cidade a partir dos espaços públicos, dentre os quais destacam a rua, observando as relações sociais, comportamentos, sistemas de valores e práticas de apropriação". ● Imagem, fonte: V. Andreatta, 2021. Fotografia de esquina da Calle Calabria, Barcelona.

Definições mais antigas apontam a rua como "o espaço entre casas nas cidades, vilas ou aldeias, por onde se anda e se passeia". É reconhecida como "caminho público entre fileiras de casas ou muros", por Silva (Silva, 1889-1891 apud Vidal, 2014, p. 576). Enquanto espaço público e via de passagem, organiza a forma urbana, estrutura os acessos em uma cidade, qualquer que seja o seu tamanho.

Thereza Carvalho

Índice temático: morfologia urbana; projeto. Referências bibliográficas: SILVA, 1813, citado por Frédéric Vidal, em A aventura das palavras da cidade, através dos tempos, das línguas e das sociedades, org. Christian Topalov et al. São Paulo: Romano Guerra Editores, 2014, pg. 575; ● CORDEIRO, Graça Índias e VIDAL, Frédéric (org), A Rua, espaço, tempo e sociabilidade. Lisboa: Horizontes Universitários, 2008; ● SIEBER, Tim. Ruas da cidade e sociabilidade pública: um olhar a partir de Lisboa (47-64), in Graça Índias Cordeiro e Fédéric Vidal (org), A Rua, espaço, tempo e sociabilidade. Lisboa: Horizontes Universitários, 2008; ● FERRARI, Celson. Dicionário de Urbanismo. São Paulo: Disal, 2004, pg. 328.

S

Slow Cities

Rubens Moreira R. Carvalho

Slow city em tradução literal quer dizer "cidade-lenta". A ideia advém do conceito italiano Cittaslow e emprega o termo "lento" como oposição ao mundo rápido e seus efeitos no ambiente e na vida das pessoas. O mundo-rápido é um mundo de paisagens inquietas, onde quanto mais os lugares mudam, mais parecidos ficam (Knox, 2005). É fenômeno do nosso tempo, ligado à aceleração das atividades humanas, a partir da industrialização, globalização, urbanização e informatização das sociedades. A rapidez tem vínculo com o esquecimento (Kundera, 2011), conduz à desterritorialização e à perda do sentido de lugar. A lentidão, ao contrário, tem vínculo com a memória, segurança e estabilidade; permitindo maior experienciação, envolvimento e pertencimento. Tornou-se referência para um modelo cultural de comportamento que busca a qualidade da experiência, que incentiva novos hábitos de consumo e de vida, por meio da reapropriação de ritmos e redescoberta de territórios e comunidades (Honoré, 2006; Calzati; Salvo, 2012). No âmbito da cidade, o "lento" tem a ver com a disposição de serviços e soluções que facilitem rotinas e experiências pessoais, que possibilitem o dar-se o tempo, a pausa, o lazer, o ócio e o viver em ritmo equilibrado. Em essência, a cidade-lenta é compartilhada, acolhedora e cheia de lugares agradáveis, onde encontros são possíveis e comuns. O seu objetivo é favorecer a reconquista dos espaços das cidades pelas pessoas, modos de vida simples, rotinas localizadas, mobilidade ativa, produção e consumo local. Além da proteção e valorização do saber-fazer, da produção autóctone e da paisagem cultural. Esse ideal é promovido pelo programa Cittaslow em sua rede internacional de cidades pequenas e médias, autointituladas "cidades do bem-viver". A proposta inclui estratégias para qualificação de políticas públicas, baseadas em modelo de desenvolvimento local que toma o lugar – enquanto identidade de uma localidade ou microrregião – como ativo e motor do desenvolvimento (Mayer; Knox, 2006; Miele, 2008; Pink, 2008). Assim, a cidade-lenta se torna marca para comunidades conscientes de seu espírito (genius loci), nas quais interesses políticos e econômicos convergem para a qualidade do viver e da experiência diária de residentes e visitantes.

"Inspiração para a cidade-lenta: atmosfera de centro comercial natural, valorização da história local, uso público do espaço, ambiência agradável e sede do Cittaslow". ● Imagem, fonte: R.M. Carvalho, 2016. Fotografia de Piazza Giacomo Matteotti, Greve in Chianti (Florença, Itália).

Rubens Moreira R. Carvalho, pós-doutorando no Programa de Pós-Graduação em Geografia (Posgeo-UFF), doutor em arquitetura e urbanismo (PPGAU-UFF, 2017), mestre em arquitetura e urbanismo (PPGAU-UFF, 2009), arquiteto e urbanista (EAU-UFF, 2005). Servidor da prefeitura do Rio de Janeiro na Secretaria Municipal de Urbanismo (PCRJ-SMU), é professor do curso de arquitetura, urbanismo e design da Universidade Estácio de Sá (Unesa). Atua com teoria e projeto de urbanismo, planejamento urbano, urbanismo ecológico, representação gráfica e projeto de arquitetura.

Índice temático: morfologia urbana; gestão. Referências bibliográficas: CALZATI, V.; SALVO, P. Le strategie per uma valorizzazione sostenibile del território. Milão: Franco-Angeli, 2012. ● CARVALHO, R. M. R. Cittaslow: vida lenta e sustentabilidade nas cidades do bem viver. Periódico Técnico e Científico Cidades Verdes, [s.l.], v. 3, n. 7, p. 37-52, ago. 2015. ● CARVALHO, R. M. R. Cittaslow e o devir da cidade-lenta: da fenomenologia arquitetônica ao lugar do urbanismo ecológico. Tese (doutorado em arquitetura e urbanismo) – Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo (PGAU), Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, Rio de Janeiro, Brasil, 2017. ● CITTASLOW. Cittaslow Charter, 2014. Disponível em: www.cittaslow.org/. Acesso em: 30 nov. 2014. ● HONORÉ, C. Devagar: como um movimento mundial está desafiando o culto da velocidade. Rio de Janeiro: Record, 2006. ● KNOX, P. L. Creating Ordinary Places: Slow Cities in a Fast World. Journal of Urban Design, v. 10, n. 1, p. 1-11, 2005. ● KUNDERA, M. A lentidão. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. ● MAYER, H.; KNOX, P. L. Slow Cities: Sustainable Places in a Fast World. Journal of Urban Affairs, v. 28, n. 4, p. 321-334, 2006. ● MIELE, M. Cittaslow: Producing Slowness against the Fast Life. Space and Polity, v. 12, n. 1, p. 135-156, 2008. ● PINK, S. Sense and Sustainability: The Case of the Slow City Movement. Local Environment, v. 13, n. 2, p. 95-106, 2008. ● RADSTROM, S. J. Place-Sustaining Framework for Local Urban Identity: An Introduction and History of Cittaslow. Italian Journal of Planning Practice, v. 1, n. 3, p. 90-113, 2011. ● SCHLOSSER, E. Fast Food Nation. Nova York: Penguin Books, 2001. ● TUAN, Y.-F. Espaço e lugar: a perspectiva da experiência. Londrina: Eduel, 2013.

T

Tecido urbano

O termo apresenta uma metáfora relacionando-se ora à tecelagem, ora à biologia. A reciprocidade de seus componentes é o principal cerne da expressão, indicando as conexões da complexidade do "local" com o seu conjunto, onde tais relações representam sua capacidade de modificações e transformações. Panerai (2006, p. 77) observa essa figura e descreve seu

"A reciprocidade de seus componentes é o principal cerne da expressão, indicando as conexões da complexidade do "local" com o seu conjunto [...]".● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2013. Registro de visão aérea da cidade do Rio de Janeiro (RJ).

entendimento urbano: “Aplicado à cidade, o termo “tecido” evoca a continuidade e a renovação, a permanência e a variação [...]. Ele pressupõe uma atenção tanto ao banal quanto ao excepcional, tanto às ruas comuns e às edificações corriqueiras quanto às regulamentações e aos monumentos.” Em outra obra, revelam-se três lógicas que culminam na formação desse sistema articulado que se verifica com “a sobreposição de várias estruturas agindo em diferentes níveis”: “a lógica das vias, dentro de seu papel duplo de movimento e distribuição; a lógica do parcelamento do solo, que define as questões fundiárias onde as iniciativas privadas e públicas se manifestam; a lógica das edificações que acomodam diferentes atividades” (Panerai; Castex; Depaulle; Samuels. 2004, p. 202).

Equipe de pesquisa

Índice temático: morfologia urbana. Referências bibliográficas: PANERAI, P. Análise urbana. Brasília: Editora da UnB, 2006. ● PANERAI, P.; CASTEX, J.; DEPAULLE, J.-C.; SAMUELS, I. Urban Forms: the death and life of the urban block. Oxford: Architectural Press, 2004.

Tipologia edilícia

Guilherme Meirelles

A tipologia edilícia tem seus precedentes no emprego da palavra tipo na arquitetura, que remonta ao século XVIII. Para Quatremère de Quincy, autor do Dictionnaire Historique d’Architecture, o tipo seria “a ideia de um elemento que serve de regra ao modelo”, podendo designar “as formas gerais e características de um edifício” (1832, p. 629-630). Na segunda metade do século XX, o tipo arquitetônico ganha novas dimensões com os estudos de morfologia urbana. Rossi (2001), sistematiza o tipo como sendo “a própria ideia da arquitetura”, que se transforma de acordo “com as necessidades e com as aspirações de beleza”, reforçando as palavras de Argan (1984) que reconhece o tipo como uma “concepção histórica do espaço e da forma” que muda com o “desenvolvimento histórico da cultura”. O conceito de tipologia edilícia, por sua vez, seria a peça-chave da estruturação urbana nas abordagens de Muratori e Caniggia em suas leituras das cidades italianas. Compreendendo as cidades como organismos vivos, dotados de carga histórica, Muratori identificou, a partir de tipologias, os elementos característicos das edificações, e suas transformações ou permanências na composição das cidades ao longo da história, cujas diferenciações, para Caniggia e Maffei (1995), constituem um processo tipológico. A tipologia edilícia representa tanto uma projeção de um objeto arquitetônico a ser construído – uma ideia ou objeto abstrato – quanto um produto, determinado por características gerais das edificações de um determinado universo de análise que procura identificar as suas “propriedades essenciais” através de uma descrição econômica (Panerai, 2006).

Tipologia edilícia: compreendendo as cidades como organismos vivos, dotados de carga histórica, Muratori identificou, a partir de tipologias, os elementos característicos das edificações, e suas transformações ou permanências [...] ● Imagem, fonte: G.M. de Mattos. Ilustração de diferentes tipologias edilícias do espaço urbano: pequenos sobrados, edifícios com galerias de pedestres, um palacete em centro de terreno, e um arranha-céu.

Guilherme Meirelles, arquiteto e urbanista (EAU-UFF, 2010), mestre em arquitetura e urbanismo (PPGAU-UFF, 2013), e doutor em urbanismo (Prourb-UFRJ, 2018). Pesquisador de pós-doutorado no PPGAU-UFF (2019-2021), com bolsa PNPD/Capes, investigando o processo da salvaguarda do patrimônio cultural e a história urbana da área central do Rio de Janeiro. Realiza pesquisas históricas e iconográficas, análises tipológicas e produção de material cartográfico.

Índice temático: morfologia urbana. Referências bibliográficas: ARGAN, G. C. Tipologia. Summarios, n. 79, jul. 1984. ● CANIGGIA, G.; MAFFEI, G. L. Tipologia de la edificación. Madri: Celeste Ediciones, 1995. ● PANERAI, P. Análise urbana. Brasília: UnB, 2006. ● QUINCY, Q. de. Dictionnaire historique d’Architecture, Paris: Librairie d’Adrien Le Clere et Cie, 1832, tomo II. ● ROSSI, A. A arquitetura da cidade. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

U

Urban design [desenho urbano]

Ivor Samuels

Urban design is an activity concerned with the configuration of buildings and the public and private spaces of human settlements which range from rural villages to towns and cities. It is also concerned with the sections of settlements such as districts and neighbourhoods and with their layout, how they are established and influenced by the political, social and economic context and how they change through time. Although this activity is as old as human settlements and was the field of activity of practitioners from a diversity of backgrounds e.g. the medieval bastides of France were laid out by lawyers, most recently it has been the professions of architecture, town planning and, because of the impact of modern movement systems, engineers who have dominated the field. Early twentieth century architects based their work firmly on inherited urban forms but with the advent of modernism there was a radical shift in norms which rejected these. Post Second World War this resulted in traffic dominated cities and “streets in the air” solutions to housing. The 1960s witnessed a reaction to this with a number of influential publications and a rediscovery of the virtues of the street with the birth of New Urbanism in the US and equivalent movements in other countries. More recently urban design has become preoccupied with wider problems such as inequality and the need to respond to climate

change. Unlike Architecture or Town Planning urban design it is not a legally recognised profession although considerable debate has taken place as to whether this status should be changed. However, numerous urban design training courses have been established at post graduate level, particularly in Anglophone countries.

Ivor Samuels tem formação como arquiteto (Architectural Association). Trabalhou com habitação (London City Council e Milão) antes de se especializar em planejamento urbano (Edinburgh University), posteriormente trabalhando no Reino Unido, com planejamento sub-regional, e na Iugoslávia, Colômbia, Guatemala e Belize, com projetos vinculados ao Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (UNDP). Ensinou planejamento urbano na Heriot Watt University e na Oxford Polytechnic (atual Oxford Brookes University), onde foi diretor do Joint Centre for Urban Design. Professor convidado em Melbourne, Turim, Veneza, Roma, Copenhagen, Genebra, Belém e San Luis Obispo. Seus trabalhos de consultoria incluem projetos de habitação vencedores de concursos (Bentley, Hayward, Murrain and Samuels), projetos vinculados ao Civic Trust para cidades-mercado e Facilitador da Comissão de Arquitetura e do Ambiente Construído. Atualmente: Pesquisador Associado Honorário na Birminghan University, Membro da UMRG, professor convidado na Cracóvia e consultor de projetos para KTH Stockholm e Haifa University.

Tradução (de Thereza Carvalho)

O desenho urbano trata da configuração de edificações e dos espaços públicos e privados dos assentamentos humanos abrangendo pequenas, médias e grandes cidades. Contempla, também, trechos ou recortes desses assentamentos, tais como distritos, bairros e vizinhanças, com seus traçados, quadras e lotes, como esses foram definidos e influenciados pelos contextos político, social e econômico e como mudaram com o tempo. Embora essa atividade seja tão velha quanto os assentamentos humanos, foi o campo de atuação de praticantes com diferentes formações profissionais, como exemplo as bastides (cidades planejadas fortificadas) na França, durante a Idade Média, que foram traçadas por advogados. Mais recentemente, em decorrência do impacto dos sistemas que o movimento conhecido como arquitetura modernista definiu, foram os profissionais da arquitetura e do urbanismo, de planejamento urbano e das engenharias que dominaram o campo. No início do século XX, arquitetos fundamentavam seu trabalho nas formas urbanas herdadas, mas com o advento do modernismo ocorreu uma mudança radical nas normas de projeto que passaram, então, a rejeitá-las. Após a Segunda Grande Guerra, essas mudanças redundaram em cidades dominadas pelo tráfego e por tipologias habitacionais que promoveram a verticalização, elevando o gabarito dos prédios, com "ruas no ar". Na década de sessenta surgem reações com várias publicações importantes e, também, a redescoberta dos valores da rua e o nascimento do Novo Urbanismo, nos Estados Unidos, e movimentos equivalentes em outros países (*). Mais recentemente o desenho urbano passou a preocupar-se em responder a problemas mais abrangentes como a desigualdade e as mudanças climáticas. Ao contrário da arquitetura e do planejamento urbano (profissões reconhecidas no Reino Unido), o desenho urbano não é uma profissão legalmente reconhecida, conquanto um grande debate venha ocorrendo sobre a mudança desse status. Nesse caminho, numerosos cursos de pós-graduação em desenho urbano são oferecidos sobretudo em países de língua inglesa.

(*) Nota da tradutora: Entre os movimentos equivalentes em outros países, destaco o grupo que liderou a formação no Joint Centre for Urban Design, programa de pós graduação em níveis de mestrado e doutorado da Escola Politécnica da Universidade de Oxford, composto por Ivor Samuels, Richard Hayward e Brian Goodey. Entre suas publicações, aponto *Urban Forms, the death and life of the urban block*, livro escrito em conjunto, Phillippe Panerai, Jean Castex, Jean Charles Depaulle e Ivor Samuels. Oxford: Architectural Press, 2004.

Índice temático: morfologia urbana; projeto. Referências bibliográficas: CARMONA, M.; TIESDELL, S. (Eds.). Urban Design Reader. Amsterdã: Architectural Press/ Elsevier Press, 2007. ● CULLEN, G. Townscape. Londres: Architectural Press, 1961. ● DUANY, A.; PLATER-ZYBERK, E. Towns and Town-Making Principles. Nova York: Rizzoli 1991. ● JACOBS, J. The Death and Life of Great American Cities. Nova York: Random House, 1961. ● LARICE, M.; MACDONALD, E. (Eds.) The Urban Design Reader. Nova York/ Londres: Routledge, 2007. ● LYNCH, K. The Image of the City. Cambridge: Technology Press & Harvard University Press, 1960. ● PANERAI, P.; CASTEX, J.; DEPAULE, J.-C; SAMUELS, I. Urban Forms: The Death and Life of the Urban Block. Londres: Architectural Press, 2004. ● SITTE, C. The Art of Building Cities: City Building According to its Artistic Fundamentals. Nova York: Reinhold Publishing Corporation, 1945. ● UNWIN, R. Town Planning in Practice: An Introduction to the Art of Designing Cities and Suburbs. Londres: TF Unwin, 1909.

V

Vazios urbanos

Espaços abandonados ou subutilizados inseridos dentro de uma malha urbana consolidada em uma área caracterizada por uma grande densidade de espaços edificados. Esses vazios podem ser zonas industriais subutilizadas, armazéns e depósitos industriais desocupados, edifícios centrais abandonados, corredores e pátios ferroviários desativados.

Equipe de pesquisa

"Espaços abandonados ou subutilizados inseridos dentro de uma malha urbana consolidada". ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2019. Fotografia da Rua Sacadura Cabral, Rio de Janeiro (RJ).

Índice temático: morfologia urbana. Referências bibliográficas: BRASIL. Secretaria Nacional de Programas Urbanos e Reabilitação de Centros Urbanos. Brasília: Ministério das Cidades, 2005.

Vias

Em urbanismo, as vias herdam a expressão de percursos e caminhos. Sob determinada lógica de uma sociedade, esses caminhos se articulam como malha ou uma rede onde a via é vista como "o suporte da urbanização e determina sua forma e lógica" (Panerai, 2006, p.18). A formação desse conjunto de traçados, o sistema viário, auxilia a distinção, segundo as culturas, épocas e figuras jurídicas, do caráter público e privado no espaço urbano. A via é, portanto, integrante de um conjunto de elementos que compõem a categoria de espaço público, abrangem ruas, vielas, avenidas, largos, passeios, cais, pontes, assim como corpos hídricos e margens. Num contexto legal, o Código Brasileiro de Trânsito (Brasil, 1997) disserta sobre o termo, no Anexo I, como "superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central". Em resposta aos interesses de análise e ordenamento territoriais, as vias são comumente ressaltadas pela hierarquia em seu sistema de circulação. Em geral, destacam-se as categorias de vias locais, coletoras e arteriais, que também pode ser interpretada como estruturantes. A via local pode ser entendida como aquela "que apresenta baixa fluidez e alta acessibilidade, caracterizando-se pela intensa integração com o uso do solo lindeiro" (IBAM, 1996, p. 42) e como "vias destinadas ao tráfego interno dos bairros" (Niterói, 1995). A coletora "recebe e distribui o tráfego proveniente das vias locais e alimenta vias arteriais, apresentando equilíbrio entre fluidez e acessibilidade; propícia à instalação de atividades de comércio e serviços" (IBAM, 1996, p. 43) e pode ser complementada pela ideia de acomodar "fluxos de tráfego local dentro das áreas residenciais, comerciais e industriais, além de atender aos trechos coletores [e] distribuidores de alguns itinerários de ônibus" (Niterói (RJ), 1995). As arteriais permitem "ligações intra-urbanas, com média ou alta fluidez e média ou baixa acessibilidade" (IBAM, 1996, p. 44) e o Código de Trânsito Brasileiro (Brasil, 1997) ressalta sua possibilidade de ligação entre regiões de uma cidade.

Equipe de pesquisa

A formação desse conjunto de traçados, o sistema viário, auxilia a distinção, segundo as culturas, épocas e figuras jurídicas, do caráter público e privado no espaço urbano. ● Imagem, fonte: F.C. Velasco, 2021. Fotografia da Rua do Catete, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Índice temático: morfologia urbana; projeto. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Código de Trânsito Brasileiro. Brasília: Diário Oficial da União, 1997. ● IBAM; RIO DE JANEIRO; SMU. Manual para elaboração de projetos de alinhamento na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Ibam/CPU, 1996. ● NITERÓI. Lei nº 1.470, de 23 de setembro de 1995. Lei de Uso e Ocupação do Solo. Niterói: Diário Oficial Municipal, 1995. ● PANERAI, P. Análise urbana. Brasília: Editora da UnB, 2006.

Vitalidade urbana

Compreende repercussões em diferentes dimensões da vivência urbana, sociais, econômicas e culturais, ao nível de atividades humanas, realizadas em espaço público. Gehl (2013) defende na sua literatura a ideia de cidade viva e convidativa como uma orientação para espaços públicos com maior número de atividades humanas e uma condição de vida urbana mais agradável. Esclarece que a experiência da vitalidade na cidade não se limita à quantidade de pessoas, vai além – a celebração da vitalidade urbana acontece em espaços convidativos e populares. Morfologicamente, o autor ainda apresenta a importância da volumetria apropriada para a escala humana, preferência aos deslocamentos de baixa velocidade, tecido urbano compacto, fachadas abertas e ativas, e, funcionalmente, diversidade de atividades térreas. No contexto brasileiro, estudos com objetivos semelhantes, como Netto, Saboya e Vargas (2015), investigaram as correlações entre os "tipos arquitetônicos" e a vitalidade urbana em Florianópolis. O grupo de pesquisadores realizou estudo empírico rigoroso, aplicando método de abordagem quantitativa que buscava revelar efeitos da arquitetura (tipos contínuos, tipos isolados, e híbridos - além de aberturas nas fachadas) nos movimentos dos pedestres. As variáveis "densidade" e "acessibilidade" foram controladas através de uma derivação da Sintaxe Espacial (Hillier, 1973) para que não interferissem no fator "tipologia". Os resultados encontrados apontaram que trechos com maior continuidade das fachadas tendem a apresentar maior vitalidade e que ao isolar a "acessibilidade", em trechos menos acessíveis, a abertura nas fachadas não influencia os pedestres. Este tipo de estudo demonstra que é possível testar as hipóteses de Jacobs e outros autores tidos como clássicos e ainda refletir sobre a conjuntura atual de nossas cidades. No caminho dessas ideias, afirma-se que para conseguir 'ver' vitalidade urbana sendo feita, cabe respeitar o 'informal' como modo legítimo e necessário de fazer cidade, entendida aqui, também, fortalecer as centralidades emergentes de vitalidade local e reconhecer o valor da permissão e acolhimento que lhes confere condição de existência.

Thereza Carvalho e Fábio Velasco

Índice temático: morfologia urbana. Referências bibliográficas: CARVALHO, T.; PACHECO, F. A cidade: modos de ver e de fazer vitalidade urbana no dia a dia. Revista de Morfologia Urbana, v. 7, 2019. ● GEHL, J. Cidades para pessoas. São Paulo: Perspectiva, 2013. ● NETTO, V. A cidade como resultado: consequências de escolhas arquitetônicas. In: NETTO, V.; SABOYA, R. T. de; VARGAS, J. C.; CARVALHO, T. C. Efeitos da Arquitetura: os impactos da urbanização contemporânea no Brasil. 2 ed. Brasília: FRBH, 2019, p. 25-49.

planejamento urbano, gestão e meio ambiente

A

Agenda 21

Como resultado da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, também chamada de Rio-92, foram firmados diversos acordos entre países, orientados pelo conceito de desenvolvimento sustentável. Um desses compromissos é a Agenda 21, definida como um plano de ação extenso, a ser adotado por organizações, governos e grupos diversos em qualquer lugar onde a atividade humana interfira no meio ambiente. Configura uma série de programas de ação, embasados por este mesmo conceito: ações que busquem estabelecer uma relação sustentável entre desenvolvimento e meio ambiente. No Brasil, a Agenda 21, para além da concertação global, se subdivide em "brasileira" e "local". A agenda global pode ser entendida como um instrumento político para a construção de cidades sustentáveis. Está dividida em 40 capítulos, que compilam bases para ações, objetivos, atividades recomendadas, meios de implementação de planos, entre outros aspectos. Já a brasileira, cuja construção se iniciou em 1997, entende que esse tema não pode ser tratado como um programa de governo, e sim como um produto de compromissos entre diversos setores da sociedade. Subdivide-se em seis eixos temáticos, com enfoque na interdependência entre eles. Por fim, a agenda local é um processo de planejamento participativo, materializado por meio de um fórum composto por governo e sociedade civil, que busca viabilizar a implementação efetiva de ações de curto, médio e longo prazos, sendo adaptável a cada território em que se estabelece.

Equipe de pesquisa

Índice temático: meio ambiente; gestão. Referências bibliográficas: GOVERNO DO PARANÁ. Agenda 21. Conexão ambiental [on-line]. Disponível em: www.conexaoambiental.pr.gov.br/Pagina/Agenda-21. Acesso em: 26 mai. 2021. ● ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Agenda 21. Sustainable Development Goals – Knowledge Platform [on-line]. Disponível em: https://sustainabledevelopment.un.org/outcomedocuments/agenda21. Acesso em: 26 mai. 2021. ● SENADO FEDERAL. Agenda 21: meio ambiente, desenvolvimento sustentável e padrões de consumo. Em discussão [on-line]. Disponível em: www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/rio20/temas-em-discussao-na-rio20/agenda-21-meio-ambiente-desenvolvimento-sustentavel-e-padroes-de-consumo.aspx. Acesso em: 26 mai. 2021.

Aglomerados subnormais

O termo é um recurso de recenseamento demográfico utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A metodologia de elaboração do conceito procurou abranger diversos tipos de assentamentos recorrentes no Brasil, identificando, em pesquisas, categorias em relação a caracterização domiciliar, serviços urbanos, padrões urbanísticos, localização da área, densidade de ocupação e situação fundiária e legal (IBGE, 2010). Segundo o IBGE, a expressão aparece em suas pesquisas em 1991 e apresenta "certo grau de generalização, de forma a abarcar a diversidade de assentamentos irregulares existentes no país, conhecidos como: favela, invasão, grota, baixada, comunidade, vila, ressaca, mocambo, palafita, entre outros" (2010, p. 26). O censo de 2010 apresentou uma publicação específica sobre esses territórios e os definiu como um conjunto constituído de no mínimo 51 unidades habitacionais identificadas, no primeiro momento, pela ocupação de propriedade alheia (pública ou particular), no momento atual ou em período recente (obtenção do título de propriedade do

terreno há 10 anos ou menos), e, num segundo momento, ao satisfazer um dos dois critérios: acesso precário a serviços urbanos essenciais, como energia elétrica, coleta de lixo e redes de água e esgoto, ou urbanização fora dos padrões regularizados por órgãos públicos (2010, p. 19). A expressão pretende delimitar os espaços das cidades formal e informal, com base em parâmetros legais e regulatórios oficiais para fins de recenseamento e estatística.

Equipe de pesquisa

"[...]a expressão aparece em suas pesquisas [do IBGE] em 1991 e apresenta 'certo grau de generalização, de forma a abarcar a diversidade de assentamentos irregulares existentes no país'". ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2020. Fotografia da Favela da Rocinha, na cidade do Rio de Janeiro.

Índice temático: planejamento urbano; morfologia urbana. Referências bibliográficas: IBGE. Censo demográfico: aglomerados subnormais. Informações territoriais. Rio de Janeiro, 2010 [on-line]. Disponível em: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/552/cd_2010_agsn_if.pdf. Acesso em: 16 nov. 2020.

Áreas de Especial Interesse (AEI)

Também chamadas de Zonas Especiais de Interesse, trata-se de uma delimitação especial relacionada com a política urbana e ambiental desenvolvida em nível local. Essa demarcação responde a princípios e diretrizes do Plano Diretor Municipal, o instrumento básico do ordenamento territorial urbano, e submete tais espaços a um regime urbanístico específico. Tais instrumentos de ordenamento territorial constam nas especificidades de cada cidade. Em Niterói (2019), estão previstas AEI turística, agrícola, pesqueira, econômica e outras que poderão ser instituídas por ato do Poder Executivo. De acordo com o art. 98 da Lei nº 3.385, de 21 de janeiro de 2019, elas, "permanentes ou transitórias, poderão ser delimitadas no município, a fim de serem submetidas a um regime urbanístico específico, que definirá parâmetros e padrões de parcelamento, edificação, uso e ocupação do solo" (2019). O Plano Diretor Estratégico da cidade de São Paulo (2014), por exemplo, as inclui no art. 33, que descreve as zonas da cidade e adota o termo zonas especiais, que são "porções do território com diferentes características ou com destinação específica que requerem normas próprias de uso e ocupação do solo, podendo estar situadas em qualquer macrozona do município". Entre esses espaços de interesse público, destacam-se as Zonas Especiais de Interesse Social (Zeis), que são apresentadas como institutos jurídicos e políticos no estatuto da cidade. O reconhecimento da instituição dessas zonas representa um importante avanço na política habitacional do país e uma garantia da função social da cidade: "Este instrumento pode ser utilizado tanto para a regularização de áreas ocupadas, onde o processo de ocupação ocorreu sem observância das normas urbanísticas, quanto em áreas vazias, para destiná-las para habitação de interesse social" (Carvalho; Rossbach, 2010, p. 96).

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; projeto. Referências bibliográficas: CARVALHO, C. S.; ROSSBACH, A. (Orgs.). O estatuto da cidade: comentado. São Paulo: Ministério das Cidades/Aliança das Cidades, 2010. ● NITERÓI. Lei nº 3.385, de 21 de janeiro de 2019. Plano Diretor de Niterói. Niterói: Prefeitura Municipal de Niterói, 2019. ● SÃO PAULO. Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014. Plano Diretor Estratégico. São Paulo: Diário Oficial do Município, 2014.

Áreas de Preservação Permanente (APP)

Com base nos arts. 42, 43 e 45 da Lei n° 1.157, de 29 de dezembro de 1992, essas áreas são de domínio público ou particular e não podem ser parceladas ou edificadas (Niterói, 1992). Podem ser: locais que apresentam vegetação em bom estado de desenvolvimento; faixas marginais dos cursos de água de importância ambiental; divisores de água que apresentam boas condições naturais e que, graças à declividade acentuada, ofereçam risco de deslizamento. Essa categoria é prevista no Código Florestal, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Brasil, 2012), que, em seu art. 3°, a classifica: "Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas".

Equipe de pesquisa

Imagem de parte da cadeia montanhosa do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, na região serrana do estado do Rio de Janeiro. O parque tem zonas de seu território incluídas na classificação de preservação permanente.● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2019.

Índice temático: planejamento urbano; meio ambiente. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Código Florestal. Brasília: Diário Oficial da União, 2012. ● NITERÓI. Lei nº 1.157, de 29 de dezembro de 1992. Plano Diretor de Niterói. Niterói: Prefeitura Municipal de Niterói, 1992.

Áreas de proteção dos mananciais

São áreas cujo principal interesse está em garantir condições para abastecimento hídrico e para as relações ecológicas que repercutem dos mananciais. São demarcações regulamentadas por políticas públicas com base em legislação própria. No estado de São Paulo, a Lei nº 9.866, de 28 de novembro 1997, no seu art. 1°, se apresenta como a lei que "estabelece diretrizes e normas para a proteção e a recuperação da qualidade ambiental das bacias hidrográficas dos mananciais de interesse regional para abastecimento das populações atuais e futuras

do Estado de São Paulo, assegurados, desde que compatíveis, os demais usos múltiplos", determinando que se consideram mananciais de interesse regional "as águas interiores subterrâneas, superficiais, fluentes, emergentes ou em depósito, efetiva ou potencialmente utilizáveis para o abastecimento público" (São paulo, 1997). A efetiva proteção dessas áreas são produto de complexa relação entre poder público e atores da sociedade civil. "Tais esforços incluem a criação de áreas protegidas, fiscalização, conscientização e mobilização social, incentivo ao desenvolvimento sustentável, entre outras iniciativas" (Santoro; Ferrara; Whately, 2009).

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; meio ambiente. Referências bibliográficas: SANTORO, P. F.; FERRARA, L. N.; WHATELY, M. (Orgs.). Mananciais: diagnóstico e políticas habitacionais. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2009. ● SÃO PAULO. Lei nº 9.866, de 28 de novembro 1997. São Paulo: Diário Oficial do Estado, 1997.

Áreas de risco

O Ministério da Integração Nacional (2009, p. 22) classifica as áreas de risco como aquelas "onde existe a possibilidade de ocorrência de eventos adversos". Tais eventos representam fenômenos fora da normalidade, e a impossibilidade de reversão ou controle as torna propensas a inundações e enchentes. Tais áreas denotam existência de risco à vida humana e necessitam de infraestrutura especial e/ou restrições ao uso e ocupação do solo, podendo ser classificadas em "áreas em taludes, que são terrenos de superfície inclinada na base de um morro ou de uma encosta de vale, onde se encontra um depósito de detritos e encostas sujeitas a deslizamentos; áreas de baixios, ou seja, de terras baixas, sujeitas a inundações na estação chuvosa e/ou proliferação de vetores e, em geral, constantemente alagadas; áreas sem infraestrutura de drenagem, onde não existem redes coletoras de águas pluviais; ou áreas urbanas com formações de grotões, ravinas e processos erosivos crônicos" (FGV, 2015, p. 140).

Equipe de pesquisa

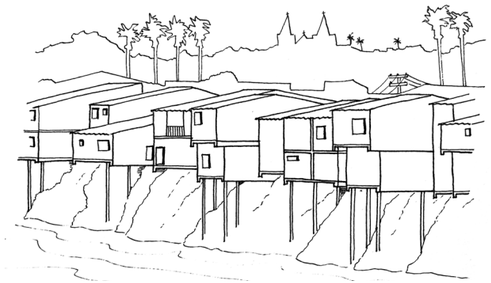

"Tais áreas denotam existência de risco à vida humana e necessitam de infraestrutura especial e/ou restrições ao uso e ocupação do solo". ● Imagem, fonte: B.M. Chagas, 2021. Figura ilustra a situação de ocupação ás margens do Rio Una, em Barreiros, Pernambuco.

Índice temático: planejamento urbano; meio ambiente. Referências bibliográficas: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. Glossário de Defesa Civil: estudos de riscos e medicina de desastres. Secretaria Nacional de Defesa Civil. 5 ed. Brasília: Sedec, 2009. ● PREFEITURA DE NITERÓI, FGV PROJETOS. Apoio à revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do município de Niterói: diagnóstico técnico (cadernos de mapas). Rio de Janeiro: FGV Projetos, 2015, p. 140.

Áreas livres e áreas verdes

Tais áreas podem ter variadas classificações e abrangências em suas definições, mas de modo geral elas representam uma massa vegetal e condição de solo drenável significativo dentro de um território urbano: "Local dentro de uma cidade com solo não impermeabilizado e com presença de vegetação, predominando a arbórea [...] pode ser de uso público e inclui várias categorias, como arborização de ruas, avenidas, rotatórias, praças, parques, jardins, dentre outras. Deve cumprir as funções ecológica, social e estética" (Matos; Queiroz, 2009). O Código Florestal, Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, as classificam como "espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais" (Brasil, 2012). Numa série de outras demarcações e equipamentos públicos, essas áreas estão presentes, desde que registrem contribuições significativas, como em unidades de conservação urbanas. Como exemplos de áreas verdes, urbanas tem-se "praças, parques urbanos, parques fluviais, parque balneário e esportivo, jardim botânico, jardim zoológico, alguns tipos de cemitérios e faixas de ligação entre áreas verdes" (MMA, 2013).

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; meio ambiente. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012. Código Florestal. Brasília: Diário Oficial da União, 2012. ● MATOS, E.; QUEIROZ, L. P. Árvores para cidades. Salvador: Ministério Público do Estado da Bahia, 2009, p. 338. ● MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Parques e áreas verdes. Disponível em: www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/areas-verdes-urbanas/item/8051. Acesso em: 26 mai. 2021.

"Tais áreas podem ter variadas classificações e abrangências em suas definições, mas de modo geral elas representam uma massa vegetal e condição de solo drenável significativo dentro de um território urbano". ● Imagem superior, fonte: M.B. Amaral, 2020. Parque do Cocó, em Fortaleza (CE); Imagem inferior, fonte: F.C. Velasco, 2019. Parque Prefeito Ferraz, (Campo de São Bento), tradicional área verde urbana em Niterói (RJ).

Aterro sanitário

Instalação ao ar livre para destino final dos resíduos sólidos urbanos, abrangendo lixo orgânico, cinzas ou "rejeitos de compostagem sobre o solo, em camadas compactadas e recobertas a cada dia por uma camada de terra". A espessura de cada camada deve ser suficiente para evitar a atração "de roedores, baratas, moscas e urubus [...] a ação do vento espalhando resíduos leves". Ele exige drenagem dos gases e do chorume resultantes da decomposição do lixo. Para Ferrari (2004, p. 41), os propósitos de minimizar os impactos sobre o meio ambiente, a higiene, a saúde pública e a poluição do solo, em geral, dependem do atendimento de um conjunto de exigências quanto a sua implantação, abrangendo distância mínima de 2 metros entre a parte inferior do aterro e o aquífero, em solo de baixa permeabilidade, pouca declividade, distantes a pelo menos 200 metros de qualquer fonte de água, e não estando sujeito à inundação. Esse processo de eliminação do lixo é regulado pela NBR 8419/1992.

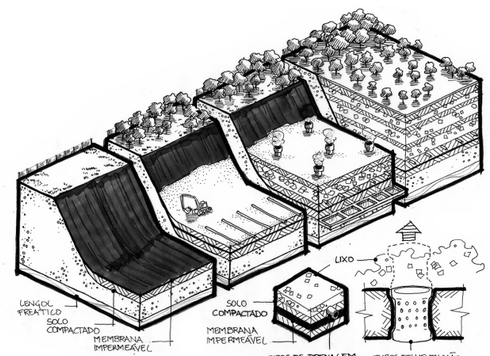

Ilustração esquemática do processo de execução de um aterro sanitário e seus detalhes dos sistemas de drenagem de líquidos e gases. ● Imagem, fonte: T.L. Silva, 2021.

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; meio ambiente. Referências bibliográficas: ABNT. NBR-8419/1992. Apresentação de Projetos de Aterros Sanitários de Resíduos Sólidos Urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 1992. ● FERRARI, C. Dicionário de urbanismo. São Paulo: Disal Editora, 2004.

Ativo Ambiental

O Ministério do Meio Ambiente (2004) define como recursos do meio ambiente, como água, ar, solo e cobertura vegetal, aqueles que têm valor de uso direto ou indireto na prestação de serviços ecológicos e para fins de produção e consumo da sociedade (Brasil, 2004). Ribeiro e Gratão, apud Ferreira et al. (2014), seguem a mesma orientação, definindo como "bens naturais com elevado potencial quantitativo (e qualitativo) para o bem-estar humano" (p. 38). Os autores relacionam o termo ao conceito de ativo econômico: "[Do ativo] se deve esperar os benefícios futuros obtidos pela sua propriedade, posse e controle". Já Ribeiro (apud Costa; Marion, 2007) define ativos ambientais como "todos os bens e direitos possuídos pelas empresas, que tenham capacidade de geração de benefício econômico em períodos futuros e que visem à preservação, proteção e recuperação ambiental". O último autor atualiza o conceito, trazendo a preservação e a recuperação ambiental como fatores decisivos para que determinado item seja considerado um "ativo", diferindo dos anteriores, que consideram o ativo como fonte de ganho para a sociedade e fortalecendo a necessidade de convivência sustentável entre empresas e o ambiente.

Equipe de pesquisa

Índice temático: meio ambiente; gestão. Referências bibliográficas: BRASIL. Programa Nacional do Meio Ambiente – Fase II. Ministério do Meio Ambiente. Brasília: MMA, 2004. ● COSTA, R. S. da; MARION, J. C. A uniformidade na evidenciação das informações ambientais. Revista Contabilidade & Finanças, v. 18, n. 43, jan.-abr. 2007. ● FERREIRA, M. E.; MIZIARA, F.; JÚNIOR, L. G. F.; RIBEIRO, F. L.; FERREIRA, N. C. Ativos ambientais do bioma Cerrado: uma análise da cobertura vegetal nativa e sua relação com o preço da terra no estado de Goiás. Revista Brasileira de Cartografia, v. 61, n. 1, p. 37-50, abr. 2009.

Ativos urbanísticos

Vicente Loureiro

São bens, valores, direitos e potencialidades que fazem parte da cidade e que, de certa forma, guardam alguma influência sobre ela. As cidades, portanto, os possuem e são credoras de seus benefícios. São compostos pelo conjunto de edificações, logradouros e instalações públicas da cidade, de modo que podem e devem ser estudados e regulados, sendo seus futuros usos planejados e controlados. Quando bem usados, ajudam a promover melhores relações entre a cidade e a sociedade que nela habita. Residem nos ativos urbanísticos importantes oportunidades para a realização de operações urbanas de grande impacto econômico, social e ambiental. Incluem também as grandes glebas em desuso e as infraestruturas e os equipamentos subutilizados. Cuidar dos ativos urbanísticos imobilizados de uma cidade é alavancar oportunidades de desenvolvimento urbano mais inclusivas e coesas.

"São compostos pelo conjunto de edificações, logradouros e instalações públicas da cidade, de modo que podem e devem ser estudados e regulados, sendo seus futuros usos planejados e controlados". ● Imagem, fonte: J.M. Amaral, 2019. Registro fotográfico feito no pavimento superior da Fábrica Bhering, compreendendo as transformações da paisagem a partir de mudanças legislativas (OUC - Porto Maravilha), na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Vicente Loureiro, arquiteto e urbanista pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Silva e Souza (1977), exerceu diversos cargos na administração pública, entre secretário de Estado e secretário Municipal. De sua produção técnica, destacam-se os Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano de Nova Iguaçu e de Volta Redonda, o Plano Diretor de Iluminação Pública do Rio de Janeiro, o Plano Estratégico da Cidade de Nova Iguaçu, o Projeto de Readequação Ferroviária da Cidade de Barra Mansa e o Projeto de Implantação e Extensão da Via Light.

Avaliação ambiental estratégica

Paulo Cesar Gonçalves Egler

Atualmente, qualquer proposta de desenvolvimento tem de assumir um compromisso com a sustentabilidade. Contudo, ademais

de representar um conceito cunhado pela Comissão Bruntland em 1989 e a vontade de uma prática ainda a ser desenhada com a precisão necessária para sua plena implementação, o desenvolvimento em bases sustentáveis deve ser concebido no sentido de realizar sua definição mais pragmática: fazer com que o processo de tomada de decisões seja informado não apenas pelos valores econômicos e técnicos, como tem sido a prática, mas também pelos demais valores. A avaliação ambiental estratégica (AAE), hoje apontada como um avanço do estudo de impacto ambiental (EIA), é igualmente considerada o instrumento que permitirá que a sustentabilidade do desenvolvimento seja viabilizada. Como prática, a AAE significa a aplicação dos procedimentos de avaliação não mais em nível dos projetos como no EIA, e sim nas etapas iniciais do processo de planejamento, ou seja, em nível das políticas, dos planos e dos programas (PPPs). Como nesses níveis do planejamento os investimentos ainda não têm a configuração de detalhe, a prática de pensar e, sobretudo, avaliar e negociar diferentes possibilidades e alternativas é um evento viável. Além do mais, ao permitir a consideração de alternativas para as ações de desenvolvimento, a AAE permite que diferentes valores – por exemplo, ambiental, econômico, social, político e institucional – sejam incluídos e considerados de forma integrada na tomada de decisão, mediante ponderação e negociação de ganhos e perdas tornadas transparentes e explícitas.

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: FISCHER, T. B. The Theory and Practice of Strategic Environmental Assessment: Toward a More Systematic Approach. Londres: Earthscan Publications Ltd., 2007. ● THERIVEL, R. Strategic Environmental Assessment in Action. Londres: Earthscan Publications Ltd., 2010. ● THERIVEL, R.; PARTIDÁRIO, M. R. The Practice of Strategic Environmental Assessment. Londres: Earthscan Publications Ltd., 1996.

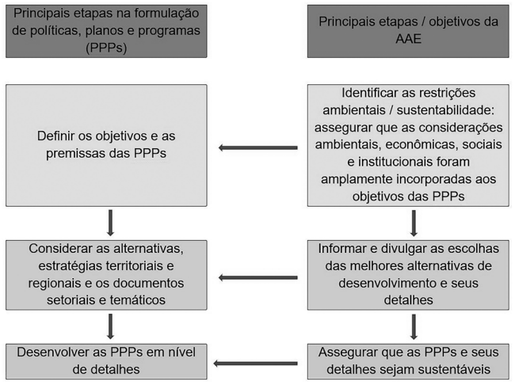

Relações entre a formulação de PPPs e a AA. ● Diagrama, fonte: EGLER, Paulo Cesar Gonçalves; PORTO, Raquel. Guia para Avaliação Ambiental Estratégica (AAE). Saarbrucke, Alemanha: Novas Edições Acadêmicas, OmniScriptum GmbH & Co. KG, 2016.

Paulo Cesar Gonçalves Egler, engenheiro (UFRJ), mestre em planejamento e economia de energia (Coppe/UFRJ) e PhD em ciências ambientais pela Universidade de East Anglia, Inglaterra. Áreas de atuação: análise e avaliação do processo de formulação e implementação de políticas públicas ambiental e de ciência, tecnologia e inovação (CT&I); gestão ambiental com ênfase nos procedimentos de avaliação de impacto ambiental e avaliação de sustentabilidade. Trinta anos atuando em CT&I junto ao CNPq e ao Ministério da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (MCTI).

B

Bacias hidrográficas

Sua conceituação varia desde a simplista definição de uma área drenada por um rio principal e seus afluentes até definições mais precisas e detalhadas, segundo uma abordagem sistêmica. Rodrigues e Adami (2005 apud Machado; Torres, 2012, p. 40), por exemplo, discutem mais profundamente seu conceito, definindo-o "como um sistema que compreende um volume de materiais, predominantemente sólidos e líquidos, próximo à superfície terrestre, delimitado interna e externamente por todos os processos que, a partir do fornecimento de água pela atmosfera, interferem no fluxo de matéria e de energia de um rio ou de uma rede de canais fluviais". Podem-se encontrar referências ao termo com maior ênfase à sua capacidade de drenagem e ao ciclo hidrológico, assim como sua constituição e reconhecimento morfológico. Então, por um lado, "são áreas compostas por um conjunto de superfícies vertentes que permitem a captação natural de águas provenientes de chuvas [...] que convergem até se unirem em um único ponto de saída" (Finkler, 2010, p.5), mas, por outro, "são constituídas por um rio principal e seus afluentes que transportam água e sedimentos ao longo dos seus canais [...] [e] delimitadas pelos divisores de águas, que separam uma bacia da outra e, internamente, existem elevações que são denominadas de interflúvios, que dividem sub-bacias hidrográficas" (Araújo et al., 2008, p. 59). As bacias hidrográficas são, portanto, divisões ambientais decorrentes de fenômenos da natureza e se colocam como dimensão indissociável da paisagem. Assim, elas têm se apresentado como importante unidade de planejamento pela capacidade de ressaltar as intervenções antrópicas, seus sistemas de infraestrutura e diversas construções, frente ao meio ambiente e seus sistemas naturais próprios.

Equipe de pesquisa

Índice temático: meio ambiente. Referências bibliográficas: ARAÚJO, G. H. de S.; ALMEIDA, J. R. de; GUERRA, A. J. T. Gestão ambiental de áreas degradadas. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008. ● FINKLER, R. Planejamento, manejo e gestão de bacias. Ministério Público do Paraná. Curitiba, 2010. Disponível em: https://planejamento.mppr.mp.br/arquivos/File/bacias_hidrograficas/planejamento_manejo_e_gestao_unidade_1.pdf. Acesso em: 15 jan. 2021. ● MACHADO, P. J. de O.; TORRES, F. T. P. Introdução à hidrogeografia. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

C

Cadastro técnico multifinalitário

Inventário territorial oficial e sistemático de um município que registra a localização, as dimensões, o valor e os proprietários dos imóveis. Relaciona-se com as características ambientais, as redes de serviços, as normas urbanísticas e o perfil socioeconômico dos habitantes. A estruturação de um cadastro técnico multifinalitário (CTM) é o caminho mais curto para que os administradores públicos conheçam os aspectos econômicos, físicos, jurídicos, ambientais e sociais de sua cidade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de políticas públicas mais coerentes com as necessidades da população. O CTM permite o acompanhamento dos resultados dos programas sociais e das políticas públicas por meio da disponibilização de informações seguras e atualizadas, o que conduz a uma melhor participação social na gestão das cidades. Desse modo, auxilia na gestão municipal e na elaboração de planos e projetos de desenvolvimento integrado. Além disso, destaca o Ministério do Desenvolvimento Regional, pode desempenhar importante papel no lançamento dos tributos imobiliários – em especial o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) – e no suporte à aplicação de instrumentos de política urbana, como a regularização fundiária, a cobrança do uso do espaço público, as operações urbanas e o cumprimento da função social da propriedade. Segundo Blachut et al. (1980, apud Saboya, 2005), o cadastro urbano tem três funções básicas: fiscal, que se refere à identificação dos bens imóveis e de seus proprietários, com a finalidade de regulamentar o recolhimento de impostos; jurídica, que se refere à determinação dos direitos de propriedade; de planejamento, que está se deslocando rapidamente "para o ponto central das operações cadastrais". Como resultado disso, o cadastro está adquirindo uma característica multifinalitária.

Equipe de pesquisa

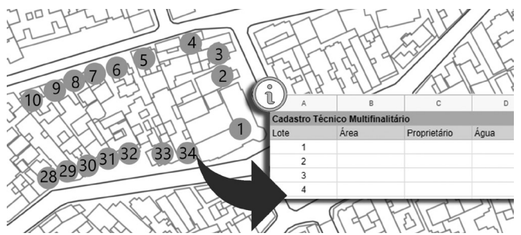

Ilustração de uma vinculação dos elementos espaciais à tabela de dados em plataforma digital. ● Diagrama, fonte: F.C. Velasco, 2021.

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Programa Nacional de Capacitação de Cidades: dicionário. Disponível em: www.capacidades.gov.br/dicionario/index/pg/oprograma/quemsomos//pagina/5. Acesso em: 15 jan. 2021. ● SABOYA, R. Cadastro técnico multifinalitário. Disponível em: https://urbanidades.arq.br/2010/10/15/cadastro-tecnico-multifinalitario/. Acesso em: 15 jan. 2021.

Cadeia produtiva da reciclagem

A reciclagem é um conjunto de operações interligadas cuja finalidade é a reintrodução dos materiais recicláveis nos processos produtivos. Uma vez submetidos a elas, passam a ser insumos para a produção de novos produtos. Essas operações são consideradas elos da cadeia produtiva da reciclagem, na qual são processados resíduos de outras cadeias. A cadeia produtiva da reciclagem tem cinco elos: segregação na fonte (gerador), logística de coleta seletiva, centrais de triagem, beneficiamento dos materiais e reciclagem. São nesses elos que se definem a relação do poder público com os atores – catadores, cooperativas e indústria da reciclagem – dessa cadeia (Lopes, 2013).

Equipe de pesquisa

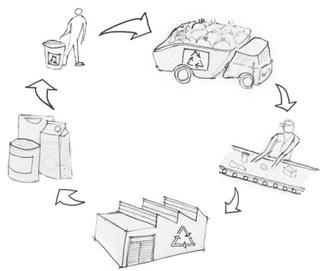

Ilustração dos elos da cadeia produtiva da reciclagem. ● Imagem, fonte: F.C. Velasco, 2021.

Índice temático: gestão; meio ambiente. Referências bibliográficas: LOPES, L. A relação das prefeituras com as cooperativas. In: PINHEL, J. R. (Org.). Do lixo à cidadania: guia para a formação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis. São Paulo: Petrópolis, 2013.

Centriferia

Vicente Loureiro

Conceito apresentado no Plano Diretor Urbano Integrado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (PDUI/RMRJ), criado pelo arquiteto Willy Muller, como hipótese de relação dinâmica bipolar em constante intercâmbio de papéis entre centralidade e periferia. O território desse plano é visto por uma rede de centralidades cujas conexões são tanto uma complementaridade quanto uma autonomia, inscrevendo-as ora na narrativa regional, ora na local. A abordagem para uma centriferia busca enriquecer as narrativas locais como um importante princípio, por meio de reforços em suas bases econômicas e na capacidade de gestão, bem como por intervenções que alimentem a autoestima de seus cidadãos, como identidade, patrimônio material e imaterial. São essenciais à construção de um modelo que melhor equilibra o território e avança para um sistema sinérgico (PDUI/RMRJ, 2018).

Vicente Loureiro, arquiteto e urbanista pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Silva e Souza (1977), exerceu diversos cargos na administração pública, entre secretário de Estado e secretário Municipal. De sua produção técnica, destacam-se os Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano de Nova Iguaçu e de Volta Redonda, o Plano Diretor de Iluminação Pública do Rio de Janeiro, o Plano Estratégico da Cidade de Nova Iguaçu, o Projeto de Readequação Ferroviária da Cidade de Barra Mansa e o Projeto de Implantação e Extensão da Via Light.

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: LOUREIRO, V. (Org.). Termo de referência para o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Câmara Metropolitana, 2018. Disponível em: www.modelarametropole.com.br/documentos/#documentos-produtos. Acesso em: 19 out. 2020.

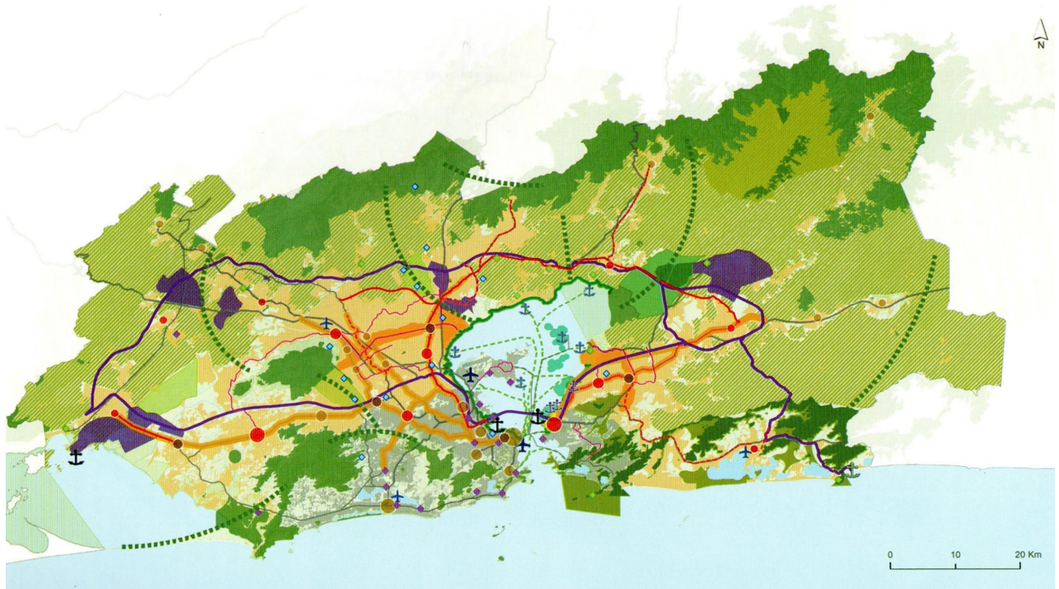

Centriferia: "hipótese de relação dinâmica bipolar em constante intercâmbio de papéis entre centralidade e periferia. O território desse plano [PDUI-RMRJ, 2018] é visto por uma rede de centralidades cujas conexões são tanto uma complementaridade quanto uma autonomia, inscrevendo-as ora na narrativa regional, ora na local". ● Imagem, fonte: Consórcio Quanta-Lerner, 2018. Reconfiguração Espacial Metropolitana (PDUI/RMRJ): longo prazo (2029-2040).

Cidade formal e informal

Distinção dualista presente na literatura sobre o espaço urbano que representa a ocupação e a produção do solo sob duas situações de regulamentação. A correspondente às estruturas legais e normativas que regem a construção civil e o território urbano é entendida como cidade formal, ao passo que a outra, paralela à regulação formal do solo, onde ocorrem o fenômeno de autoprodução do território urbano e ocupações sem os devidos registros oficiais, é entendida como cidade informal. Trata-se de uma crítica ao urbanismo brasileiro, ao planejamento e à regulação urbanística, comprometidos com uma noção de ordem que não reconhece a realidade concreta e diz respeito somente a uma parte da cidade (Maricato, 2002, p. 122). Tais cidades também são registradas como legal e ilegal, pois descrevem a relação do morador com a terra. Maricato reconhece a expressão da produção informal da urbanização brasileira, representando a maior parte da população urbana nas principais capitais brasileiras, não sendo "uma confrontação direta em relação à legislação, e sim resultado da falta de opções" (2003a, p. 80). Apreende-se a cidade formal como um modelo de produção e ordenamento territorial que gerou, ao longo da urbanização brasileira, a cidade informal, fruto da ausência de oportunidades e reconhecimento. De um lado, a cidade legal é contemplada pelo poder público e mercado; de outro, a cidade ilegal é a terra irregular não reconhecida por essas esferas, o "lugar fora das ideias" (Maricato, 2002). A informalidade dessa urbanização é descrita pela ideia de que "a exceção é a regra e a regra é exceção" numa sociedade em que a maioria não alcança a condição de cidadania (Arantes apud. Maricato, 2003b, p. 153).

Fábio Velasco

"Apreende-se a cidade formal como um modelo de produção e ordenamento territorial que gerou, ao longo da urbanização brasileira, a cidade informal, fruto da ausência de oportunidades e reconhecimento". ● Imagem, fonte: F.C. Velasco, 2021. Registro fotográfico de duas expressões de construção na cidade compartilhando a mesma quadra na Avenida Ary Parreiras, em Niterói (RJ).

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: MARICATO, E. As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias. In: ARANTES, O.; VAINER, C.; MARICATO, E. A cidade do pensamento único: desmanchando consensos. Petrópolis: Vozes, 2002. ● MARICATO, E. Conhecer para resolver a cidade ilegal. In: CASTRIOTA, L. B. (Org.). Urbanização brasileira: redescobertas. Belo Horizonte: C/Arte, 2003a, p. 78-96. Disponível em: https://erminiamaricato.net/capitulos-e-artigos-academicos/. Acesso em: 18 nov. 2020. ● MARICATO, E. Metrópole, legislação e desigualdade. Estudos Avançados, São Paulo, v. 19, ed. 48, p. 151-166, 2003b. Disponível em: https://erminiamaricato.net/capitulos-e-artigos-academicos/. Acesso em: 18 nov. 2020.

Cidade sustentável

O conceito de cidade sustentável reconhece que a cidade precisa atender aos objetivos sociais, ambientais, políticos, culturais, econômicos e físicos que nos representem coletivamente. É

um organismo dinâmico tão complexo quanto a própria sociedade e suficientemente ágil para reagir rápido a intervenções. Para Richard Rogers, cidade sustentável é uma cidade de muitas facetas, todas relacionadas ao âmbito e, implicitamente, à felicidade pública (2005). Rogers atribui um significado utópico ao conceito, como possibilidade de um futuro desejável, destacando a equidade socioespacial como condição de justiça, em que alimentação, abrigo, educação, saúde e esperança sejam distribuídas de forma justa e onde todas as pessoas participem da administração. Será também bonita, onde arte, arquitetura e paisagem incendeiam a imaginação, tocam o espírito, e uma visão aberta e a experimentação mobilizam todo o seu potencial de recursos humanos e permitem uma rápida resposta à mudança. Ecológica, procura minimizar seu impacto no meio ambiente, com a paisagem e a área construída equilibradas, com edifícios e infraestrutura eficientes em termos de recursos. Uma cidade compacta e policêntrica, que proteja a área rural, concentre e integre comunidades nos bairros, maximizando a proximidade e a diversificada, com ampla gama de atividades diferentes que promovam vitalidade, inspiração, e acalentem uma vida pública essencial.

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão; meio ambiente. Referências bibliográficas: ROGERS, R. G. Cidades para um pequeno planeta. Barcelona: Gustavo Gill, 2005.

Conferência Nacional das Cidades

A Conferência Nacional das Cidades, prevista no inciso III, art. 43, do Estatuto da Cidade, é um instrumento para garantir gestão democrática sobre assuntos referentes à promoção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Art. 16: São objetivos da Conferência Nacional das Cidades: I – promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano; II – sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras; III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas; e IV – propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, Estados, Distrito Federal e Municípios. Art. 17: São atribuições da Conferência Nacional das Cidades: I – avaliar e propor diretrizes para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano; II – avaliar a aplicação do Estatuto da Cidade e demais atos normativos e legislação relacionadas ao desenvolvimento urbano; III – propor diretrizes para as relações institucionais do ConCidades (Conselho das Cidades). e da Conferência Nacional das Cidades com os conselhos e conferências de caráter regional, estadual e municipal; e IV – avaliar a atuação e desempenho do ConCidades. Art. 18: A Conferência Nacional das Cidades deverá ser realizada a cada três anos.

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão; planejamento urbano. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001.

Conselho Municipal de Política Urbana (Compur)

Reúne representantes do poder público e da sociedade civil, tendo por finalidade assessorar, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano municipal. É permanente, deliberativo e consultivo para debater e apoiar o Executivo Municipal na realização da Conferência da Cidade e em assuntos pertinentes a ela. Além disso, promove estudos independentes e organiza debates que julgar pertinentes.

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão; planejamento urbano. Referências bibliográficas: NITERÓI. Lei nº 1.157/1992. Niterói: Diário Oficial, 1992. ● RIO DE JANEIRO. Lei ordinária nº 3957, de 29 de março de 2005. Rio de Janeiro: Diário, 2005.

Conurbação

Fenômeno de integração contínua de malhas urbanas originalmente distintas. É comum tais cidades compartilharem a mesma mancha urbana e terem serviços integrados, como os de telefonia, abastecimento e coleta de água, energia etc. A expansão de um ou mais núcleos urbanos é a principal razão para o acontecimento do fenômeno. Por outro lado, aspectos de padrão de mobilidade, como a pendularidade, também podem ser catalisadores desse fato. Villaça, apud Polidoro et al. (2009), afirma que a conurbação "ocorre quando uma cidade passa a absorver núcleos urbanos localizados a sua volta, pertençam a eles ou não a outros municípios", sendo esse um dos processos que acelera a configuração social e morfológica das cidades (p. 70). Ainda de acordo com o autor, esse processo é uma consequência da maior atração de determinadas cidades sobre as demais, afirmando sua primazia e criando vínculos socioeconômicos dessas com seu entorno (p. 18).

Equipe de pesquisa

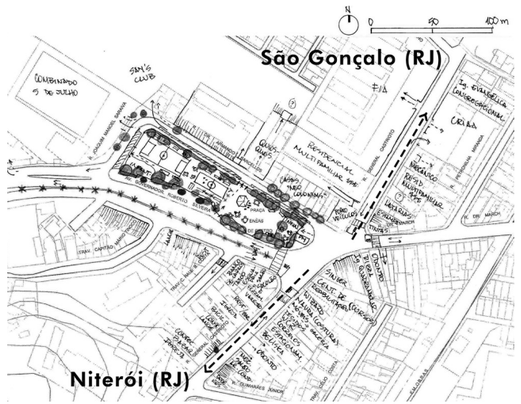

Este processo pode ser entendido como "uma consequência da maior atração de determinadas cidades sobre as demais, afirmando sua primazia e criando vínculos socioeconômicos dessas com seu entorno". ● Imagem, fonte: F.C. Velasco, 2016. Atividades nas bordas da Praça Enéas de Castro, no Barreto, Niterói (RJ). Esta localidade articula a continuidade da experiência urbana entre os municípios de Niterói e São Gonçalo.

Índice temático: planejamento urbano; morfologia. Referências bibliográficas: POLIDORO, M. Conurbação e dispersão em aglomerações urbanas: desafios aos planejamento. Dissertação (mestrado em engenharia urbana) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana da Universidade Federal de São Carlos (Ufscar), São Carlos, São Paulo, Brasil, 2012. ● POLIDORO, M.; TAKEDA, M. M. G.; BARROS, O. N. F. Análise temporal do processo de conurbação na região de Londrina-PR por meio de imagens Landsat. Revista Geográfica Acadêmica, v. 3, n. 1, 2009.

Déficit habitacional

Noção mais imediata e intuitiva de necessidade de construção de novas moradias para a solução de problemas sociais e específicos de habitação detectados em certo momento (Fundação João Pinheiro, 2013.). O déficit habitacional é calculado como a soma de quatro componentes: domicílios precários (soma dos domicílios improvisados e dos rústicos), coabitação familiar (soma dos cômodos e das famílias conviventes secundárias, com a intenção de constituir um domicílio exclusivo), ônus excessivo com aluguel urbano e adensamento excessivo de domicílios alugados. Os componentes são calculados de forma sequencial, na qual a verificação de um critério está condicionada à não ocorrência dos critérios anteriores. A forma de cálculo garante que não haja dupla contagem de domicílios, exceto pela coexistência de algum dos critérios e de uma ou mais famílias conviventes secundárias. Como domicílios improvisados, englobam-se todos os locais e imóveis sem fins residenciais ou que sirvam como moradia alternativa, como imóveis comerciais, barracas, carcaças, embaixo de viadutos etc. Como rústicos, entendem-se os domicílios insalubres ou sem elementos construtivos adequados, como paredes de taipa não revestida, palha etc. Coabitação familiar registra as famílias conviventes num mesmo imóvel residencial com o intuito de constituir um domicílio exclusivo e famílias moradoras de cômodos. Ônus excessivo com aluguel urbano corresponde à situação daquelas famílias com renda domiciliar de até três salários-mínimos e despendem 30% ou mais dessa renda com o aluguel. O adensamento excessivo de domicílios alugados é caracterizado pelo número médio de moradores por dormitório acima de três (2013).

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano, gestão. Referências bibliográficas: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Déficit habitacional municipal no Brasil 2010. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2013.

Densidade (demográfica, de domicílios e populacional)

Densidade é um termo que expressa a relação de diversas grandezas e determinada área. Sua abordagem é recorrente nos temas urbanos pela capacidade de evidenciar informações especializadas. Quanto maior, mais denso. Entende-se a maior recorrência do item pesquisado em determinado recorte espacial. É uma ferramenta ordinária de leitura do território, de análise e de parâmetro de produção do espaço, como a determinação da quantidade de unidades habitacionais permitidas em função da área de um lote, a partir de Lei de Uso e Ocupação do Solo. Um exemplo recorrente de análise do território é a densidade demográfica ou populacional, em que a expressão é normalmente relacionada a hectare (hab/ha). Assim, o IBGE (2013, p. 19) define como a "relação entre o número de pessoas em domicílios particulares ocupados e a área". Acioly Jr. e Davidson (1998, p. 16) conceituam densidade populacional como o número total de pessoas residentes em determinada área. O critério de domicílio é um importante componente da metodologia do IBGE, que frequentemente relaciona seus dados às categorizações desse conceito e apresenta a densidade de domicílios como "relação entre o número de domicílios particulares ocupados e a área" (IBGE, 2013, p. 19). De modo geral, a expressão de uma densidade reconhece a dimensão espacial do assunto tratado, podendo estar relacionada com diferentes análises.

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano, parâmetros urbanísticos. Referências bibliográficas: ACIOLY JR., C.; DAVIDSON, F. Densidade urbana: um instrumento de planejamento e gestão urbana. Rio de Janeiro: Mauad, 1998. ● IBGE. Censo demográfico: aglomerados subnormais. Informações territoriais. Rio de Janeiro: IBGE, 2013.

Desenvolvimento social

O conceito emerge na América Latina entre as décadas de 1950 e 1960. Tinha como pressuposto a obrigatoriedade de romper com as resistências à mudança que eram produzidas pelos parâmetros estruturais (padrões de concentração da renda, da riqueza e do poder) vigentes no continente. Assim, pode-se afirmar que o conceito de desenvolvimento social, de acordo com Celso Furtado, um dos maiores teóricos sobre o assunto à época, tem como premissa defender uma transformação profunda da sociedade (Rezende, 2013).

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: REZENDE, M. J. de. As noções de desenvolvimento social como base para a abordagem do desenvolvimento humano presente no Relatório do Desenvolvimento Humano (RDH) de 1990*. Ensaios FEE, Porto Alegre, v. 34, n. 1, p. 91-122, jul. 2013.

Diagnóstico técnico

Celson Ferrari definiu, em seu livro Curso de planejamento municipal integrado (1977), a diagnose como a "fase do processo de planejamento que consiste em avaliar os problemas cujas causas são identificadas pela análise" (p. 99). Pressupõe a definição do que seja o(s) problema(s) municipais como consenso, estabelece critérios que entende como racionais para o seu julgamento e anuncia três resultados que qualifica como obrigatórios: a) a hierarquização dos problemas; b) a compatibilização das soluções ou propostas entre si; c) a avaliação da solução mais eficaz que significa, na acepção do autor: "quando permite maximizar os resultados minimizando os custos" (p.5). Complementa o conceito apresentando o planejamento como o processo de resolver problemas de uma sociedade localizada em um dado espaço em um determinado tempo. O que entende por problemas consiste na aferição da demanda por um determinado serviço, realizada com base em dados secundários coletados automaticamente, recenseamento (raros pelo seu custo) e mediante "pesquisas indiretas" (p. 43). Esse livro teve grande repercussão àquela época junto às equipes técnicas que prestavam serviços de consultoria a diferentes municípios, aparecendo como guia prático, influenciando na elaboração de planos diretores. À mesma época, Francisco Whitaker Ferreira apontava outro caminho bem diverso, em uma pequena e singela publicação intitulada Condições de vida e planejamento físico (1966). Focava no conhecimento da cidade e das práticas sócio, econômicas, culturais e espaciais que a distinguiam. Exigia visitas a campo apresentando recomendações claras como roteiro para a sua realização. Desde a sua primeira edição foi adotado, pelo IBAM, no treinamento de equipes técnicas municipais e sua repercussão foi significativa. Em sequência, publicou, em 1987, o Planejamento sim e não, em que apresenta a questão do planejamento a partir de dois personagens imaginários. Esse autor foi posteriormente agraciado com o Prêmio Right Liveyhood (Prêmio Nobel Alternativo), conferido pelo Parlamento Sueco, em 2006.

Thereza Carvalho

Índice temático: planejamento urbano. Referências bibliográficas: FERRARI, C. Curso de planejamento municipal integrado (Coleção Mackenzie). São Paulo: Bisordi, 1977, p. 99. ● FERREIRA, F. W. Condições de vida e planejamento físico. Rio de Janeiro: FGV, 1966. ● FERREIRA, F. W. Planejamento sim e não. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

D

Dinâmica imobiliária

Refere-se a lógica e estratégias do mercado representadas por transações imobiliárias que envolvem o estoque total de imóveis (terrenos, casas, apartamentos, lojas e salas comerciais, etc.) presentes na cidade a cada momento, bem como os imóveis novos. Dessa maneira, a expansão dos negócios imobiliários, as alterações de preços ao longo do tempo, as modificações nos tipos de imóveis transacionados, as diferenças observadas quanto a aumentos ou diminuições da produção de novos imóveis são fenômenos que podem ser observados, tanto entre diferentes áreas urbanas, como dentro de cada uma delas. Cabe ressaltar que essas transformações não são aleatórias, tanto sob o ponto de vista espacial como temporal, e sim resultam em ordens ou padrões de uso do solo que representam, em cada momento, o efeito cumulativo de decisões, ações (e omissões) de um grande número de agentes individuais e institucionais (Farret, 1985, p.11).

"Transações imobiliárias que envolvem o estoque total de imóveis presentes na cidade a cada momento". ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2020. Fotografia do skyline de Balneário Camboriú (SC).

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: FARRET, R. Paradigmas da estruturação residencial intraurbana. In: FARRET, R. (Org.). O espaço da cidade. São Paulo: Projeto Editores, 1985.

Direito à cidade

Disserta o art. 5º, da Lei nº 3.385, de 21 de janeiro de 2019 (Niterói, 2019) como "o processo de universalização do acesso aos benefícios e às comodidades da vida urbana por parte de todos os cidadãos pela oferta e uso dos serviços, equipamentos e infraestruturas públicas". Já Lefebvre (2006, p. 143) entende como a exigência de reconhecer a vida urbana como "reino do uso" e apropriação do espaço e tempo, uma centralidade urbana onde os locais de encontros e trocas estão desvinculados do valor de troca. Ainda para Lefebvre, o direito à cidade e, portanto, à vida urbana, é colocado na perspectiva de um novo humanismo, centralizado no "homem urbano", cuja cidade é feita pela e para vida cotidiana. Reconhece-se necessidades antropológicas coletivas e específicas como as de atividades criadoras, de informação, simbolismo, de imaginário, de atividades lúdicas (Lefebvre, 2006, p. 104), e o proletariado se apresenta como o agente dessa realização, capaz de renovar o sentido da atividade produtora e criadora ao destruir a ideologia do consumo (Lefebvre, 2006, p. 144), que intermedia as relações e os acessos no urbano observada pelo autor.

Equipe de pesquisa

"Lefebvre (2006, p. 143) entende como a exigência de reconhecer a vida urbana como "reino do uso" e apropriação do espaço e tempo". ● Imagem, fonte: T.L. Silva, 2021. Ilustração com remoção de moradiaas, ao fundo, homenagem à Marielle Franco e representação da mobilização estudantil de 2016, em primeiro plano.

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: LEFEBVRE, H. O direito à cidade. 4. ed. São Paulo: Centauro, 2006. ● NITERÓI. Lei municipal nº 3.385, de 21 de janeiro de 2019. Plano Diretor de Niterói. Niterói: Diário Oficial do Município, 2019.

Direito urbanístico

Victor Carvalho Pinto

Ramo do direito voltado à disciplina e à instrumentalização da política urbana, mediante controle do processo de urbanização e da produção do ambiente construído. Sua matéria abrange a produção dos planos urbanísticos, os instrumentos para sua implementação e o controle das atividades construtivas. O direito urbanístico se dissemina internacionalmente ao longo do Século XX, mediante a adoção por diversos países de códigos que institucionalizam o urbanismo e subordinam qualquer intervenção no espaço público a planos e projetos tecnicamente fundamentados. No Brasil, a competência para legislar sobre direito urbanístico é concorrente entre a União, os estados e o Distrito Federal, devendo à União limitar-se a estabelecer normas gerais (art. 24, I, da Constituição Federal). Aos municípios compete executar a política urbana, suplementar a legislação federal e estadual e promover o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (arts. 182 e 30, II e VIII). O parcelamento do solo é o processo pelo qual glebas rurais são convertidas em logradouros, equipamentos públicos e lotes com acesso à infraestrutura urbana; a ocupação diz respeito às características das edificações que podem ser construídas nos lotes; e o uso refere-se às atividades que podem ser desenvolvidas no interior das edificações. Em áreas conurbadas, podem ser instituídas pelos estados regiões metropolitanas, aglomerações urbana e microrregiões, constituídas pelo agrupamento de municípios limítrofes, para organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum (art. 25, § 3º). A Constituição tem um Capítulo sobre a Política Urbana, cujo objetivo é definido como "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes" (art. 182). O plano diretor é o "instrumento básico" da política urbana, devendo expressar as "exigências fundamentais de ordenação da cidade", que balizarão o cumprimento da função social da propriedade (art. 182, §§ 1º e 2º). A principal lei em matéria de direito urbanístico é o Estatuto

D

Mapa de zoneamento do Município de São Paulo. Os planos urbanísticos disciplinam a ocupação e o uso dos imóveis mediante mapas e tabelas, que são anexos das leis que os aprovam. Atualmente, esses mapas são digitalizados e disponibilizados ao público pela internet. Na figura, vê-se o zoneamento de uma região de São Paulo, obtido a partir do portal Geosampa. ● Imagem, fonte: Geosampa, Prefeitura de São Paulo.

TIPO DE ZONA		ZONA (a)	Coeficiente de Aproveitamento			Taxa de Ocupação Máxima		Gabarito de altura máxima (metros)
			C.A. mínimo	C.A. básico	C.A. máximo (m)	T.O. para lotes até 500 metros²	T.O. para lotes igual ou superior a 500 metros²	
TRANSFORMAÇÃO	ZEU	ZEU	0,5	1	4	0,85	0,70	NA
		ZEUa	NA	1	2	0,70	0,50	28
	ZEUP	ZEUP (b)	0,5	1	2	0,85	0,70	28
		ZEUPa (c)	NA	1	1	0,70	0,50	28
	ZEM	ZEM	0,5	1	2 (d)	0,85	0,70	28
		ZEMP	0,5	1	2 (e)	0,85	0,70	28

Trecho da tabela de parâmetros de ocupação do Município de São Paulo. Os planos urbanísticos conformam a propriedade urbana por meio de índices urbanísticos, veiculados por tabelas aprovadas por lei. As linhas correspondem às zonas e as colunas, aos índices. ● Quadro, fonte: Prefeitura de São Paulo.

da Cidade (Lei nº 10.257, de 2001), que estabelece diretrizes e instrumentos para execução a política urbana. As leis federais são muito genéricas e poucos estados legislaram sobre a matéria. A maior parte das normas são municipais e não há uma padronização nacional ou estadual de conceitos e instrumentos.

Victor Carvalho Pinto, doutor em direito econômico e financeiro (USP, 2001), é consultor legislativo do Senado Federal na área de desenvolvimento urbano e coordenador do Núcleo Cidade e Regulação, do Laboratório Arq.Futuro de Cidades, do Insper. Colaborador do Lincoln Institute of Land Policy. Advogado, integrou a carreira de especialista em políticas públicas e gestão governamental do Governo Federal, tendo trabalhado na Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República.

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: CORREIA, F. A. Manual de direito do urbanismo, vols. I (4 ed.), II e III. Coimbra: Almedina, 2012, 2008 e 2010. ● JÚNIOR, J. A. A. Direito urbanístico aplicado: os caminhos da eficiência jurídica nos projetos urbanísticos. Curitiba: Juruá, 2017. ● PINTO, V. C. Direito urbanístico: plano diretor e direito de propriedade. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. ● SILVA, J. A. da. Direito urbanístico positivo. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

Distritos criativos

Áreas normalmente localizadas em zonas previamente degradadas da cidade, cuja emergência pode ocorrer a partir de um processo orgânico ou deliberado via políticas públicas, com o intuito de revitalizar a referida região. A criatividade urbana – proveniente da diversidade – e a flexibilidade em pequena escala resultam em modernização e renovação do local, permitindo que múltiplas facetas da sociedade se manifestem e contribuam para o desenvolvimento urbano e econômico desses locais. (UFSC, 2018): "Territórios destinados ao fomento e desenvolvimento de atividades econômicas que compõem a economia criativa", explica o Art. 182 da Lei n° 16.050, de 31 de julho de 2014 (São Paulo, 2014).

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: SÃO PAULO. Lei n° 16.050, de 31 de julho de 2014. Plano Diretor Estratégico. São Paulo: Diário Oficial do Município, 2014. ● UFSC. O que são distritos criativos? VIA Estação Conhecimento. Grupo de Pesquisa Habitats de Inovação e Empreendedorismo. Disponível em: https://via.ufsc.br/o-que-sao-distritos-criativos/. Acesso em: 15 jan. 2021.

Economia criativa

Ciclo de criação, produção e distribuição de bens e serviços tangíveis ou intangíveis que utilizam a criatividade, a habilidade e o talento de indivíduos ou grupos como insumos primários, sendo composta por atividades econômicas baseadas no conhecimento e capazes de produzir riqueza, gerar emprego e distribuir renda, conforme disposto no Art. 182 da Lei n° 16.050, de 31 de julho de 2014, São Paulo.

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão; planejamento urbano. Referências bibliográficas: SÃO PAULO. Lei n° 16.050, de 31 de julho de 2014. Plano Diretor Estratégico. São Paulo: Diário Oficial do Município, 2014.

Economia do mar

Congrega os segmentos de Recursos Oceânicos, Indústria Naval, Alimentos do Mar, além de Portos e Transporte Marítimo. Os Recursos Oceânicos contemplam os produtos oriundos do mar, a preservação ambiental e os recursos minerais. No que se refere à Indústria Naval, esta abrange a construção náutica, construção naval e offshore, navipeças e reparo naval. Da mesma forma, o segmento de Alimentos do Mar contempla a pesca, a aquicultura e o processamento do pescado, enquanto o último segmento se refere aos portos e aos transportes em ambiente marinho.

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão; planejamento urbano. Referências bibliográficas: FIESC. Setores portadores de futuro para a indústria catarinense – 2022. Programa de Desenvolvimento Industrial Catarinense. Competitividade com Sustentabilidade. Florianópolis: Fiesc, 2013.

Economia solidária

Circuito de práticas de produção, venda, compra e troca que se difere da economia tradicional pelo quadro organizacional particular das entidades e suas missões. As iniciativas econômicas que compõem esse quadro guiam-se, sobretudo, pelos seguintes princípios: cooperação (trabalho colaborativo), autogestão (decisões coletivas), ação econômica (motivação econômica) e solidariedade (preocupação com o outro). Segundo a Secretaria Especial da Previdência e Trabalho, são exemplos dessas iniciativas cooperativas de agricultura familiar, cooperativas de coleta e reciclagem, empresas recuperadas assumidas pelos trabalhadores, bancos comunitários, cooperativas de crédito, clubes de trocas, entre outras. É o conjunto de atividades econômicas – produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças – organizados e realizados solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras na forma coletiva e autogestionária. A economia solidária tem as seguintes características: 1) autogestão: os/as participantes das organizações exercitam as práticas participativas nos processos de trabalho, nas definições estratégicas e cotidianas dos empreendimentos, na direção e coordenação das ações nos seus diversos graus e interesses etc.; 2) cooperação: organizações coletivas associativas com existência de interesses e objetivos comuns, a união dos esforços e capacidades, a propriedade coletiva de meios de produção, a partilha dos resultados e a responsabilidade solidária; 3) dimensão econômica: agregação de esforços e recursos para produção, beneficiamento, crédito, comercialização e consumo, envolvendo elementos de viabilidade econômica permeados por critérios de eficácia e efetividade, ao lado dos aspectos culturais, ambientais e sociais; 4) solidariedade expressa na: a) justa distribuição dos resultados alcançados; b) nas oportunidades que levam ao desenvolvimento de capacidades e da melhoria das condições de vida dos participantes; c) no compromisso com um meio ambiente saudável; d) na participação ativa nos processos de desenvolvimento sustentável local, territorial, regional e nacional; e) nas relações com os outros movimentos sociais e populares de caráter emancipatório; f) na preocupação com o bem estar de consumidores; g) e no respeito aos direitos dos trabalhadores.

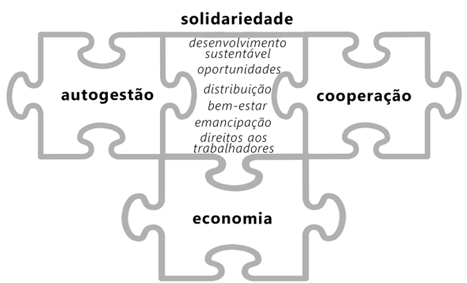

Princípios do circuito de práticas da economia solidária. ● Diagrama, fonte: F.C. Velasco, 2021.

Índice temático: gestão; planejamento urbano. Referências bibliográficas: SECRETARIA ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO. Economia solidária: quem são os participantes. Disponível em: www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/trabalhador/economia-solidaria/quem-sao-os-participantes. Acesso em: 19 jun. 2020.

Equidade socioespacial

A promoção da equidade social e ambiental depende da consolidação dos vários tecidos urbanos que hoje se apresentam fragmentados pelo abandono, pelos congestionamentos ou pelas apropriações decorrentes de intervenções pontuais de diversos agentes produtores da cidade (Carvalho; Lamounier, 2014). A equidade na apropriação do espaço público é vista como condição à formação do conteúdo identitário do ser público que a todos nós representa, sempre em construção. Os papéis do poder público, do público e do mercado, suas representações e repercussões físicas no território urbano, a base normativa que pauta suas relações com o indivíduo e o coletivo de uma dada sociedade contribuem para a definição da referida identidade. O conceito reside no campo da justiça espacial, que Soja (2009), entende que, no sentido mais amplo, refere-se a uma ênfase intencional em aspectos espaciais ou geográficos de justiça e injustiça. Como ponto de partida, isso envolve a justa distribuição equitativa no espaço de recursos socialmente valorizados e as oportunidades de usá-los. A justiça espacial, como tal, não é um substituto ou uma alternativa às formas sociais, econômicas ou outras de justiça, mas sim uma maneira de entendê-la a partir de uma perspectiva espacial crítica. Desse ponto de vista, há sempre uma dimensão espacial relevante para a justiça enquanto ao mesmo tempo todas as áreas geográficas têm expressões de justiça e injustiça construídas para elas.

Thereza Carvalho e Fábio Velasco

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: CARVALHO, T.; LAMOUNIER, A. Espaços públicos, conectividade e equidade espacial na cidade do Rio de Janeiro. III Enanparq – Encontro da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo. São Paulo: Anparq, 2014. ● SOJA, E. W. The City and Spatial Justice. Justice Spatiale/Spatial Justice, [s. l.], ed. 1, set. 2009. Disponível em: www.jssj.org. Acesso em: 23 nov. 2020.

Equipamentos urbanos

O termo sugere uma ampla abrangência de significados mesmo ao aplicá-lo ao contexto urbano. A ideia de equipar uma cidade é garantir a provisão e acesso a dispositivos que sustentem o desempenho de sua atividade. Como não existe "uma" atividade urbana, deve-se ter em mente o conjunto de atividades que nela ocorre e os princípios da função e significado do espaço urbano. Podemos adotar como exemplo a função social da cidade, garantida em âmbito federal pelo Estatuto da Cidade, o princípio de direito à cidade e equidade territorial frente aos equipamentos sociais e culturais que podem ser vistos como dispositivos para desempenhar tais ideias. Esses, por sua vez, seriam equipamentos públicos "voltados à promoção indiscriminada do bem-estar dos cidadãos, garantindo-lhes a inclusão territorial e o direito ao acesso universal aos serviços públicos, tais como de educação, saúde, segurança, cultura etc." (Carvalho et al, 2017). Em outra aplicação, conforme o disposto nos Art. 301 a 305 da Lei n° 16.050, de 31 de julho de 2014, equipamentos urbanos e sociais "são imóveis destinados a serviços públicos de uso coletivo, que integram as políticas públicas de diferentes setores voltados à efetivação e universalização de direitos sociais" (São paulo, 2014). Outros princípios e atividades estão em conjunto no meio urbano, como as de morar, trabalhar, circular, contemplar, socializar, entre outros. Para cada atividade dessas pode-se identificar um tipo de equipamento que pode ser entendido desde elementos construtivos da infraestrutura urbana a mobiliário urbano, edificações, espaços públicos etc. Nesse sentido, a ABNT (1986)

determina que equipamentos urbanos são "todos os bens públicos e privados, de utilização pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos e privados".

Fábio Velasco

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: ABNT. NBR 9284/1986. Equipamento urbano – classificação. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 1986. ● CARVALHO, T. C.; TAVARES, F. A.; LAMOUNIER, A. et al. Apoio à revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do município de Niterói (vol. 2). Niterói: FGV Projetos, 2015. ● SÃO PAULO. Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014. Plano Diretor Estratégico. São Paulo: Diário Oficial do Município, 2014.

Estações intermodais

Equipamentos urbanos a serviço do sistema viário da região capaz de atender e conectar usuários de diferentes modalidades de transporte. Objetiva, sobretudo, ampliar a rede de mobilidade urbana ao passo que comunica diferentes redes de transporte. Funcionam como pontos focais de atração de pessoas, uma vez que o transporte e suas conexões são vitais para assegurar a eficiência do conjunto dos sistemas urbanos (Neres, 2018, p. 30). Ao permitirem a integração entre os diversos modais de transporte adotados em determinada cidade, essas estações fortalecem as redes conectoras do espaço urbano, favorecendo a permeabilidade e a maior apropriação da cidade.

Equipe de pesquisa

Índice temático: projeto; planejamento urbano. Referências bibliográficas: NERES, R. M. Estação ferroviária como terminal intermodal: uma aproximação a partir de três escalas de intervenção. Dissertação (mestrado em arquitetura e urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, Brasil, 2018.

Estatuto da cidade

Denominação referente à lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2001. A lei regulamenta o capítulo "Política Urbana" da Constituição Brasileira, tendo como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana aliada a gestão democrática e cooperação de diversos setores da sociedade.

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001.

Estrutura urbana

A estrutura urbana pode ser definida como o arranjo topográfico de uma área construída com todas as suas feições humanas (Conzen, 1967). Contém três conjuntos distintos de elementos: ruas e seus respectivos arranjos espaciais em rede viária; lotes e seus arranjos em quadras; e edificações em suas respectivas definições formais de cheios e vazios, volumetria e gabaritos. O tecido urbano e o uso do solo são interdependentes, em Conzen (1960, p. 3-4) e assim devem ser analisados. Separá-los só caberia fazer em função de propósitos específicos e não como divisão sistemática disciplinar. O autor destaca a relação entre a estrutura urbana e a geomorfologia do território onde a cidade está inserida, assim como, também, os elos de conexão construídos com períodos morfológicos anteriores. A estrutura urbana não deve ser entendida como um produto instantâneo ou acabado, mas sim como consequência de diversos períodos temporais, cujas demandas diferem largamente entre si, modificando o espaço urbano e sua configuração (Déak, 1985, p. 262). À medida que a cidade se expande, a estrutura urbana sofre mutações e adaptações, sendo expandida e/ou negligenciada, dependendo dos propósitos do poder público e de outros agentes sociais. A estrutura urbana está sujeita aos caminhos pelos quais a cidade é conduzida e configurada: um retrato das políticas públicas adotadas, do mercado imobiliário e das ações individuais cumulativas com repercussões coletivas (Carvalho, 2018). Só pode ser entendida a partir dos contextos físico e humano nos quais surgiu, desenvolveu-se (Conzen, p. 5).

Thereza Carvalho e Mariana do Amaral

Índice temático: morfologia urbana; planejamento urbano. Referências bibliográficas: DÉAK, C. Rent Theory and the Price of Urban Land: Spatial Organization in a Capitalist Economy. Tese (doutorado em filosofia) – University of Cambridge, Londres, 1985. ● CONZEN, M. Alnwick, Northumberland: A Study in Town-plan Analysis. The Institute of British Geographers. Londres: The Institute of British Geographers, 1960. ● CARVALHO, T. Active Borders, Polycentric Cities, Miscellaneous Makers. Sibéria: Isuf, 2018.

F

Fragmentos florestais

Porções remanescentes de vegetação natural contínua interrompida (fragmentada) por intervenções antrópicas – estradas, hidrelétricas, culturas agrícolas, pecuária, ocupações rurais ou urbanas. Qualquer área de vegetação natural contínua interrompida por barreiras naturais – lagos, tipos de solo, formações vegetais, formações rochosas ou outras – ou antrópicas – estradas, hidrelétricas, culturas agrícolas, pecuária, ocupações rurais ou urbanas (Viana, 1990 apud Barros, 2006). O contexto de determinado fragmento influenciará diretamente o grau de interação entre o mesmo e a sua matriz de entorno. A matriz pode ser dominada por diferentes unidades de paisagens como áreas agrícolas, pastagens, áreas urbanizadas ou florestas plantadas, podendo atuar como barreiras à dispersores e poli-

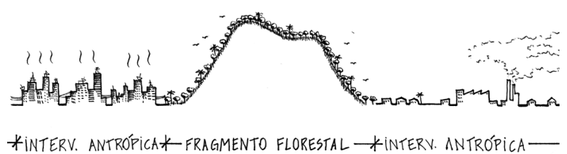

"Qualquer área de vegetação natural contínua interrompida por barreiras naturais [...] ou antrópicas". ● Imagem, fonte: B.M. Chagas, 2021. Desenho de corte esquemático ilustrando a fragmentação florestal a partir de intervenção antrópica.

nizadores, à propagação de sementes, permitir a propagação de espécies invasoras, além de servir de fonte de poluentes e agentes perturbadores, assim como influenciar na recuperação e sustentabilidade dos fragmentos.

Equipe de pesquisa

Índice temático: meio ambiente. Referências bibliográficas: BARROS, F. de A. Efeito de borda em fragmentos de Floresta Montana (Nova Friburgo-RJ). Dissertação (pós-graduação em ciência ambiental) – Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, Rio de Janeiro, Brasil, 2006. ● MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Fragmentação de Ecossistemas. Causas, efeitos sobre a biodiversidade e recomendações de políticas públicas. Seção III: efeitos da fragmentação sobre a biodiversidade. Vegetação e flora. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Brasília: Centro de Informação e Documentação Luis Eduardo Magalhães - CID Ambiental, 2003. ● VIANA, V. M. Biologia e manejo de fragmentos de florestas naturais. In: BARROS, F. de A. Efeito de borda em fragmentos de Floresta Montana (Nova Friburgo-RJ). Dissertação (pós-graduação em ciência ambiental) – Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, Rio de Janeiro, Brasil, 2006.

Função social da cidade

Compreende o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental, incluindo o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, ao sossego e ao lazer (São Paulo, 2014). O art. 2º da Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) enuncia as diretrizes gerais que ordenam o pleno desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana, compreendendo dentre elas: direito à terra urbana, moradia, infraestrutura urbana e serviços públicos. O inciso VI disserta: "VI: ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos; b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes; c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana; d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente" (Brasil, 2001). Dessa forma, estabelece que, para que a cidade cumpra sua função social para com seus moradores, deve se adequar a essas diretrizes dispostas na legislação (Brasil, 2001). Em concordância com o disposto em outras legislações, o Plano Diretor de Niterói de 1992 expressa de maneira similar: "Direito de todo o cidadão ter acesso à moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, iluminação pública, saúde, educação, segurança, cultura, lazer, recreação e à preservação, proteção e recuperação dos patrimônios ambiental, arquitetônico e cultural da cidade", explica o Art. 2° da Lei n° 1.157, de 29 de dezembro de 1992 (Niterói (RJ), 1992).

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão; planejamento urbano. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001. ● NITERÓI. Lei nº 1.157, de 29 de dezembro de 1992. Plano diretor de Niterói. Niterói: Prefeitura Municipal de Niterói, 1992. ● SÃO PAULO. Lei n° 16.050, de 31 de julho de 2014. Plano diretor estratégico. São Paulo: Diário Oficial do Município, 2014.

Função social da propriedade urbana

"Elemento constitutivo do direito de propriedade e é atendida quando a propriedade cumpre os critérios e graus de exigência de ordenação territorial estabelecidos pela legislação", explica o Art. 5°, parágrafo 2°, da Lei n° 16.050, de 31 de julho de 2014 (São Paulo, 2014). A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei (Brasil, 2001).

Equipe de pesquisa

[...] assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social [...] ● Imagem, fonte: B.M. Chagas, 2021. Ilustração de situação hipotética de propriedades urbanas, antes, sem uso e, depois, dedicadas a interesses sociais.

Índice temático: gestão; planejamento urbano. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001. ● SÃO PAULO. Lei n° 16.050, de 31 de julho de 2014. Plano diretor estratégico. São Paulo: Diário Oficial do Município, 2014.

Fundo de Desenvolvimento Urbano

O Estatuto da Cidade, em 2001, apresentou uma série de possibilidades de indução urbana com a perspectiva de uma política fundiária com as funções sociais da cidade e propriedade asseguradas. A natureza híbrida da maioria dos instrumentos da Lei é tanto relativa ao planejamento urbano, como vias arrecadatórias: "Podemos afirmar que os instrumentos de indução do desenvolvimento urbano, se bem aplicados, podem incidir diretamente na capacidade de investimento dos municípios" (Brasil, 2002, p. 141). Diversas cidades criaram, portanto, Fundos de Desenvolvimento Urbano, uma entidade de natureza contábil, para captar, concentrar e aprovar investimentos de acordo com os objetivos colocados pelo arcabouço de planejamento urbano local. São Paulo, como um exemplo, tem o Fundurb criado em 2016, atendendo ao plano diretor e determina sua finalidade "apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes do plano diretor estratégico".

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão. Referências bibliográficas: BRASIL; COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR DA C MARA DOS DEPUTADOS; SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; INSTITUTO PÓLIS. Estatuto da cidade: guia para implementação pelos municípios e cidadãos. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana. 2. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2002. Disponível em: https://urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/estatutocidade2002.pdf. Acesso em: 19 out. 2020.

G

Geradores de tráfego

São empreendimentos de grande porte concentrados em pontos específicos do território que atraem ou produzem grande número de viagens, causando reflexos negativos na circulação viária em seu entorno imediato e, em certos casos, prejudicando a acessibilidade de toda a região, além de agravar as condições de segurança de veículos e pedestres (DENATRAN, 2001, p. 8). "Estabelecimentos que, em decorrência de suas atividades e do porte de suas edificações, atraem ou produzem grande número de viagens, gerando conflitos na circulação de pedestres e veículos em seu entorno imediato", estabelece o Art. 2°, inciso XXXVII da Lei nº 1.967, de 4 de abril de 2002 (Niterói, 2002).

"São empreendimentos de grande porte concentrados em pontos específicos do território que atraem ou produzem grande número de viagens [...]". ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2021. Fotografia de supermercado no bairro de Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

"Atividades geradoras de tráfego de veículos de carga são as de comércio, indústria e serviços que atraem veículos de carga com lentidão de manobras, tais como entrepostos, armazéns, depósitos, comércio atacadista e supermercado de grande porte, hipermercado, garagens de ônibus, transportes e afins, conforme relação definida na legislação de uso e ocupação do solo.", explica o Art. 2°, inciso XVII da Lei nº 1.967, de 04 de abril de 2002 (Niterói (RJ), 2002).

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: DENATRAN. Manual de procedimentos para o tratamento de polos geradores de tráfego. Brasília: Denatran/FGV, 2001. ● NITERÓI. Lei nº 1.967, de 4 de abril de 2002. Niterói: Diário Oficial do Município, 2002.

Gestão democrática

O Art. 2° da Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, trata, dentre outros itens, da Gestão Democrática como diretriz da política urbana. Aborda o tema como a garantia da participação de representantes dos diferentes segmentos da população, diretamente ou por intermédio de associações representativas, nos processos de planejamento e gestão da cidade, de realização de investimentos públicos e na elaboração, implementação e avaliação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos: órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal; debates, audiências e consultas públicas; conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal; iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (Brasil, 2001). Em outra escala, o Município de Porto Alegre (2010) define essa expressão em seu Art. 1º da Lei Complementar nº 646, de 22 de julho de 2010, como "participação da população e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, na execução e no acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano", adotando-a em seu Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA).

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001. ● PORTO ALEGRE. Lei Complementar nº 646, de 22 de julho de 2010. Porto Alegre: Diário Oficial Municipal, 2010.

Governança e gestão

O termo governança é conceituado por Marques (2015) de modo a abranger as suas diversas possibilidades políticas, definindo-o "como os padrões de relação entre atores estatais e não estatais, conectados por relações formais e informais, legais e ilegais, no interior de ambientes institucionais específicos e fortemente influenciados pelos legados políticos e de políticas de cada setor de política pública". Sua conceituação apresenta uma alternativa ao seu entendimento normativo e o autor também destaca duas principais designações do termo no Brasil: uma ligada à literatura que defendeu uma reformulação das funções do Estado na década de 1990, dedicando-o especialmente ao seu papel regulador, onde o debate daquele contexto apresentava a governança como as "condições financeiras e administrativas que o governo tem para transformar em realidade as decisões que toma" (Pereira, 1997, apud Marques, 2015, p. 184); e outra do seio de pesquisas brasileiras e latino americanas que apresentam o termo como similar a "poder local", mas também gestão democrática, participação popular institucional e descentralização. A gestão é um termo que acompanha as discussões de governança, e vice-versa. Souza (2010) discute a intensificação de seu uso no Brasil, marcadamente na década de 1980, como um contraponto a ideia de planejamento, que esteve cunhado a tecnocracia e pragmatismo, ao passo que a gestão poderia representar um controle democrático, acordos e consensos. Apresenta-se uma definição como "[um ato de] administrar uma situação dentro dos marcos dos recursos presentemente disponíveis e tendo em vista as necessidades imediatas" (Souza, 2010, p. 46). Sua argumentação reforça a distinção e complementariedade da gestão e planejamento sem um valor político de natureza intrínseca aos termos, que podem representar atos progressistas ou conservadores. governança e gestão representam, em conjunto, uma estrutura de relações políticas e seu arcabouço de condições capazes de representar seus atos deliberativos.

Fábio Velasco

Índice temático: gestão. Referências bibliográficas: MARQUES, E. Estado, atores políticos e governança. In: FERNANDES, A. C.; LACERDA, N.; PONTUAL, V. (Orgs.). Desenvolvimento, planejamento e governança: expressões do debate contemporâneo. Rio de Janeiro: Letra Capital/ Anpur, 2015. ● PORTO ALEGRE. Lei Complementar nº 646, de 22 de julho de 2010. Porto Alegre: Diário Oficial Municipal, 2010. ● SOUZA, M. L. de. Mudar a cidade: uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanos. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

Habitação Social

Luciana Nemer

Moradia promovida por órgãos governamentais destinada a grupos de baixa renda. A política de habitação social estabelece critérios que dirigem subsídios para os segmentos necessitados, e define as fontes de recursos, além de medidas para garantir o retorno do capital com objetivo de dar seguimento aos financiamentos. A partir da política nacional de habitação social, se formam os programas, que carregam nomes atrelados às gestões governamentais e que se materializam em projetos de moradias. Para melhor compreender o termo habitação social, remete-se ao seu termo antecessor: habitação popular-habitação de populares, promovida ou não por órgãos governamentais, habitação de classes populares. No final do século XIX e até as três primeiras décadas do século XX, era usual nomear como habitação dos pobres. Backheuser assim os nomeia "classes menos favorecidas" (1905). Na década de 1930, a habitação ganha força em iniciativas públicas e nos debates técnicos para atender os setores de renda mínima. O termo habitação social, ou habitação de interesse social, passa a ser adotado para indicar as habitações produzidas pelo poder público e destinadas aos grupos de baixa renda. Neste período, o problema da habitação social é tratado de maneira criativa e inovadora, incorporando os princípios da arquitetura e do urbanismo modernos. (Bonduki, 1998). A habitação social traz consigo a assistência social, a melhoria das condições de vida e bem-estar das classes trabalhadoras (assalariados) e a intenção dos governos de manter a estabilidade social. Da classe trabalhadora, surge o termo habitação proletária - destinada ao proletariado. Para a habitação social, a arquitetura moderna propiciou a simplificação e, portanto, permitiu o aumento da produção de unidades habitacionais. A Constituição de 1988 reconheceu a função social da propriedade da terra e criou instrumentos técnicos e jurídicos capazes de possibilitar o desenvolvimento da habitação social nos municípios.

"Moradia promovida por órgãos governamentais destinada a grupos de baixa renda". ● Imagem, fonte: L. Nemer. Fotografia do Conjunto Habitacional Presidente Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro (RJ).

Luciana Nemer, professora da UFF – TAR e PPGAU. Especialista em arquitetura na área de expressão e maquete, é líder do grupo de pesquisa em análise e representação da forma. Pesquisadora do grupo de pesquisas transdisciplinares em artes e arquitetura da Ufes. Autora de três livros e inúmeros artigos científicos, trabalha há 25 anos na área acadêmica. Tem graduação na FAU-UFRJ (1991), mestrado em engenharia civil na UFF (1995), doutorado em engenharia de produção na Coppe-UFRJ (2002), pós-doutorado no PPGAU-Ufes (2016), e realiza pós-doutorado no PPGHIS-Ufes.

Índice temático: planejamento urbano; projeto. Referências bibliográficas: BACKHEUSER, E. Onde moram os pobres. Renascença – Revista Mensal de Letras, Ciências e Artes, ano II, n. 13, p. 89-94, mar. 1905. ● BONDUKI, N. G. Origens da habitação social no Brasil: arquitetura moderna, lei do inquilinato e difusão da casa própria. São Paulo: Estação Liberdade/Fapesp, 1998. ● NEMER, L. Centro de Vitória: habitação social ontem e hoje. Serra: Milfontes, 2018. ● NEMER, L. Rio de Janeiro: 100 anos de habitação popular. Vitória: Milfontes, 2019.

Habitat

A Conferência Mundial dos Direitos do Homem, realizada em Viena, em 1993, definiu acordo sobre Programa de Ação Global contra as violações ao exercício pleno da vida humana, manifestas na pobreza, na fome, no desrespeito aos direitos econômicos, sociais e culturais do homem. As expulsões forçadas, os despejos de milhares de famílias praticados àquela época, como agora, e crescentes desde então, constituem violação flagrante. Três anos depois, na Conferência Internacional do Habitat II, realizada em Istambul, Turquia, 1996, a comunidade internacional reafirmava a indivisibilidade e a interdependência de todos esses direitos civis e políticos, e apontava o direito à moradia adequada como um direito humano, por si só, e também componente integrante de outros direitos humanos fundamentais. A definição do conceito de habitat humano, com as qualidades que lhe são atribuídas como desejáveis, emerge portanto dessas discussões e dos níveis de consenso desde então conquistados. Em um breve resgate do panorama do conteúdo da habitação na constituição da arquitetura urbana, Cotrim (2007) destaca o termo habitat nos estudos urbanos, em Choay e Merlin (2000, p. 407), como "contexto e condições de vida de uma população em geral, e em particular, modo de grupamento de estabelecimentos humanos". Para outros autores o foco na habitação, como em Vaz (2002 apud cotrim, 2007, p. 37) é destacado enquanto elemento fundamental do ambiente construído e também da formação sociocultural dos moradores: "..interfere nas práticas sociais, apoia a memória individual e coletiva, guardando significados para os diversos segmentos da população e participando da formação das identidades sociais. Encontra-se, portanto, no centro da relação espaço-sociedade" (Vaz, 2002, p. 17), não pode ser encarado apenas como alojamento englobando o nível de urbanidade do bairro, sua localização em relação à centralidade mais próxima e condições de acessibilidade a outros componentes da cidade.

Thereza Carvalho e Fábio Velasco

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: CHOAY, F.; MERLIN, P. Dictionnaire de l'Urbanisme et de l'Aménagement. Paris: Presses Universitaires de France, 2000. ● COTRIM-GUIMARÃES, E. Morfologia e coesão do espaço urbano. Rio de Janeiro: UFRJ/FAU, 2007. ● ONU. Declaração e Programa de Ação de Viena, A/CONF. 175/24 (parte 1), cap.III, Droits de l'homme- L'Éviction Forcée et les droits de l'homme, Fiche d'information n°25, 25 de junho, 1993. ● ONU. Habitat II, The Human Rights Caucus: Recommendations on Bracketed Text in the Habitat Agenda, Istambul, Turquia, 28 maio 1996. ● VAZ, L. F. Modernidade e moradia: habitação coletiva no Rio de Janeiro, séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Viveiros de Castro Editora, 2002.

Impacto de vizinhança

De acordo com o Art. 37 da Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) busca avaliar a repercussão, positiva ou negativa, do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades. Deve abordar, dentre outros aspectos, impactos sobre: adensamento populacional, equipamentos urbanos e comunitários, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, geração de tráfego e demanda por transporte público, ventilação e iluminação e paisagem urbana e patrimônio natural e cultural. Já o Art. 36 da mesma lei disserta: "Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal", definindo, portanto, que é de responsabilidade do município regular e fiscalizar a realização do estudo e seus desdobramentos (Brasil, 2001). Causam impacto sobre a vizinhança as instalações de usos que pela natureza de suas atividades sejam incompatíveis com usos dominantes na área em que se pretende implantar, independentemente do cumprimento de normas que o regulamentem, podendo estes usos ter sua implantação proibida após análise específica da área urbana em que são propostos. "Parágrafo Único. Os Planos Urbanísticos Regionais disporão sobre o grau de adequação de usos e atividades nas frações urbanas, podendo excetuar as condições estabelecidas na presente Lei, com a indicação de usos proibidos, permissíveis e condicionados", disserta o Art. 81 da Lei n° 1.470, de 11 de dezembro de 1995. (Niterói, 1995).

Equipe de pesquisa

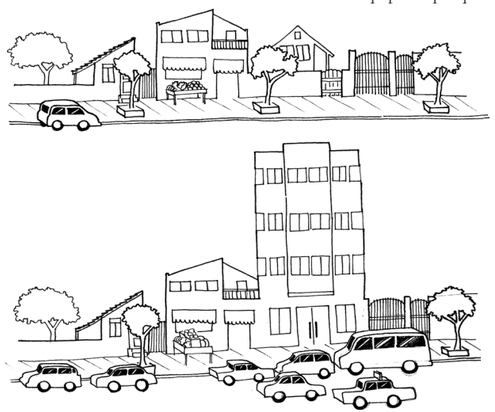

"Causam impacto sobre a vizinhança as instalações de usos que pela natureza de suas atividades sejam incompatíveis com usos dominantes na área em que se pretende implantar [...]". ● Imagem, fonte: B.M. Chagas, 2021. Ilustração o aumento de tráfego e demanda por infraestrutura a partir de construção de empreendimento hipotético.

Índice temático: gestão; planejamento urbano. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001. ● NITERÓI. Lei nº 1.470, de 11 de dezembro de 1995. Niterói: Diário Oficial, 1995.

Imposto Predial e Territorial Urbano

Denominado Imposto Predial e Territorial Urbano, o IPTU é o único imposto de competência municipal que incide sobre a propriedade (Ferragut, 2017). É gerado pela "propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel" localizado em zona urbana, conforme disposto no Art. 32 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Brasil, 1966). É instrumento da política urbana que na esfera municipal, incide sobre diferentes tipos de imóveis, residenciais, comerciais, industriais, terrenos, chácaras, entre outros. A planta genérica de valores representa o cadastro imobiliário no território municipal e deve caracterizar as informações cadastrais (ver o verbete "cadastro técnico multifinalitário") e os valores do mercado imobiliário atualizados. Esta Planta documenta e espacializa, em zonas, ruas, quadras, lotes, etc., os valores incidentes nas bases de cálculo dessa tributação definida pelo Poder Municipal, e deve equilibrar a arrecadação do município com uma política de equidade fiscal. O IPTU pode se desdobrar em situações especiais de tributação de acordo com interesses das políticas de ordenamento territorial.

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão; planejamento urbano. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966. Brasília: Diário Oficial da União, 1966. ● CAMPILONGO, C. F.; GONZAGA. A. A.; FREIRE. A. L (Coords.). Enciclopédia jurídica da PUC-SP. São Paulo: PUC-SP, 2017. Disponível em: https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/291/edicao-1/imposto-sobre-a-propriedade-predial-e-territorial-urbana. Acesso em: 25 mai. 2021. ● CAMPINAS. Lei n° 11.111, de 26 de dezembro de 2001. Campinas: Diário Oficial do Município, 2001. ● CARVALHO, T. C.; TAVARES, F. A.; LAMOUNIER, A.; RAVAGLIA, F. P.; PHILOT, V.; VELASCO, F. C. Apoio à revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do município de Niterói (vol. 2). Niterói: FGV Projetos, 2015. ● CRECI-RJ. IPTU Verde. Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – RJ. Disponível em: https://creci-rj.gov.br/iptu-verde/. Acesso em: 2 fev. 2021. ● FERRAGUT, M. R. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. In: SANTOS, M. dos. Isenção ou desconto do IPTU para imóveis atingidos por enchentes em Pinhais-PR. Curitiba: UFPR, 2011.

IPTU: acepções específicas

IPTU de áreas de risco – Condição especial de isenção do IPTU para imóveis que forem desocupados pela Defesa Civil por configurar situação de risco (Carvalho et al., 2015); Com o intuito de amenizar o impacto de situações críticas, como enchentes ou desocupações promovidas pela Defesa Civil, oriundas das circunstâncias de risco em que imóveis possam se encontrar, prefeituras podem conceder isenção ou benefícios fiscais relativos ao IPTU (Santos, 2011, p. 7). IPTU de inovação – Destinado a estimular a implantação de atividades inovadoras na cidade, especialmente aquelas que se instalam em bens tombados ou preservados na área Central, ou mesmo com a revitalização de estruturas abandonadas. IPTU social – Condição especial de isenção de IPTU para os proprietários de imóveis beneficiários de programas sociais voltados à "habitação de interesse social e demais programas habitacionais destinados a moradias populares, desde que promovidos diretamente pelo Poder público, por entidades sob controle acionário do mesmo, ou por suas conveniadas", disserta o Art. 4°, inciso X da Lei n° 11.111, de 26 de dezembro de 2001 (Campinas, 2001). IPTU verde – Destinado a apoiar a adoção de técnicas construtivas voltadas à racionalização do uso de energia e água, gestão sustentável de resíduos sólidos, aumento da permeabilidade do solo, entre outras, para estimular construções sustentáveis (Carvalho et al., 2015); Incentivos fiscais para estimular investimentos em imóveis, tornando-os mais sustentáveis. A modalidade oferece descontos no IPTU para aquele que construir ou reformar o seu imóvel, implantando sistemas ambientalmente eficientes, como captação e reuso de água, geração de energia, tratamento de resíduos e uso de materiais reciclados, por exemplo. Cada medida toma-

da confere um valor de abatimento distinto, incentivando, dessa forma, que várias ações sejam implementadas (CRECI-RJ, 20-).

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão; planejamento urbano. Referências bibliográficas: CAMPINAS. Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001. Campinas: Diário Oficial do Município, 2001. ● CARVALHO, T. C.; TAVARES, F. A.; LAMOUNIER, A. et al. Apoio à revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do município de Niterói (vol. 2). Niterói: FGV Projetos, 2015. ● CRECI-RJ. IPTU verde. Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – RJ. Disponível em: https://creci-rj.gov.br/iptu-verde/. Acesso em: 2 fev. 2021. ● SANTOS, M. dos. Isenção ou desconto do IPTU para imóveis atingidos por enchentes em Pinhais-PR. Curitiba: UFPR, 2011.

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)

O IDH foi apresentado em 1990 como uma medida do grau de desenvolvimento humano de um país, em alternativa ao Produto Interno Bruto, que era hegemônico à época como medida de Desenvolvimento. O PIB privilegia uma abordagem exclusivamente econômica do crescimento de um país. Para viabilizar análises, o IDH reúne três dos requisitos importantes para a vida plena: longevidade – ou seja, a oportunidade de levar uma vida longa e saudável –, educação – representada pelo acesso ao conhecimento – e renda – que significa poder desfrutar de um padrão de vida digno (Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 2013, p. 25).

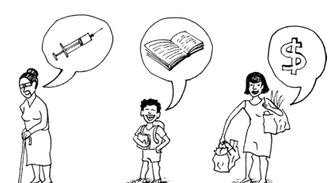

"O IDH reúne três requisitos: longevidade, educação e renda". ● Imagem, fonte: B.M. Chagas, 2021.

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão. Referências bibliográficas: ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL 2013. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro. Brasília: Pnud/Ipea/FJP, 2013.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)

Adaptado do Índice de Desenvolvimento Humano Global, IDH, o Pnud Brasil, o Ipea e a Fundação João Pinheiro criaram o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) brasileiro, que contempla as mesmas três dimensões do IDH Global – longevidade, educação e renda, mas também adequa a metodologia global ao contexto brasileiro. Considera-se a expectativa de vida ao nascer, a escolaridade da população adulta, o fluxo escolar da população jovem, e o padrão de vida, medido pela renda municipal per capita, todos com base nos dados do IBGE (Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 2013, p. 27-29). O indicador varia de zero a um, o IDH classifica os municípios segundo três níveis de desenvolvimento humano: Municípios com baixo desenvolvimento humano (IDH até 0,5); municípios com médio desenvolvimento humano (IDH entre 0,5 e 0,8) e municípios com alto desenvolvimento humano (IDH acima de 0,8). Quanto mais próximo de um, mais alto é o desenvolvimento humano (Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 2013, p. 39-41.)

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão. Referências bibliográficas: ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL 2013. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro. Brasília: Pnud/Ipea/FJP, 2013.

Infraestrutura urbana

É formada por um conjunto de redes de provisão de serviços de diversas naturezas, que, interligadas, possibilitam o bom funcionamento da cidade. Essas redes podem ser: viárias, viabilizando a circulação (ruas, pontes, viadutos); de abastecimento de recursos (água, energia elétrica, sistemas de comunicação); de descarte de resíduos (lixo, esgoto sanitário) ou de direcionamento dos recursos naturais (redes de drenagem, canalizações). Seu conjunto forma a infraestrutura de uma cidade, e, ao funcionarem em concordância, viabilizam a vida nos assentamentos urbanos (Terry; Javoski; Carvalho, 2013, p. 8).

Equipe de pesquisa

"[...] Conjunto de redes de provisão de serviços de diversas naturezas". ● Imagem, fonte: B.M. Chagas, 2021. Fotografia de pessoas trabalhando em rede de infraestrutura subterrânea , no Catete, Rio de Janeiro (RJ).

Índice temático: planejamento urbano; projeto. Referências bibliográficas: TERRY, T.; JAVOSKI, D. E. A.; CARVALHO, S. A. de. Cadernos técnicos morar carioca: sistema viário. Rio de Janeiro: Instituto de Arquitetos do Brasil, 2013.

Institutos jurídicos

Para atingir os fins previstos no Estatuto da Cidade (Brasil 2001), utilizar-se-ão instrumentos de diversas naturezas. Nas categorias "jurídicos e políticos", entre outros, estão: Desapropriação – poder público determina a retirada do bem privado de seu proprietário, sempre motivado por necessidades coletivas e mediante pagamento de indenização (Carvalho 2017, p. 1002); Servidão administrativa – bem privado utilizado para prestação de serviço público, suportado pelo proprietário (Carvalho, 2017, p. 1043); Limitações administrativas – poder público exerce poder de polícia para garantir que imóveis cumpram sua função social (Carvalho, 2017, p. 1040); Tombamento – sobre bens móveis ou imóveis, configura intervenção do Estado na propriedade para proteção à ambiência histórica, artística e/ou cultural (Carvalho, 2017, p. 1047-1049); Direito real de concessão de uso – contrato em que a administração pública transfere o uso de imóvel público a particulares para fins de urbanização, cultivo ou exploração de interesse social (Meirelles, 2016, p. 296); Transferência do direito de construir – município poderá autorizar proprietário de imóvel urbano, privado ou público a alienar ou exercer em outro local o direito de construir (Antunes, 2020, p. 542); Direito de superfície – concessão pelo proprietário a outrem para construção ou plantio em seu terreno (Tartuce, 2020a, p. 490); Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios – obriga parcelamento, edificação ou utilização de imóveis, considerando sua função social na cidade (Denaldi; Cavalcanti; Souza, 2015, p. 11-13); Requisição urbanística – permite que o poder público exerça atividades sobre áreas privadas, essencialmente para implementação de equipamentos públicos

e parcelamento de solo (Barreira, 1997); Preempção – comprador de bem imóvel dar preferência a quem lhe vendeu em caso de venda futura (Tartuce, 2020b, p. 360); Regularização fundiária – Art. 46 da Lei n° 11.977 define como "conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes" (BRASIL, 2009).

Mariana do Amaral

Índice temático: gestão. Referências bibliográficas: ANTUNES, P. de B. Direito ambiental. São Paulo: GEN, 2020. ● BARREIRA, M. B. Direito urbanístico e o município. Revista de Administração Municipal – RAM, n° #220, 1997. ● BARREIROS, M. Instrumentos de gestão municipal síntese. Disponível em: https://barreiros.arq.br/textos/Instrumentos_gestao.pdf.. Acesso em: 25 mai. 2021. ● BRASIL. Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001. ● BRASIL. Lei n° 11.977, de 7 de julho de 2009. Brasília: Diário Oficial da União, 2009. ● CARVALHO, C. S.; ROSSBACH, A. C. (Orgs.). O estatuto das cidades: comentado. São Paulo: Aliança das Cidades, 2010. ● CARVALHO, M. Manual de direito administrativo. 4. ed. Salvador: JusPODIVM, 2017. ● DENALDI, R.; CAVALCANTI, C. B.; SOUZA, C. V. C. de (Orgs.). Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios e IPTU progressivo no tempo: caderno técnico de regulamentação e implementação. Brasília: Ministério das Cidades, 2015. ● MEIRELLES, H. L. Direito administrativo brasileiro. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. ● TARTUCE, F. Direito civil, direito das coisas (vol. 4.). 12. ed. Rio de Janeiro: GEN, 2020a. ● TARTUCE, F. Direito civil: teoria geral dos contratos e contratos em espécie (vol. 3). Rio de Janeiro: GEN, 2020b.

Instrumentos administrativos

São mecanismos utilizados pelo poder público para realizar ações de interesse coletivo, com a finalidade principal de melhoria do bem-estar urbano e social. Exemplos:

Estatização da terra urbana	Na concepção de Marx, a renda da terra constitui um pagamento pela sua utilização. Com a estatização da terra, a renda resultante passaria a ser propriedade do Estado (CARIO; BUZANELO, 1986).
Municipalização da terra urbana	Similar ao anterior, com enfoque no poder público municipal.
Limitação dos direitos de aquisição de terras	Eggertsson, apud Scoton e Trentini (2011), relata que "as mudanças legais e econômicas são provocadas pela atuação dos distintos grupos de interesse sobre as instituições existentes numa comunidade". Dessa forma, as limitações às aquisições de propriedades impostas pelo poder público podem configurar direcionamentos para atingir objetivos almejados pelas políticas públicas em vigor.
Regulamentação dos preços de terras	Com o intuito de atingir objetivos de suas políticas públicas, governos podem agir determinando margens de preços de terras, de modo a direcionar ou incentivar determinados usos.
Limitação ou cancelamento do direito de construir	Gonçalves, apud Ribeiro (2009), explica que "as limitações de ordem pública são impostas pelos regulamentos administrativos e geralmente integram os códigos de posturas municipais. Têm em vista considerações de caráter urbanístico, [...] bem como considerações relacionadas à segurança, higiene e estrutura dos prédios" (p. 33).
Expropriação	No exterior, o termo pode ser entendido como qualquer mutilação do direito de propriedade, mesmo que precedida por lei. No Brasil, o conceito aceito é o de "mecanismo de aquisição de bens pelo Estado". Ou seja, o Estado subtrai de alguém o direito de propriedade constitucionalmente garantido (SUNDFELD, 1993).
Direito de preempção	Direito do vendedor de bem imóvel à preferência de compra do imóvel vendido em caso de venda futura (TARTUCE, 2020, p. 360).
Realocação compulsória	"Medida em face de riscos iminentes, previstos ou na impossibilidade de que se permaneça em dado local" (ATTO AMBIENTAL, 20-), realocando pessoas de forma mandatória (não passível de questionamento).
Adaptação ou implementação de parcelamentos	Em apoio à implementação de planos de desenvolvimento. Adequando-se às necessidades e/ou aos objetivos almejados pela legislação e por políticas públicas, o poder público pode modificar o parcelamento urbano para incentivar (ou desencorajar) usos do espaço urbano.
Convocação oficial para construção em lotes não construídos	Em concordância com a função social da propriedade, que por essência classifica lotes não construídos como vazios urbanos, o poder público pode conclamar proprietários desses imóveis para que edifiquem em suas propriedades. A desobediência é passível de sanções administrativas ou legais.
Leis protetoras de áreas de beleza natural e de valor histórico	Para proteger a ambiência e as áreas de valor ambiental da cidade, podem ser criadas legislações específicas. São exemplos: APAs, APAUs e Zonas de Proteção Ambiental.
Regulamentações especiais para áreas urbanas específicas	Com o intuito de orientar ou incentivar o uso e a ocupação do solo urbano, legislações específicas são adotadas para que haja ordenamento de acordo com o almejado pelo poder público. Um exemplo é a Lei n° 1.139, de 16 de dezembro de 1987, que institui o corredor cultural no centro do Rio de Janeiro.
Bancos de terras (nível local-regional--nacional)	O Decreto n° 3.037, de 13 de abril de 1999, regulamenta o Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra, que tem como intuito, conforme disposto em seu art. 2°, financiar programas de reordenação fundiária e de assentamento rural. O art. 3° da mesma lei estipula que seus recursos "serão utilizados no financiamento da compra de imóveis rurais e da implantação da infraestrutura prevista nos projetos de reordenação fundiária promovidos pelo Banco da Terra e no pagamento das obrigações decorrentes de sua própria operacionalização" (BRASIL, 1999). Em caráter similar, há bancos atuando em outras instâncias de governo (municipal, por exemplo).
Pooling de terras	Fusão de propriedades com interesse único de desenvolvimento. Permite que o poder público exerça atividades sobre áreas privadas, essencialmente quanto à implementação de equipamentos públicos e parcelamento de solo (BARREIRA, 1997).
Leasing/arrendamento de terras	Contrato em que uma das partes cede a outro o direito de uso e gozo da terra. É formado por duas partes, em que "o arrendatário consiste na pessoa ou conjunto familiar, representado pelo seu chefe, que recebe ou toma por aluguel os bens de terceiros. O arrendador de terras, por sua vez, é aquele que disponibiliza os seus bens para o arrendamento de terceiros" (GUEDES; CAZELLA, 2019).
Registro de terras	Com o intuito de separar a propriedade pública da privada, por meio de matrícula individualizada de cada imóvel, foi instituída no Brasil a Lei de Terras, em 1850 (ABREU, 2019). Esse mecanismo legal, desde já, atestava a necessidade do reconhecimento da propriedade da terra para conferir garantia jurídica de uso e gozo.
Convênios/ Acordos de desenvolvimento	Parcerias entre o poder público e outras entidades para que sejam realizadas ações, obras ou modificações na cidade em prol de um maior bem-estar urbano.

Quadro sinóptico de instrumentos administrativos ● Quadro, fonte: M.B. Amaral, 2020.

Mariana do Amaral

Índice temático: gestão. Referências bibliográficas: ABREU, M. A. A. O registro público da propriedade imóvel urbana no Brasil: construção de uma agenda de pesquisa para as áreas de urbanização consolidada. Natal: Anpur, 2019. ● ATTO AMBIENTAL. Realocação compulsória de pessoas. Disponível em: www.attoambiental.eco.br/relocacao-compulsoria-de-pessoas/. Acesso em: 28 jan. 2021. ● BARBOSA, A. C. L. (Re) produção do espaço urbano e valorização mercadológica em Pau Dos Ferros – RN/Brasil. Revista Espacios, v. 38, n. 17, ano 2017, p. 15. ● BARREIRA, M. B. Direito urbanístico e o município. Revista de Administração Municipal – RAM, n° #220, 1997. ● BARREIROS, M. Instrumentos de gestão municipal síntese. Disponível em: https://barreiros.arq.br/textos/Instrumentos_gestao.pdf. Acesso em: 25 mai. 2021. ● BRASIL.

Decreto nº 3.027, de 13 de abril de 1999. Brasília: Diário Oficial da União, 1999.● CARIO, S. A. F.; BUZANELO, E. J. Notas sobre a teoria marxista de renda da terra. Revista de Ciências Humanas, v. 5, n. 8, 1986.● GUEDES, A. C.; CAZELLA, A. A. Arrendamento de terras e agricultura familiar na região meio oeste de Santa Catarina. Interações, v. 20, n. 4, out.-dez. 2019.● MAIA, A. H.; SANT'ANA, A. L.; SILVA, F. C. da. Políticas públicas de acesso à terra: uma análise do Programa Nacional de Crédito Fundiário em Nova Xavantina (MT). Revista de Economia e Sociologia Rural, v. 56, n. 2, abr.-jun. 2018.● RIBEIRO, L. H. F. Limitações ao direito de construir: a defesa do direito de vizinhança. Pouso Alegre: Faculdade de Direito do Sul de Minas, 2009.● RIO DE JANEIRO. Lei nº 1.139, de 16 de dezembro de 1987. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Município, 1987.● SCOTON, L. E. B.; TRENTINI, F. A limitação à aquisição de propriedades rurais por pessoas jurídicas de capital estrangeiro: grupos de interesse e efeitos socioeconômicos. Brasília: Ipea, 2011.● SUNDFELD, C. A. Revisão da desapropriação no Brasil. Revista de Direito Administrativo, n. 192, abr.-jun. 1993.

Instrumentos de gestão municipal

Diferentes técnicas administrativas que compõem e contribuem para a elaboração do planejamento municipal, tendo como o principal propósito tornar uma cidade ou prefeitura mais eficiente. A administração pública tem passado por diversas reformas ao longo do tempo, instituindo instrumentos de gestão de políticas públicas para implementar e qualificar a gestão governamental (Stocco; Comerlatto, 2016). Esses instrumentos se classificam em: Instrumentos de Planejamento: orientações que permitem estabelecer um projeto para enfrentar os desafios do município. Estão dispostos no Art. 4° da Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001, exemplos em vigor hoje no Brasil: planos diretores, planos plurianuais, planos de desenvolvimento regionais, dentre outros (Brasil, 2001). Dispõe, também, sobre Instrumentos de Taxação. A Prefeitura de Curitiba ilustra o artigo ao aplica-lo: "a cobrança de impostos se baseia na premissa de que os agentes econômicos [...] utilizam-se do espaço público para poderem funcionar. A manutenção e melhoria desse espaço requer recursos, que uma vez bem aplicados permite que as atividades econômicas possam se desenvolver". Aliada a esse aspecto está a prerrogativa de utilizar compensações financeiras para direcionar o uso e ocupação do solo urbano – por exemplo, cobrança de taxas extras ou IPTU dobrado para lotes que se mantiverem vazios no território urbano; Instrumentos de Suporte Financeiro: mecanismos disponíveis para que a administração municipal possa concretizar ações previstas em planos de governo, planos diretores ou afins; Instrumentos Administrativos: (ver verbete correspondente).

Mariana do Amaral

Índice temático: gestão. Referências bibliográficas: BARREIROS, M. Instrumentos de gestão municipal síntese. Disponível em: https://barreiros.arq.br/textos/Instrumentos_gestao.pdf. Acesso em: 29 jan. 2021. ● BRASIL. Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001. ● PREFEITURA DE CURITIBA. Saiba para que servem os impostos municipais. Disponível em: www.curitiba.pr.gov.br/noticiasespeciais/guia-de-tributos-municipais/5. Acesso em: 29 jan. 2021. ● STOCCO, G. B.; COMERLATTO, D. Instrumentos de gestão municipal: em discussão, a relação entre planos de governo, plurianual e de assistência social. Revista Grifos, n. 40, 2016.

Instrumentos de caráter monetário e financeiro (de mercado, de suporte financeiro e de taxação)

Instrumentos relacionados a ações inerentes a atividades econômicas que afetam a gestão pública. Os instrumentos de mercado permitem a atividade econômica regulada por legislação pertinente. Exemplos: aquisição de terras no mercado aberto, troca de terras, venda de terras, uso de companhias de desenvolvimento privadas – semipúblicas ou públicas – e promoção de serviços de desenvolvimento urbano. Instrumentos de suporte financeiro são meios de viabilizar financeiramente ações estabelecidas em planejamentos municipais. Exemplos: empréstimo para aquisição de terras ou subsídios para os órgãos competentes locais, condições especiais para empréstimos destinados à aquisição de terrenos, condicionantes relativas ao preço da terra para empréstimos voltado à construção habitacional e pagamentos em títulos de compensação pelo município ou pelo estado. Já os instrumentos de taxação são aqueles com o intuito de gerar recursos para desenvolvimento de atividades de gestão pública. Estão inclusos: imposto sobre a propriedade, imposto anual sobre o valor do terreno, imposto sobre o incremento do valor da terra, imposto de renda relativo à terra, imposto sobre a venda comercial da terra, imposto sobre o direito de construção, impostos penalizadores sobre lotes vagos, isenção de taxas quando a terra é vendida ao poder público, encargos e taxas sobre a transferência da terra, taxas de desenvolvimento e taxas de serviços e melhoramentos.

Mariana do Amaral

Índice temático: gestão. Referências bibliográficas: BARREIROS, M. Instrumentos de gestão municipal síntese. Disponível em: https://barreiros.arq.br/textos/Instrumentos_gestao.pdf. Acesso em: 25 mai. 2021.

Instrumentos do Estatuto da Cidade

O Estatuto da Cidade, legislação aprovada em 10 de julho de 2001, dispõe, dentre outras determinações, as diretrizes que devem ser adotadas para atingir determinados objetivos – como o exercício da função social da propriedade, garantia da gestão democrática (ver verbete correspondente). Para que essas diretrizes sejam seguidas, a legislação delimita instrumentos a serem utilizados: denominados por juristas de Instrumentos do Estatuto da Cidade. O Estatuto apresenta, em seu Art. 4°, os seguintes instrumentos gerais: I - planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; II – planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; III – planejamento municipal; IV – institutos tributários e financeiros; V – institutos jurídicos e políticos; VI – estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança ([EIV] Brasil, 2001). Para garantir a gestão democrática da cidade, a mesma lei lista ainda, em seu Art. 43, os seguintes instrumentos: I – órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal; II – debates, audiências e consultas públicas; III – conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal; IV – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; (Brasil, 2001)

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001.

Instrumentos tributários e financeiros

O Estatuto da Cidade, art. 4°, determina que, para atingir os fins previstos em seu texto, serão utilizados instrumentos distintos. Nas categorias "tributário e financeiro", são enumerados: 1) IPTU (ver verbete correspondente); 2) imposto de renda sobre lucro imobiliário – alíquota, em geral de 15%, recolhida sobre o ganho real na venda ou na alienação do imóvel (SRF nº 84) –; 3) taxas/tarifas diferenciadas em função de projetos de interesse social – quando da localização do imóvel em Zonas de Especial Interesse Social (ou similares), aplicam-se tarifas diferenciadas em serviços urbanos, como aplicação da tarifa social pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (Cedae); 4) contribuição de melhoria – tributo

originado pela valorização de imóvel em área privada decorrente de obras públicas, como medida compensatória pelos custos das referidas obras, conforme os artigos 1°, 2° e 4°, do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967; 5) incentivos e benefícios fiscais e financeiros – oriundos de diversas motivações, essas ações buscam estimular o desenvolvimento de determinada atividade ou área urbana (um exemplo são isenções fiscais concedidas a empresas, por tempo determinado, para que se estabeleçam em certo município, uma vez que, aos olhos de muitos gestores públicos, a indústria pode aquecer a economia local e gerar empregos); 6) fundos destinados ao desenvolvimento urbano – de acordo com os artigos 1° e 2°, da Lei n° 2.261, de 16 de dezembro de 1994, são constituídos por receitas referentes a solo urbano, dotações orçamentárias, doações públicas e privadas, entre outras fontes de renda, que devem "dar suporte financeiro à implantação dos objetivos, programas e projetos relativos à habitação e à infraestrutura de saneamento básico nas Áreas de Especial Interesse Social", conforme disposto no parágrafo 1° do Art. 2° da mesma lei.

Mariana do Amaral

Índice temático: gestão. Referências bibliográficas: BARREIROS, M. Instrumentos de gestão municipal síntese. Disponível em: https://barreiros.arq.br/textos/Instrumentos_gestao.pdf. Acesso em: 29 jan. 2021. ● BRASIL. Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967. Brasília: Diário Oficial da União, 1967. ● BRASIL. Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001. ● CEDAE. Incluir tarifa social. Disponível em: www.cedae.com.br/incluir_tarifa_social. Acesso em: 1 fev. 2021. ● PREFEITURA DE SÃO CARLOS. IPTU – Perguntas e Respostas. Disponível em: www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/fazenda-seu-dinheiro/153316-iptu-perguntas-e-respostas.html. Acesso em: 29 jan. 2021. ● RECEITA FEDERAL. Instrução Normativa SRF nº 84, de 11 de outubro de 2001. Brasília: Diário Oficial da União, 2001. ● RIO DE JANEIRO. Lei n° 2.261, de 16 de dezembro de 1994. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Município, 1994.

Integração viária metropolitana

Ação de tornar a rede viária do território municipal articulada com redes viárias que estruturam a Região Metropolitana e conectada aos seus respectivos municípios. O Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro – PDUI/RMRJ (2018), em sua Proposta de Reconfiguração Espacial, reconhece os principais eixos metropolitanos, objetiva aproximar moradia, trabalho e mobilidade e elege, entre quinze pontos-chave estratégicos a "implantação de infraestrutura de mobilidade capaz de assegurar transversalidade e conectar centralidades de uma mesma região e sua vizinhança". Em articulação com uma abordagem

[O PDUI/RMRJ] defende que os eixos metropolitanos reconhecidos 'devem ser complementados por novos eixos transversais – compondo uma malha viária e/ou redes transversais de corredores de transporte público [...], buscando romper a lógica do movimento radial para a região central da metrópole'". ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2019. Fotografia de vias expressas que conectam a região central da capital fluminense com sua região metropolitana.

policêntrica para o futuro desejado da Região Metropolitana, essa proposta "prevê uma estrutura metropolitana composta por uma rede de cidades compactas, eficientes, inclusivas e sustentáveis, com diversidade de atividades institucionais, comerciais e de serviços, assim como o adensamento nas centralidades e ao longo dos eixos de transporte de passageiros de maior capacidade, a fim de promover a proximidade entre moradia, trabalho e transporte" e também defende que os eixos metropolitanos reconhecidos "devem ser complementados por novos eixos transversais – compondo uma malha viária e/ou redes transversais de corredores de transporte público [...], buscando romper a lógica do movimento radial para a região central da metrópole" (Câmara Metropolitana do Rio de Janeiro, 2018)

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: CÂMARA METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. Plano estratégico de desenvolvimento urbano integrado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: www.modelarametropole.com.br/documentos/#documentos-produtos. Acesso em: 19 out. 2020.

L

Legislação urbanística e edilícia

Conjunto de normas que delimita regras gerais a serem observadas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras, edificações e equipamentos, além de processos administrativos, executivos e fiscalizatórios. Entre as disposições dessa legislação, destacam-se: parcelamento do solo; uso, ocupação e aproveitamento do solo; segurança, salubridade das edificações e sua construção.

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano. Referências bibliográficas: BARREIROS, M. Instrumentos de gestão municipal síntese. Disponível em: https://barreiros.arq.br/textos/Instrumentos_gestao.pdf. Acesso em: 25 mai. 2021. ● NITERÓI. Deliberação nº 2.705, de 1º de julho de 1970. Niterói: Diário Oficial Municipal, 1970. ● SÃO PAULO. Lei n° 16.642, de 9 de maio de 2017. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo, 2017.

Legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo

De acordo com os artigos 1° e 2° da Lei n° 1.470, de 11 de dezembro de 1995, são legislações que estabelecem as modalidades e as intensidades dos usos e das atividades permitidas e os parâmetros para a ocupação do solo urbano do Município, tendo em vista a compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como o equilíbrio das relações sociais de vizinhança (Niterói, 1995). O Estatuto da Cidade, em seu Art. 42, define como funções

dessa legislação instituir "parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e a contribuir para a geração de emprego e renda" (Brasil, 2001). Dessa forma, essa legislação, que é de caráter municipal, deve criar regras para permitir o desenvolvimento urbano de forma ordenada, igualitária e sustentável do ponto de vista econômico, evitando que a ocupação do espaço seja feita de forma desregulada. O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Niterói, em vigor desde 2019, disserta da seguinte maneira sobre o tema: "Divisões de glebas em lotes edificados e regularizados, devendo observar dimensões dos lotes, dimensões e características técnicas dos logradouros, percentagem e características das áreas a serem destinadas ao uso público e áreas não edificáveis" (Niterói, 1992). São os objetivos buscados com essa legislação nesse município.

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001. ● NITERÓI. Lei n° 1.470, de 11 de dezembro de 1995. Lei de Uso e Ocupação do Solo. Niterói: Diário Oficial do Município, 1995. ● NITERÓI. Lei nº 3.385/2019. Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano. Niterói: Diário Oficial do Município, 2019. ● NITERÓI. Lei n° 1.157/1992. Plano Diretor de Niterói. Niterói: Diário Oficial Municipal, 1992.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Instrumento de planejamento orçamentário que compreende as metas e prioridades de administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual, LOA, e do dia 1 de janeiro até 31 de dezembro do exercício financeiro seguinte à sua aprovação, no que se refere às orientações para execução orçamentária e financeira e à realização de metas e prioridades. É de iniciativa do poder executivo. Nos aspectos que envolvem direta ou indiretamente o PD destacam-se as seguintes previsões: metas fiscais de curto prazo (um ano); resultados fiscais (composto de receitas); despesas; resultado primário; resultado nominal; montante da dívida pública. Conforme os resultados fiscais apresentados pelo município, as diretrizes e objetivos do Plano Diretor são afetados, pois pode haver um maior ou menor nível de investimentos no período. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece quais serão as metas e prioridades para o ano seguinte. Para isso, fixa o montante de recursos que o governo pretende economizar; traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; autoriza o aumento das despesas com pessoal; regulamenta as transferências a entes públicos e privados; disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas; indica prioridades para os financiamentos pelos bancos públicos (Câmara dos Deputados, 2020).

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão. Referências bibliográficas: CÂMARA DOS DEPUTADOS. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Orçamento da União. Disponível em: www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/ldo. Acesso em: 2 fev. 2021.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

Estima as receitas e fixa as despesas para determinado exercício. É de iniciativa do poder executivo. As despesas fixadas na LOA são destinadas à manutenção e conservação dos serviços já existentes e à criação, expansão e aprimoramento da ação governamental, com base nas diretrizes, objetivos e metas aprovadas no Plano Plurianual (PPA) e na LDO (ver verbete), ou seja, despesas diretamente relacionadas com a execução do Plano Diretor e despesas do dia a dia (Câmara dos Deputados, 20-). No caso do município, para averiguar a integração do Plano Diretor à LOA, é necessário verificar se algumas despesas – em especial àquelas relacionadas aos investimentos – estão em conformidade com as suas diretrizes e objetivos. Ao abrigo da LOA é possível, também, captar recursos privados para investir em infraestrutura, na requalificação dos espaços públicos e na ampliação da infraestrutura, garantindo serviços essenciais para a população sem impactar as finanças do poder público (Carvalho et al., 2015).

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão. Referências bibliográficas: CÂMARA DOS DEPUTADOS. Lei Orçamentária Anual (LOA). Orçamento da União. Disponível em: www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa/lei-orcamentaria-anual-loa. Acesso em: 2 fev. 2021. ● CARVALHO, T. C.; TAVARES, F. A.; LAMOUNIER, A. et al. Apoio à revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do município de Niterói (vol. 2). Niterói: FGV Projetos, 2015.

Lei de Zoneamento

A Lei de Zoneamento corresponde à lei complementar responsável pela articulação dos instrumentos legislativos e o solo. Tem como objetivos responder aos interesses pautados no Plano Diretor, controle da produção do espaço urbano e cadastrar os parâmetros urbanísticos a serem aplicados. A fim de espacializar os efeitos das leis urbanísticas, divide o território em zonas com diferentes qualidades afins às diretrizes do plano diretor. Trata-se de um instrumento complementar com características de escalas intermediárias, ao passo que se aproxima da forma urbana permitida e desejada para a cidade. Portanto, os modelos de ocupação do solo urbano são delimitados por essa legislação, ressaltando a dimensão política desse marco legal, no que se refere às diversas disputas de interesses na cidade.

Equipe de pesquisa

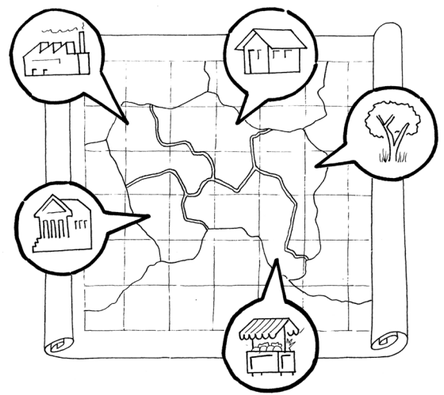

"A fim de espacializar os efeitos das leis urbanísticas, divide o território em zonas com diferentes qualidades afins às diretrizes do plano diretor". ● Imagem, fonte: B.M. Chagas, 2021. A ilustração representa, de forma simplificada, um mapa dividido em zonas, aqui entendidas no sentido estritamente funcional, setorialmente segregadas.

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: CARVALHO, T. C.; TAVARES, F. A.; LAMOUNIER, A. et al. Apoio à revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do município de Niterói (vol. 2). Niterói: FGV Projetos, 2015.

M

Macrodrenagem

De acordo com os artigos 213 e 214 da Lei n° 16.050, de 31 de julho de 2014, configura um conjunto constituído pelas principais estruturas e dispositivos que armazenam e conduzem grandes volumes de água. Fazem parte desse sistema canais naturais e artificiais, galerias e reservatórios de retenção ou contenção, entre outros (São Paulo, 2014).

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; meio ambiente. Referências bibliográficas: SÃO PAULO. Lei n° 16.050, de 31 de julho de 2014. Plano Diretor Estratégico. São Paulo: Diário Oficial do Município, 2014.

Macrozonas

Áreas homogêneas que têm características de urbanização semelhantes e que devem cumprir papéis específicos no cenário desejável para o município. A Macrozona é formada, segundo o Art. 31 da Lei Complementar n° 111, de 1 de fevereiro de 2011, por um grupo de zonas e bairros com características semelhantes relacionadas à ocupação, à cultura, à economia, ao meio ambiente e à infraestrutura urbana. São definidas a partir da avaliação de fatores espaciais, culturais, econômicos, sociais, ambientais e de infraestrutura urbana, considerando as diferenças entre as áreas do território urbano. O objetivo do macrozoneamento é estabelecer a referência territorial básica para orientar o controle das densidades, da intensidade e da expansão da ocupação urbana, na regulamentação e aplicação dos instrumentos da política urbana e indicar as prioridades na distribuição dos investimentos públicos e privados (Rio de Janeiro, 2011).

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano. Referências bibliográficas: RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n° 111, de 1 de fevereiro de 2011. Plano Diretor do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Município, 2011.

Mais-valia

Alberto Strozenberg.

Mais-valia é a denominação popular da cobrança que a Prefeitura do Rio estabelece como contrapartida correspondente a um percentual do Valor Unitário Padrão Predial por metro quadrado (VU/m²), para regularização de imóveis por infringirem itens das normas urbanísticas vigentes. É um incentivo temporário estabelecido por Lei Complementar (a partir de um Projeto de Lei que o Prefeito encaminha à Câmara de Vereadores) definindo o período (habitualmente 90 dias) que o contribuinte pode entrar com Processo, juntando uma série de documentos – principalmente a planta do imóvel ressaltando as áreas demolidas e as áreas acrescidas. A Lei Complementar nº 31/1997, na gestão do prefeito Luiz Paulo Conde, foi a primeira a introduzir esta prática, que ficou conhecida como Lei do Puxadinho, tinha a seguinte denominação, bem explícita: "dispõe sobre a regularização de obras de construção, modificação ou acréscimo já executadas em edificações que contrariem as normas urbanísticas e edilícias vigentes, na forma e nas condições que menciona". Portanto a condição para se beneficiar desta Lei é que a obra esteja concluída, a irregularidade não fora interceptada pela fiscalização da prefeitura. O contribuinte "ganhou" na transgressão e se presta a regularizar através de pagamento. A regularização tem alguns limites: não ocupar áreas públicas, de recuo, não edificáveis, faixas de escoamento de águas pluviais e de proteção a mares, rios e lagoas; não constituir uso em desacordo com o aprovado e não ultrapassar em mais de um pavimento acima do aprovado para a edificação em função da Legislação vigente na época. Na Lei Complementar seguinte, LC 99/2009, manteve-se os princípios da LC anterior para os imóveis com obras já finalizadas, mas passa-se a permitir a aprovação de projeto ainda em construção (daí o nome popular de Mais Valerá) que desobedeça a Legislação em vigor, desde que não aumente o gabarito nem a Área Total Edificada -ATE da Edificação. As Leis Complementares 157/2015 e 192/2018 seguem as mesmas orientações. A Lei 209/2020 foi suspensa por inconstitucionalidade pelo STJ.

Mais-valia é a denominação popular da cobrança que a Prefeitura do Rio estabelece, através de Lei Complementar conhecida como Lei do Puxadinho, como contrapartida para regularização de imóveis por infringirem itens das normas urbanísticas vigentes. ● Imagem, fonte: T.C. Carvalho, 2021. Fotografia de construção que adiciona três pavimentos de cobertura ao edifício, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Alberto Strozenberg, estatístico e engenheiro, fez pós-graduação em pesquisa operacional (Coppe-UFRJ). Foi professor fundador do IBMEC (1970). Trabalhou na Companhia do Metropolitano, na diretoria de planejamento, e na implantação do Metrô Rio. Foi diretor técnico do Instituto de Planejamento (Iplan), atual IPP. No Rio de Janeiro, atuou nas secretarias de Transporte, Planejamento e Urbanismo. Foi diretor presidente do Centro de Informações e Dados do Rio de Janeiro (CIDE), e subsecretário de Transportes e de Planejamento.

Índice temático: gestão. Referências bibliográficas: RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n° 31, de 14 de julho de 1997. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Município, 1997. ● RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n° 99, de 23 de setembro de 2009. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Município, 2009. ● RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n° 157, de 9 de julho de 2015. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Município, 2015. ● RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n° 192, de 18 de julho de 2018. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Município, 2018. ● RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n° 219, de 19 de agosto de 2020. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Município, 2020.

Mananciais

Manancial é a fonte de água doce superficial ou subterrânea utilizada para consumo humano ou desenvolvimento de atividades econômicas. As áreas contendo os mananciais devem ser alvo de atenção específica, contemplando aspectos legais e gerenciais. Constituem marcos de referência ambiental e tu-

rística que fortalecem a identidade ambiental da cidade e sua atratividade. Distinguem-se pela escala difusa das suas respectivas abrangências territoriais de atratividade, podendo ultrapassar as fronteiras municipais, estaduais ou nacionais. Exigem a preservação das matas ciliares que consistem nas faixas de vegetação que recobrem as margens dos rios próximas às suas nascentes. Essas matas ciliares são fundamentais para a manutenção ecológica das bacias hidrográficas, favorecendo a preservação de biotas, a proteção dos corpos hídricos e a reprodução do ciclo hidrológico. As matas ciliares também são denominadas de "formações florestais ribeirinhas", "matas de galeria", "florestas ciliares" e "matas ripárias".

Equipe de pesquisa

Índice temático: meio ambiente. Referências bibliográficas: KUNTSCHIK, D. P.; EDUARTE, M.; UEHARA, T. H. K. Matas ciliares: cadernos de educação ambiental. Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais. 1. ed. atual. São Paulo: Governo do Estado, 2011.

M

Meio ambiente

O conceito de Meio Ambiente segundo a lei brasileira é: "conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (CONAMA, 2002). A Organização das Nações Unidas (1997, p. 28) define o termo como a totalidade de condições externas a um organismo que afetam a sua vida, o seu desenvolvimento e a sua sobrevivência. Melo (2014, p. 43-44) aponta, contudo, que o termo pode ser definido também com base em experiências, conhecimento científico, problemas ambientais, dentre outros parâmetros, reforçando que "o homem, assim como qualquer espécie viva de que se tem conhecimento, não existe fora do meio ambiente". É consenso entre diversos autores que o meio ambiente se refere ao entorno, configurando um conceito relativo ao que se tem como centro. Os humanos diferem dos demais seres devido à sua consciência, tendendo a não se adaptar ao seu meio ambiente para evoluir, sendo suas ações regidas pela cultura e pela consequente ânsia de modificar o seu entorno para atingir seu propósito (Geraldino, 2014, p. 411 e 414). Quando a espécie humana, portanto, adapta o seu entorno às suas necessidades de forma predatória, ela põe em risco a sua própria sobrevivência, uma vez que essa depende das condições ambientais em que está inserida.

Mariana do Amaral

Índice temático: meio ambiente. Referências bibliográficas: CONAMA. Resolução nº 306, de 5 de julho de 2002. Brasil: Diário Oficial da União, 2002. ● ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Glossary of Environment Statistics. Department for Economic and Social Information and Policy Analysis – Statistics Division. Studies in Methods, Series F, n° 67. Nova York: United Nations, 1997. ● GERALDINO, C. F. G. Uma definição de meio ambiente. GeoUSP – Espaço e Tempo, v. 18, n. 2, p. 403-415, 2014. ● MELO, N. da S. Os limites imanentes ao conceito de meio ambiente como bem de uso comum do povo. Dissertação (mestrado em direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Caxias do Sul (UCS), Rio Grande do Sul, RS, Brasil, 2007.

Metrópole

Cidade de grande dimensão que polariza uma região ou área de influência, com frequência associada à cidade primaz em uma área ou região metropolitana, entendida como hierarquicamente definida. Etimologicamente, significa cidade-mãe. Uma metrópole é também, por conseguinte, um "minissistema urbano" em escala local, polarizado, esse sistema, por uma cidade principal que abriga o núcleo metropolitano. Isso, porém, não é o maior problema: a dificuldade é quando se quer elevar ao status de metrópole, ao se criarem regiões metropolitanas formais, realidades que, no fundo, não passam de aglomerações, pois não possuem nem uma complexidade, nem uma área de influência que justifique isso (Souza, 2005, p. 33-35). "O aspecto fundamental da metrópole não é a sua dimensão ou estrutura, mas sua força funcional na medida em que concentra o comércio de ampla zona, sendo ponto de convergência de produtos comerciais e agrícolas. Dela partem inúmeros produtos de diferentes setores, gerando comerciantes especializados" (Gras apud Fresca, 2011, p. 32).

Equipe de pesquisa

"O aspecto fundamental da metrópole não é a sua dimensão ou estrutura, mas sua força funcional" (Gras apud Fresca, 2011, p.32). ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2021. Fotografia aérea de São Paulo (SP).

Índice temático: planejamento urbano. Referências bibliográficas: FRESCA, T. M. Uma discussão sobre o conceito de metrópole. Revista da Anpege, [s. l.], v. 7, n. 8, p. 31-52, ago.-dez. 2011. Disponível em: https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/anpege/article/viewFile/6526/3516. Acesso em: 16 out. 2020. ● SOUZA, M. L. de. ABC do desenvolvimento urbano. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

Mobilidade

Willian Alberto de Aquino Pereira, Livia Fernandes Pereira Tortoriello, Nino Bott Aquino, Wallace Fernandes Pereira

Capacidade de se poder ter o acesso básico e aos equipamentos sociais, para o exercício pleno do direito constitucional do cidadão ir e vir em sua vida diária para o trabalho, escola, serviços, saúde, lazer etc. Para ser eficaz devem ser considerados os diversos modos e a condição geral de acesso combinando uso do solo, transporte motorizado, transporte ativo, integração física, operacional e tarifária, trânsito, componentes do sistema (veículos e infraestrutura), desenvolvimento tecnológico, nível de desempenho do sistema e o meio ambiente, em uma abordagem integrada contemplando qualidade, acessibilidade, segurança, confiabilidade, conforto, tempo e tarifa módica. Considera que o deslocamento de pessoas e bens não é um fim em si mesmo, mas uma forma da população atingir a seus interesses econômicos e sociais, em uma visão sistêmica de toda a movimentação com os modos e elementos que geram as suas necessidades, transcendendo o enfoque limitado de transporte

M

"[...] O deslocamento de pessoas e bens não é um fim em si mesmo, mas uma forma da população atingir a seus interesses econômicos e sociais [...]" ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2019. Fotografia de veículo leve sob trilhos (VLT) na Zona Portuária, no Rio de Janeiro (RJ).

e considerando a bi univocidade com o desenvolvimento e estruturação urbana. A mobilidade nos meios motorizados tende a aumentar na medida em que diminui a acessibilidade, e esta tende a aumentar na medida em que maior for a mobilidade em transporte ativo.

Mobilidade sustentável
Willian Alberto de Aquino Pereira, Livia Fernandes Pereira Tortoriello, Nino Bott Aquino, Wallace Fernandes Pereira

Inclui também a importância de se cuidar dos recursos naturais, procurando reduzir os impactos das atividades humanas sociais e econômicas no ambiente, considerando os limites da

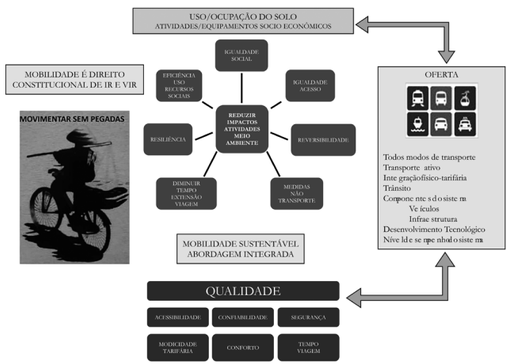

Abordagem integrada de mobilidade sustentável. ● Diagrama, fonte: W.A. Pereira.

sua capacidade, a possibilidade de reversibilidade das intervenções, resiliência, eficiência social no uso dos recursos, igualdade social e no acesso às atividades e serviços, com a diminuição do uso dos recursos naturais e do espaço urbano, em especial na extensão e tempo dos deslocamentos, enfatizando também medidas de não transporte.

Willian Aquino Pereira, engenheiro civil pela UFJF, M.Sc. pela Coppe/UFRJ, trabalhou por 20 anos no setor público e em consultoria no setor há mais de 40 anos. Coordenador regional no Rio de Janeiro da Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP).

Livia Pereira, engenheira de produção pela UFRJ, M.Sc. pelo Coppead/UFRJ. Há mais de 15 anos, atua em estruturação de negócios em mobilidade-logística urbana e regional, viabilidade econômica e financeira.

Wallace Fernandes Pereira, engenheiro civil pela UFRJ, M.Sc. pelo Coppe/UFRJ. Há mais de 10 anos, atua em consultoria de planejamento, avaliação e operação de sistemas, uso de softwares de modelagem/simulação de transportes, em equipes multidisciplinares e coordenação de projetos.

Nino Bott de Aquino, engenheiro de sistemas pela PUC-Rio, com extensão em business statistics na New York University, com 40 anos de experiência no Brasil e no exterior na aplicação de ferramentas estatísticas e no desenvolvimento de modelos probabilísticos de demanda em projetos de mobilidade e logística.

Município

Unidade autônoma de menor hierarquia dentro da organização político-administrativa do Brasil. Formado pelo distrito-sede, enquanto zona urbana municipal, e a zona rural, quando existir, subdividida, ou não, em distritos cuja maior povoação recebe, geralmente, o nome de vila (Pinto, 2003, p. 29). Nos termos da Constituição Federal de 1998, o Município brasileiro é entidade com status igual ao estado, ambos integrantes da Federação brasileira (Art 1º). Como entidade federada (Art. 18) possui autonomia administrativa, política, financeira e organizativa, com competências próprias (Art. 30). "Entre os antigos romanos, (o município) cidade que tinha o privilégio de governar-se segundo suas próprias leis, porém, nem todos os habitantes possuíam os mesmos direitos" (Houaiss, 2001, p. 1981). A noção de autonomia municipal "entendida como a proteção legal à capacidade de auto-organização, às competências exclusivas e específicas, ao direito de agir em todos os campos de interesse geral da cidadania e à disponibilidade de recursos próprios não condicionados" (Castells; Borja apud Junior, 2015, p. 28). A criação, incorporação, fusão ou desmembramento depende de leis estaduais, que devem observar o período determinado por lei complementar federal e a necessidade de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações envolvidas, após divulgação dos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados na forma da lei. Os municípios são regidos por leis orgânicas, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal do Brasil, e na Constituição do estado onde se situam, e podem criar, organizar e suprimir distritos. A localidade onde está sediada a prefeitura municipal tem a categoria de cidade.

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão. Referências bibliográficas: CASTELLS, M.; BORJA, J. As cidades como atores políticos. Novos Estudos Cebrap, n. 45, jul. 1996. ● HOUAISS, A.; VILLAR, M. de S. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. ● JÚNIOR, O. A. dos S. Democracia e governo local: dilemas da reforma municipal no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2015. Disponível em: https://observatoriodasmetropoles.net.br/arquivos/biblioteca/abook_file/ ● democracia_governolocal_2edicao.pdf. Acesso em: 16 out. 2020. ● PINTO, G. J. Do sonho à realidade: Córrego Fundo (MG). Fragmentação territorial e criação de municípios de pequeno porte. Dissertação (mestrado em geografia) – Instituto de Geografia da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Minas Gerais, Brasil, 2003.

Operação Urbana Consorciada (OUC)

Instrumento jurídico previsto desde 2001 no Estatuto das Cidades, em seu Art. 32, para captar recursos privados para investir em infraestrutura na requalificação dos espaços públicos e na ampliação da infraestrutura, garantindo serviços essenciais para a população sem impactar as finanças do poder público. "Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores,

Prevista para captar recursos privados para investir em infraestrutura na requalificação dos espaços públicos e na ampliação da infraestrutura. ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2019. Fotografia da Praça Mauá, espaço público reformado a partir da OUC Porto Maravilha, no Rio de Janeiro (RJ).

usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental", disserta o parágrafo 1° do Art. 32 do Estatuto da Cidade (Brasil, 2001).

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001.

Ordenamento territorial

É aqui entendido como um conjunto de diretrizes de várias naturezas, todas com rebatimentos espaciais e todas voltadas para a regulação dos usos do solo e dos padrões de ocupação, produção e consumo do espaço, considerados os propósitos finalísticos (ou estratégicos) que fundamentam a noção de identidade do local. O ordenamento territorial praticado em Portugal no século XVI adotou a modernização urbanística como indicativo da modernização do Estado, saindo do gótico tardio para o renascimento ainda que aplicado em áreas reduzidas. O ordenamento territorial português praticado no Brasil do século XVII localizou vilas novas em pontos estratégicos da colônia e geometrizou a sua implantação (o seu desenho urbano) para sinalizar e distinguir a presença da Coroa e o seu poder de controlar o território. No Brasil pós-colonial, o ordenamento territorial teve como um dos seus objetivos modernizar cidades. Sinalizava o poder da Coroa Brasileira, ao configurar nova imagem de urbanidade e modernidade e fortalecer a identidade do Império e das suas alianças políticas estratégicas. Com a Proclamação da República o ordenamento territorial, mais uma vez, modernizou cidades para sinalizar o novo poder da República de controlar o território, de mudar a imagem do País, de recriar sua identidade em novas bases fortalecendo novas e velhas alianças políticas. No Brasil desde então sucessivos planos de desenvolvimento apreenderam de formas distintas a herança do ordenamento territorial português. Todas, mais ou menos incorporaram os propósitos da sinalização na paisagem do poder do Estado de controlar o território, de criar e alterar identidades a partir da configuração de novas paisagens e de fortalecer, assim, suas respectivas alianças políticas. Mudanças a partir da década de oitenta, alteraram significativa e cumulativamente as relações do poder público com o território. Reformas no papel do Estado, nas suas atribuições legais, impactaram profundamente o seu poder de gestão e, por conseguinte, as suas relações com a sociedade e as possibilidades de ordenamento do seu território.

Thereza Carvalho

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: AGENDA 21 BRASILEIRA. Ações prioritárias. Brasília: Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional, 2002. ● BARRAGÁN, J.-M. Ordenación, planificación y gestión del espacio litoral. Barcelona: Oikos Tau, 1993. ● CERRUTI, P. A caminho da verdade suprema. Rio de Janeiro: Universidade Católica, 1956. ● PUJADAS, R.; FONT, J. Ordenación y planificación territorial. Madri: Editorial Síntesis, 1998. ● SANTOS, T. C. Espaço público, morfologia e fragmentação: rupturas e mutações no ordenamento do território. São Paulo: Cadernos da Pós da Mackenzie, 2012.

P

Parcelamento do solo

Diferentes marcos normativos atribuem a este verbete conteúdos distintos. De acordo com o Art. 1° da Lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as três instâncias de governo executivo (federal, estadual e municipal) podem redigir normas a respeito do parcelamento urbano. O Art. 2° da mesma lei define que a divisão de glebas pode ocorrer por loteamento ou por desmembramento, sempre considerando que o parcelamento deve resultar em lotes edificáveis (Brasil, 1979). A título de exemplo, o Art. 83 da Lei n° 1.157, de 29 de dezembro de 1992, de Niterói, parcelamento do solo consiste em dividir glebas em lotes edificáveis e regularizados, devendo observar dimensões dos lotes, dimensões e características técnicas dos logradouros, percentagem e características das áreas a serem destinadas ao uso público e áreas não edificáveis. Em Porto Alegre, o Art. 134 da Lei Complementar nº 434, de 1 de dezembro 1999 define: "Parcelamento do solo urbano é a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com vistas à edificação, podendo ser realizado na forma de loteamento, desmembramento e fracionamento, sempre mediante aprovação municipal".

"[...] Consiste em dividir glebas em lotes edificáveis e regularizados, devendo observar dimensões dos lotes, dimensões e características técnicas dos logradouros [...] (Niterói, 1992)". ● Imagem, fonte: F.C. Velasco, 2021. Ilustração de loteamento em Camboinhas, Niterói (RJ).

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: NITERÓI. Lei nº 1.157, de 29 de dezembro de 1992. Plano Diretor de Niterói. Niterói: Prefeitura Municipal de Niterói, 1992. ● BRASIL. Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Brasília: Diário Oficial da União, 1979. ● PORTO ALEGRE. Lei Complementar nº 434, de 1 de dezembro 1999. Porto Alegre: Diário Oficial do Município, 1999.

Parceria público-privada (PPP)

Alberto Silva

Parceria público-privada, no sentido estrito, é uma modalidade de concessão pública, regulada, no Brasil, pela Lei nº 11.079 de 2004. Neste modelo de concessão, o poder público concede ao privado a exploração de um serviço ainda não existente, ou que é praticado com base em tecnologia e suporte físico ultrapassados. Numa PPP, o poder público oferece ao privado a exploração de serviços no longo prazo em troca de investimentos no curto prazo. O contrato de concessão prevê que a prestação de serviços seja precedida de investimento, por parte do privado, na execução de obras e implantação de equipamentos, que

permitirão a prestação de serviços nos padrões definidos pelo poder concedente. Os contratos preveem que o agente privado somente começará a ser remunerado após realizar todos os investimentos previstos. Esta modalidade de concessão tem o prazo máximo de 35 anos, incluindo o período de execução de obras e implantação de equipamentos. Pode ser do tipo patrocinada, quando o privado recebe sua remuneração por meio da arrecadação de tarifas pela prestação dos serviços, ou administrativa, quando o privado é remunerado por meio de contraprestações públicas. Este caso aplica-se quando a natureza do serviço impede a cobrança de tarifa, como limpeza pública por exemplo. Em alguns casos, os investimentos necessários podem ser muito elevados, podendo implicar em altas tarifas pela prestação dos serviços. Nestes casos, a legislação permite uma combinação da remuneração dos investimentos privados seja feita de modo combinado, por meio da cobrança de tarifa e via contraprestação pública. As PPPs têm sido usadas na atualidade, principalmente, nos serviços de iluminação pública, gestão de resíduos sólidos e transporte público. Elas já foram utilizadas também para viabilizar projetos urbanísticos como o do Parque Olímpico e a Operação Urbana Porto Maravilha.

Alberto Silva, MSc em gestão de cidades pela LSE, UK (2018)), pós-graduado em sociologia urbana pela Uerj (1986) e em ciências sociais no trabalho em comunidades pela UFRRJ (1987). Cientista social pela Feuc (1983). Professor, pesquisador, consultor e executivo em órgãos governamentais, ONGs, organismos internacionais e setor privado. Atuação nas áreas de sociologia urbana, planejamento e gestão urbana, desenvolvimento social, metodologias participativas, educação popular.

Pendularidade

Deslocamento cotidiano, de ocorrência regular, sem que haja mudança de residência, motivado por estudo ou trabalho. "No Brasil, a pendularidade é captada por meio dos censos demográficos como estudo ou trabalho em município diferente do de residência" (Sidrim, 2018, p. 16). Pereira e Herrero (2009, p. 11) elucidam sobre a necessidade de analisar os contextos socioeconômicos que motivam os deslocamentos pendulares. A abordagem utilizada atualmente no Brasil evoca somente dados oriundos do censo demográfico, que, embora capaz de identificar a incidência desse movimento, ignora importantes aspectos, como a frequência dos deslocamentos, o meio de transporte utilizado ou o seu custo monetário (IBGE apud Pereira; Herrero, 2011, p. 12). Dessa forma, esses dados tornam-se insuficientes para traçar um panorama preciso do perfil do migrante pendular nas grandes metrópoles, uma vez que a conjuntura que o incita a realizar esses deslocamentos não é analisada na coleta de dados.

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano. Referências bibliográficas: PEREIRA, R. H. M.; HERRERO, V. Texto para discussão nº 1395. Mobilidade pendular: uma proposta teórico-metodológica. Rio de Janeiro: Ipea, 2009. ● SIDRIM, R. M. S. Pendularidade e inserção ocupacional nas regiões metropolitanas de Fortaleza, Recife e Salvador: evidências segundo a condição de migração. Dissertação (mestrado em demografia) – Programa de Pós-Graduação em Demografia (PPGDEM), Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, Rio Grande do Norte, Brasil, 2018.

Planejamento municipal

Para Oliveira (2017), o ato de planejar, na esfera da administração pública municipal, "consiste em formular as políticas públicas municipais, de modo a selecionar as opções possíveis de atuação e determinar os objetivos, diretrizes, programas e os meios mais adequados à realização de um trabalho", com o objetivo de atender às necessidades da coletividade. A eficiência é entendida como inerente à ação do poder público, presumindo-se que os recursos sempre serão empregados de maneira coordenada, de modo a atingir os resultados pretendidos. Entende-se que o planejamento municipal deva ser dinâmico e interativo, para determinar os objetivos, as estratégias e ações do gestor municipal para atingi-los (Stocco; Comerlatto, 2016, p. 71). Como instrumentos utilizados para atingir essa pretendida organização, destacam-se: Plano Diretor, Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, Planos de Desenvolvimento Econômico e Social e Planos.

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: BARREIROS, M. Instrumentos de gestão municipal síntese. Disponível em: https://barreiros.arq.br/textos/Instrumentos_gestao.pdf. Acesso em: 4 fev. 2021. ● OLIVEIRA, A. de. Importância do Planejamento Estratégico Municipal. Disponível em: www.unipublicabrasil.com.br/uploads/materiais/36f09ab0babdfbe02966d1abb3757d1a23052018125637.pdf. Acesso em: 4 fev. 2021. ● STOCCO, G. B.; COMERLATTO, D. Instrumentos de gestão municipal: em discussão, a relação entre planos de governo, plurianual e de assistência social. Revista Grifos, n. 40, 2016.

Planejamento urbano

O economista João Sicsú afirma que o planejamento é o caminho que liga o diagnóstico à utopia (2021). Esse entendimento realça as diferentes premissas e propósitos que pautam o processo de planejar (ver o verbete Diagnóstico técnico). O planejamento de cidades emerge com o agrupamento de edificações e data do início das civilizações. Como atividade profissional específica e autônoma, sujeita a uma legislação e a uma administração, é um fenômeno do século XX. Até à primeira guerra mundial, o planejamento urbano era considerado uma extensão das atividades do arquiteto, o planejamento sendo tratado como uma mudança de escala territorial, abrangendo ruas, espaços públicos, a implantação e as relações de articulação entre prédios (Whittick, 1974, p. XVII). No âmbito deste entendimento, como atividade profissional e campo disciplinar, destaca-se o ordenamento territorial como a sua característica primordial, em certos contextos adotados como sinônimos "planejamento ou ordenação do aspecto físico-territorial de uma cidade ou zona urbanizada" (Ferrari, 1977, p. 9; 2004, p. 279). Perspectivas distintas de planejamento (como o

Promoção da Moradia Digna e da Equidade Sócio-espacial

Conceitos que exprimem estratégia integrada, abrangendo diferentes aspectos sociais, econômicos, culturais e ambientais aqui relacionados à produção da moradia. Busca a promoção do pleno desenvolvimento sócio econômico com valorização identitária, o que demanda políticas e diretries que envolvam a diversidade de agentes produtores da cidade e que incorporem as oportunidades empresariais e de promoção econômica aos interesses do desenvolvimento urbano diversificado, com uma hierarquia de centros com diferentes capacidades e escalas. Tem como propósitos priorizar seus elos de conexão através de transporte público entre moradia e emprego, áreas comerciais e de lazer, equipamentos de educação, saúde, esportes, cultura, locais e edificações simbólicas afetas ao patrimônio cultural. Constitui premissa dessa formulação manter a necessária adaptabilidade às mudanças socioeconômicas determinantes da contração ou expansão da cidade.

Exemplo de estratégia de planejamento urbano, aqui apresentada sob a forma de um recorte do zoneamento proposto. ● Quadro, fonte: T.C. Carvalho, 2017. O texto acima integrou a proposta de plano diretor, coordenação técnica de Thereza Carvalho, enviada à prefeitura de Niterói, em 2017, é aqui apresentado como ilustração.

integrado, o sistêmico, o advocacional, o participativo, o estratégico), além de processos voltados para recortes mais específicos, adotam diferentes premissas éticas sendo explicitados, ou não, os agentes e os propósitos que os movem – para que, para quem e como, e quem paga a conta. Os aportes teóricos que os consubstanciam, e seus respectivos pressupostos, influenciam, ou pré-definem, propósitos e resultados possíveis ou almejáveis. Ilustram o argumento modelos espaciais de polarização e a política metropolitana adotada em diferentes governos no Brasil, as relações centro-periferia, teorias locacionais, premissas de equidade ou segregação rebatem-se diferentemente no território, com eficácia social versus eficiência econômica, cabendo discernir propósitos e usuários - eficaz para quem? eficiente para quem? Mais recentemente, percebem-se tendências na literatura especializada que apontam outros caminhos no planejamento onde os propósitos de controle parecem apontar novas utopias, não necessariamente inovadoras.

Thereza Carvalho

Índice temático: planejamento urbano. Referências bibliográficas: FERRARI, C. Curso de planejamento municipal integrado. São Paulo: Livraria Pioneira, 1977. ● FERRARI, C. Dicionário de urbanismo. São Paulo: Disal, 2004. ● FERREIRA, F. W. Planejamento sim e não: um modo de agir num mundo em permanente mudança. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978. ● HAN, B. C. Psicopolítica: neoliberalismo e as novas técnicas do poder. Belo Horizonte: Ayine, 2018. ● LYNCH, K. The Good City Form. Cambrige: MIT Press, 1981. ● SICSÚ, J. et al. Utopias para reconstruir o Brasil. Rio de Janeiro: Fórum de Ciência e Cultura, 2020. ● WHITTICK, A. (Ed.). Encyclopedia of Urban Planning. Nova York: Mc Graw-Hill, 1974. ● WILHEIM, J. O substantivo e o adjetivo. São Paulo: Perspectiva.

Plano diretor de arborização urbana

Para evitar que emerja um cenário de conflitos e baixa qualidade ambiental do espaço urbano devido à arborização feita sem planejamento nas cidades brasileiras, instrumentos que normatizem o manejo e implementação de vegetação urbana são necessários. Um desses instrumentos é o Plano Diretor de Arborização Urbana, que visa ao planejamento municipal de áreas verdes urbanas (Sanches et al., 2008). Instrumento para definir o planejamento, implantação e manejo da arborização urbana no Município. O Estatuto da Cidade, de 2001, determina que os municípios deverão legislar sobre seu próprio ordenamento urbano, regulando questões relacionadas a circulação, habitação, meio ambiente, dentre outros aspectos. Dessa forma, fica sob competência do município regulamentos como a arborização urbana, elemento que tem impactos em diversas esferas relacionadas ao urbano, deve ser conduzida.

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; meio ambiente. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001. ● SANCHES, P. M.; COSTA, J. A. da; FILHO, D. F. da S. Análise comparativa dos planos diretores de arborização enquanto instrumento de planejamento e gestão. Sociedade Brasileira de Arborização Urbana – Revsbau, v. 3, n. 4, p. 53-74, 2008.

Plano diretor de desenvolvimento urbano integrado

De acordo com os artigos 39 e 40 do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, devendo ser revisto, pelo menos, a cada dez anos, deve assegurar de modo participativo o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas (Brasil, 2001). Os artigos 1° e 2° do Plano Diretor de Niterói, Lei n° 1.157, definem o plano diretor como parte integrante do processo contínuo de planejamento, que deverá contar com a participação da coletividade, orientando agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade. Tem o objetivo de orientar o pleno desenvolvimento das diversas funções sociais da cidade e garantir o resgate da dignidade urbana, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, com utilização de critérios ecológicos e de justiça social (Niterói (RJ), 1992).

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001. NITERÓI. Lei n° 1.157, de 29 de dezembro de 1992. Plano diretor de Niterói. Niterói: Prefeitura Municipal de Niterói, 1992.

Plano plurianual (PPA)

Previsto no Artigo 165 da Constituição Federal e regulamentado pelo Decreto 2829, de 29 de outubro de 1998, é um instrumento de planejamento orçamentário que estabelece, de forma regionalizada, diretrizes, objetivos e metas de administração pública municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. É um plano que proporciona uma visão daquilo que o governo se propõe a realizar em médio prazo, e cuja realização está vinculada à utilização de recursos orçamentários. Esse plano é elaborado e proposto pelo poder executivo.

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão. Referências bibliográficas: BRASIL. Constituição Federal, Brasília, 1988. ● BRASIL. Decreto n° 2829, de 29 de outubro de 1998. Brasília: Diário Oficial da União, 1998.

Planos de manejo

O Plano Diretor Estratégico, PDE, do município de São Paulo, define Plano de Manejo como documento técnico que estabelece, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade. Documento deve ser elaborado a partir de diversos estudos, incluindo diagnósticos do meio físico, biológico e social, para esclarecer os objetivos a serem atingidos pela criação de uma Unidade de Conversação (UC). Este plano estabelece as normas, restrições para o uso, ações a serem desenvolvidas e manejo dos recursos naturais da UC, seu entorno e, quando for o caso, os corredores ecológicos a ela associados, podendo também incluir a implantação de estruturas físicas dentro da UC, visando minimizar os impactos negativos sobre a UC, garantir a manutenção dos processos ecológicos e prevenir a simplificação dos sistemas naturais.

Equipe de pesquisa

Índice temático: meio ambiente. Referências bibliográficas: SÃO PAULO. Lei n° 16.050, de 31 de julho de 2014. Plano diretor estratégico do município de São Paulo. São Paulo: Diário Oficial do Município, 2014.

Poder público

Jorge Wilheim (1998) destaca a distinção entre "estatal" e "público" na sua reflexão sobre possíveis propósitos para o redesenho das instituições de gestão do território, questão esta que considera característica específica do final do século XX. Mais especialmente, a partir do fim da década de sessenta quando a sociedade civil emerge como protagonista criativa do desenvolvimento pleiteando, inicialmente – visibilidade com os movimentos hippies, em seguida – poder com os movimentos de rua de 1968, e por fim com iniciativas próprias e de parcerias – as ONGs constituindo o chamado Terceiro

Setor. Todas essas mudanças na sociedade exigiram, por sua vez, mudanças correspondentes nas suas relações com o poder público. No mesmo período, a representatividade de governos nacionais é questionada ampliando o grau de incertezas. Ao mesmo tempo, a miniaturização dos arquivos de memória em chips associada ao sistema de satélites estacionários de comunicação encolheu o mundo, no "tempo e no espaço", criando as condições para que outro ambiente com distintas relações de espaço e tempo se materializasse – a chamada globalização. A simultaneidade e o ritmo de todas essas mudanças transformaram as relações entre a sociedade, o território e o poder público, substituindo as antigas certezas pelas incertezas, inseguranças e perplexidades. Wilheim, entre tantos outros autores, atribue a essas incertezas e inseguranças a atual tendência ao conservadorismo auto preservante. Entende-se o modelo espacial murado dos condomínios fechados e dos shoppings como uma das suas expressões urbanísticas e arquitetônicas mais recorrentes. Essa espiral crescente de ações e reações de fechamentos de campos, sejam esses rurais, como no passado, ou urbanos, como agora, não tem, historicamente, um final feliz. Segregações, rupturas e descontinuidades no território penalizaram milhares de pessoas no passado. Àquela época, no entanto, ainda havia o novo continente americano como 'retro-área' para abrigar o excedente populacional gerado pela evolução tecnológica, mas e agora? Para onde vamos?

Thereza Carvalho

Índice temático: gestão. Referências bibliográficas: MERLIN, P.; CHOAY, F. Dictionnaire de l'Urbanisme et de l'Aménagement. Paris: Presses Universitaires, 1988. ● PAQUOT, T. Terre urbaine: cinq défis pour le devenir de la planète. Paris: Éditions La Découverte (1999). ● PUJADAS, R. FONT, J. Ordenación y planificación territorial. Madri: Editorial Síntesis, 1998. ● WILHEIM, J. Por que reformar as instituições? In: WILHEIM, J. Sociedade e Estado em transformação. Rio de Janeiro: FGV, 1999.

Política Nacional de Habitação

Henry Cherkezian

O objetivo maior de uma Política Nacional de Habitação (PNH), focada especialmente no atendimento à população de mais baixa renda, é o de oferecer uma diretriz geral do segmento habitacional na elaboração dos planos e programas habitacionais dos três niveis de governo, visando promover este setor funcionando de forma articulada, inclusiva , eficiente e sustentável assegurando o cumprimento do direito ao acesso à moradia e contribuir para o crescimento econômico do país. A formulação da PNH deve ser orientada pelos seguintes princípios: I. Moradia digna como direito e vetor de inclusão social garantindo padrão mínimo de qualidade, infraestrutura básica, transporte coletivo e equipamentos e serviços sociais; II. Função social da propriedade buscando implementar instrumentos de reforma urbana para combater a especulação e garantir acesso à terra urbanizada; III. Questão Habitacional como uma Política de Estado: o poder público é agente indispensável na regulação urbana e do mercado imobiliário, na provisão da moradia e na requalificação e regularização de assentamentos precários; IV. Fontes estáveis de recursos, que garantam, de forma continua e consistente, o financiamento das soluções de atendimento habitacionais e ações vinculadas; V. Gestão democrática com participação da sociedade civil, controle social e transparência nas decisões e procedimentos, através de Conselhos Nacional e Locais de Habitação; VI. Articulação e subordinação das ações em habitação à política urbana de modo atrelado com as demais políticas sociais, ambientais e de desenvolvimento econômico.

"O objetivo maior [...] é o de oferecer uma diretriz geral do segmento habitacional na elaboração dos planos e programas habitacionais dos três niveis de governo, visando promover este setor funcionando de forma articulada, inclusiva , eficiente e sustentável [...]". ● Imagem, fonte: H. Cherkezian. Complexo Heliópolis, em São Paulo (SP).

Henry Cherkezian, Engenheiro Civil, autor ou co-autor dos seguintes instrumentos de planejamento habitacional: Plano Metropolitano de Desenvolvimento Habitacional, 2012/13; Plano Local de Habitação de Interesse Social da cidade de Natal, 2008/9; Diretrizes para uma Política Estadual de Habitação, para CDHU/SP, 2003; Política Nacional de Habitação, 2003; Política Nacional de Habitação para o Ministério do Planejamento, 1996; Política Municipal de Habitação do Município de São Paulo – 1995. É consultor sênior do Banco Mundial.

R

Rede

Noção considerada como eminentemente geográfica no Dicionário da Geografia (1970, p. 336-368), dirigido por George, pode ser enxergada segundo, ao menos, três sentidos, conforme propõe Bakis (1993, p. 4): a) polarização de pontos de atração e difusão, que é o caso das redes urbanas; b) projeção abstrata, que é o caso dos meridianos e paralelos na cartografia do globo; c) projeção concreta de linhas de relações e ligações que é o caso das redes hidrográficas, das redes técnicas territoriais e, também, das redes de telecomunicações hertzianas, apesar da ausência de linhas e com uma estrutura física limitada aos nós (Santos, 2006). "Entendemos ser a rede urbana o conjunto funcionalmente articulado de centros, que se constitui na estrutura territorial onde se verifica a criação, apropriação e circulação do valor excedente" (Corrêa, 1994).

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano. Referências bibliográficas: BAKIS, H. Les réseaux et leurs enjeux sociaux. Paris: Presses Universitaires de France, 1993, p. 4. ● CORRÊA, R. L. A rede urbana. 2. ed. São Paulo: Ática, 1994. ● GEORGE, P. Dictiònnaire de la Géographie. Paris, Presses universitaires de France, 1970, p. 336-368. ● SANTOS, M. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: Edusp, 2006.

Rede de infraestrutura urbana

Um conjunto de equipamentos lineares que asseguram aos seus citadinos o uso de serviços geralmente inexistentes nos centros rurais distribuição de água, de gás, de eletricidade, eli-

minação das águas servidas e dos detritos, etc., uma rede de circulação intensa de pessoas e mercadorias e informação (George, 1983). Mascaró considera que as redes de infraestrutura urbanas estabelecem uma correlação com a constituição do espaço urbano, complexificando qualquer abordagem pautada na eventualidade entre as noções: "Do espaço urbano também fazem parte as redes de infra-estrutura que possibilitam seu uso e, de acordo com sua concepção, se transformam em elemento de associação entre forma, a função e a estrutura" (2005, p. 13).

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; projeto. Referências bibliográficas: GEORGE, P. Geografia urbana. São Paulo: Difel, 1983. ● MASCARÓ, J. L.; YOSHINAGA, M. Infra-estrutura urbana. Porto Alegre: +4, 2005.

Rede hídrica e ambiental

Constituída pelo conjunto de cursos d'agua, áreas de drenagem natural, de parques urbanos, áreas verdes significativas e áreas protegidas e espaços livres, que constitui o arcabouço ambiental do território e desempenha funções estratégicas para garantir o equilíbrio e a sustentabilidade urbanos. Os cursos d'água (rio, córregos e outros recursos hídricos de portes distintos) são, por ocasiões, alvo de tentativas de apagamento na paisagem urbana – podem ser canalizados, por exemplo (Passos, 2015, p. 36). Sua existência, porém, persiste, e mesmo aqueles de pequenas dimensões são importantes para o ecossistema local, pois são parte integrante do conjunto que funciona em equilíbrio. Esses elementos, associados a áreas verdes, espaços livres e demais exemplos de resistência da natureza frente à urbanização, formam uma rede integrada que permitem a permanência da cidade naquele local. Ao avançar de forma predatória, a cidade desestabiliza a rede, desequilibrando o ecossistema.

Equipe de pesquisa

Rede que constitui o arcabouço ambiental do território e desempenha funções estratégicas para garantir o equilíbrio e a sustentabilidade urbanos. ● Imagem superior, fonte: J.M. Amaral, 2019. Fotografia de corpo hídrico na paisagem da cidade de Amsterdã, Holanda. Imagem inferior, fonte: F.C. Velasco, 2021. Fotografia do percurso canalizado do Rio Icaraí, em Niterói (RJ). Nota-se duas distintas experiências de integração da rede hídrica à cidade.

Índice temático: meio ambiente. Referências bibliográficas: CARVALHO, T. et al. Apoio à revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do município de Niterói (vol. 2). Niterói: FGV Projetos, 2015. ● PASSOS, R. de M. Rede hídrica e urbanização: o córrego Jucutuquara na paisagem urbana de Vitória-ES. Dissertação (mestrado em arquitetura e urbanismo) – Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), Vitória, Espírito Santo, Brasil, 2015.

Rede viária

A NBR 6973:1980 define como "o conjunto de vias, classificadas, de um sistema de rodovias, ferrovias e/ou de outras formas de transportes". No entanto, esta Norma foi cancelada e não foi substituída. Existe, todavia, o entendimento que a rede viária compreende os elementos relacionados à distribuição espacial, à forma e à sinalização do conjunto de vias de um determinado local, com o intuito de conferir fluidez, segurança e acessibilidade ao transporte.

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; projeto. Referências bibliográficas: LABORATÓRIO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA. Planos de mobilidade urbana de municípios do nordeste catarinense. Joinville: Ufsc, 2016.

Regeneração urbana

Luiz Guilherme Rivera de Castro

A regeneração urbana é compreendida sobretudo como processo de intervenção voltado a se contrapor às forças que provocam o declínio de uma determinada área urbana. Esse declínio envolve aspectos econômicos, sociais e comunitários, físicos, ambientais e habitacionais. Como observa Elisa Vilares (2003), a regeneração traz implícita a metáfora da cidade como ser vivo, como reconstituição de organismo ou tecido danificado, restaurando um equilíbrio uma vez existente. Vilares (op. cit.) localiza o surgimento do termo às políticas urbanas para áreas caracterizadas como obsoletas no período do governo conservador de Margareth Tatcher no Reino Unido (1979-1990). A regeneração urbana articula-se às mudanças de papel e de funções desempenhadas pelas áreas urbanas no conjunto do processo de urbanização mais amplo. Para uma definição de regeneração urbana, seria necessário identificar e compreender os múltiplos processos responsáveis pelo declínio e obsolescência de uma área. Peter Roberts propõe a seguinte definição de regeneração urbana: "Visão e ação abrangentes e integradas que buscam resolver os problemas urbanos e promover uma melhoria duradoura da condição econômica, física, social e ambiental de uma área que foi objeto de mudança ou oferece oportunidades de melhoria" (2016, p. 18, tradução livre). A especificidade da regeneração urbana em relação a outras ações sobre as preexistências urbanas (requalificação, renovação, revitalização) residiria nos seguintes aspectos: na consideração da área urbana de forma integrada, do ponto de vista do financiamento proveniente de múltiplas fontes, da participação dos atores sociais e das políticas e ações dos entes públicos; na formulação de estratégias de médio e longo prazo; na flexibilidade decorrente desse caráter estratégico; na mobilização do esforço coletivo por meio de parcerias; e na formulação e adoção de critérios de resiliência e sustentabilidade ambiental, econômica, financeira e social, tanto em relação às intervenções propostas quanto em relação ao próprio processo (Mendes, 2013). Entretanto, pode-se afirmar que essas características não são exclusivas de processos de regeneração, podendo ser encontradas em outras ações voltadas às preexistências urbanas.

Índice temático: planejamento urbano; projeto. Referências bibliográficas: MENDES, L. A regeneração urbana na política de cidades: inflexão entre o fordismo e o pós-fordismo. Urbe – Revista Brasileira de Gestão Urbana, v. 5, n. 1, p. 33-45, 2013. ● ROBERTS, P. The evolution, Definition and Purpose of Urban Regeneration. In: ROBERTS, P.; SYKES, H.; GRANGER, R. Urban Regeneration. Londres: Sage Publications, 2016, p. 9-43. ● VILARES, E. Back to the City: o discurso e as metodologias da regeneração urbana. Cidades, Comunidades e Territórios, n. 7, 2003.

Luiz Guilherme Rivera de Castro, arquiteto urbanista (1986), professor e pesquisador do PPG da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie (FAU/UPM). Mestre em arquitetura e urbanismo pela UPM (1998) e doutor em estruturas ambientais urbanas pela Fauusp (2007). Desde 1998, é professor na área de planejamento urbano e urbanismo no curso de graduação em arquitetura e urbanismo da FAU Mackenzie. É co-organizador, com Angélica A. T. B. Alvim, do livro Avaliação de políticas urbanas: contexto e perspectivas (2010). Desde 2005, participa do grupo de pesquisa Urbanismo Contemporâneo: Redes, Sistemas e Processos, certificado pelo CNPq.

Região Metropolitana

As Regiões Metropolitanas constituem um agrupamento de municípios com a finalidade de executar funções públicas que, por sua natureza, exigem a cooperação entre estes municípios para a solução de problemas comuns, como os serviços de saneamento básico e de transporte coletivo, o que legitima, em termos políticos-institucionais, sua existência, além de permitir uma atuação mais integrada do poder público no atendimento às necessidades da população ali residente, identificada com o recorte territorial institucionalizado (IBGE, 2011). A título de exemplo, insere-se aqui a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, RMRJ. Instituída pela Lei Complementar Nº 20, de 1º de julho de 1974, no contexto da fusão dos antigos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara. A Lei Complementar nº 158, de 26 de dezembro de 2013, incorporou Rio Bonito e Cachoeiras de Macacu à Região Metropolitana do Rio de Janeiro. A região compreende as cidades do Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica, Tanguá, Itaguaí e as duas cidades recém incorporadas, Rio Bonito e Cachoeira de Macacu (CEPERJ, 2014).

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão. Referências bibliográficas: CEPERJ. Ceperj lança novo mapa alterando a Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Ceperj, 2014. ● IBGE. Censo Demográfico 2010. Características da população e dos domicílios: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.

Regularização fundiária

É direito do cidadão ter o espaço onde reside regularizado e reconhecido por lei. O Art. 9° do Estatuto da Cidade (Brasil, 2001) define que "aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até 250 m², por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural" (Carvalho; Rossbach, 2010, p. 30). Esse direito é reforçado pelo seguinte trecho, presente no Art. 46 da Lei n° 11.977, de 7 de julho de 2009: "a regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado". A regularização fundiária, portanto, configura dever do poder público, e é um meio de assegurar moradia digna e estável aos habitantes do território sob sua égide.

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão; planejamento urbano. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001. ● BRASIL. Lei n° 11.977, de 7 de julho de 2009. Brasília: Diário Oficial da União, 2009. ● CARVALHO, C. S.; ROSSBACH, A. (Orgs). O estatuto da cidade: comentado. São Paulo: Aliança das Cidades, 2010.

Renovação urbana

Angélica Benatti Alvim

O termo "renovação urbana" tem origem na década de 1950 em intervenções que visavam a reconstrução de área centrais, especialmente de cidades europeias destruídas e / ou afetadas pelos bombardeios da Segunda Guerra Mundial. Trata-se de um modelo de intervenção orientado pelo paradigma do Movimento Moderno, cujo pressuposto é a substituição de estruturas físicas existentes por outras consideradas mais adaptadas à "vida moderna". Programas e projetos de renovação urbana, ainda hoje, se orientam prioritariamente pela demolição/ remoção de quadras inteiras e sua substituição por novos edifícios, alterando não só o ambiente construído, mas a estrutura urbana de determinados setores da cidade. Áreas que são alvo de programas de renovação urbana em geral perdem sua identidade, pois o "arrasa quarteirão", método comum desta metodologia, promove não só a substituição dos edifícios, mas de seus habitantes originais em função da inerente valorização imobiliária advinda desse modelo de intervenção. Na atualidade, é comum a combinação de programas que buscam recuperar os centros urbanos articulando ações de renovação de determinados trechos a ações de "reabilitação," "conservação e/ ou a restauração" de um conjunto de edifícios com vistas a se instaurar um processo de "redesenvolvimento" imobiliário. No entanto, é necessária uma gestão que integre as preexistências às novas edificações, buscando manter parte da população residente de forma harmoniosa aos novos usos e moradores.

"Na atualidade, é comum a combinação de programas que buscam recuperar os centros urbanos articulando ações de renovação de determinados trechos a ações de "reabilitação," "conservação e/ ou a restauração" de um conjunto de edifícios com vistas a se instaurar um processo de "redesenvolvimento" imobiliário". ● Imagem superior, fonte: F.C. Velasco, 2017. Fotografia de três edificações na paisagem da Praça Mauá, no Rio de Janeiro, o Museu do Amanhã (2015), o edifício Rio Branco 1 (1990) e o edifício A Noite (1927). Imagem inferior, fonte: F.C. Velasco, 2017. Fotografia do Cais do Valongo, Patrimônio Histórico da Humanidade, e construções da Operação Urbana Porto Maravilha, no Rio de Janeiro (RJ).

Índice temático: planejamento urbano; projeto. Referências bibliográficas: CHOAY, F.; MERLIN, P. Dictionnaire d'Urbanisme et de l'Aménagement. Paris: Presses Universitaires de France, 1988. ● PASQUOTTO, G. B. Renovação, revitalização e reabilitação: reflexões sobre as terminologias nas intervenções urbanas. Revista Complexus, v. 2, p. 143-149, 2010. ● PORTAS, N. Notas sobre a intervenção na cidade existente. Espaço & Debates, ano VI, n. 17, 1986, p. 94-104. ● RIO, V. del. Introdução ao desenho urbano no processo de planejamento. 8 ed. São Paulo: Pini, 2004. ● SCHICCI, M. C. Restauração, renovação, revitalização, requalificação, reabilitação. Setembro 2005. Disponível em www.puccamp.br/centros/ceatec/fau_rev/artigo_002.asp. Acesso em: 13 ago. 2013.

Requalificação urbana

Angélica Benatti Alvim

Requalificação urbana é um conceito que tem origem em meados da década de 1990, e que compõe um conjunto de termos utilizados no Urbanismo Contemporâneo, como revitalização, renovação urbana e regeneração. É parte da abordagem estratégica de intervenção urbana em parcelas do território das cidades que se contrapõe ao planejamento de larga escala, bastante disseminado pelo Urbanismo Moderno, até a década de 1970. Intervenções com base em programas de requalificação urbana têm como propósito devolver a qualidade a determinados setores da cidade que se encontram degradados, deteriorados. A requalificação dessas regiões envolve a utilização de instrumentos urbanísticos combinados ao desenho urbano com vistas a introdução e/ ou a recuperação de equipamentos e infraestruturas, a valorização do espaço público, a melhoria da acessibilidade e da habitabilidade, a dinamização social e econômica de forma a incrementar a qualidade de vida da população. Reintroduzir a qualidade urbana pressupõe inclusão social, visto que em princípio o objetivo é melhorar a qualidade de vida dos habitantes da área, objeto da intervenção. No entanto, de um modo geral, programas de requalificação urbana alteram o valor imobiliário ao produzir transformações em atividades econômicas, culturais, paisagísticas da área de intervenção, e consequentemente, provocam o efeito contrário, a expulsão de parte dos habitantes gerando sua gentrificação.

Angélica Benatti Alvim, Arquiteta e urbanista (1986), mestre e doutora em arquitetura e urbanismo pela FAU USP (1996; 2003), é professora titular da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie, desde 1991, na qual exerce o cargo de diretora (2016- atual). É docente permanente do PPGAU da mesma instituição. Foi presidente da Anparq de 2015 a 2016. Coordenadora-geral de pós-graduação stricto sensu da UPM (2013-2016) e coordenadora do PPGAU FAU-Mackenzie (2010-2013). É bolsista de produtividade em pesquisa CNPq. Organizou os livros Avaliação de políticas urbanas: contexto e perspectivas, UN Habitat: das declarações aos compromissos e Arquitetura Mackenzie 100 anos, FAU-Mackenzie 70 anos.

Índice temático: planejamento urbano; projeto. Referências bibliográficas: MOREIRA, M. da G. S. A. Requalificação urbana: alguns conceitos básicos. Artitextos, n. 5, dez. 2007, p. 117-129. ● MOURA, D.; GUERRA, I.; SEIXAS, J.; FREITAS, M. J. Contributos para a definição de um conceito operativo. Cidades, Comunidades e Territórios, n. 12-13, dez. 2006, p. 15-34. Disponível em: file:///C:/Users/1090892/Downloads/9228-Article%20Text-26046-1-10-20160502.pdf. Acesso em: 10 jan. 2021. ● TALARICO, C. C. Urbanismo e projeto de requalificação urbana: estudo sobre proposta arco do futuro e seu eixo central – Arco Tietê. Dissertação (mestrado em história e fundamentos da arquitetura e do urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil, 2017.

Resíduos sólidos urbanos

Adriana S. de Schueler

Entende-se por resíduos sólidos urbanos (RSU) as sobras de produtos que podem ou não ser recicladas. Os urbanos, segundo a Política Nacional de resíduos sólidos, lei 12.035, são os resíduos domiciliares, originários de atividades domésticas em residências urbanas e os resíduos de limpeza urbana, originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana. Entende-se como outros resíduos sólidos, os resíduos de serviço de saúde, os resíduos de construção e demolição, os resíduos comerciais, resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, os resíduos agrossilvopastoris, os resíduos de serviços de transportes e resíduos de mineração (Lei 12.035/2010). Observa-se que a diferença entre os RSUs e o lixo urbano, está na sua forma de tratamento. Algo é lixo quando não tem mais uma serventia. Os RSUs, podem ser reaproveitados e/ou reciclados dependendo da tecnologia do momento e de sua gestão. Ou seja, um RSU pode ser tratado como lixo ou não. Os resíduos variam pela estação do ano, épocas (natal, carnaval, páscoa, dia das mães/pais/crianças), fatores sócio econômicos e demográficos, enfim, tudo que impacte a população. Atualmente existem frações como matéria orgânica, papel e papelão, plásticos, vidro, metais e outras frações como roupas, óleos de cozinha e óleos de motor, resíduos de informática etc. Estima-se que, numa metrópole brasileira, cada pessoa produza, em média, 1,3 kg de resíduo sólido por dia. A geração dos RSUs e sua disposição, bem como o alto custo de armazenagem, resultam em grandes volumes acumulados bem como problemas ambientais, urbanos de saúde pública. A sua disposição

"Os resíduos variam pela estação do ano, épocas [...], fatores sócio econômicos e demográficos [...]. A geração dos RSUs e sua disposição, bem como o alto custo de armazenagem, resultam em grandes volumes acumulados bem como problemas ambientais, urbanos de saúde pública". ● Imagem superior, fonte: A.S. Schueler. Fotografia de resíduos sólidos urbanos(RSU) na cidade de Quatis(RJ). Imagem inferior, fonte: A.S. Schueler. Fotografia de RSUs no antigo anterro de Gramacho, na cidade de Duque de Caxias (RJ).

irregular causa contaminação de solos e de águas superficiais e subterrâneas, ao lado de doenças que impactam o sistema de saúde. Existem também questões associadas como entupimentos de bueiros, poluição visual, mau cheiro entre outras.

Adriana S. de Schueler, professora associada da UFRRJ, onde leciona e orienta temas associados ao impacto ambiental produzido em cidades, relativos ao saneamento urbano (resíduos sólidos urbanos, águas e esgoto) e à qualidade ambiental das cidades. É D.Sc em engenharia civil, com ênfase em geotecnia ambiental, arquiteta e urbanista pela Escola de Arquitetura e Urbanismo e M.Sc. em engenharia civil, com ênfase em Produção Civil. Fez pós-doutorado na área de avaliação ambiental de áreas contaminadas.

Índice temático: gestão; meio ambiente. Referências bibliográficas: SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO URBANO. Lei nº 12.305/2010. Política Nacional de resíduos sólidos. Brasília. Ipea: 2010.

Revitalização urbana

Luiz Guilherme R. de Castro

A revitalização urbana é uma das modalidades de intervenção na cidade existente (Portas, 1985). Aproxima-se semanticamente de outros termos (regeneração, renovação, requalificação) e emerge no debate urbanístico e arquitetônico, sobretudo europeu, a partir dos anos de 1960 (Pasquotto, 2010). O termo é muitas vezes empregado de modo genérico em relação a intervenções ou ações em áreas urbanas qualificadas como degradadas ou em declínio. O declínio de uma área urbana pode ocorrer por múltiplas razões combinadas: perda de atividades econômicas, obsolescência do ambiente construído, declínio da renda da população, desinvestimento por parte do setor privado, padrões urbanísticos que já não correspondem funcionalmente às expectativas, e outras. As ações de revitalização urbana têm como objetivo geral melhorar as condições sociais, econômicas, urbanísticas e ambientais de uma área, atuando sobre pelo menos seis dimensões: capital humano, investindo na capacitação dos indivíduos; equidade sociocultural, com participação e colaboração comunitária; melhorias na qualidade do ambiente construído; aumento da atratividade do lugar; atração de atividades econômicas; e sustentabilidade ambiental (Grodach; Ehrenfeucht, 2015). Assim, as ações de revitalização aproximam-se das ações de redesenvolvimento, de reabilitação e de regeneração. A recuperação e preservação de edifícios ou bairros históricos – entre eles as áreas centrais - tendem a desempenhar um papel importante nos processos de revitalização (Ryberg-Webster; Kinahan, 2014). Na literatura, encontram-se diferentes abordagens da revitalização urbana, atribuindo-lhe um caráter mais amplo ou mais restrito, sempre relacionado a outras formas de intervenção na cidade existente, ou seja, a trechos das cidades construídos em períodos anteriores (Moura et al., 2014). O termo, portanto, em função dos múltiplos sentidos que a ele são atribuídos, deve ser empregado com cautela e parcimônia, sendo indicado que seu sentido seja especificado.

Índice temático: planejamento urbano; projeto. Referências bibliográficas: GRODACH, C.; EHRENFEUCHT, R. Urban Revitalization: Remaking Cities in a Changing World. Londres: Routledge, 2015. ● MOURA, D. et al. A revitalização urbana: contributos para a definição de um conceito operativo. Cidades, Comunidades e Territórios, n. 12-13, 2006. ● PASQUOTTO, G. B. Renovação, revitalização e reabilitação: reflexões sobre as terminologias nas intervenções urbanas. Revista Complexus, v. 2, p. 143-149, 2010. ● PORTAS, N. Notas sobre a intervenção na cidade existente. Sociedade e Território, n. 2, fev. 1985, p. 8-13. ● RYBERG-WEBSTER, S.; KINAHAN, K. L. Historic Preservation and Urban Revitalization in the Twenty-first Century. Journal of Planning Literature, v. 29, n. 2, p. 119-139, 2014.

Luiz Guilherme Rivera de Castro, arquiteto urbanista (1986), professor e pesquisador do PPG da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie (FAU/UPM). Mestre em arquitetura e urbanismo pela UPM (1998) e doutor em estruturas ambientais urbanas pela Fauusp (2007). Desde 1998, é professor na área de planejamento urbano e urbanismo no curso de graduação em arquitetura e urbanismo da FAU Mackenzie. É co-organizador, com Angélica A. T. B. Alvim, do livro Avaliação de políticas urbanas: contexto e perspectivas (2010). Desde 2005, participa do grupo de pesquisa Urbanismo Contemporâneo: Redes, Sistemas e Processos, certificado pelo CNPq.

S

Saneamento ambiental

Conjunto de serviços e práticas de interesse/responsabilidade público com objetivo de promover crescentes níveis de salubridade e a melhoria das condições de vida urbana e rural. O conceito abrange os sistemas de abastecimento de água, de

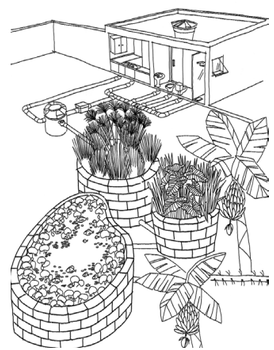

Conjunto de serviços e práticas de interesse/responsabilidade público com objetivo de promover crescentes níveis de salubridade e a melhoria das condições de vida urbana e rural. ● Imagem, fonte: T.L. Silva, 2021. Ilustração de um biossistema integrado para uma unidade residencial.

esgotamento sanitário, de drenagem e de gestão integrada de resíduos sólidos e composto pelos serviços, equipamentos, infraestruturas e instalações operacionais para viabilizá-los (Cordeiro, 2009).

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão; meio ambiente. Referências bibliográficas: SÃO PAULO. Plano Diretor Estratégico. Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014. São Paulo: Diário Oficial do Município, 2014. ● BRASIL. Lei Federal do Saneamento Básico. Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Brasília: Diário Oficial da Uniao, 2007. ● CORDEIRO, Berenice de Souza (coord.). Programa de Modernização do Setor Saneamento (PMSS) Instrumentos das políticas e da gestão dos serviços públicos de saneamento básico. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. Brasília: Ministério das Cidades, 2009.

Segregação urbana

Cláudio Antônio Gonçalves Egler

As cidades são mosaicos territoriais que expressam processos históricos e características geográficas do sítio onde se implantaram e de sua posição em relação ao campo e às outras cidades com que interagem. Desde a origem, a cidade reflete a divisão social do trabalho vigente, expressa a distribuição econômica da riqueza e da renda e traduz a marca institucional que regula a apropriação da terra e do trabalho. Estudos recentes mostram que a desigualdade no acesso às benesses da civilização material e do bem-estar social tem se ampliado nos diferentes rincões da Terra, independente de seu regime político ou herança cultural. As cidades são o lócus onde a pobreza, a discriminação étnica, religiosa e de origem nacional ou regional, produzem territórios vulneráveis onde vigora a precariedade no trabalho, a carência de sustento e de abrigo dignos. A segregação urbana se manifesta de diversas maneiras, desde as restrições de acesso ao saneamento básico, passando pelas dificuldades de mobilidade urbana até a ausência de serviços coletivos, como educação, saúde e segurança pública. É importante assinalar que o reverso da moeda, presente na multiplicação de condomínios e bairros com acesso controlado e restrito, manifesta a reação de segmentos das classes médias e alta ao acirramento do conflito social em consequência da segregação urbana. As condições de habitabilidade nos assentamentos humanos que ocupam as encostas dos morros e as várzeas dos

"As cidades são o lócus onde a pobreza, a discriminação étnica, religiosa e de origem nacional ou regional, produzem territórios vulneráveis onde vigora a precariedade no trabalho, a carência de sustento e de abrigo dignos". ● Imagem, fonte: C.A. Egler. Fotografia de Copacabana e o Morro dos Cabritos, Rio de Janeiro (RJ).

rios urbanos são extremamente vulneráveis às mudanças climáticas, principalmente devido a maior frequência de eventos meteorológicos extremos que levam a catástrofes como deslizamentos e inundações com prejuízos materiais e humanos justamente para aqueles que são menos favorecidos. Nos dias atuais, diversos movimentos sociais têm buscado conquistar os direitos elementares da cidadania para essas comunidades, embora, como mostrou o brutal assassinato da vereadora Marielle Franco no Rio de Janeiro, existem muitos interesses que exploram a miséria da população e a ausência do estado nesses territórios segregados.

Cláudio Antônio Gonçalves Egler, geógrafo (UFRJ, 1974), mestre em planejamento urbano e regional (Coppe-UFRJ, 1979), doutor em economia (Unicamp, 1993), professor aposentado do (PPG-G-UFRJ), professor visitante sênior da Universidade Federal da Grande Dourados, pesquisador sênior do Ipea, bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq e pesquisador e responsável técnico da Geoeconômica Sustentabilidade.

Índice temático: gestão; morfologia urbana. Referências bibliográficas: HARVEY, D. Urbanismo y desigualdad social. Cidade do México: Siglo Veintiuno, 1977. ● VAUGHAN, L.; ARBACI, S. The Challenges of Understanding Urban Segregation. Built Environment, v. 37, p. 128-138, 1 jun. 2011. ● VILLAÇA, F. São Paulo: segregação urbana e desigualdade. Estudos Avançados, v. 25, n. 71, p. 37-58, abr. 2011.

Sistema de drenagem

O sistema de drenagem é definido como o conjunto formado pelas características geológico-geotécnicas e do relevo e pela infraestrutura de macro e micro drenagem instaladas. Compõe-se por fundos de vale, linhas e canais de drenagem, planícies aluviais e talvegues; os elementos de microdrenagem; os elementos de macrodrenagem; e o sistema de áreas protegidas e verdes.

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; projeto; meio ambiente. Referências bibliográficas: SÃO PAULO. Lei 16.050, de 31 de julho de 2014. Plano diretor estratégico. São Paulo: Diário Oficial Municipal, 2014.

Sistema viário

Conjunto de vias que atendem à comunicação terrestre, por diversas modalidades de transporte, de determinado espaço. A ABNT define Sistema Viário como um "conjunto de vias, classificadas, de um sistema de rodovias, ferrovias e/ou de outras formas de transportes". A partir desta definição, estabeleceu-se que o "sistema viário é o conjunto de vias numa determinada região". As avenidas e ruas de uma cidade compõem a rede viária, ou o sistema viário, e as normas para os deslocamentos de pessoas e veículos formam o sistema de trânsito urbano.

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; projeto. Referências bibliográficas: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 39001/2015. Sistemas de gestão da segurança viária (SV): requisitos com orientações para uso. Brasília: ABNT, 2015. ● SIMÕES, F.; SIMÕES, E. Sistema viário e trânsito urbano. Série de Cadernos Técnicos da Agenda Parlamentar. Curitiba: Crea, 2011.

Solo criado

Daleffe conceitua o termo como "todo o espaço edificado que não esteja em contato direto com o solo natural", acima ou abaixo dele, sendo, portanto, o solo artificialmente criado pelo homem e dotado de alguma utilidade urbana, como habitação ou comércio (1997, p. 303). Equivalente à outorga onerosa do direito de construir, que vigora sempre que o coeficiente de

aproveitamento do terreno for superior ao permitido, observando também as especificidades regulamentadas pelos Planos Urbanísticos Regionais (Niterói, 1992). A criação de solo mediante contrapartida financeira está regulamentada pelos artigos 28 a 31 do Estatuto da Cidade (Brasil, 2001), que determina que as especificidades da aplicação deste instrumento serão determinadas pelos municípios.

Equipe de pesquisa

Índice temático: gestão; planejamento urbano. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001. ● NITERÓI. Lei n. º 1.157, de 29 de dezembro de 1992. Plano diretor de Niterói. Niterói: Prefeitura Municipal de Niterói, 1992. ● DALEFFE, A. Solo criado e a disciplina urbanística da propriedade. Revista de Informação Legislativa, n. 134, ano 34, abr.-jun. 1997, p. 301 a 310.

Subúrbio

Etimologicamente, a palavra significa "o espaço que cerca a cidade", configurando uma zona de transição entre o rural e o urbano. Ao se separar a palavra, obtém-se "sub-urbano" – abaixo do urbano. Esse significado, contudo, tem sido modificado ao longo do tempo, em alguns casos adquirindo uma conotação pejorativa (Pallone, 2005). Com uma menor densidade de ocupação quando comparado aos centros urbanos, o que pode gerar ocupações com glebas maiores, os subúrbios podem ter diferentes configurações: industriais, operários, residenciais, etc. A depender do contexto em que estão localizados, os subúrbios podem abrigar zonas que carecem de infraestrutura urbana (Pallone, 2005) ou o exato contrário: áreas de concentração de classes abastadas, que buscam se afastar dos centros, com um padrão de urbanização disperso e voltado para o uso do automóvel (Naciff; Kneib, 2019). No caso do Brasil, essas duas situações são encontradas nas grandes cidades. Há ocorrência de subúrbios atrelados ao estigma de "periferia", que carecem de serviços básicos e são oriundos da migração interna em massa ocorrida a partir dos anos 1950. Por outro lado e ao mesmo tempo, observam-se também condomínios implantados nos moldes dos subúrbios americanos, ocupados por classes de alto poder aquisitivo que buscavam se exilar dos problemas encontrados nas cidades industriais (Naciff; Kneib, 2019). Um ponto, porém, que unifica essas diferentes acepções do termo é o isolamento dos centros urbanos, seja ele desejado ou imposto por pressões políticas e econômicas.

Fábio Velasco

Índice temático: planejamento urbano; morfologia urbana. Referências bibliográficas: NACIFF, Y. D. N.; KNEIB, E C. Subúrbios e periferias nas metrópoles: um estudo sistêmico aplicado à Região Metropolitana de Goiânia. XVIII Enanpur, Natal, 2019. ● PALLONE, S. Diferenciando subúrbio de periferia. Revista Ciência e Cultura, v. 57, n. 2, abr.-jun. 2005.

U

Unidades de conservação

É a denominação dada pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), instituído pela Lei 9.985 de 18 de julho de 2000, às áreas com características ambientais especiais e passíveis de proteção. O art. 1º da lei federal que o institui define como o "espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção" (Brasil, 2000). São criadas no âmbito legal nas esferas federal, estadual e municipal, acompanhadas de estudos técnicos e eventualmente consulta popular. Medeiros et al. (2011, p. 8) ressaltam a importância dessa demarcação e sua especialidade ao afirmar que esses territórios "são mundialmente reconhecidos como instrumentos fundamentais à conservação in situ de espécie, populações e ecossistemas, incluindo os sistemas e meios tradicionais de sobrevivência de comunidades humanas, gozando, por isso, de estatuto legal e regime de administração diferenciados". A classificação e seus recursos e possibilidades desse conjunto de terras estão divididas em: Unidades de Proteção Integral, que visa a proteção da natureza com medidas mais restritas, subdividindo-se em estação ecológica, reserva biológica, parque, monumento natural e refúgio de vida silvestre; e Unidades de Uso Sustentável, que procuram conciliar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais, cujas subcategorias são área de relevante interesse ecológico, floresta nacional, reserva de fauna, reserva de desenvolvimento sustentável, reserva extrativista, Área de Proteção Ambiental (APA) e Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).

Equipe de pesquisa

"A reciprocidade de seus componentes é o principal cerne da expressão, indicando as conexões da complexidade do "local" com o seu conjunto [...]". ● Imagem, fonte: B.M. Chagas, 2021. Charge ilustra a proteção de uma floresta pelo poder público, representado pelo juiz.

Índice temático: meio ambiente; gestão; planejamento urbano; Referências bibliográficas: BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Braília: Diário Oficial da União, 2000. ● MEDEIROS, R.; YOUNG; C. E. F.; PAVESE, H. B.; ARAÚJO, F. F. S. (Eds.). Contribuição das unidades de conservação brasileiras para a economia nacional: sumário executivo. Brasília: Unep-WCMC, 2011.

Urbanismo

Verena Andreatta

É uma disciplina que engloba as técnicas e métodos com os quais a sociedade aborda a ordenação das cidades e sua extensão sobre o território adjacente. O termo urbanisme se consolidou na França e na legislação francesa a partir de 1910, devendo-se reconhecer o espanhol Idelfonso Cerdá, autor do plano de crescimento de Barcelona (1859) e da Teoría general de la urbanización (1867) como aquele que introduziu esse termo, almejando elevá-lo à categoria de "nova ciência". O novo termo se consolidou na legislação espanhola e portuguesa como urbanismo e na italiana como urbanística. Historicamente, de técnicas que desenvolveram instrumentos de traçado de ruas e praças de uma cidade passou-se em seguida a incorporar normas e regulamentações sobre a construção e disposição de edifícios privados, centradas desde então em decretos feitos pela polícia urbana para regular a convivência nas cidades. As invenções do século XIX, como o trem, as instalações dos serviços urbanos (água potável domiciliar, energia elétrica, gás, redes de iluminação pública e de saneamento, etc.), bem como as do século XX (automóvel, aviação, telefone, fax, tecnologia da informação, drones, etc.) foram modificando rapidamente o conteúdo daquela disciplina. Essa mudança ocorreu de tal maneira que na atualidade "o urbanismo se ocupa das transformações do território, do modo com que essas acontecem e aconteceram, dos sujeitos que as promovem, de suas intenções, das técnicas utilizadas, dos resultados esperados, dos êxitos obtidos, dos problemas que, um de cada vez, surgem, induzindo novas transformações", em palavras do exímio professor italiano Bernardo Sechi. A cidade é o objeto do urbanismo e o urbanismo como sujeito apresenta-se amplo e abstrato, tornando-se difícil delimitar o conteúdo do termo. No entanto, é correto afirmar que suas técnicas e instrumentos abrangem aspectos relacionados com a configuração e produção dos espaços públicos e privados, com as regras de financiamento destes e do próprio uso do solo, com a ordenação e organização dos edifícios, as funções e usos a que se destinam e, ainda, da relação do espaço edificado com o espaço público urbano e o ambiente. Estes aspectos supõem tarefas de previsão (planos urbanos), de gestão (projetos e modos de implantação) e de controle (normalmente exercido pelas licenças derivadas dos códigos de obras e das leis de ordenação urbana). As atribuições do urbanismo no Brasil estão estabelecidas no arcabouço constitucional do país e composto pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001). A Constituição Federal de 1988 determina nos artigos 29 e 182 as obrigações dos municípios e prefeituras para atuarem no planejamento urbano, mediante leis orgânicas, planos diretores e leis complementares de ordenação urbana (uso e ocupação do solo, zoneamento, parcelamento, licenciamento e fiscalização), nos respectivos códigos de obras e edificação, além do uso do espaço público regulado por leis complementares de saneamento, meio ambiente, mobilidade urbana, entre outras. Em 2011, foi criado o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para regular "as atribuições profissionais de arquitetos e urbanistas", podendo-se encontrar em seu site informações pertinentes. Os problemas observados no funcionamento das nossas cidades vêm superando a primazia das profissões clássicas no urbanismo (engenheiros no século XIX e arquitetos no século XX) para abrir caminho a outras profissões no século XXI, como geógrafos, biólogos, engenheiros ambientais, cul-

"O termo *urbanisme* se consolidou na França e na legislação francesa a partir de 1910, devendo-se reconhecer o espanhol Idelfonso Cerdá, autor do plano de crescimento de Barcelona (1859) e da Teoría general de la urbanización (1867) como aquele que introduziu esse termo, almejando elevá-lo à categoria de 'nova ciência'". ● Imagem, fonte: Ajuntament de Barcelona. Urbanisme a Barcelona Plans cap al 92. 2. ed. Barcelona: 1992.

"A reciprocidade de seus componentes é o principal cerne da expressão, indicando as conexões da complexidade do "local" com o seu conjunto [...]".● Imagem, fonte: V. Andreatta, 2021. À esquerda, fotografia da Av. Gran Via de Barcelona, Espanha. À direita, fotografia da Calle Comte Borrell, Espanha.

tores do direito, etc. Atores sociais cada vez mais estão comprometidos com a questão urbana: comunidades, associações de moradores, movimentos feministas, movimentos sociais diversos, de inclusão de pessoas com deficiência, etc., ou seja, coletivos diversos cada vez mais presentes e necessários na complexa solução dos problemas e conflitos nas cidades.

Verena Andreatta, arquiteta e urbanista formada pelo Instituto Metodista Bennett, no Rio de Janeiro (1981). Doutora em urbanismo e ordenação do território pela Universidade Politécnica da Catalunha (2007). Foi presidente do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos (antigo Iplanrio, Prefeitura do Rio de Janeiro, 1993-2000). Secretária de Urbanismo e Mobilidade Urbana (Niterói, 2013-2016) e Secretária Municipal de Urbanismo (Rio de Janeiro, 2017-2019).

Índice temático: planejamento urbano; projeto. Referências bibliográficas: CERDÁ, I. Las cinco bases de la teoría general de la urbanización. Madrid: Electa, 1999. ● CHOAY, F. O urbanismo utopias e realidades: uma antologia. São Paulo: Perspectiva, 1979. ● DUPUY, G. El urbanismo de las redes: teorias y métodos. Barcelona: Oikos-Tau, 1998. ● ESTEBAN, J. Urbanismo: una inmersión rápida. Barcelona: Tibidabo Ediciones, 2018. HALL, P. Ciudades del mañana. Barcelona: Ediciones del Serbal, 1996. ● HERCE, M. O negócio da cidade: evolução e perspectivas da cidade contemporânea. Rio de Janeiro: Mauad X, 2015. ● LE CORBUSIER. Principios de urbanismo: la carta de Atenas. Barcelona: Ariel, 1971. ● MOLINER, M. Diccionario. Madrid: Editorial Gredos, 1973. ● MUMFORD, E. Designing the Modern City: Urbanism since 1850. Nova York Haven/Londres: Yale University Press, 2018. ● SECCHI, B. Primeira lição de urbanismo. São Paulo: Perspectiva, 2006. ● TERÁN, F. La ciudad hispano-americana: el sueño de un orden. Madrid: Cehopu, 1989. ● WARD, S. V. Planning the Twentieth-Century City: The Advanced Capitalist World. Londres: John Wiley & Sons Ltd., 2002.

Urbanização

Ricarda Lucília Domingues Tavares

Processo de produção do espaço da cidade, por diferentes agentes (Estado, empresas e grupos sociais), caracterizado pelo desenvolvimento progressivo de determinadas atividades econômicas (industriais, comerciais e de serviços), assim como de relações políticas e socioculturais que demandam a implantação de infraestrutura e equipamentos urbanos. Embora a origem da cidade remonte à antiguidade, o aumento acentuado e o predomínio das populações urbanas sobre as rurais é um fenômeno associado à fase industrial do capitalismo, iniciada no século XVIII na Europa, com consequentes transformações no tecido físico e social das cidades preexistentes.

"Uma característica do fenômeno na região é que a transição rural-urbana se deu em menos de cinquenta anos, na segunda metade do século XX, em ritmo tão acelerado que se configurou como uma "explosão urbana" (UN-HABITAT, 2012)".● Imagem, fonte: R.L.D. Tavares, 2014. Fotografia a partir do Morro da Providência, no Rio de Janeiro (RJ).

Na América Latina e no Caribe, a taxa de urbanização atual ultrapassa os 80%, a mais elevada do planeta. Uma característica do fenômeno na região é que a transição rural-urbana se deu em menos de cinquenta anos, na segunda metade do século XX, em ritmo tão acelerado que se configurou como uma "explosão urbana" (UN-HABITAT, 2012). A intensidade dos fluxos migratórios em curto período de tempo se traduziu na produção de desigualdades socioespaciais e resultou em percentuais significativos de pessoas morando em assentamentos urbanisticamente precários, muitos deles autoproduzidos. Segundo Ferreira (2005), a implantação de infraestrutura urbana no Brasil sempre se deu em áreas concentradas, não por acaso nos setores ocupados pela população de maior poder aquisitivo. Essa prática da desigualdade na implantação de infraestrutura, ou seja, no trabalho social que produz o solo urbano, gerou – e ainda gera – diferenciações claras entre setores da cidade beneficiados pelas obras, acentuando sua valorização, em contraposição à escassez do restante da cidade. A brutal diferença de preços que tal fenômeno produz está diretamente associada aos interesses do capital imobiliário que, no caso brasileiro, sempre soube aliar-se à ação estatal e canalizar os investimentos públicos.

Ricarda Lucília Domingues Tavares, arquiteta e urbanista pela EAU-UFF (1993), mestre pelo POSGEO-UFF (2002) e doutora pelo PPGAU-UFF (2016). Professora do Departamento de Arquitetura da EAU-UFF. Desde agosto de 2009, desenvolve pesquisa sobre as dinâmicas de produção do espaço urbano.

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: FERREIRA, J. S. W. A cidade para poucos: breve história da propriedade urbana no Brasil. Simpósio Internacional Interfaces das Representações Urbanas em Tempos de Globalização. Anais... Bauru: FAU/Unesp Bauru/SESC Bauru, 2005. ● SANTOS, C. N. F. dos. A cidade como um jogo de cartas. São Paulo: Projeto; Rio de Janeiro: Eduff, 1988. ● TAVARES, R. L. D. O valor do lugar e o lugar do valor na formação e afirmação das favelas cariocas. Tese (doutorado em arquitetuta e urbanismo – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, Rio de Janeiro, Brasil, 2016. ● UN-HABITAT. State of the World's Cities 2012/2013: prosperity of cities. Nairóbi: UN-Habitat, 2012.

Uso do solo

Conjunto de atividades dedicadas à produção ou reprodução econômica, social ou cultural exercidas em território urbano. Pode-se considerar também que o termo trata da combinação entre o tipo de uso, sua atividade, e o tipo de assentamento, e as edificações (Mori; Whitaker; Link; Fonseca, 2001). São tipificados, ordenados e controlados conforme previsão legislativa e comumente somam-se às condições de aplicação dos parâmetros urbanísticos na configuração legislativa da cidade. No município de Niterói, o assunto esteve previsto no Plano Diretor, na Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 1.470 de 11 de dezembro de 1995), em conjunto com os Planos Urbanísticos Regionais e demais legislações específicas. A mencionada Luos (Niterói, 1995), disserta, no Art. 71, suas categorias de uso: "residencial: destinado à habitação; comercial: destinado à venda direta ou indireta de produtos; serviços: destinado à prestação de serviços públicos ou privado à população; misto: destinado simultaneamente a usos diferentes; industrial: destinado à produção de bens; uso público: destinado a uso público ou especial". Comparativamente, a Lei n° 16.050, de 31 de julho de 2014, do Plano Diretor Estratégico de São Paulo, apresenta o uso misto como "aquele que envolve, simultaneamente, no mesmo lote ou na mesma edificação, o uso residencial e o uso não residencial" e o uso residencial como

"aquele que envolve a moradia de um indivíduo ou grupo de indivíduos" (São Paulo, 2014).

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; gestão. Referências bibliográficas: MORI, K. K.; WHITAKER, J.; LINK, V.; FONSECA, N. Verbetes de economia política e urbanismo. São Paulo: FAU-USP, 2001. Disponível em: fau.usp.br/docentes/depprojeto/c_deak/CD/4verb/usodosolo/index.html. ● NITERÓI. Lei nº 1.470, de 23 de setembro de 1995. Lei de Uso e Ocupação do Solo. Niterói: Diário Oficial Municipal, 1995. ● SÃO PAULO. Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014. Plano Diretor Estratégico. São Paulo: Diário Oficial do Município, 2014.

V

Vulnerabilidade social

O conceito é disseminado principalmente no contexto do "reconhecimento de que a categoria "pobreza", sem qualificações, é limitada para expressar as complexas situações de "mal-estar social" a que estão sujeitas diversas populações, mundo afora" (IPEA, 2018, p. 10). O Ipea apresenta o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que pretende sinalizar o acesso, ausência e insuficiência nas ofertas de bens e serviços no território nacional que são considerados como "ativos" que deveria estar ao alcance de todo cidadão brasileiro. Esse índice é composto por três grandes conjuntos de ativos: "infraestrutura urbana; capital humano; e renda e trabalho" (IPEA, 2018, p. 16). A partir de Katzman (1999; 2001 apud MTE; DIEESE; UNICAMP, 2007, p. 15), a situação de vulnerabilidade social não é constante e varia em regiões, épocas, contexto político e outros e deve ser analisada pela disposição de ativos para indivíduos ou famílias capazes de enfrentar determinadas situações de risco, "a maior ou menor capacidade de controlar as forças que afetam seu bem-estar". Em sua lista, os ativos estão ordenados em: físicos, incluindo-se capitais físicos e financeiros; humanos; e sociais, destacando as redes de reciprocidade, confiança e informação (MTE; DIEESE; UNICAMP, 2007, p. 15). Relacionada com a dimensão territorial, a ideia ressalta os padrões e condições espaciais de assentamentos domiciliares e as oportunidades sociais: "A segregação ambiental não é somente uma das faces mais importantes da exclusão social, mas parte ativa e importante dela [...] à dificuldade de acesso aos serviços e infraestrutura urbanos [...] somam-se menores oportunidades de emprego (particularmente do emprego formal), menores oportunidade de profissionalização, maior exposição à violência (marginal ou policial), discriminação racial, discriminação contra mulheres e crianças, difícil acesso à justiça oficial, difícil acesso ao lazer" (Maricato, 1996, p. 56).

Fábio Velasco

Índice temático: gestão, morfologia urbana. Referências bibliográficas: IPEA. Vulnerabilidade social no Brasil: conceitos, métodos e primeiros resultados para municípios e regiões metropolitanas. Brasília: Ipea, 2018. ● MARICATO, E. Metrópole na periferia do capitalismo: ilegalidade, desigualdade e violência. São Paulo: Hucitec, 1996. ● MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; DIEESE; UNICAMP. Aspectos conceituais da vulnerabilidade social. Convênio MTE-DIEESE. Brasília: Dieese, 2007.

Z

Zona urbana

Diversos autores têm opiniões divergentes quanto à classificação e separação entre urbano e rural, devido a diferentes abordagens de parâmetros, a saber: descontinuidade e expansão territorial, diversificação de atividades do campo e emergência de "zonas de transição" entre as duas áreas (IBGE, 2017, p.10-23), entre inúmeras outras abordagens aqui não explicitadas. Dessa forma, a caracterização de zona urbana baseada no contraponto ao rural se torna difusa, uma vez que os territórios são mutáveis e evoluem. Numa visão mais pragmática, o Código Tributário Nacional entende zona urbana conforme for definida em leis municipais, desde que sejam contempladas com pelo menos dois dos seguintes requisitos mínimos: "I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; II – abastecimento de água; III – sistema de esgotos sanitários; IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar; V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado" (Brasil, 1966). A mesma legislação determina ainda que "a lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior" (Brasil, 1966). "Os limites oficiais entre zona urbana e zona rural, são em grande parte instrumentos definidos segundo objetivos fiscais

que enquadram os domicílios sem considerar necessariamente as características territoriais e sociais do município e de seu entorno. Atendem, portanto, aos objetivos das prefeituras, mas dificultam políticas públicas e investimentos preocupados com as outras facetas e escalas da classificação rural-urbano" (IBGE, 2017, p. 11).

Equipe de pesquisa

"Os limites oficiais entre zona urbana e zona rural, são em grande parte instrumentos definidos segundo objetivos fiscais [...]. Atendem, portanto, aos objetivos das prefeituras, mas dificultam políticas públicas e investimentos preocupados com as outras facetas e escalas da classificação rural-urbano" (IBGE, 2017, p. 11). ● Imagem, fonte: M.B. Amaral, 2020. Fotografia de parte do território da cidade de Aparecida (SP).

Índice temático: planejamento urbano. Referências bibliográficas: BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Sistema Tributário Nacional. Brasília: Diário Oficial da União 1966. ● IBGE. Classificação e caracterização dos espaços rurais e urbanos no Brasil. IBGE, Coordenação de Geografia. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.

Zonas de amortecimento

"Entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade" (São Paulo, 2014). "É uma zona contígua à UC [unidade de conservação], delimitada especificamente para cada unidade de conservação, podendo ou não ultrapassar os 3 km definidos para o entorno pela Resolução Conama 428/2010, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a UC (Lei Federal nº 9.985/2000, Art. 2º, inciso XVIII). A definição da zona de amortecimento de uma unidade de conservação urbana como o PESET é um trabalho de articulação e consenso entre o órgão gestor, a comunidade e os municípios que compõem a região da UC" (INEA, 2015, mod. IV, p. 33).

Equipe de pesquisa

Índice temático: planejamento urbano; meio ambiente. Referências bibliográficas: INEA. Plano de Manejo – Parque Estadual da Serra da Tiririca: fase 1. Rio de Janeiro: Inea, 2015. Disponível em: www.inea.rj.gov.br/Portal/Agendas/BIODIVERSIDADEEARE-ASPROTEGIDAS/UnidadesdeConservacao/INEA_008600#PlanodeManejo. Acesso em: 28 jan. 2021. ● SÃO PAULO. Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014. Plano diretor estratégico. São Paulo: Diário Oficial do Município, 2014.

Zoneamento

As principais determinações legais para o ambiente urbano em seu conjunto foram definidas no código de obras e de posturas que pretendiam respaldar uma ordem sanitária sobre moradia, comércio e serviços (ROLNIK apud SILVA, 2014, p.30). Essas eram respostas do poder público republicano recém-constituído, a uma crise de acesso digno à cidade que a maior parte da população vivia e, nesse contexto, muitas construções populares tornaram-se proibidas nos "perímetros de comércios", reconhecendo-se um marco do zoneamento no Brasil (Silva, 2014, p. 34). Ilustrando o argumento, José Lira (2001, p. 201) aponta que a cidade do Recife, em 1919, instituía o zoneamento, como parte de uma nova disciplina do espaço urbano abrangendo a divisão do município em zonas e subzonas, no Regulamento de Construções do município do Recife. Trata-se de uma das primeiras experiências desse instrumento como regulador do espaço urbano. Ao longo do tempo, passou a ser um dos recursos mais difundidos no planejamento urbano e relaciona o uso e ocupação do solo com os objetivos para determinadas porções do território. O zoneamento representa a caracterização do território, reconhecendo unidades, continuidades, rupturas e limites, ao passo que vincula uma matriz de parâmetros urbanos de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e os cenários desejados para determinadas paisagens. Essa divisão territorial corresponde a "lentes" que o Plano Diretor veste para distinguir o município ou outra entidade a que o zoneamento sirva. Essas "lentes" são determinadas em diferentes escalas e podem ser denominadas como macrozonas, zonas, subzonas, ou ainda frações e áreas. Esse conjunto de regras que se agregam ao conceito de zoneamento são os critérios a serem atendidos distintamente, a depender de qual zona da cidade, para aprovação de construções e atividades pelo poder local.

Thereza Carvalho e Fábio Velasco

Macrozona de Incentivo

As porções dos territórios que integram a Macrozona de Incentivo apresentam potencialidades identificadas para expansão dos usos setoriais e formas de ocupação correspondentes, preservados os parâmetros urbanísticos vigentes e os princípios do desenvolvimento urbano equilibrado. Entende-se, também, como potencial a identificação de demanda reprimida não atendida no bairro ou vizinhança.

Macrozona de Inovação

As porções dos territórios que integram a Macrozona de Inovação apresentam potencial latente, ainda não explorado, para mudança de usos e das formas de ocupação tendo em vista apoiar transformaçoes urbanas compatíveis com a qualidade urbana desejada.

Macrozona de Manutenção

As porções dos territórios que integram a Macrozona de Manutenção apresentam usos e formas de ocupação consolidados, a serem preservados em prol do interesse da coletividade.

Macrozona de Qualificação e Consolidação Urbana

A região identificada como Macrozona de Qualificação e Consolidação Urbana corresponde à área urbanizada do município que apresentra desigualdades significativas quanto aos padrões de serviços e de infraestrutura urbana, quanto aos padrões de ocupação, de conectividade entre bairros e quanto à qualidade das relações com a natureza. O crescimento da oferta imobiliária e o crescimento dos aglomerados subnormais, apontam uma tendência inercial de segregação e ruptura espacial. Distintos trechos do tecido urbano assim configurados apresentam, contudo, processos de recriação, em diferentes estágios de configuração, associados a centralidades específicas, emergentes ou consolidadas. Estabelecida no PDDU de Niterói como designada para a Qualificação e Consolidaçao Urbana reforça-se o argumento de que o fortalecimento da qualidade urbana e ambiental de uma cidade, das suas redes de infraestrutura, das centralidades emergentes, nodais e lineares, das suas articulações intraurbanas, constitui, nestas circuntâncias, estrategia indis-

pensável para a valorização das dimensões social, econômica, cultural e ambiental do território municipal e o atingimento da esperada equidade sócio-espacial.

Macrozona de Restrição

As porções dos territórios que integram a Macrozona de Restrição apresentam usos e formas de ocupação cuja continuidade pode pôr em risco a qualidade e o equilíbrio entre os vários usos setoriais e seus respectivos padrões de apropriação espacial.

"Essa divisão territorial, no lugar da setorização funcional, tem como critério etapas do processo de configuração urbana e corresponde a "lentes" que o Plano Diretor veste para distinguir o município ou outra entidade a que o zoneamento sirva". ● Quadro, fonte: T.C. Carvalho, 2017. Os textos incluídos no box tratam de categorias específicas da proposta de zoneamento incluída na revisão do Plano Diretor encaminhada à Prefeitura de Niterói (Finguerut, S.; Carvalho, T.; Tavares, F., et ali., 2017).

Índice temático: planejamento urbano. Referências bibliográficas: SÃO PAULO. O que é o zoneamento. Portal Gestão Urbana. Disponível em: http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/o-que-e-o-zoneamento/. Acesso em: 28 jan. 2021. ● SILVA, J. R. F. da. Zoneamento e forma urbana: ausências e demandas na regulação do uso e ocupação do solo. Dissertação (mestrado) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, Brasil, 2014. ● LIRA, J. T. C. da. Freguesias morais e geometria do espaço urbano: o léxico das divisões e a história da cidade do Recife In: BRESCIANI, M. S. (Org.). Palavras da Cidade. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2001. ● ROLNIK, R. A cidade e a lei: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo. 3 ed. São Paulo: Nobel, 2003.

Índice de referências bibliográficas por tema

Planejamento Urbano

ABNT. NBR 9284/1986. Equipamento urbano – classificação. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 1986.

ABNT. NBR-8419/1992. Apresentação de Projetos de Aterros Sanitários de Resíduos Sólidos Urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 1992.

ABNT. NBR 39001/2015. Sistemas de gestão da segurança viária (SV): requisitos com orientações para uso. Brasília: ABNT, 2015.

ACIOLY JR., C.; DAVIDSON, F. Densidade urbana: um instrumento de planejamento e gestão urbana. Rio de Janeiro: Mauad, 1998.

AGENDA 21 BRASILEIRA. Ações prioritárias. Brasília: Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional, 2002.

BACKHEUSER, E. Onde moram os pobres. Renascença – Revista Mensal de Letras, Ciências e Artes, ano II, n. 13, p. 89-94, mar. 1905.

BAKIS, H. Les réseaux et leurs enjeux sociaux. Paris: Presses Universitaires de France, 1993, p. 4.

BARRAGÁN, J.-M. Ordenación, planificación y gestión del espacio litoral. Barcelona: Oikos Tau, 1993.

BARREIROS, M. Instrumentos de gestão municipal síntese. Disponível em: https://barreiros.arq.br/textos/Instrumentos_gestao.pdf. Acesso em: 25 mai. 2021.

BONDUKI, N. G. Origens da habitação social no Brasil: arquitetura moderna, lei do inquilinato e difusão da casa própria. São Paulo: Estação Liberdade/Fapesp, 1998.

C MARA METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. Plano estratégico de desenvolvimento urbano integrado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: www.modelarametropole.com.br/documentos/#documentos-produtos. Acesso em: 19 out. 2020.

CARVALHO, C. S.; ROSSBACH, A. (Orgs.). O estatuto da cidade: comentado. São Paulo: Ministério das Cidades/Aliança das Cidades, 2010.

CARVALHO, T.; LAMOUNIER, A. Espaços públicos, conectividade e equidade espacial na cidade do Rio de Janeiro. III Enanparq – Encontro da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo. São Paulo: Anparq, 2014.

CARVALHO, T. C.; TAVARES, F. A.; LAMOUNIER, A. et al. Apoio à revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do município de Niterói (vol. 2). Niterói: FGV Projetos, 2015.

CASTELLS, M. The Informational City: Information Technology, Economic Restructuring, and the Urban-regional Process. Oxford: Blackwell, 1989.

CERRUTI, P. A caminho da verdade suprema. Rio de Janeiro: Universidade Católica, 1956.

CHOAY, F.; MERLIN, P. Dictionnaire de l'Urbanisme et de l'Aménagement. Paris: Presses Universitaires de France, 2000.

CORRÊA, R. L. A rede urbana. 2. ed. São Paulo: Ática, 1994.

CORREIA, F. A. Manual de direito do urbanismo, vols. I (4 ed.), II e III. Coimbra: Almedina, 2012, 2008 e 2010.

COTRIM-GUIMARÃES, E. Morfologia e coesão do espaço urbano. Rio de Janeiro: UFRJ/FAU, 2007.

DEBORD, G. La société du spéctacle. Paris: Gallimard, 1967.

DENATRAN. Manual de procedimentos para o tratamento de polos geradores de tráfego. Brasília: Denatran/FGV, 2001.

FARRET, R. Paradigmas da estruturação residencial intraurbana. In: FARRET, R. (Org.). O espaço da cidade. São Paulo: Projeto Editores, 1985.

FERRARI, C. Curso de planejamento municipal integrado (Coleção Mackenzie). São Paulo: Bisordi, 1977, p. 99.

FERRARI, C. Dicionário de urbanismo. São Paulo: Disal Editora, 2004.

FERREIRA, F. W. Condições de vida e planejamento físico. Rio de Janeiro: FGV, 1966.

FERREIRA, F. W. Planejamento sim e não: um modo de agir num mundo em permanente mudança. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

FERREIRA, J. S. W. A cidade para poucos: breve história da propriedade urbana no Brasil. Simpósio Internacional Interfaces das Representações Urbanas em Tempos de Globalização. Anais... Bauru: FAU/Unesp Bauru/SESC Bauru, 2005.

FILHO, N. G. R. Urbanização difusa. Revista Cidades, v. 12, n. 21, 2015.

FISCHER, T. B. The Theory and Practice of Strategic Environmental Assessment: Toward a More Systematic Approach. Londres: Earthscan Publications Ltd., 2007.

FRESCA, T. M. Uma discussão sobre o conceito de metrópole. Revista da Anpege, [s. l.], v. 7, n. 8, p. 31-52, ago.-dez. 2011. Disponível em: https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/anpege/article/viewFile/6526/3516. Acesso em: 16 out. 2020.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Déficit habitacional municipal no Brasil 2010. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2013.

GEORGE, P. Dictiònnaire de la Géographie. Paris, Presses universitaires de France, 1970, p. 336-368.

GEORGE, P. Geografia urbana. São Paulo: Difel, 1983.

GREGORY, D.; JOHNSTON, R.; PRATT, G. et al. (Eds.). The Dictionary of Human Geography. Oxford: Blackwell, 2009.

GRODACH, C.; EHRENFEUCHT, R. Urban Revitalization: Remaking Cities in a Changing World. Londres: Routledge, 2015.

HAFTING, T.; FYHN, M.; MOLDEN, S. et al. Microstructure of a Spatial Map in the Entorhinal Cortex. Nature, n. 436, 2005, 801-806.

HAKEN, H.; PORTUGALI, J. The Face of the City is its Information. Journal Environmental Psychology, n. 23, 2003, 385-408.

HAN, B. C. Psicopolítica: neoliberalismo e as novas técnicas do poder. Belo Horizonte: Ayine, 2018.

HARLEY, J. B. Deconstructing the Map. Cartographica, v. 26, n. 2, p. 1-20, 1989.

HOLANDA, F. de. O espaço de exceção. Brasília: Editora UnB, 2002.

HOLANDA, F. de. Exceptional Space. Brasília: FRBH, 2011. Disponível em: www.academia.edu/8586469/EXCEPTIONAL_SPACE_1997_2011_complete.

HOLANDA, F. de. O espaço de exceção. 2. ed. Brasília: FRBH, 2018. Disponível em: www.academia.edu/36395002/O_ESPA%C3%87O_DE_EXCE%C3%87%C3%83O_Livro_completo_.

IBGE. Censo demográfico: aglomerados subnormais. Informações territoriais. Rio de Janeiro, 2010 [on-line]. Disponível em: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/552/cd_2010_agsn_if.pdf. Acesso em: 16 nov. 2020.

IBGE. Classificação e caracterização dos espaços rurais e urbanos no Brasil. IBGE, Coordenação de Geografia. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.

INEA. Plano de Manejo – Parque Estadual da Serra da Tiririca: fase 1. Rio de Janeiro: Inea, 2015. Disponível em: www.inea.rj.gov.br/Portal/Agendas/BIODIVERSIDADEEAREASPROTEGIDAS/UnidadesdeConservacao/INEA_008600#PlanodeManejo. Acesso em: 28 jan. 2021.

JÚNIOR, J. A. A. Direito urbanístico aplicado: os caminhos da eficiência jurídica nos projetos urbanísticos. Curitiba: Juruá, 2017.

LABORATÓRIO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA. Planos de mobilidade urbana de municípios do nordeste catarinense. Joinville: Ufsc, 2016.

LACOSTE, Y. A geografia: isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra. 3 ed. Campinas: Papirus, 1993.

LEDRUT. L'Espace social de la ville. Paris: Anthropos, 1968.

LEFEBVRE, H. La production de l'Espace. Paris: Éditions Anthropos, 1974.

LEFEBVRE, H. O direito à cidade. 4. ed. São Paulo: Centauro, 2006.

LIMA, L. S.; SOUSA, F. F. L. de M.; LOPES, A. S., LOUREIRO, C. F. G. O fenômeno do espraiamento urbano e seus impactos na acessibilidade ao trabalho em Fortaleza. 33° Congresso de Pesquisa e Ensino em Transporte da Anpet. Balneário Camboriú: Anpet, 2019.

LIRA, J. T. C. da. Freguesias morais e geometria do espaço urbano: o léxico das divisões e a história da cidade do Recife In: BRESCIANI, M. S. (Org.). Palavras da Cidade. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2001.

LOGAN, J.; MOLOTCH, H. Urban Fortunes: The Political Economy of Place. Berkeley: University of California Press, 1987.

LOUREIRO, V. (Org.). Termo de referência para o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Câmara Metropolitana, 2018. Disponível em: www.modelarametropole.com.br/documentos/#documentos-produtos. Acesso em: 19 out. 2020.

LYNCH, K. The Image of the City. Cambridge: The MIT Press, 1960.

LYNCH, K. The Good City Form. Cambrige: MIT Press, 1981.

MARICATO, E. As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias. In: ARANTES, O.; VAINER, C.; MARICATO, E. A cidade do pensamento único: desmanchando consensos. Petrópolis: Vozes, 2002.

MARICATO, E. Conhecer para resolver a cidade ilegal. In: CASTRIOTA, L. B. (Org.). Urbanização brasileira: redescobertas. Belo Horizonte: C/Arte, 2003a, p. 78-96. Disponível em: https://erminiamaricato.net/capitulos-e-artigos-academicos/. Acesso em: 18 nov. 2020.

MARICATO, E. Metrópole, legislação e desigualdade. Estudos Avançados, São Paulo, v. 19, ed. 48, p. 151-166, 2003b. Disponível em: https://erminiamaricato.net/capitulos-e-artigos-academicos/. Acesso em: 18 nov. 2020.

MASCARÓ, J. L.; YOSHINAGA, M. Infraestrutura urbana. Porto Alegre: +4, 2005.

MASSEY, D. Pelo espaço: uma nova política da espacialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

MATOS, E.; QUEIROZ, L. P. Árvores para cidades. Salvador: Ministério Público do Estado da Bahia, 2009, p. 338.

MENDES, L. A regeneração urbana na política de cidades: inflexão entre o fordismo e o pós-fordismo. Urbe – Revista Brasileira de Gestão Urbana, v. 5, n. 1, p. 33-45, 2013.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. Glossário de Defesa Civil: estudos de riscos e medicina de desastres. Secretaria Nacional de Defesa Civil. 5 ed. Brasília: Sedec, 2009.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Programa Nacional de Capacitação de Cidades: dicionário. Disponível em: www.capacidades.gov.br/dicionario/index/pg/oprograma/quemsomos//pagina/5. Acesso em: 15 jan. 2021.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Parques e áreas verdes. Disponível em: www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/areas-verdes-urbanas/item/8051. Acesso em: 26 mai. 2021.

MOREIRA, M. da G. S. A. Requalificação urbana: alguns conceitos básicos. Artitextos, n. 5, dez. 2007, p. 117-129.

MORI, K. K.; WHITAKER, J.; LINK, V.; FONSECA, N. Verbetes de economia política e urbanismo. São Paulo: FAU-USP, 2001. Disponível em: fau.usp.br/docentes/depprojeto/c_deak/CD/4verb/usodosolo/index.html.

MOURA, D. et al. A revitalização urbana: contributos para a definição de um conceito operativo. Cidades, Comunidades e Territórios, n. 12-13, 2006.

MOURA, D.; GUERRA, I.; SEIXAS, J.; FREITAS, M. J. Contributos para a definição de um conceito operativo. Cidades, Comunidades e Territórios, n. 12-13, dez. 2006, p. 15-34. Disponível em: file:///C:/Users/1090892/Downloads/9228-Article%20Text-26046-1-10-20160502.pdf. Acesso em: 10 jan. 2021.

NACIFF, Y. D. N.; KNEIB, E. C. Subúrbios e periferias nas metrópoles: um estudo sistêmico aplicado à Região Metropolitana de Goiânia. XVIII Enanpur, Natal, 2019.

NADALIN, V. G.; IGLIORI, D. C. Texto para discussão n° 1481: evolução urbana e espraiamento na Região Metropolitana de São Paulo. Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. Rio de Janeiro: Ipea, 2010.

NEMER, L. Centro de Vitória: habitação social ontem e hoje. Serra: Milfontes, 2018.

NEMER, L. Rio de Janeiro: 100 anos de habitação popular. Vitória: Milfontes, 2019.

NETTO, V. M.; BRIGATTI, E.; MEIRELLES, J. et al. Cities, from Information to Interaction. Entropy, v. 20, n. 11, 2018, p. 834.

OLIVEIRA, A. de. Importância do Planejamento Estratégico Municipal. Disponível em: www.unipublicabrasil.com.br/uploads/materiais/36f09ab0babdfbe02966d1abb3757d1a23052018125637.pdf. Acesso em: 4 fev. 2021.

ONU. Declaração e Programa de Ação de Viena, A/CONF. 175/24 (parte 1), cap.III, Droits de l'homme- L'Éviction Forcée et les droits de l'homme, Fiche d'information nº25, 25 de junho, 1993.

ONU. Habitat II, The Human Rights Caucus: Recommendations on Bracketed Text in the Habitat Agenda, Istambul, Turquia, 28 maio 1996.

PALLONE, S. Diferenciando subúrbio de periferia. Revista Ciência e Cultura, v. 57, n. 2, abr.-jun. 2005.

PASQUOTTO, G. B. Renovação, revitalização e reabilitação: reflexões sobre as terminologias nas intervenções urbanas. Revista Complexus, v. 2, p. 143-149, 2010.

PECK, J. Constructions of Neoliberal Reason. Oxford: Oxford University Press, 2010.

PEREIRA, R. H. M.; HERRERO, V. Texto para discussão n° 1395. Mobilidade pendular: uma proposta teórico-metodológica. Rio de Janeiro: Ipea, 2009.

PINTO, V. C. Direito urbanístico: plano diretor e direito de propriedade. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

POLIDORO, M. Conurbação e dispersão em aglomerações urbanas: desafios aos planejamento. Dissertação (mestrado em engenharia urbana) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana da Universidade Federal de São Carlos (Ufscar), São Carlos, São Paulo, Brasil, 2012.

POLIDORO, M.; TAKEDA, M. M. G.; BARROS, O. N. F. Análise temporal do processo de conurbação na região de Londrina-PR por meio de imagens Landsat. Revista Geográfica Acadêmica, v. 3, n. 1, 2009.

PORTAS, N. Notas sobre a intervenção na cidade existente. Sociedade e Território, n. 2, fev. 1985, p. 8-13.

PORTAS, N. Notas sobre a intervenção na cidade existente. Espaço & Debates, ano VI, n. 17, 1986, p. 94-104.

PREFEITURA DE NITERÓI, FGV PROJETOS. Apoio à revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do município de Niterói: diagnóstico técnico (cadernos de mapas). Rio de Janeiro: FGV Projetos, 2015, p. 140.

PUJADAS, R.; FONT, J. Ordenación y planificación territorial. Madri: Editorial Síntesis, 1998.

REZENDE, M. J. de. As noções de desenvolvimento social como base para a abordagem do desenvolvimento humano presente no Relatório do Desenvolvimento Humano (RDH) de 1990*. Ensaios FEE, Porto Alegre, v. 34, n. 1, p. 91-122, jul. 2013.

RIO, V. del. Introdução ao desenho urbano no processo de planejamento. 8 ed. São Paulo: Pini, 2004.

ROBERTS, P. The evolution, Definition and Purpose of Urban Regeneration. In: ROBERTS, P.; SYKES, H.; GRANGER, R. Urban Regeneration. Londres: Sage Publications, 2016, p. 9-43.

ROGERS, R. G. Cidades para um pequeno planeta. Barcelona: Gustavo Gill, 2005.

ROLNIK, R. A cidade e a lei: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo. 3 ed. São Paulo: Nobel, 2003.

RYBERG-WEBSTER, S.; KINAHAN, K. L. Historic Preservation and Urban Revitalization in the Twenty-first Century. Journal of Planning Literature, v. 29, n. 2, p. 119-139, 2014.

SABOYA, R. Cadastro técnico multifinalitário. Disponível em: https://urbanidades.arq.br/2010/10/15/cadastro-tecnico-multifinalitario/. Acesso em: 15 jan. 2021.

SÁNCHEZ, F. Cidade espetáculo: política, planejamento e city marketing. Curitiba: Palavra, 1997.

SÁNCHEZ, F. A reinvenção das cidades para um mercado mundial. Chapecó: Argos – Editora da Unochapecó, 2003.

SANTORO, P. F.; FERRARA, L. N.; WHATELY, M. (Orgs.). Mananciais: diagnóstico e políticas habitacionais. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2009.

SANTOS, C. N. F. dos. A cidade como um jogo de cartas. São Paulo: Projeto; Rio de Janeiro: Eduff, 1988.

SANTOS, M. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: Edusp, 2006.

SANTOS, T. C. Espaço público, morfologia e fragmentação: rupturas e mutações no ordenamento do território. São Paulo: Cadernos da Pós da Mackenzie, 2012.

SÃO PAULO. O que é o zoneamento. Portal Gestão Urbana. Disponível em: http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/o-que-e-o-zoneamento/. Acesso em: 28 jan. 2021.

SCHICCI, M. C. Restauração, renovação, revitalização, requalificação, reabilitação. Setembro 2005. Disponível em www.puccamp.br/centros/ceatec/fau_rev/artigo_002.asp. Acesso em: 13 ago. 2013.

SHANNON, C. E. Communication Theory of Secrecy Systems. Bell System Technical Journal, n. 28, 1948, p. 656-715.

SICSÚ, J. et al. Utopias para reconstruir o Brasil. Rio de Janeiro: Fórum de Ciência e Cultura, 2020.

SIDRIM, R. M. S. Pendularidade e inserção ocupacional nas regiões metropolitanas de Fortaleza, Recife e Salvador: evidências segundo a condição de migração. Dissertação (mestrado em demografia) – Programa de Pós-Graduação em Demografia (PPGDEM), Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, Rio Grande do Norte, Brasil, 2018.

SILVA, J. A. da. Direito urbanístico positivo. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

SILVA, J. R. F. da. Zoneamento e forma urbana: ausências e demandas na regulação do uso e ocupação do solo. Dissertação (mestrado) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, Brasil, 2014.

SIMÕES, F.; SIMÕES, E. Sistema viário e trânsito urbano. Série de Cadernos Técnicos da Agenda Parlamentar. Curitiba: Crea, 2011.

SOJA, E. W. The City and Spatial Justice. Justice Spatiale/Spatial Justice, [s. l.], ed. 1, set. 2009. Disponível em: www.jssj.org. Acesso em: 23 nov. 2020.

SOUZA, M. L. de. ABC do desenvolvimento urbano. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

STOCCO, G. B.; COMERLATTO, D. Instrumentos de gestão municipal: em discussão, a relação entre planos de governo, plurianual e de assistência social. Revista Grifos, n. 40, 2016.

TALARICO, C. C. Urbanismo e projeto de requalificação urbana: estudo sobre proposta arco do futuro e seu eixo central – Arco Tietê. Dissertação (mestrado em história e fundamentos da arquitetura e do urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil, 2017.

TAVARES, R. L. D. O valor do lugar e o lugar do valor na formação e afirmação das favelas cariocas. Tese (doutorado em arquitetuta e urbanismo – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, Rio de Janeiro, Brasil, 2016.

TERRY, T.; JAVOSKI, D. E. A.; CARVALHO, S. A. de. Cadernos técnicos morar carioca: sistema viário. Rio de Janeiro: Instituto de Arquitetos do Brasil, 2013.

THERIVEL, R. Strategic Environmental Assessment in Action. Londres: Earthscan Publications Ltd., 2010.

THERIVEL, R.; PARTIDÁRIO, M. R. The Practice of Strategic Environmental Assessment. Londres: Earthscan Publications Ltd., 1996.

UFSC. O que são distritos criativos? VIA Estação Conhecimento. Grupo de Pesquisa Habitats de Inovação e Empreendedorismo. Disponível em: https://via.ufsc.br/o-que-sao-distritos-criativos/. Acesso em: 15 jan. 2021.

UN-HABITAT. State of the World's Cities 2012/2013: prosperity of cities. Nairóbi: UN-Habitat, 2012.

VARELA, F.; THOMPSON, E.; ROSCH, E. The Embodied Mind: Cognitive Science and Human Experience. Cambridge: The MIT Press, 1991.

VAZ, L. F. Modernidade e moradia: habitação coletiva no Rio de Janeiro, séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Viveiros de Castro Editora, 2002.

VILARES, E. Back to the City: o discurso e as metodologias da regeneração urbana. Cidades, Comunidades e Territórios, n. 7, 2003.

WHITTICK, A. (Ed.). Encyclopedia of Urban Planning. Nova York: Mc Graw-Hill, 1974.

WILHEIM, J. O substantivo e o adjetivo. São Paulo: Perspectiva.

Legislação:

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Sistema Tributário Nacional. Brasília: Diário Oficial da União 1966.

BRASIL. Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Brasília: Diário Oficial da União, 1979.

BRASIL. Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001.

BRASIL. Lei Federal n° 11.124, de 16 de junho de 2005. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Brasília: Diário Oficial da União, 2005.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Código Florestal. Brasília: Diário Oficial da União, 2012.

NITERÓI. Deliberação nº 2.705, de 1º de julho de 1970. Niterói: Diário Oficial Municipal, 1970.

NITERÓI. Lei nº 1.157, de 29 de dezembro de 1992. Plano Diretor de Niterói. Niterói: Prefeitura Municipal de Niterói, 1992.

NITERÓI. Lei n° 1.470, de 11 de dezembro de 1995. Lei de Uso e Ocupação do Solo. Niterói: Diário Oficial do Município, 1995.

NITERÓI. Lei nº 1.967, de 4 de abril de 2002. Niterói: Diário Oficial do Município, 2002.

NITERÓI. Lei nº 3.385, de 21 de janeiro de 2019. Plano Diretor de Niterói. Niterói: Prefeitura Municipal de Niterói, 2019.

PORTO ALEGRE. Lei Complementar nº 434, de 1 de dezembro 1999. Porto Alegre: Diário Oficial do Município, 1999.

RIO DE JANEIRO. Lei Complementar nº 111, de 1º de fevereiro de 2011. Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Diário Oficial Municipal, 2011.

SÃO PAULO. Lei nº 9.866, de 28 de novembro 1997. São Paulo: Diário Oficial do Estado, 1997.

SÃO PAULO. Lei n° 13.885, de 25 de agosto de 2004. São Paulo: Diário Oficial do Município, 2004.

SÃO PAULO. Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014. Plano Diretor Estratégico. São Paulo: Diário Oficial do Município, 2014.

SÃO PAULO. Lei n° 16.642, de 9 de maio de 2017. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo, 2017.

Gestão

ABREU, M. Reconstruindo uma história esquecida: origem e expansão inicial das favelas do Rio. Espaço e Debates, v. 14, n. 37, p. 34-46, 1994.

ABREU, M. A. A. O registro público da propriedade imóvel urbana no Brasil: construção de uma agenda de pesquisa para as áreas de urbanização consolidada. Natal: Anpur, 2019.

ANTUNES, P. de B. Direito ambiental. São Paulo: GEN, 2020.

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL 2013. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro. Brasília: Pnud/Ipea/FJP, 2013.

ATTO AMBIENTAL. Realocação compulsória de pessoas. Disponível em: www.attoambiental.eco.br/relocacao-compulsoria-de-pessoas/. Acesso em: 28 jan. 2021.

BARBOSA, A. C. L. (Re)produção do espaço urbano e valorização mercadológica em Pau Dos Ferros – RN/Brasil. Revista Espacios, v. 38, n. 17, ano 2017, p. 15.

BARREIRA, M. B. Direito urbanístico e o município. Revista de Administração Municipal – RAM, n° #220, 1997.

BARREIROS, M. Instrumentos de gestão municipal síntese. Disponível em: https://barreiros.arq.br/textos/Instrumentos_gestao.pdf. Acesso em: 25 mai. 2021.

BRASIL; COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR DA C MARA DOS DEPUTADOS; SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; INSTITUTO PÓLIS. Estatuto da cidade: guia para implementação pelos municípios e cidadãos. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana. 2. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2002. Disponível em: https://urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/estatutocidade2002.pdf. Acesso em: 19 out. 2020.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Orçamento da União. Disponível em: www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/ldo. Acesso em: 2 fev. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Lei Orçamentária Anual (LOA). Orçamento da União. Disponível em: www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa/lei-orcamentaria-anual-loa. Acesso em: 2 fev. 2021.

CAMPILONGO, C. F.; GONZAGA. A. A.; FREIRE. A. L (Coords.). Enciclopédia jurídica da PUC-SP. São Paulo: PUC-SP, 2017. Disponível em: https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/291/edicao-1/imposto-sobre-a-propriedade-predial-e-territorial-urbana. Acesso em: 25 mai. 2021.

CARIO, S. A. F.; BUZANELO, E. J. Notas sobre a teoria marxista de renda da terra. Revista de Ciências Humanas, v. 5, n. 8, 1986.

CARVALHO, C. S.; ROSSBACH, A. C. (Orgs.). O estatuto das cidades: comentado. São Paulo: Aliança das Cidades, 2010.

CARVALHO, M. Manual de direito administrativo. 4. ed. Salvador: JusPODIVM, 2017.

CARVALHO, T. C.; TAVARES, F. A.; LAMOUNIER, A.; RAVAGLIA, F. P.; PHILOT, V.; VELASCO, F. C. Apoio à revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do município de Niterói (vol. 2). Niterói: FGV Projetos, 2015.

CASTELLS, M.; BORJA, J. As cidades como atores políticos. Novos Estudos Cebrap, n. 45, jul. 1996.

CEDAE. Incluir tarifa social. Disponível em: www.cedae.com.br/incluir_tarifa_social. Acesso em: 1 fev. 2021.

CEPERJ. Ceperj lança novo mapa alterando a Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Ceperj, 2014.

CHWARTZMANN, N. Modelagem do processo de incorporação imobiliária de edifícios residenciais, a preço fechado, na cidade de Porto Alegre/RS. Dissertação (mestrado em engenharia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, 2006.

CORDEIRO, Berenice de Souza (coord.). Programa de Modernização do Setor Saneamento (PMSS) Instrumentos das políticas e da gestão dos serviços públicos de saneamento básico. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. Brasília: Ministério das Cidades, 2009.

COSTA, M. de L.; SILVA, M. L. P. da. Sementes urbanas. Niterói: Eduff, 2017.

CRECI-RJ. IPTU Verde. Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – RJ. Disponível em: https://creci-rj.gov.br/iptu-verde/. Acesso em: 2 fev. 2021.

DALEFFE, A. Solo criado e a disciplina urbanística da propriedade. Revista de Informação Legislativa, n. 134, ano 34, abr.-jun. 1997, p. 301 a 310.

DENALDI, R.; CAVALCANTI, C. B.; SOUZA, C. V. C. de (Orgs.). Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios e IPTU progressivo no tempo: caderno técnico de regulamentação e implementação. Brasília: Ministério das Cidades, 2015.

FERRAGUT, M. R. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. In: SANTOS, M. dos. Isenção ou desconto do IPTU para imóveis atingidos por enchentes em Pinhais-PR. Curitiba: UFPR, 2011.

FIESC. Setores portadores de futuro para a indústria catarinense – 2022. Programa de Desenvolvimento Industrial Catarinense. Competitividade com Sustentabilidade. Florianópolis: Fiesc, 2013.

GONÇALVES, R. S. Favelas do Rio de Janeiro: história e direito. Rio de Janeiro: Pallas/PUC-RIO, 2013.

GUEDES, A. C.; CAZELLA, A. A. Arrendamento de terras e agricultura familiar na região meio oeste de Santa Catarina. Interações, v. 20, n. 4, out.-dez. 2019.

HARVEY, D. Urbanismo y desigualdad social. Cidade do México: Siglo Veintiuno, 1977.

HOUAISS, A.; VILLAR, M. de S. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

IBGE. Censo Demográfico 2010. Características da população e dos domicílios: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.

IPEA. Vulnerabilidade social no Brasil: conceitos, métodos e primeiros resultados para municípios e regiões metropolitanas. Brasília: Ipea, 2018.

JÚNIOR, O. A. dos S. Democracia e governo local: dilemas da reforma municipal no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2015. Disponível em: https://observatoriodasmetropoles.net.br/arquivos/biblioteca/abook_file/democracia_governolocal_2edicao.pdf. Acesso em: 16 out. 2020.

LEEDS, A. The Significant Variables Determining the Character of Squatter Settlements. América Latina, v. 12, n. 3, p. 44-86, jul.-set. 1969.

LEEDS, A.; LEEDS, E. A sociologia do Brasil urbano. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

LEITÃO, G. Reconhecendo a diversidade das favelas cariocas. In: SILVA, J. et al (Orgs./Eds.). O que é a favela, afinal? Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2009.

LOPES, L. A relação das prefeituras com as cooperativas. In: PINHEL, J. R. (Org.). Do lixo à cidadania: guia para a formação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis. São Paulo: Petrópolis, 2013.

MAIA, A. H.; SANT'ANA, A. L.; SILVA, F. C. da. Políticas públicas de acesso à terra: uma análise do Programa Nacional de Crédito Fundiário em Nova Xavantina (MT). Revista de Economia e Sociologia Rural, v. 56, n. 2, abr.-jun. 2018.

MARQUES, E. Estado, atores políticos e governança. In: FERNANDES, A. C.; LACERDA, N.; PONTUAL, V. (Orgs.). Desenvolvimento, planejamento e governança: expressões do debate contemporâneo. Rio de Janeiro: Letra Capital/ Anpur, 2015.

MARICATO, E. Metrópole na periferia do capitalismo: ilegalidade, desigualdade e violência. São Paulo: Hucitec, 1996.

MEIRELLES, H. L. Direito administrativo brasileiro. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

MERLIN, P.; CHOAY, F. Dictionnaire de l'Urbanisme et de l'Aménagement. Paris: Presses Universitaires, 1988.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; DIEESE; UNICAMP. Aspectos conceituais da vulnerabilidade social. Convênio MTE-DIEESE. Brasília: Dieese, 2007.

PAQUOT, T. Terre urbaine: cinq défis pour le devenir de la planète. Paris: Éditions La Découverte (1999).

PINTO, G. J. Do sonho à realidade: Córrego Fundo (MG). Fragmentação territorial e criação de municípios de pequeno porte. Dissertação (mestrado em geografia) – Instituto de Geografia da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Minas Gerais, Brasil, 2003.

PREFEITURA DE CURITIBA. Saiba para que servem os impostos municipais. Disponível em: www.curitiba.pr.gov.br/noticiasespeciais/guia-de-tributos-municipais/5. Acesso em: 29 jan. 2021.

PREFEITURA DE SÃO CARLOS. IPTU – Perguntas e Respostas. Disponível em: www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/fazenda-seu-dinheiro/153316-iptu-perguntas-e-respostas.html. Acesso em: 29 jan. 2021.

PUJADAS, R. FONT, J. Ordenación y planificación territorial. Madri: Editorial Síntesis, 1998.

RIBEIRO, L. H. F. Limitações ao direito de construir: a defesa do direito de vizinhança. Pouso Alegre: Faculdade de Direito do Sul de Minas, 2009.

SANTOS, C. N. F. dos. Voltando a pensar em favelas por causa das periferias. In: SANTOS, C. N. F.; AROEIRA, R. Um tema dos mais solicitados: como e o que pesquisar em favelas. In: COSTA, M. de L.; SILVA, M. L. P. Sementes urbanas. Niterói: Eduff, 2017.

SCOTON, L. E. B.; TRENTINI, F. A limitação à aquisição de propriedades rurais por pessoas jurídicas de capital estrangeiro: grupos de interesse e efeitos socioeconômicos. Brasília: Ipea, 2011.

SECRETARIA ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO. Economia solidária: quem são os participantes. Disponível em: www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/trabalhador/economia-solidaria/quem-sao-os-participantes. Acesso em: 19 jun. 2020.

SILVA, J.; BARBOSA, J. Alegria e dor na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Senac RJ, 2005.

SILVA, M. L. P. da. Favelas cariocas (1930-1964) Rio de Janeiro: Contraponto, 2005.

SILVA, M. L. P. da. Favela: é geral? É particular? É urbana? In: SILVA, J. et al. (Orgs./Eds.). O que é a favela, afinal? Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2009.

SOUZA, M. L. de. Mudar a cidade: uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanos. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

STOCCO, G. B.; COMERLATTO, D. Instrumentos de gestão municipal: em discussão, a relação entre planos de governo, plurianual e de assistência social. Revista Grifos, n. 40, 2016.

SUNDFELD, C. A. Revisão da desapropriação no Brasil. Revista de Direito Administrativo, n. 192, abr.-jun. 1993.

TARTUCE, F. Direito civil, direito das coisas (vol. 4.). 12. ed. Rio de Janeiro: GEN, 2020a.

TARTUCE, F. Direito civil: teoria geral dos contratos e contratos em espécie (vol. 3). Rio de Janeiro: GEN, 2020b.

VALLADARES, L. A invenção da favela: do mito de origem à Favela.com. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

VALLADARES, L. Favela. In: TOPALOV, C. et al. (Dir.). L'Aventure des mots de la ville, à travers le temps, les langues, les sociétés. Paris: Editiôns Robert Laffont, 2010.

VAUGHAN, L.; ARBACI, S. The Challenges of Understanding Urban Segregation. Built Environment, v. 37, p. 128-138, 1 jun. 2011.

VILLAÇA, F. São Paulo: segregação urbana e desigualdade. Estudos Avançados, v. 25, n. 71, p. 37-58, abr. 2011.

WILHEIM, J. Por que reformar as instituições? In: WILHEIM, J. Sociedade e Estado em transformação. Rio de Janeiro: FGV, 1999.

Legislação:

BRASIL. Lei n° 4.591, de 16 de dezembro de 1964. Brasília: Diário Oficial da União, 1964.

BRASIL. Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966. Brasília: Diário Oficial da União, 1966.

BRASIL. Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967. Brasília: Diário Oficial da União, 1967.

BRASIL. Constituição Federal, Brasília, 1988.

BRASIL. Decreto nº 2829, de 29 de outubro de 1998. Brasília: Diário Oficial da União, 1998.

BRASIL. Decreto n° 3.027, de 13 de abril de 1999. Brasília: Diário Oficial da União, 1999.

BRASIL. Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001.

BRASIL. Lei Federal do Saneamento Básico. Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Brasília: Diário Oficial da Uniao, 2007.

BRASIL. Lei n° 11.977, de 7 de julho de 2009. Brasília: Diário Oficial da União, 2009.

CAMPINAS. Lei n° 11.111, de 26 de dezembro de 2001. Campinas: Diário Oficial do Município, 2001.

NITERÓI. Lei nº 1.157, de 29 de dezembro de 1992. Plano diretor de Niterói. Niterói: Prefeitura Municipal de Niterói, 1992.

NITERÓI. Lei nº 1.470, de 11 de dezembro de 1995. Niterói: Diário Oficial, 1995.

PORTO ALEGRE. Lei Complementar nº 646, de 22 de julho de 2010. Porto Alegre: Diário Oficial Municipal, 2010.

RECEITA FEDERAL. Instrução Normativa SRF nº 84, de 11 de outubro de 2001. Brasília: Diário Oficial da União, 2001.

RIO DE JANEIRO. Lei n° 1.139, de 16 de dezembro de 1987. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Município, 1987.

RIO DE JANEIRO. Lei n° 2.261, de 16 de dezembro de 1994. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Município, 1994.

RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n° 31, de 14 de julho de 1997. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Município, 1997.

RIO DE JANEIRO. Lei ordinária nº 3957, de 29 de março de 2005. Rio de Janeiro: Diário, 2005.

RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n° 99, de 23 de setembro de 2009. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Município, 2009.

RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n° 157, de 9 de julho de 2015. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Município, 2015.

RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n° 192, de 18 de julho de 2018. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Município, 2018.

RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n° 219, de 19 de agosto de 2020. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Município, 2020.

SÃO PAULO. Lei n° 16.050, de 31 de julho de 2014. Plano Diretor Estratégico. São Paulo: Diário Oficial do Município, 2014.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO URBANO. Lei nº 12.305/2010. Política Nacional de resíduos sólidos. Brasília. Ipea: 2010.

Parâmetros urbanísticos

MEIRELES, H. L. Limitações urbanísticas ao uso da propriedade. Revista de Direito Administrativo, v. 53, 1958.

OLIVEIRA, A. C. R. de. Parâmetros urbanísticos e os reflexos no espaço urbano de Ponta Grossa (PR). Revista Perspectiva Geográfica, v. 5, n. 6, 2010.

PANERAI, P. Análise urbana. Brasília: Editora da UnB, 2006.

PREFEITURA DE NITERÓI, FGV PROJETOS. Apoio à revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do município de Niterói: diagnóstico técnico (cadernos de mapas). Rio de Janeiro: FGV Projetos, 2015, p. 140.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. Operação urbana Centro: adensamento populacional P8. São Paulo: São Paulo Urbanismo, 2017.

Legislação:

NITERÓI. Deliberação n° 2.705, de 1 de julho de 1970. Niterói: Diário Oficial do Município, 1970.

NITERÓI. Lei nº 1.470, de 11 de dezembro de 1995. Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Niterói. Niterói: Diário Oficial, 1995.

NITERÓI. Lei nº 1.967, de 4 de abril de 2002. Plano urbanístico regional das praias da baía. Niterói: Diário Oficial Municipal, 2002.

RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n° 198, de 14 de janeiro de 2019. Institui o Código de Obras e Edificações Simplificado do Município do Rio de Janeiro (Coes). Rio de Janeiro: Diário Oficial do Município, 2019.

Projeto

ABNT. NBR 15220-3: desempenho térmico de edificações. Parte 3: Zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes construtivas para habitações unifamiliares de interesse social. Rio de Janeiro: ABNT, 2003.

ABNT. NBR-9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020; BRASIL. Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

ACSELRAD, H. Discursos da sustentabilidade urbana. In: ACSELRAD, H. A duração das cidades: sustentabilidade e risco nas políticas urbanas. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

BARRIENTOS, M. I. G. G.; QUALHARINI, E. L. Retrofit de construções: metodologia de avaliação. I Conferência Latino-Americana de Desenvolvimento Sustentável e X Encontro Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído, 2004, São Paulo.

CASTILHO, J. R. F. Para uma definição do conceito de lote. Revista Tópos, v. 1, n. 2, 2007.

CAUQUELIN, Anne. A invenção da paisagem. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

CERDÁ, I. Las cinco bases de la teoría general de la urbanización. Madrid: Electa, 1999.

CHOAY, F. O urbanismo utopias e realidades: uma antologia. São Paulo: Perspectiva, 1979.

DUPUY, G. El urbanismo de las redes: teorias y métodos. Barcelona: Oikos-Tau, 1998.

ESTEBAN, J. Urbanismo: una inmersión rápida. Barcelona: Tibidabo Ediciones, 2018.

ESTEVES, A. P.; LOMARDO, L. L. B. O retrofit de edificações tombadas: possíveis caminhos para a atualização tecnológica de fachadas modernistas e a reforma do edifício IRB. 8º Docomomo. Cidade moderna e contemporânea, síntese e paradoxo das artes. Rio de Janeiro, 2009.

FERRARI, C. Dicionário de urbanismo. São Paulo: Disal, 2004.

GEHL, J. Cidades para pessoas. São Paulo: Perspectiva, 2013.

GIVONI, B. Man, Climate and Architecture. Nova York: Elsevier Publishing Company Limited, 1969.
GUATTARI, F. As três ecologias. São Paulo: Papirus, 1990.
GUATTARI, F. Caosmose: um novo paradigma estético. São Paulo: Editora 34, 1993.
HALL, P. Ciudades del mañana. Barcelona: Ediciones del Serbal, 1996.
HAN, B.-C. Agonia do Eros. Petrópolis: Vozes, 2017a.
HAN, B.-C. Sociedade do cansaço. Petrópolis: Vozes, 2017b.
HERCE, M. O negócio da cidade: evolução e perspectivas da cidade contemporânea. Rio de Janeiro: Mauad X, 2015.
HOLDEN, R.; LIVERSEDGE, J. Arquitectura del paisage: una introducción. Barcelona: Blume, 2014.
LE CORBUSIER. Principios de urbanismo: la carta de Atenas. Barcelona: Ariel, 1971.
MESENTIER, L.; MOREIRA, C. Produção da paisagem e grandes projetos de intervenção urbana: o caso do Porto Maravilha no Rio de Janeiro olímpico. RBEUR, v. 16, n. 1, p. 35-50, maio 2014.
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Construção sustentável. Disponível em: https://antigo.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/planejamento-ambiental-e-territorial-urbano/urbanismo-sustentavel/item/8059.html. Acesso em: 26 mai. 2021.
MOLINER, M. Diccionario. Madrid: Editorial Gredos, 1973.
MOREIRA, C. A cidade contemporânea entre a tabula rasa e a preservação: cenários para o porto do Rio de Janeiro. São Paulo: Unesp, 2005.
MOREIRA, C. Da cidade cúmplice à cidade insurgente: sobre o Rio de Janeiro desde Junho de 2013. Revista Redobra, n. 13, p. 251- 262, 2014.
MUMFORD, E. Designing the Modern City: Urbanism since 1850. Nova York Haven/Londres: Yale University Press, 2018.
NERES, R. M. Estação ferroviária como terminal intermodal: uma aproximação a partir de três escalas de intervenção. Dissertação (mestrado em arquitetura e urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, Brasil, 2018.
OLGYAY, V. Design with Climate: Bioclimatic Approach to Architectural Regionalism. Princeton: Princeton University Press, 1973.
ONU. Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência. Nova York: ONU, 2007.
PANERAI, P. Análise urbana. Brasília: Editora da UnB, 2006.
PREFEITURA DE NITERÓI. Glossário. Niterói de Bicicleta. Disponível em: http://niteroidebicicleta.rj.gov.br/glossario/. Acesso em: 15 jan. 2021.
ROGERS, R. G. Cidades para um pequeno planeta. Barcelona: Gustavo Gill, 2005.
SACHS, I. Estratégia de transição para o século XXI. In: BURSZTYN, M. (Org.). Para pensar o desenvolvimento sustentável. São Paulo: Brasiliense, 1993.
SANCHES, P. M.; COSTA, J. A. da; FILHO, D. F. da S. Análise comparativa dos planos diretores de arborização enquanto instrumento de planejamento e gestão. Sociedade Brasileira de Arborização Urbana – Revsbau, v. 3, n. 4, p. 53-74, 2008.
SECCHI, B. Primeira lição de urbanismo. São Paulo: Perspectiva, 2006.
SENNET, R. O artífice. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 2012.
TAYRA, F. Capital natural e graus de sustentabilidade: visões de mundo e objetivos conflitantes. Revista Pensamento & Realidade, ano IX, n. 19, 2006.
TERÁN, F. La ciudad hispano-americana: el sueño de un orden. Madrid: Cehopu, 1989.
VAZ, V. B. Drenagem urbana. Núcleo de Pesquisa e Extensão em Gerenciamento de Recursos Hídricos, Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo – Comitê Pardo. Boletim Informativo nº5, ano VI, maio 2004.
WARD, S. V. Planning the Twentieth-Century City: The Advanced Capitalist World. Londres: John Wiley & Sons Ltd., 2002.
WATERMAN, T. Fundamentos de paisagismo. Porto Alegre: Bookman, 2010.
XAVIER, I. S. de L. X. The Importance of Circular References, Architectural Modeling, Digital Project and Collaborative Actions in the Architecture Learning. Springer International Publishing AG, part of Springer Nature 2019 L. Cocchiarella (Ed.), ICGG 2018—Proceedings of the 18th International Conference on Geometry and Graphics, Advances in Intelligent Systems and Computing 809, pp. 1777–1788, 2019. (https://doi.org/10.1007/978-3-319-95588-9_159).

Legislação:

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Código de Trânsito Brasileiro. Brasília: Diário Oficial da União, 1997.
BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 2001.
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Brasília: Diário Oficial da União, 2015.
NITERÓI. Lei nº 1.967, de 4 de abril de 2002. Plano urbanístico regional das praias da baía. Niterói: Diário Oficial Municipal, 2002.
RIO DE JANEIRO. Lei Complementar nº 198, de 14 de janeiro de 2019. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Município, 2019.

Meio ambiente

ARAÚJO, G. H. de S.; ALMEIDA, J. R. de; GUERRA, A. J. T. Gestão ambiental de áreas degradadas. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.
BARROS, F. de A. Efeito de borda em fragmentos de Floresta Montana (Nova Friburgo-RJ. Dissertação (pós-graduação em ciência ambiental) – Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, Rio de Janeiro, Brasil, 2006.
BRASIL. Programa Nacional do Meio Ambiente – Fase II. Ministério do Meio Ambiente. Brasília: MMA, 2004.
CARVALHO, T. et al. Apoio à revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do município de Niterói (vol. 2). Niterói: FGV Projetos, 2015.
COSTA, R. S. da; MARION, J. C. A uniformidade na evidenciação das informações ambientais. Revista Contabilidade & Finanças, v. 18, n. 43, jan.-abr. 2007.
FERREIRA, M. E.; MIZIARA, F.; JÚNIOR, L. G. F.; RIBEIRO, F. L.; FERREIRA, N. C. Ativos ambientais do bioma Cerrado: uma análise da cobertura vegetal nativa e sua relação com o preço da terra no estado de Goiás. Revista Brasileira de Cartografia, v. 61, n. 1, p. 37-50, abr. 2009.
FINKLER, R. Planejamento, manejo e gestão de bacias. Ministério Público do Paraná. Curitiba, 2010. Disponível em: https://planejamento.mppr.mp.br/arquivos/File/bacias_hidrograficas/planejamento_manejo_e_gestao_unidade_1.pdf. Acesso em: 15 jan. 2021.
GERALDINO, C. F. G. Uma definição de meio ambiente. GeoUSP – Espaço e Tempo, v. 18, n. 2, p. 403-415, 2014.
GOVERNO DO PARANÁ. Agenda 21. Conexão ambiental [on-line]. Disponível em: www.conexaoambiental.pr.gov.br/Pagina/Agenda-21. Acesso em: 26 mai. 2021.
KUNTSCHIK, D. P.; EDUARTE, M.; UEHARA, T. H. K. Matas ciliares: cadernos de educação ambiental. Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais. 1. ed. atual. São Paulo: Governo do Estado, 2011.
MACHADO, P. J. de O.; TORRES, F. T. P. Introdução à hidrogeografia. São Paulo: Cengage Learning, 2012.
MEDEIROS, R.; YOUNG; C. E. F.; PAVESE, H. B.; ARAÚJO, F. F. S. (Eds.). Contribuição das unidades de conservação brasileiras para a economia nacional: sumário executivo. Brasília: Unep-WCMC, 2011.
MELO, N. da S. Os limites imanentes ao conceito de meio ambiente como bem de uso comum do povo. Dissertação (mestrado em direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Caxias do Sul (UCS), Rio Grande do Sul, RS, Brasil, 2007.
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Fragmentação de Ecossistemas. Causas, efeitos sobre a biodiversidade e recomendações de políticas públicas. Seção III: efeitos da fragmentação sobre a biodiversidade. Vegetação e flora. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Brasília: Centro de Informação e Documentação Luís Eduardo Magalhães - CID Ambiental, 2003.
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Agenda 21. Sustainable Development Goals – Knowledge Platform [on-line]. Disponível em: https://sustainabledevelopment.un.org/outcomedocuments/agenda21. Acesso em: 26 mai. 2021.
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Glossary of Environment Statistics. Department for Economic and Social Information and Policy Analysis – Statistics Division. Studies in Methods, Series F, nº 67. Nova York: United Nations, 1997.
PASSOS, R. de M. Rede hídrica e urbanização: o córrego Jucutuquara na paisagem urbana de Vitória-ES. Dissertação (mestrado em arquitetura e urbanismo) – Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), Vitória, Espírito Santo, Brasil, 2015.
SENADO FEDERAL. Agenda 21: meio ambiente, desenvolvimento sustentável e padrões de consumo. Em discussão [on-line]. Disponível em: www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/rio20/temas-em-discussao-na-rio20/agenda-21-meio-ambiente-desenvolvimento-sustentavel-e-padroes-de-consumo.aspx. Acesso em: 26 mai. 2021.
VIANA, V. M. Biologia e manejo de fragmentos de florestas naturais. In: BARROS, F. de A. Efeito de borda em fragmentos de Floresta Montana (Nova

Friburgo-RJ). Dissertação (pós-graduação em ciência ambiental) – Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, Rio de Janeiro, Brasil, 2006.

Legislação:

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Braília: Diário Oficial da União, 2000.

BRASIL. CONAMA. Resolução nº 306, de 5 de julho de 2002. Brasil: Diário Oficial da União, 2002.

SÃO PAULO. Lei n° 16.050, de 31 de julho de 2014. Plano diretor estratégico do município de São Paulo. São Paulo: Diário Oficial do Município, 2014.

Patrimônio

BRASIL. Iphan: patrimônio cultural, patrimônio imaterial, bens registrados, livros de registro. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/. Acesso em: 6 jan. 2021.

CASTRIOTA, L. B. Patrimônio cultural: conceitos, políticas, instrumentos. São Paulo: Annablume/ Belo Horizonte: Ieds, 2009.

CHOAY, F. Alegoria do patrimônio. Bauru: Unesp, 2001.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Cultura do Estado. Publicações. Patrimônio Cultural. Disponível em: https://secult.es.gov.br/Media/secult/Publica%C3%A7%C3%B5es/Lista.pdf. Acesso em: 6 jan. 2021.

GIOVANNONI, G. Gustavo Giovannoni: textos escolhidos. Cotia: Ateliê Editorial, 2013.

GURRIERI, F. Dal restauro dei monumenti al restauro del território. Florença: Sansoni Editore, 1983.

MINAS GERAIS. Iepha: programas e ações, patrimônio cultural protegido, bens registrados. Disponível em: www.iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoes/patrimonio-cultural-protegido/bens-registrados/details/2/6/bens-registrados-saberes,-linguagens-e-express%C3%B5es-musicais-da-viola-em-minas-gerais. Acesso em: 6 jan. 2021.

MENESES, U. T. B. de. A cidade como bem cultural: áreas envoltórias e outros dilemas, equívocos e alcance na preservação do patrimônio ambiental urbano. In: MORI, V. H. et al. (Orgs.). Patrimônio: atualizando o debate. São Paulo: Iphan, 2006.

SANT'ANNA, M. Da cidade-monumento à cidade-documento. Salvador: Oiti Editora, 2014.

UNESCO. Convenção para a salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial. Paris, 17 de outubro de 2003. Brasília: Ministério das Relações Exteriores, 2006. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/ConvencaoSalvaguarda.pdf. Acesso em: 6 jan. 2021.

UNESCO. Culture: patrimoine immatériel. Liste. Disponível em: https://ich.unesco.org/fr. Acesso em: 6 jan. 2021.

Legislação:

BRASIL. Decreto nº 3551, de 4 de agosto de 2000. Disponível em: www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2000/decreto-3551-4-agosto-2000-359378-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 6 jan. 2021.

BRASIL. Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007. Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005. Brasília: Diário Oficial da União, 2007.

Morfologia urbana

ABREU, M. Curso de teatro on-line, 2021.

ABREU, M. Curso de teatro. Módulo 1, on-line. Curitiba: Companhia Brasileira de Teatro, 2021.

AGIER, M. L'Invention de la ville: banlieues, townships, invasions et favelas. Paris: Éditions des Archives Contemporais, 1999.

AGIER, M. Anthropologie de la ville. Paris: Presses Universitaires, PUF, 2015.

ALBERNAZ, P. Reflexões sobre o espaço público atual. In: LIMA, E.; MALEQUE, M. Espaço público e cidade, conceito e leituras. Rio de Janeiro: 7Letras, 2007.

ALLAIN, R. Morphologie urbaine, géographie, aménagement et architecture de la ville. Paris: Armand Colin, 2004.

APPLEYARD, D.; LYNCH, K.; MYER, J. The View from the Road. Cambridge: MIT Press, 1964.

ARGAN, G. C. Tipologia. Summarios, n. 79, jul. 1984.

ARNAUD, J. L. Analyse spatiale, cartographie et histoire urbaine. Marseille: Éditions Parenthèses, 2008.

ASCHER, F. Os novos princípios do urbanismo. São Paulo: Romano Guerra, 2010.

AUGOYARD, J.-F. Vers une esthétique des ambiences. In: AMPHOUX, P.; THIBAUD, J-P.; CHELKOFF, G. (Eds.). Ambiences en débat. Bernin: La Croisée, 2005.

BACON, E. N. Design of Cities. Nova York: Penguin Books, 1978.

BARAJAS, A. del P. (Ed.). Análisis urbano. Textos: Gianfranco Caniggia, Carlo Aymonino, Massimo Scolari. Sevilha: Instituto Universitario de Ciencias de la Construcción, 1997.

BLUTEAU, R. Vocabulário portuguez e latino, áulico, anatômico, cômico, crítico, chimico, dogmático, dialético, e autorizado com exemplo dos melhores escriptores portugueses e latinos. Coimbra: Companhia de Jesus, 1721.

BÖHME, G. Atmosphere as Mindful Physical Presence in Space. Oase – Journal for Architecture, v. 91, 2013, p. 21-32. Disponível em: www.oasejournal.nl/en/Issues/91/AtmosphereAsMindfulPhysicalPresenceInSpace#02. Acesso: em 17 dez. 2015.

BRASIL. Secretaria Nacional de Programas Urbanos e Reabilitação de Centros Urbanos. Brasília: Ministério das Cidades, 2005.

BRESCIANI, M. S. (Org.). Palavras da cidade. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2001.

BROADBENT, G. Emerging Concepts in Urban Space Design. Londres: Van Nostrond Reinhold, 1990.

CALZATI, V.; SALVO, P. Le strategie per uma valorizzazione sostenibile del território. Milão: FrancoAngeli, 2012.

CANIGGIA, G.; Maffei, G. Tipología de la edificación: estructura del espacio antrópico. Madri: Celeste Ediciones, 1995.

CARERI, F. Walkscapes, o caminhar como prática estética. São Paulo: Editora Gustavo Gili, 2013.

CARMONA, M.; TIESDELL, S. (Eds.). Urban Design Reader. Amsterdã: Architectural Press/Elsevier Press, 2007.

CARVALHO, R. M. R. Cittaslow: vida lenta e sustentabilidade nas cidades do bem viver. Periódico Técnico e Científico Cidades Verdes, [s.l.], v. 3, n. 7, p. 37-52, ago. 2015.

CARVALHO, R. M. R. Cittaslow e o devir da cidade-lenta: da fenomenologia arquitetônica ao lugar do urbanismo ecológico. Tese (doutorado em arquitetura e urbanismo) – Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo (PGAU), Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, Rio de Janeiro, Brasil, 2017.

CARVALHO, T. Uma contribuição ao estudo do ordenamento territorial de HIS. Dissertação (mestrado) – Coppe/URFJ, 1980.

CARVALHO, T.C. As Dimensões da Habitação. Revista PROJETO, nº 77, julho, 1985, p.95-103.

CARVALHO, T. The Space of Citizenship: Visually Perceived Non-spatial Dimensions of Housing, in Ernesto Arias (Editor), The Meaning and Use of Housing. Aldershot: Avebury, 1993.

CARVALHO, T. O DNA da paisagem, relatório de pesquisa pós-DOC. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2009.

CARVALHO, T. O papel do espaço público como articulador de centralidades. Relatório de pesquisa de pós-doutorado. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2009.

CARVALHO, T. Espaço público, morfologia e fragmentação: rupturas e mutações no ordenamento do território. Cadernos de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, v. 10, p. 143-163, 2012 [on-line].

CARVALHO, T. Active Borders, Polycentric Cities, Miscellaneous Makers. Sibéria: Isuf, 2018.

CARVALHO, T.; DELECAVE, J.; JUNIOR, W. G. Repercussões da exploração petrolífera sobre as transformações urbanas de Macaé (RJ). Cadernos de Desenvolvimento Fluminense, v. 1, p. 6-22, 2013.

CARVALHO, T.; PACHECO, F. Cidade, modos de ver e de fazer vitalidade urbana no dia a dia. Revista de Morfologia Urbana (2019) 7(1): e00062. Porto: Rede Lusófona de Morfologia Urbana, 2019.

CARVALHO, T.; SETTA, J. Proposta de emenda ao PLC 2006, do Prefeito Cesar Maia. Projeto de extensão multi-institucional, em colaboração com a UERJ, e a Câmara Municipal de Vereadores na revisão das emendas ao Plano Diretor da cidade do Rio de Janeiro, 2005-2006.

CATALDI, G. From Muratori do Caniggia: The Origins and Development of the Italian School of Design Typology. Urban Morphology, v. 6, n. 1, 2002, p. 3-14.

CHOAY, F. Espacements: L'Évolution de l'Espace urbain en France. Milano: Skira, 2003.

CHRISTALLER, W. Central Places in Southern Germany. Nova Jersey: Prentice- Hall, 1966.

CITTASLOW. Cittaslow Charter, 2014. Disponível em: www.cittaslow.org/. Acesso em: 30 nov. 2014.

CONZEN, M. Alnwick, Alnwick, Northumberland: A Study in Town-plan Analysis. [With Plates, Plans and a Bibliography.]. Londres: Institute of British Geographers Publication, 1960.

CONZEN, M. How Cities Internalize their Former Urban Fringes: A Cross Cultural Comparison. Urban Morphology, v. 13, n. 1, 2009, p. 29-54.

CORDEIRO, Graça Índias e VIDAL, Frédéric (org), A Rua, espaço, tempo e sociabilidade. Lisboa: Horizontes Universitários, 2008;

CORRÊA, L. Repensando a teoria das localidades centrais. In: CORRÊA, L. Trajetórias geográficas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001, p. 15-40.

CULLEN, G. Townscapes: paisagem urbana. São Paulo: Editora 70, 1972.

CUNHA, A. G. da. Dicionário etimológico da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Lexikon, 2015.

DÉAK, C. Rent Theory and the Price of Urban Land: Spatial Organization in a Capitalist Economy. Tese (doutorado em filosofia) – University of Cambridge, Londres, 1985.

DOMINGUES, A. Cidade e democracia: 30 anos de transformação urbana em Portugal. Lisboa: Argumentum Edições, 2006.

DUANY, A.; PLATER-ZYBERK, E. Towns and Town-Making Principles. Nova York: Rizzoli 1991.

FERRARI, C. Dicionário de urbanismo. São Paulo: Disal, 2004, p. 219-220.

REIS FILHO, N. G. Imagens de vilas e cidades do Brasil colonial. São Paulo: Imprensa Oficial, 1970.

FINGUERUTI, S. et al. Revisão do plano diretor de desenvolvimento urbano de Niterói. Niterói: SMU, 2015.

FREIRE, L.; CAMPOS, J. L. Grande e novíssimo dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: A Noite, 1942.

GEHL, J. Cidades para pessoas. São Paulo: Perspectiva, 2013.

GRIFFERO, T. The Atmospheric "Skin" of the City. Ambiances – International Journal of Sensory Environment, Architecture and Urban Space, 2013, p. 1-14. Disponível em: http://ambiances.revues.org/399. Acesso em: 19 jan. 2016.

HALL, P. G. Cities of Tomorrow. Oxford: Basil Blackwell, 1988.

HONORÉ, C. Devagar: como um movimento mundial está desafiando o culto da velocidade. Rio de Janeiro: Record, 2006.

HOUAISS, A.; VILLAR, M. de S. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, Objetiva, 2001.

IBAM; RIO DE JANEIRO; SMU. Manual para elaboração de projetos de alinhamento na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Ibam/CPU, 1996.

IBGE. Região de influência das cidades 1993. Rio de Janeiro: IBGE, 2000.

JACOBS, J. The Death and Life of Great American Cities. Nova York: Random House, 1961.

JACQUES, P. B. Prefácio à edição brasileira de CARERI, Francesco. Walkscapes: o caminhar como prática estética. São Paulo: Editorial Gustavo Gili, 2013.

JACQUES, P. B. Elogio aos errantes. Salvador: Edufba, 2014.

KNOX, P. L. Creating Ordinary Places: Slow Cities in a Fast World. Journal of Urban Design, v. 10, n. 1, p. 1-11, 2005.

KOSTOF, S. The City Assembled: The Elements of Urban Form through History. Londres: Thames and Hudson, 1992.

KOSTOF, S. The City Shaped: Urban Patterns and Meanings through History. Londres: Thames and Hudson, 1994.

KUNDERA, M. A lentidão. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

KUROKAWA, K. Philosophy of Symbiosis, 2002. Disponível em: www.kisho.co.jp/books/index.html. Acesso em: 11 jun. 2006.

LAMOUNIER, A. Atmosferas de ruas: identificação de componentes e qualidades em Londrina-PR. Dissertação (mestrado em geografia, meio ambiente e desenvolvimento) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2006.

LAMOUNIER, A. Atmosferas de preferência e a "Cidade Maravilhosa". Tese (doutorado em arquitetura e urbanismo) – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2017.

LARICE, M.; MACDONALD, E. (Eds.) The Urban Design Reader. Nova York/ Londres: Routledge, 2007.

LIRA, J. T. C. Freguesias morais e geometria do espaço urbano: o léxico das divisões e a história da cidade do Recife. In: BRESCIANI, M. S. Palavras da cidade. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2001, p.188.

LOUSADA, M. A. A aventura das palavras da cidade: através dos tempos, das línguas e das sociedades. São Paulo: Romano Guerra Editores, 2014.

LYNCH, K. The Image of the City. Cambridge: Technology Press & Harvard University Press, 1960.

LYNCH, K. De qué tiempo es este lugar. Barcelona: Gustavo Gilli, 1985.

MARTINS, V. História de compra e venda: mercado e abastecimento urbano em Campinas (1859-1908). Tese (doutorado). São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP), São Paulo, Brasil, 2001.

MAYER, H.; KNOX, P. L. Slow Cities: Sustainable Places in a Fast World. Journal of Urban Affairs, v. 28, n. 4, p. 321-334, 2006.

MIELE, M. Cittaslow: Producing Slowness against the Fast Life. Space and Polity, v. 12, n. 1, p. 135-156, 2008.

MINKOWSKI, E. Le temps vécu. Paris: Presses Universitaires de France, 1995.

NETTO, V. A cidade como resultado: consequências de escolhas arquitetônicas. In: NETTO, V.; SABOYA, R. T. de; VARGAS, J. C.; CARVALHO, T. C. Efeitos da Arquitetura: os impactos da urbanização contemporânea no Brasil. 2 ed. Brasília: FRBH, 2019, p. 25-49.

NORBERG-SCHULZ, C. Genius Loci: Towards a Phenomenology of Architecture. London: Academy Editions, 1980.

PANERAI, P. Análise urbana. Brasília: Editora da UnB, 2006.

PANERAI, P.; CASTEX, J.; DEPAULLE, J.-C. Formas urbanas: a dissolução da quadra. Porto Alegre: Bookman, 2013.

PANERAI, P.; CASTEX, J.; DEPAULLE, J.-C. SAMUELS, I. Urban Forms: the death and life of the urban block. Oxford: Archtectural Press, 2004.

PANERAI, P.; DEPAULE, J. C.; DEMORGON, M.; VEYRENCHE, M. Elements D'Analyse urbaine. Bruxelas: Éditions des Archives D'Architecture Moderne, 1975, p. 41.

PEREIRA, M. S. Sobre jardim. In: TOPALOV, C. et al. A aventura das palavras da cidade: através dos tempos, das línguas e das sociedades. São Paulo: Romano Guerra, 2014.

PINK, S. Sense and Sustainability: The Case of the Slow City Movement. Local Environment, v. 13, n. 2, p. 95-106, 2008.

PRAK, N. L. The Visual Perception of the Built Environment. Delft: Delft University Press, 1977.

QUINCY, Q. de. Dictionnaire historique d'Architecture, Paris: Librairie d'Adrien Le Clere et Cie, 1832, tomo II.

RADSTROM, S. J. Place-Sustaining Framework for Local Urban Identity: An Introduction and History of Cittaslow. Italian Journal of Planning Practice, v. 1, n. 3, p. 90-113, 2011.

RAPOSO, P. Festa e performance em espaços públicos: vamos tomar a rua. Ilha, v. 16, n. 2, p. 89-114, ago.-dez. 2014.

RAPOSO, Paulo. Espaço Público é Espaço do Público. [Entrevista concedida a] Leonardo Cazes. Jornal O Globo, Rio de Janeiro, n. 29.691, p. 2, 21 nov. 2014.

ROGERS, Richard. Uma cidade para um pequeno planeta. São Paulo: Editorial Gustavo Gili, 2001.

ROQUETTE, J. I. Nouveau dictionnaire portuguais-français composé sur les plus recentes et les meilleurs dictionnaires des deux langues. Paris/Lisboa: Aillaud Alves Cia, 1921.

ROSSI, A. A arquitetura da cidade. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

SÁ, J. J. da C. Diccionário portuguez-francez e latino, novamente compilado. Lisboa: Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1794.

SANTOS, M. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: Edusp, 2006.

SANTOS, M.; SOUZA, M. A. (Orgs.). O espaço interdisciplinar. São Paulo: Nobel, 1986.

SANTOS, T. C. Relatório de pesquisa pós-DOC. Coimbra: UTL, 2009.

SANTOS, T. C. C.; COELHO, C. D. O capital genético das redes de espaços públicos. In: GAZZANEO, L. M; AMORA, A. A. (Orgs.). Ordem, desordem, ordenamento: urbanismo e paisagem. Rio de Janeiro: Coleção ProArq/ UFRJ-FAU, 2009, p. 284-303.

SCHLOSSER, E. Fast Food Nation. Nova York: Penguin Books, 2001.

SIEBER, Tim. Ruas da cidade e sociabilidade pública: um olhar a partir de Lisboa (47-64), in Graça Índias Cordeiro e Fédéric Vidal (org), A Rua, espaço, tempo e sociabilidade. Lisboa: Horizontes Universitários, 2008;

SILVA, 1813, citado por Frédéric Vidal, em A aventura das palavras da cidade, através dos tempos, das línguas e das sociedades, org. Christian Topalov et al. São Paulo: Romano Guerra Editores, 2014, pg. 575;

SILVA, G. G. da. Arquitetura do ferro. São Paulo: Nobel, 1988.

SITTE, C. The Art of Building Cities: City Building According to its Artistic Fundamentals. Nova York: Reinhold Publishing Corporation, 1945.

SPOSITO, M. E. B. A gestão do território e as diferentes escalas da centralidade urbana. Revista Território, ano III, n. 4, jan.-jun. 1998, p. 27- 37.

THIBAUD, J.-P. En quête d'Ambiances: éprouver la ville en passant. Genève: Métis Presses, 2015.

TOPALOV, C.; BRESCIANI, S., LILLE, L. C. de; D'ARC, H. R. (Orgs). A aventura das palavras da cidade: através dos tempos, das línguas e das sociedades. São Paulo: Romano Guerra, 2014.
TUAN, Y.-F. Espaço e lugar: a perspectiva da experiência. Londrina: Eduel, 2013.
UNWIN, R. Town Planning in Practice: An Introduction to the Art of Designing Cities and Suburbs. Londres: TF Unwin, 1909.
VALDEZ, J. F. Novo dicionario portuguez-francez e francez- portuguez. Rio de Janeiro/Paris: H. Ganier Livreiro-Editor, 1900.
WHITEHAND, J. Urban Morphology, Architectural Typology and Cities in Transition. Urban Morphology, v. 5, n. 2, 2001, p. 103-109.
WHITEHAND, J. Issues in Urban Morphology. Urban Morphology, v. 16, n. 1, abr. 2012.

Quadro normativo

Jurisdição	Ato	Data	Ementa	Verbetes
Brasil	Lei nº 4.591	16 de dezembro de 1964	Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.	Processo de Estruturação Imobiliária;
Brasil	Lei nº 5.172	25 de outubro de 1966	Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Zona Urbana;
Brasil	Decreto-Lei nº 195	24 de fevereiro 1967	Dispõe sobre a cobrança da Contribuição de Melhoria.	Instrumentos Tributários e Financeiros;
Brasil	Lei nº 6.766	19 de dezembro de 1979	Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.	Parcelamento do Solo;
Brasil	Lei nº 9.503	23 de setembro de 1997	Institui o Código de Trânsito Brasileiro.	Ciclovias; Vias;
Brasil	Decreto nº 3.027	13 de abril de 1999	Regulamenta a Lei Complementar no 93, de 4 de fevereiro de 1998, que criou o Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra, e dá outras providências.	Instrumentos Administrativos;
Brasil	Lei nº 9.985	18 de julho de 2000	Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.	Unidades de Conservação;
Brasil	Lei nº 10.257	10 de julho de 2001	Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.	Estatuto da Cidade; Função Social da Cidade; Função Social da Propriedade Urbana; Gestão Democrática; Imóveis Subutilizados; Impacto de Vizinhança; Institutos Jurídicos; Instrumentos de Gestão Municipal; (Continua)

Jurisdição	Ato	Data	Ementa	Verbetes
Brasil	Lei nº 10.257	10 de julho de 2001	Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.	(Continuação) Instrumentos do Estatuto da Cidade; Instrumentos Tributários e Financeiros; Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Operação Urbana Consorciada – OUC; Plano Diretor de Arborização Urbana; Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado; Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
Brasil	Decreto nº 6.177	01 de agosto de 2007	Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005.	Diversidade cultural
Brasil	Lei nº 11.977	07 de julho de 2009	Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.	Institutos Jurídicos;
Brasil	Lei nº 12.305	2 de agosto de 2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.	Resíduos Sólidos Urbanos;

Jurisdição	Ato	Data	Ementa	Verbetes
Brasil	Lei nº 12.651	25 de maio de 2012	Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.	Área de Preservação Permanente; Áreas Livres e Verdes;
Campinas (SP)	Lei nº 11.111	26 de dezembro de 2001	Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
CONAMA	Resolução nº 306	5 de julho de 2002	Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais.	Meio ambiente;
Niterói (RJ)	Deliberação nº 2.705	1º de julho de 1970	Código do Planejamento Urbano e de Obras do Município de Niterói.	Gabarito; Legislação Urbanística e Edilícia; Testada;
Niterói (RJ)	Lei nº 1.157	29 de dezembro de 1992	Institui o Plano Diretor de Niterói.	Áreas de Especial Interesse; Área de Preservação Permanente; Área de Preservação Permanente do Ambiente Urbano; Função Social da Cidade; Parcelamento do Solo; Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado;
Niterói (RJ)	Lei nº 1.470	11 de dezembro de 1995	Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo urbano no município de Niterói e dá outras providências.	Área Construída Computável; Impacto de Vizinhança; Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; Parâmetros Urbanísticos; Taxa de Ocupação; Uso do Solo; Vias;

Jurisdição	Ato	Data	Ementa	Verbetes
Niterói (RJ)	Lei nº 1.967	04 de abril de 2002	Dispõe sobre o Plano Urbanístico da Região das Praias da Baía, seu Zoneamento Ambiental, a implementação de políticas setoriais, a aplicação de Instrumentos de Política Urbana e a Ordenação do Uso e da Ocupação do Solo na região.	Cota de Densidade; Fração Urbana; Gabarito; Geradores de Tráfego; Imóveis Subutilizados; Lâmina;
Niterói (RJ)	Lei n º 3.385	21 de janeiro de 2019	Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano do município e institui o Plano Diretor de Niterói, e revoga as Leis nº 1157 de 29/12/1992 e nº 2.123 de 04/02/2004.	Áreas de Especial Interesse; Área de Preservação Permanente do Ambiente Urbano;
Porto Alegre (RS)	Lei Complementar nº 434	01 de dezembro de 1999	Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre e dá outras providências	Parcelamento do Solo;
Porto Alegre (RS)	Lei Complementar nº 646	22 de julho de 2010	Altera e inclui dispositivos, figuras e anexos na Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre (PDDUA) -, e alterações posteriores, e dá outras providências.	Gestão Democrática;
Rio de Janeiro (RJ)	Lei nº 1.139	16 de dezembro de 1987	Dispõe sobre a preservação de bens imóveis da Zona Especial do Corredor Cultural e de sua Área de Entorno, e dá outras providências.	Instrumentos Administrativos;
Rio de Janeiro (RJ)	Lei nº 2.261	16 de dezembro de 1994	Cria e Regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e o Conselho de Administração dos Recursos do Fundo, segundo os Artigos 18, 22 e 229 da Lei Complementar Nº 16 de 4/06/1992, Que instituiu o Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro.	Instrumentos Tributários e Financeiros;
Rio de Janeiro (RJ)	Lei Complementar nº 111	01 de fevereiro de 2011	Dispõe sobre a Política Urbana e Ambiental do Município, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.	Área de Preservação Permanente do Ambiente Urbano; Macrozonas;
Rio de Janeiro (RJ)	Lei Complementar nº 198	14 de janeiro de 2019	. Institui o Código de Obras e Edificações Simplificado do Município do Rio de Janeiro - COES	Embasamento; Gabarito;

Jurisdição	Ato	Data	Ementa	Verbetes
São Paulo (SP)	Lei nº 9.866	28 de novembro de 1997	Dispõe sobre diretrizes e normas para a proteção e recuperação das bacias hidrográficas dos mananciais de interesse regional do Estado de São Paulo e dá outras providências	Áreas de Proteção dos Mananciais;
São Paulo (SP)	Lei nº 13.885	25 de agosto de 2004		Imóveis Subutilizados;
São Paulo (SP)	Lei nº 16.050	31 de julho de 2014	Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002.	Áreas de Especial Interesse; Área de Preservação Permanente do Ambiente Urbano; Distritos Criativos; Economia Criativa; Equipamentos Urbanos Função Social da Cidade; Função Social da Propriedade Urbana; Imóveis Subutilizados; Macrodrenagem; Uso do Solo; Zonas de Amortecimento;
São Paulo (SP)	Lei nº 16.642	9 de maio de 2017		Legislação Urbanística e Edilícia;

Este livro foi composto com as famílias Lucida Bright, Segoe UI e Garamond e impresso em papel offset 90 gramas para Rio Books, no Rio de Janeiro, em 2021.

Este pequeno glossário ilustrado de urbanismo tem cento e setenta e seis verbetes, está dividido em três partes contemplando os temas: parâmetros urbanísticos e projeto - morfologia urbana e patrimônio - planejamento urbano, meio ambiente e gestão. Propõe servir como ferramenta de apoio em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades profissionais na prática do planejamento, da gestão e do projeto.